JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Vale de São Domingos 5
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 20
Prefeitura Municipal de Cáceres 21
Prefeitura Municipal de Campinápolis 24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 25
Prefeitura Municipal de Campo Verde 25
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 26
Prefeitura Municipal de Canarana 27
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 28
Prefeitura Municipal de Cláudia 32
Prefeitura Municipal de Cocalinho 32
Prefeitura Municipal de Colíder 33
Prefeitura Municipal de Colniza 33
Prefeitura Municipal de Confresa 33
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 35
Prefeitura Municipal de Curvelândia 36
Prefeitura Municipal de Denise 37
Prefeitura Municipal de Diamantino 37
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 42
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 43
Prefeitura Municipal de General Carneiro 52
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 56
Prefeitura Municipal de Itanhangá 56
Prefeitura Municipal de Itiquira 56
Prefeitura Municipal de Jaciara 59
Prefeitura Municipal de Jauru 59
Prefeitura Municipal de Juara 61
Prefeitura Municipal de Juruena 143
Prefeitura Municipal de Juscimeira 144
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Matupá 144
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 145
Prefeitura Municipal de Nobres 145
Prefeitura Municipal de Nortelândia 187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 188

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 193
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 195
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 234
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 241
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 249
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 249
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 251
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 252
Prefeitura Municipal de Paranatinga 252
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 286
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 293
Prefeitura Municipal de Poconé 293
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 294
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 318
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 319
Prefeitura Municipal de Poxoréu 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 343
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 344
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 345
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 367
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 367
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 379
Prefeitura Municipal de São José do Povo 382
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 382
Prefeitura Municipal de Tabaporã 383
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 384
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 384
Prefeitura Municipal de Tesouro 386
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 386
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 387
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 391
Prefeitura Municipal de Vila Rica 394

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 003/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Helio Savio da Silva – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 09/10/2019, nos termos dos Art. 57 inciso II e IV, da Lei 8666/93 e conforme clausula quarta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.841,62 (Sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 006/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 010/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** ALESSANDRO GOMES RODRIGUES **OBJETO:** Aquisição e instalação de guarda-corpo e correlatos. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais). **PRAZO:** 11/10/2018 à 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1015/15 **Data da assinatura:** 11/10/2018 **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente**.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 37/2018

PORTARIA Nº 37/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

SHIGUEMITU SATO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Ferreira Soares

MEMBRO: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Art. 2º - A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

VICE-PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

MEMBRO: Gilmar Ferreira Soares

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Urbano passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

VICE-PRESIDENTE: José Vicente de Carvalho

MEMBRO: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

Art. 4º - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor passa a ser composta pelos seguintes vereadores;

PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

VICE-PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

MEMBRO: José Vicente de Carvalho

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores e pessoas interessadas, para realização de Audiência Pública para tratar acerca do Projeto de Lei nº 1.546/2018, que visa a instituição do novo Código de Limpeza Urbana do Município de Araputanga - MT, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2018 (quinta-feira), às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Araputanga.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **CRYSTIAN NUNES FEDOR***, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2001777-4/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 030.752.251-26, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 15 de outubro de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO***, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2173442-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 037.799.491-05, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº*

111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS LEI Nº 529 /2018. "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais), a partir de 1º de outubro de 2018, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: A concessão do aumento salarial contido no caput reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos – MT, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT*, 09 de Outubro de 2018.*

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS LEI Nº 527/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de VALE DE SAO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2021;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – **O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.**

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em VALE DE SAO DOMINGOS / MT, em 20 de Agosto de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 528 /2018. SÚMULA: QUE SUBSTITUI A NOMENCLATURA DA CRECHE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a nomenclatura da Creche Municipal "**Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**", que passa a ter a seguinte nomenclatura **"Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar da Silva Batista"**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 25 de

Setembro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 126/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

considerando o pedido do servidor JORGE ANTONIO MORAES, protocolado sob requerimento n.º 2012017446, de 25/09/2018;

considerando o parecer jurídico n.º 52/2018, de 03/10/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito, o ato n.º 168/2015, que averbou 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 128/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Elinara de Mello - Assessor Técnico Legislativo

Ubiratan Martins de Carvalho - Assessor Técnico Legislativo

Fernanda Rios Lima Amaral - Assessor Técnico Legislativo

Marcelle Ramires Pinto Coelho - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Maria Aparecida Toledo Lucas - Assessor Técnico Legislativo

Oseias Luiz Ferreira - Assessor Técnico Legislativo

Reidimar Botelho Santana Pinto - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 127/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Adriana Amorim de Carvalho Porto - Assessor Técnico Legislativo

Aloisio Osvino Dreyer - Assessor Técnico Legilsativo

Ataide Calixto de Morais - Assessor Técnico Legislativo

Clezio Nunes de Oliveira - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA**, inscrita no CNPJ 04.845. 150/0001-57. Objeto:Contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional para realizar a avaliação técnica dos estudos apresentados objetivando a modelagem de delegação, nos regimes previstos nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 11.079/04, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio, conforme processo de Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI, com detalhamento no Termo de Referência do GT – Grupo de Técnico e Proposta Técnica da CONTRATADA. Valor Contratual **R$ 88.785,37** (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência 13/02/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de outubro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº046/2018, DE 27 SETEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2018

ADITAMENTO DE CONTRATO

A Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

ADITAMENTO Nº 01 do Contrato nº 022/2018 - 13/09/2018;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 27 de setembro de 2018.

_____

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, para compor a frota Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto.

VIGÊNCIA: 24/09/2018 á 24/12/2018

VALOR: R$ 51.048,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.301.0002.2001.44.90.52.00 “015”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de ortopedia e traumatologia,em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2018 á 17/09/2019

VALOR: R$ 210.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “036”

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 20/09/2018 á 20/10/2018

VALOR: R$ 33.971,02

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 20/09/2018 á 20/10/2018

VALOR: R$ 18.020,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 20/09/2018 á 20/10/2018

VALOR: **R$ 37.295,18**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AMAURI TOBERTO DE ARAUJO – ME**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos conforme termo de Convênio 002/ 2015, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 25/09/2018 á 31/12/2018

VALOR: R$ 14.511,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 “032”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos conforme termo de Convênio 002/2015, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 25/09/2018 á 31/12/2018

VALOR: R$ 5.550,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 “032”

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **11 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 017/2018**,onde sagrou-se vencedora A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ n° 16.582.414/0001-06**,** sagrou se vencedora para os itens 2813, 2884 e 2885, valor global de ***R$ 23.024,00*** (Vinte e Três Mil e Vinte e Quatro Reais), o item 2883 foi declarado como Fracassado. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 23.024,00 (Vinte e Três Mil e Vinte e Quatro Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de Outubro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, ainda no disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017 e Ofício nº. 1697/2018/SEDEC/DAG do Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Processo 59204.002676/2018-21).

MODALIDADE: RDC Eletrônico nº. 002/2018.

OBJETO: Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

REALIZAÇÃO: 07/11/2018.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de outubro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 097/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 097/2018. TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de Pneus**.**

REALIZAÇÃO: 29/10/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de outubro de 2018.

***Marcos da Silva* - Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2018.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 091/2018, teve como vencedora a empresa:**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI -EPP, CNPJ: 08.349.487/0001-24.**

Água Boa - MT, 15 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação Aviso De Licitação Processo De Licitação Nº 117/2018 Modalidade Pregão Presencial Nº 061/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10/10/2018, página 164, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 11/10/2018, página 30 e Diário Oficial de Contas do dia 11/10/2018, página 22.

Onde se lê: **dia 24 de outubro de 2018, às 13:00h(horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS, GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Leia-se: **dia 26 de outubro de 2018, às 13:00h(horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 15 de outubro de 2018.

Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 266/2018

PORTARIA 266/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 19/09/2018 a 18/01/2019, á Servidora **MARILUCE ALVES OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 15550095 SSP/MT** e do **CPF N° 878.362.891.68, ASSISTENTE– AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

. **Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 010 de 10 de outubro de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 016/1993

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando análise de documento protocolado pela Secretária Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, datada de 04/10/2018, acompanhada da cópia do Plano Municipal para Estruturação e Reestruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária de Alto Paraguai-MT, para o ano de 2019;

Considerando que o Município de Alto Paraguai – MT, já desenvolve as ações inseridas no GRUPO I, as quais estão de acordo com sua capacidade técnica atual;

Considerando a Portaria Interministerial nr.º 01, de 02 de janeiro de 2014, que disciplina os objetivos, as diretrizes, bem como as responsabilidades do Ministério da Saúde;

Considerando a apresentação do referido Plano na Reunião ordinária do dia 10/10/2018, para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve.:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal para Estruturação e Reestruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária de Alto Paraguai – MT., para o ano de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 11 de outubro de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta Do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 010 de 11 de outubro de 2018 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 272/2018

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 272/2018.

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO N° 272/2018 REFERENTE A DATA DA ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES ONDE SE-LE**: *28 DE OUTUBRO DE 2018, LEIA- SE: 28 DE SETEMBRO DE 2018*.** Mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai-MT 15 de Outubro de 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 010 de 10 de outubro de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 016/1993

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando análise de documento protocolado pela Secretária Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, datada de 04/10/2018, acompanhada da cópia do Plano Municipal para Estruturação e Reestruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária de Alto Paraguai-MT, para o ano de 2019;

Considerando que o Município de Alto Paraguai – MT, já desenvolve as ações inseridas no GRUPO I, as quais estão de acordo com sua capacidade técnica atual;

Considerando a Portaria Interministerial nr. 01, de 02 de janeiro de 2014, que disciplina os objetivos, as diretrizes, bem como as responsabilidades do Ministério da Saúde;

Considerando a apresentação do referido Plano na Reunião ordinária do dia 10/10/2018, para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve.:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal para Estruturação e Reestruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária de Alto Paraguai – MT., para o ano de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 11 de outubro de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta Do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 010 de 11 de outubro de 2018 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 063/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT – EXCLUSIVO PARA MEI – ME – EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 29/10/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 15 de outubro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (220) ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0281/2018

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 1.033/2017, de 16 de novembro de 2.017, artigo 4°, incisos I e II, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um credito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

09-PREVIDENCIA SOCIAL

272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319001-APOSENTADORIAS DORPPS,RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

77-Reserva Legal do RPPS

779- Reserva Legal do RPPS

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

99999999-RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um credito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

09-PREVIDENCIA SOCIAL

272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319003-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR .....R$ 20.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

77-Reserva Legal do RPPS

779- Reserva Legal do RPPS

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

99999999- RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um credito adicional suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa Vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

09-PREVIDENCIA SOCIAL

272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319005-OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR .....R$ 90.000,00

Artigo 6º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

77-Reserva Legal do RPPS

779- Reserva Legal do RPPS

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

99999999- RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Apiacás - MT, em 24 de SETEMBRO de 2.018

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2018

PORTARIA N.º 040/2018

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 15 de outubro do ano de 2018, para o dia 18 de outubro de 2018, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 15 de outubro de 2018.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (86) MARIA JOSÉ ALMEIDA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2015 à 02/09/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2018.

SÚMULA: Suplementa o orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº **1033/2017 de 16 de novembro de 2017**, por anulação parcial de dotação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.3390-36-00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Física R$ 3.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-39-00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R$ 5.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390-30-00 – Material de Consumo R$ 8.000,00

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 20 de agosto de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, **Item 4, "K"** do Edital de Abertura do Seletivo Público n. 01/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4**, "**L**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o **Gabarito Preliminar** das provas objetivas conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Seletivo Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Agente Com. Saúde		Cargo: Agente Comb. Endemias	
Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	D	1	D
2	C	2	C
3	B	3	B
4	B	4	B
5	A	5	A
6	C	6	C
7	D	7	D
8	B	8	B
9	A	9	A
10	D	10	D
11	B	11	B
12	C	12	C
13	A	13	A
14	D	14	D
15	C	15	C
16	D	16	D
17	B	17	B
18	C	18	C
19	A	19	A
20	B	20	B
21	A	21	D
22	C	22	B
23	D	23	C
24	B	24	A
25	B	25	D
26	B	26	B
27	D	27	D
28	B	28	C
29	D	29	C
30	A	30	B

Araputanga – MT, 15 de Outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Presidente da Comissão

MARIA DE FATIMA NEVES

Membro

DAIANY SOUZA LIMA

Membro

LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Publicado no dia 15 de outubro de 2018, na página 17 do Jornal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII nº 3.084

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Dia: 30/10/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 30/10/2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 30/10/2018, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 141.2018

P O R T A R I A Nº. 141/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

PRORROGAR

Licença para o Exercício de Mandato Classista ao servidor **Sr. HERMÍNIO DE SOUZA AMARAL,** brasileiro, casado, funcionário público Efetivo do Município de Arenápolis/MT lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Arenápolis/MT, portador do **CPF. nº.** 352. 477.031-20, referente ao quadriênio de 27/09/2018 a 27/09/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27 dias do mês de Setembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 038/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA MOTORISTA SOCORRISTA.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação a partir do dia 1°/11/2018, às 8:00 horas.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de outubro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	Motorista Socorrista
9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	Motorista Socorrista
5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	Motorista Socorrista
4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	Motorista Socorrista

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.416/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 219.404,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de *R$ 219.404,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quatro reais)* as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		Valor
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	500,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.19*	R$	68.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB			
3390.1400 - Diárias	*01.02*	R$	2.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.02*	R$	1.700,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	10.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg			
3390.1400 - Diárias	*01.02*	R$	1.109,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.02*	R$	40.000,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	40.000,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.42*	R$	55.095,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	***219.404,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		Valor
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	R$	500,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.19*	R$	68.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.42*	R$	20.632,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU			

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.42*	R$	27.400,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	2.809,00
09.002.10.301.0017.2082 - Manutenção das Ações do PSF			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.02*	R$	90.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	2.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.42*	R$	6.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.42*	R$	1.063,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo			
3350.4100 – Contribuições	*01.00*	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	***219.404,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.427/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 90.892,08 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1663 de 03 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 90.892,08 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana			
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.24*	R$	90.892,08
TOTAL		**R$**	***90.892,08***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.428/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1661 de 19 de setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.24*	R$	170.000,00
TOTAL		**R$**	***170.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.429/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1661 de 19 de setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária vinculados no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	23.800,00
TOTAL		**R$**	***23.800,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Piscicultura			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	23.800,00
TOTAL		**R$**	***23.800,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.430/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 45.230,13 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1660 de 19 de setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 45.230,13 (quarenta e cinco mil reais duzentos e trinta reais e treze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola			
3390.3200 – Distribuição Gratuita	*01.15*	R$	45.230,13
TOTAL		**R$**	***45.230,13***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.408/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n° 298/2018, Favorável a remoção do Servidor;

Considerando o Memorando n° 407/2018/SEMUSA, o qual solicita a transferência do Servidor para o Hospital Municipal, em virtude de sua experiência em urgência e emergência, deferido pelo sr Prefeito;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Dr **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 160.060 SSP/AC e do CPF nº 217.013.772-68, ocupante do cargo de Carreira de **MÉDICO PSF - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado naSecretaria Municipal de Saúde,para exercer suas atividades laborais no Hospital Municipal,a partir de 10/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.407/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável n° 516/2018.

RESOLVE:

RECONHECER, o período de **01/03/1996** a **01/03/1999**, de vinculo com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, a Srª**MARIA HILDA DA CRUZ LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 911267 SSP/MT e do CPF nº. 571.286.771-00, ocupante do Cargo de Carreira de **REGENTE II – 20 horas**, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.426/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 161.638,21 (CENTO E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1663 de 03 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 161.638,21 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	R$	161.638,21

TOTAL		**R$**	***161.638,21***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.409/2018

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados **Ionar Aparecida Magalhães da Costa, Jurandir Ambrosio e José Agnaldo de Freitas**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis que serão alienados por meio de certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01	TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JYI0964, CHASSI 9BRBJO160T1007979, COR BRANCA ANO 1996/1996. RENAVAM 652100104.	**17.225**
01	CAMINHONETE L200 PLACA OAT 6573 TRITON 3,2 GLX MITSUBISHI COR BRANCO	**14.074**
01	CAMINHONETE L 200 PLACA OBQ 1415 TRITON 3,2 M/T GLX MARCA MITSUBISHI POTENCIA 170 C.V ANO FABRICACAO 2012 MODELO 2013, PASSAGEIROS 05 COR BRANCO ALPINO COMB. DIESEL CHASSI 93XJNKB8TDCC63073.	**16.435**
01	CAMINHAO PLACA BXB 3017 USADO TRUCADO, ANO 1985/1985, MARCA VOLVO CAB. ESTENDIDA MOTOR A DIESEL TURBO, 6 CILINDROS **(sucata)**	**13.358**

Artigo 2º *A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15* **(**quinze**) dias a contar da presente data.**

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCEIÇÃO VASCONCELOS TURCHEN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 348.336 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 819.012.401-34, residente e domiciliada na cidade de Barra do Bugres, inventariante/representante do Espólio de **José Turchen**

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 23/11/2018, a partir das 8:00 horas estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, localizada na Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro, com a finalidade de "prestar informações e encontro de contas com ocupantes dos imóveis integrantes do espólio de José Turchen, nos bairros Maracanã, Vila Miranda e adjacências". Nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

CONCEIÇÃO VASCONCELOS TURCHEN

RG nº 348.336 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.126 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem

como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à obra de implantação, incluindo autorização, outorga e adequação dos poços artesianos nas escolas e creches municipais - Tomada de Preços 015/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.122 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem

como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula

Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à obra de reforma e ampliação da C.M.E.B. Miguel Sutil no Distrito de Toricueje – Coordenadas Geográficas 15º15'11" S e 53º03'17" W - Tomada de Preços 016/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.127 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Engenheira Civil **Laila Donadel Silva CREA/MT 033176,** para acompanhamento e fiscalização da obra de implantação, incluindo autorização, outorga e adequação dos poços artesianos nas escolas e creches municipais - Tomada de Preços 015/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.103 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de servidor desta municipalidade para atuar como fiscal no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Tatiana Lima de Melo,** portadora do RG nº 1278661-6 SSP/MT e CPF nº 701.168.061-68, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à AQUISIÇÃO DE KIT BOMBA PARA TRATOR HIDRÁULICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.** Dispensa nº 060/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT 20 de setembro de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.124 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar s servidor público, Arquiteto Urbanista **Abel Vinicius M.C. da Silva, CAU 187386-5,** para acompanhamento e fiscalização da obra de construção de piscina no C.M.E.I Dona Delice Farias dos Santos, Rua Cristovão de Jesus no Bairro São José, coordenadas geográficas 15º52'85"S e 52º19'56" W - Tomada de Preços 019/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 022/2018. Objeto:Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO, DO LOTE COM DIMENSÕES 15X30, NA RUA 7, QD 42, LOTE 15 – JARDIM PALMARES, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15º52´09,3" S e 52º19'27,7" W.**Data da sessão pública: **31/10/2018às 14 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 15/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias desta Prefeitura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 30 de outubro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Outubro de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43100, de 15 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativa, para na ausência do Secretário Municipal de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, nos dias 16 e 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 591 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42380, de 08 de outubro e 37910 de 04 de setembro 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para constituírem a **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, como parte integrante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, para o biênio 2018/2020, a partir de 15 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jose Eduardo de Oliveira Luz

Suplente: Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E/OU AÇÃO SOCIAL

Titular: Amanda Cristina Gomes Ribeiro

Suplente: Inailza Pedraça Silva

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Sandra Maria Netto

Suplente: Rosangela Gonçalves da Rocha Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Wanclea Matos Sobrinho Brandalize

Suplente: Isabel Cristina do Nascimento

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Eliane Silva de Oliveira

Suplente: Marlei Dias de Campos

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Celia Regina Egues

Suplente: Elisangela Ribeiro da Silva

Titular: Liliane Durão Gomes

Suplente: Ana Paula dos Reis de Souza

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Anadira Barros Lopes

Suplente: Sebastiana Aparecida de Souza Nunes

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Renildo Genuino

Suplente: João Pedro Araújo Tomaz

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Titular: Ana Rosa de Moraes Rodrigues

Suplente: Cleomar Ribeiro da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas o Decreto nº 384 de 18 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.10.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102,103, 104,105/ 2018 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Saúde, Educação, Turismo e Cultura e Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual de EPI's para atender as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Educação, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Empresa Vencedora: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-CNPJ Nº 26.729.755/0001-15 - Valor Total de R$ 9.399,50 (Nove mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	76 PARES	BOTA DE PVC COR PRETA, CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA CANO MÉDIO, ABAIXO DO JOELHO, CONSTITUIDO DE POLICLORETO DE VINILA	R$ 21,50	R$ 1. 634,00

		(PVC) NA COR PRETA, COM FORRACÃO INTERNA, MONTAGEM NO SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, SOLADO MONODENSIDADE PRETO COM RESSALTOS, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ESCORREGAMENTO, REGIAO DO SALTO FECHADA, PARA ÁREAS QUE EXISTA INFLUÊNCIA DE UMIDADE. TAMANHO VARIADOS		
24	**150 PARES**	SAPATO ANTIDERRAPANTE STICKY SHOE PARA O AMBIENTE DA COZINHA. COR BRANCO. CONFECCIONADO COM MATERIAL COMPOSTO DE TERMOPLÁSTICOS EXPANDIDO, QUE DÁ FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE. SOLADO CONFECCIONADO COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS QUE PERMITE PROTEÇÃO CONTRA DERRAPAGENS EM TODAS AS DIREÇÕES. PALMILHA É REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO. DEVE CONTER A CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO – CA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R$ 51,77	R$ 7.765,50

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA – EPP – CNPJ Nº 14.888.303/0001-05 - Valor Total de R$ 5.923,91 (Cinco mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**307 PARES**	LUVA LÁTEX AMARELA: C/ FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS.	R$ 3,53	R$ 1.083,71
07	**90 PARES**	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 22 DB 3M. PROTETOR AUDITIVO TIPO CIRCUM-AURICULAR CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBÉM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. PROTETOR TIPO CONCHA: PESO APROXIMADO 200.0G/EA. ALMOFADA EXTERNA: PESO APROXIMADO 20.0G/PAR. KIT ALMOFADAS EXTERNA E INTERNA: PESO APROXIMADO 30.0G/PAR	R$ 33,80	R$ 3.042,00
09	**16 UNIDADE**	CAPACETE DE PROTEÇÃO – CAPACETE DE SEGURANÇA, FABRICADO EM POLIETILENO, TIPO II CLASSE A, JUGULAR AJUSTÁVEL, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO ANTIALÉRGICA DE CARNEIRA INJETADA COM PLÁSTICO, COM TIRA OBSERVADORA DE SUOR EM PU, COROA DE DUAS CINTAS E REGULAGEM DE TAMANHO, FABRICADO EM POLIETILENO, TAMANHOS DIVERSOS, PROTEÇÃO DE CABEÇA CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E	R$ 19,00	R$ 304,00
11	**15 UNIDADE**	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, ASTES AJUSTÁVEIS AO TAMANHO ATRAVÉS DOS QUATRO ESTÁGIOS, TAMANHO PADRÃO.	R$ 4,88	R$ 73,20
13	**120 UNIDADE**	LUVA DE PROTEÇÃO – TRICOTADA, CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO PIGMENTADA NA FACE E DEDOS	R$ 2,20	R$ 264,00
17	**4 UNIDADE**	LUVA - DE NYLON IMPERMEAVEL, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA PARA TEMPERATURA ATÉ 30º	R$ 6,00	R$ 24,00
21	**100 UNIDADE**	CINTURAO - CINTO ABDOMINAL LOMBAR ERGONOMICO, FLEXIVEL, CONTRA LESOES DE ESFORCO REPETITIVO-LER, CORPO DO CINTO EM LYCRA PONTEADO DE VIES DE POLIESTER COM DISPOSITIVO ANTI DESLIZANTE, COM NO MINIMO 04 TIRAS DE LATEX, PARA SUSTENTACAO DO CINTO NA REGIAO LOMBAR/ABODOMINAL, COM SISTEMA DE VELCRO, FAIXA ELASTICA 70% POLIESTER E 30% DE ELASTOMERO, COM BARBATANAS,	R$ 2,63	R$ 263,00
23	**150 UNIDADE**	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO M, CANO LONGO, CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS	R$ 5,80	R$870,00

COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.053.973/0001-09 - Valor Total de R$ 17.632,32 (Dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**308 UNIDADE**	BLOQUEADOR SOLAR, FPS 50, 200ML PROTEÇÃO DA PELE CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, COM COMPONENTES QUE PROVOCAM BARREIRAS FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV. MARCA DE OTIMA QUALIDADE.	R$ 15,58	R$ 4.798,64
08	**208 UNIDADE**	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO, TIPO PEÇA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUÍMICOS.	R$ 32,96	R$ 6.855,68
10	**15 UNIDADE**	CINTO DE PROTEÇÃO – ABDOMINAL LOMBAR COM SUSPENSÓRIO ELABORADO COM A FINALIDADE DE PROTEGER A COLUNA DE ESFORÇOS INTENSOS, EM TECIDO RESISTENTE 100% ALGODÃO, ESTRUTURADO COM BARBATANAS EM NYLON FLEXÍVEL NA PARTE TRASEIRA PARA PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL AO USUÁRIO, COR PRETA.	R$ 43,00	R$ 645,00
14	**20 UNIDADE**	COLETE REFLETIVO – EM TECTEL COM ZÍPER FRONTAL E IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COISAS, NO TAMANHO P, M, G, GG E EG	R$ 23,95	R$ 479,00
18	**50 UNIDADE**	AVENTAL DE PROTECAO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS E IMPERMEABILIZADO EM SILICONE, COSTURADO COM LINHAS DE PARA ARAMIDA, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO	R$ 91,50	R$ 4.575,00
22	**6 UNIDADE**	CINTURAO - CINTO ABDOMINAL LOMBAR ERGONOMICO, FLEXIVEL, CONTRA LESOES DE ESFORCO REPETITIVO-LER, CORPO DO CINTO EM LYCRA PONTEADO DE VIES DE POLIESTER COM DISPOSITIVO ANTI DESLIZANTE, COM NO MINIMO 04 TIRAS DE LATEX, PARA SUSTENTACAO DO CINTO NA REGIAO LOMBAR/ABODOMINAL, COM SISTEMA DE VELCRO, FAIXA ELASTICA 70% POLIESTER E 30% DE ELASTOMERO, COM BARBATANAS, SUSPENSORIOS DE ELASTICO REGULAVEL, PRESOS POR FIVELAS MACHO/FEMEA QUE SE DESCONCTAM COM FORCA DE 3 A 4 KGF VERTICAIS PARA DAR MAIS RIGIDEZ E SUSTENT,NA COR PRETA, MEDIDAS: TAMANHO P: 76 A 84CM CINTURA E 86 A 94CM NO QUADRIL## TAMANHO M:86/94CM E 97/104CM## TAMANHO G: 97/104CM E 107/114CM## TAMANHO: GG: 107/114 E 25117/124CM E TAMANHO: GGG: 117/124CM E 127/135CM,TODA A BASE DO SUPORTE DEVERA SER CONFECCIONADA EM LYCRA OU SPANDEX, VELCROS EM 100% NYLON,	R$ 46,50	R$ 279,00

		SUSPENSORIOS EM ELASTICO REGULAVEL COM FIVELAS.		

HC SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 17.951.624/0001-97 – Valor Total de R$ 16.875,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	100 UNIDADE	BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF); COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS; SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON AMARELO, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	R$ 97,75	R$9.775,00
16	100 UNIDADE	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	R$ 71,00	R$ 7.100,00

Valor Total R$ 49.830,73 quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

RG nº. 1415782-9 e do CPF nº. 024.943.031-25

CONTRATADA:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

CNPJ Nº 26.729.755/0001-15

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA EPP

CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP

CNPJ Nº 08.053.973/0001-09

HC SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.951.624/0001-97

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **112/2018-PGM**, publicado no dia 05/07/2018, ANO XIII | N° 3.014 na página 200, constatou erro material, assim:

Onde se lê:

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de junho de 2018.

Leia-se:

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2018.

Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de outubro de 2018.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 19.999/B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8038 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8038 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

*"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **BRUNO GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento datado de 15 de Outubro de 2018 e o atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Paternidade" ao Servidor *BRUNO GONÇALVES SILVA* lotado junto a Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Gerente de Patrimônio, no período de 05 dias, no período de 15.10.2018 a 19.10.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Outubro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado de 15 de Outubro de 2018.

I – Exonerar o servidor EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO que exercia o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em termos a Portaria Nº 7671 de 10 de Maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24. 772.287/0001-36, juntamente com seu Engº Sanitarista e Ambiental Patriqui E. Patrico CREA 038820-MT, torna público que está requerendo a Coordenadoria de Meio Ambiente CMA de Campo Novo do Parecis- MT o Pedido de Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI, para instalação de uma nova Ponte em madeira sobre o rio Cravari, localizado no Travessão Tozzo, zona Rural, coordenadas 13º22'00.76"S e 57º52'45.85"O município de Campo Novo do Parecis- MT.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 17/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X CONCREUNIÃO CONCRETO USINADO LTDA-ME, CNPJ 28.336.473/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Eli Antônio Brizola n/nº, Loteamento Pindorama, na Cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Objeto: Alterar o comprador para constar CONCREUNIÃO CONCRETO USINADO LTDA-ME, CNPJ 28.336.473/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Eli Antônio Brizola n/nº, Loteamento Pindorama, na Cidade de Campo Novo do Parecis – MT, representada pelas sócias, **KARINE FRANCIELE FAUSTINO DA CRUZ SANTIAGO**, CPF nº 047.386.171-25, RG nº 2245420-9 SSP/MT, residente e domiciliada em na AV Brasil, 1980 NE Apt 03, Bairro Alvorada, e **JULIANA FAUSTINO DA CRUZ,** CPF nº 047.388.351-14, RG nº 2245412-8 SSP/ IDAMP- MT, residente e domiciliada na Rua Cabreúva, s/nº Lote 7B QD 32, Bairro Alvorada.

Data: 09/10/2018

Procedimento Licitatório: **Concorrência Pública n° 004/2012**

Secretaria: *Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2018 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 402/2018, de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2018, para contratação e formação de cadastro reserva de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**SITUAÇÃO DO PEDIDO**
Sérgio Ferreira da Silva Matos	1454581-0	Deferido
AGENTE EDUCACIONAL		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
Cacia Cristiane Simão	1457810	Deferido
Cleidivânia de Almeida Souza de Oliveira	1125801069	Deferido
Darlene dos Santos Mota de Souza	3189834-3	Deferido
Elaine Pinheiro Nunes da Silva	717130	Deferido
Francine de Andrade	17044960	Deferido
Janair Aparecida da Silva	1713994-5	Deferido
Junara do Nascimento Silva	2225257 – 6	Deferido
Leide Romantiel Moreira de Jesus	2423076 – 6	Deferido
Marcelo Nunes de Oliveira	1577394 -9	Deferido
Maria de Lourdes Monteiro da Silva	0705308 – 8	Deferido
Tânia Mara Schiavini	1091497 – 8	Deferido

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 11 de outubro de 2018.

MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018

Portaria 402/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na MT 235, km 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0011-22.

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto uma área de terras rurais, medindo 5,3277 há (cinco hectares, trinta e dois ares e setenta e sete centiares), denominada "LOTE 02", de propriedade do CEDENTE, registrada sob a Matrícula nº 14.117 no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca, situada neste Município.

Parágrafo único. **A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade atender a necessária ampliação do número de projetos de pesquisas e maior desenvolvimento de atividades pedagógicas promovidas pelo CESSIONÁRIO, conforme consta do Ofício nº 167/2018/GAB.DIR/IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, datado de 10 de setembro de 2018, firmado pelo Diretor Geral do IFMT.**

Prazo: 05 (anos)

Data: *15/10/*2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 42, inciso XIV da Lei Federal nº 13.019/2014 juntamente com o artigo 41, inciso XIV do decreto Municipal nº 037/2016, **vem comunicar que em 15/12/2018 irá rescindir o Termo de Fomento nº 03/2018 e Acordo de Cooperação nº 002/2018**, firmado com a instituição **INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA**,inscrita no CNPJ nº. 05.527.180/0001-88, com sede na Rua Quarenta e Três, 97, bairro Boa Esperança, no Município de Cuiabá, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MURILO ALVES PEREIRA**,brasileiro, casado, portador doRG nº. 936735 SSP/MT e CPF nº. 819.

324.641-15, **residente e domiciliado na Rua das Japuíras, n° 10, bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande, devido aos descumprimentos de suas obrigações insertas nos respectivos termos.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 15 de outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Curso de Contratação para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, proporcionando Formação Continuada, uma vez que esta é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, trazendo como tema a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, levando os profissionais a aprofundarem seus conhecimentos sobre o tema, bem como orientar ás mudanças impostas pela Base e o planejamento de práticas pedagógicas que promovam a sua implementação e o seu desenvolvimento ao longo da Educação Básica.

Contratado: Instituto Educacional sem Fronteiras Eireli.

Valor global: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 56/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina mini carregadeira para prestação de serviço no barracão de reciclagem do Município, conforme projeto básico, planilha e cronograma.

Contratado: R.C DA MOTA EIRELI - ME. CNPJ/MF nº 19.835.660/0001-10.

Valor global: R$ 6.400,00 (seis mil, e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 54/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 053/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **29/10/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 15 de outubro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de Treinamento e Assessoria no Esocial, Elaboração de Projetos Tributários, Consultoria ao Aplic com envio de cargas para Secretaria de Administração e demais departamentos por um de 4 meses.

Contratado: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL - ME. CNPJ/MF nº 31.422.683/0001-07

.

Valor global: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Valor mensal: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais.)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93 e art. 1º, **II**, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 55/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 338/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 338/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato, Da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018,** a presente ATA tem por objeto a possível e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para ser utilizado pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito DE Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Outubro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2922/2018

De 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a suspensão da contagem do prazo para conclusão da obra da sede do Clube Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão do prazo de 48 meses para a execução e conclusão da construção da sede do Clube Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana;

Considerando a existência do Processo Judicial n. 752-72.2018.811.0029, Código 65939, que visa a reintegração de posse (servidão de passagem) e interfere na continuidade e execução da referida obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSA, a partir desta data, pelo período de um (01) ano ou enquanto tramitar o processo judicial n. 752-72.2018.811.0029, Código 65939, a contagem do prazo para conclusão da construção da sede do Clube Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana MT, previsto no artigo 4o, da Lei 1.312, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2ºA retomada da contagem do prazo para conclusão da referida obra se dará no primeiro dia útil após encerrar os motivos que impedem a continuidade da obra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº515/2018

De 08 de outubro de 2018.

Altera Período de férias da servidora **DIVINA GALVÃO DOS SANTOS** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Divina Galvão dos Santos, agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para os seguintes períodos:

Os primeiros 20 (vinte) dias,15 de outubro de 2018 a 03 de novembro de 2018.

Os últimos 10 (dez) dias, 01 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº514/2018

De 08 de outubro de 2018.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar a licença prêmio da Servidora Eliane Marques Benedito, professora, com a matricula 355, aprovada pela portaria nº 605/2017 de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 519/2018

De 10 de outubro de 2018.

Exonera Servidora a pedido.

F**ábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e com base no que dispõe o Art. 46 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Diva Maria Ribeiro Ferreira** do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil– lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 441/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Srº ANTONIO BENEDITO DA SILVA,** portador do RG nº 576615 e CPF nº 432.362.941-91 no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2014 a 20/01/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/11/2018 e término em 04/12/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com a partir de 05/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 434/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº FELIPE DE AGUIAR COSTA,** portador do CPF nº 025.269.511-94 , no cargo de MEDICO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 431/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JESSICA DE PAULA VITORINO,** portadora do RG nº 18441556 e CPF nº 030.764.731-58, no cargo de MEDICO, do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 429/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª MONIQUE FREDERICA DA SILVA,** portadora do RG 2189095-1 SSP-MT nº e CPF nº 037.446.621-10, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 443/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª ELIZABETH REGINA PONGELUPI NOBREGA,** portadora do RG nº 13761277 e CPF nº 455.595. 116-68, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 442/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº ROUZIVAINE MARIANO FREITAS MARTINS,** portador do RG nº 13127250 e CPF nº 012.834.571-30, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 439/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JUSCINEIA LAIS DE LIMA MAGALHAES,** portadora do RG nº 21569533 e CPF nº 043.534.541-96, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 447/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª GLEICIANI RIVEROS GUARIM SILVA,** portadora do RG nº 22932666 e CPF nº 045.122.551-17, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 430/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHENER,** portadora do RG nº 13302523 e CPF nº 872.457.011-72, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 438/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JUSCINEIA LAIS DE LIMA MAGALHAES,** portadora do RG nº 21569533 e CPF nº 043.534.541-96, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 446/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Srª ERCY NASCIMENTO MACHADO,** portadora do RG nº 240994 e CPF nº 807.810. 551-72, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 445/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº KLEBER COSTA MORAIS,** portador do RG nº 26421771 e CPF nº 055.971.951-58, no cargo de MOTORISTA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/06/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 437/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 011.477.591-54, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 432/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora comissionada **Srª SUELEN DIVINA NUNES DA GUIA,** portadora do RG 23341980 nº e CPF nº 043.873.911-62, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 444/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª ELIZABETE FERREIRA ROSA,** portadora do RG nº 713227 e CPF nº 593.429.271-49, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 436/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº JOSE ANTONIO ALMEIDA DE REZENDE,** portador do RG nº 26146789 e CPF nº 055.828.281-41, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 435/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA,** portadora do RG nº 17325781 e CPF nº 014.285.711-40, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 440/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado **Srº HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA,** portador do RG nº 13844091 e CPF nº 005.998.261-69, no cargo de CONTADOR do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 433/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora comissionada **Srª ANDREA DE SOUSA BARBOSA,** portadora do RG nº 5890032 e CPF nº 047.085.661-07, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA -ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** , foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N.º 054/2018 DAGLIO ALBERTO PINTO

CONTRATO N.º 054/2018

Contrato de locação de 01(um) CAMINHÃO PIPA, entre si celebram o Município de Cocalinho, e Srº Daglio Alberto Pinto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Contratante e do outro lado CONTRATADO: **Daglio Alberto Pinto**, brasileiro, portador RG 001.969.439 SSP/MS, CPF: 044.698.586-41.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de um Caminhão Pipa tanque de 20.000 (vinte mil) litros, ano de fabricação 1993/1994, Placa GPC 6786, em bom estado de conservação, para atender a demanda de molha diariamente as ruas e avenidas no perímetro urbano da Cidade.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de outubro de 2018 e findando em 15 de janeiro do ano de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente preço total mensal e de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos Reais) ajustado e o preço global do presente contrato é de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) a locação do referido veículo.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Daglio Alberto Pinto

DECRETO MUNICIPAL Nº 1628/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1628/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração e nomeação de servidores em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo comissionado de **Secretário de Agricultura, Indústria e Com. e Trabalho o senhor Leandro Barbosa dos Santos,** portador da CI-RG nº 0320181-3 SSP-MT e CPF sob o nº 329.264.641-34,

Art. 2º. Art. 1º. Fica nomeado em cargo de comissão de livre nomeação e, o seguinte servidor, **JOÃO VICENTE MOREIRA PERES**, cargo de comissionado de **Secretário de Agricultura, Indústria e Com. e Trabalho,** portador do Rg.1.221-890 2ª via e CPG:252.198.981-91.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSSO.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSSO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do dia 03 de outubro de 2018 no JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSSO. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.077, quarta-feira, dia 03 de outubro de 2018, pag. 65.

Colider/MT, 11 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

JURIDICO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GENISIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.448.092/001-65

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor de cada serviço topográficos com levantamento georreferenciamento e confecção de mapas com memoriais descritivos lote a lote na área pertencente à prefeitura Municipal de Colniza/MT

DATA EMISSÃO: 15de outubro de 2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 16.173/2017 e Processo Licitatório Pregão (SRP) Nº 012/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16.762/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/GP/2018

PORTARIA Nº 327/GP/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Dispensar a pedido, nos moldes do Art.41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Servidora **Rosenir da Conceição Rocha Adolfo,** matricula nº. 3069**,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 17846242 SSP/mt e CPF n° 713.366.562-04, efetiva no Cargo de Professora*, 30 horas,vinculado a* Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EMPRESA:

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.799.371/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, S/N, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

FONE: (66) 3564-1424

EMAIL: incorp.10@gmail.com

Valor total de R$ 490.318,15 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 260/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado e a Empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.096.126/0001-44, situado à Rua Mario Rossignolo nº 406 Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis-MT CEP: 78.745-790 doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório n. **1794/2017**, foi realizado adesão a Ata de Registro de Preços nº **23/2017** do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças-GO, para aderir a presente ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. **0118/2017** e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **2 meses e 15 dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 260/2017, com fundamento na Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no processo licitatório n. **1794/2017.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos municípios, conforme Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de **2 meses e 15 dias**, iniciando no dia **17 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde;

Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção de encargos c/ Gestão em Saúde;

Cód. Reduzido: 479 e 480– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: 000 – recursos ordinários;

Fonte: 002 – receita de impostos e de transferência de impostos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 006 – MAC – Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção e encargos com o hospital;

Cód. Reduzido: 881 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: 002 – receita de impostos e de transferência de impostos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 007 – VISA;

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção de encargos c/ Vigilância Ambiental;

Cód. Reduzido: 1057 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: 014 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 10 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº. **22.096.126/0001-44**

CONTRATADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052-2018

DECRETO N.052/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO BARBOSA SETUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 14 de outubro de 2018 próximo passado, do Sr. JOÃO BARBOSA SETUBA, pai de nossa dileta companheira de trabalho da Assistência Social, Sra. Maria de Jesus Barbosa Setuba;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Sr. JOÃO BARBOSA SETUBA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 15 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar o pagamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de tomográfica computadorizada, raios-x e eletrocardiograma com laudo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Confresa – MT**,** para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT.

Código Reduzido	Órgão / Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
880	06.006	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	0000
881	06.006	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	0002
883	06.006	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	0042

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.669.636/0001-84

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

DATA ASSINATURA: 10/10/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA Nº 79/2018 ADM.

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 79/2018 ADM. de 27 de Julho 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII N°3.078 - no dia 04 de Outubro de 2018, COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais para fiscalizarem, acompanharem e avaliar os serviços, para atuarem com membros na comissão de Avaliação dos Termos de Parceria, conforme abaixo descriminado:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
WALTER RAMOS TELES matricula 11969
RODRIGO BARROS MILHOMEM matricula 13053

LEIA-SE CORRETO:

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais para fiscalizarem, acompanharem e avaliar os serviços, para atuarem com membros na comissão de Avaliação dos Termos de Parceria, conforme abaixo descriminado:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
WALTER RAMOS TELES matricula 11969
JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS matricula 11945

GABINETE DO PREFEITO
ATO 009-2018 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ato: Nº 009/2018/CME/Confresa/MT

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, localizada Rua Osvaldo Sobrinho S/Nº Setor Morada Nova, III etapa – Confresa/MT. CEP 78652-000. E-mail cmsjhenyffer-2016@hotmail.com. CNPJ: 25.016.417/0001-73. Inep; 51068168. Fone: (66) 98467-6917. Diretor atual: Maria de Lurdes Coelho Lima. CPF. 495.934.471-72. RG. 759509 SSP/MT expedido em 12/07/1988. A Unidade de Ensino é mantida pela Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Educação e de Programas Específicos do Governo Federal por meio do FNDE. A Escola foi criada em 2017 por meio do Decreto Municipal Nº 069/2017 de 25 de abril de 2016. A partir daí, passou a ser amparado por atos legais do CME/Confresa, por meio da primeira Autorização concedida pelo CME/Confresa com validade ate 30 de dezembro de 2017. Resolução nº 03/2017/CME/Confresa.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº 022/2017, com base no parecer nº 009/2018 da CEI/CME/Confresa, aprovado em 20/09/2018, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** a qual deve ser ofertada de forma presencial na sede da unidade de ensino no município de Confresa/MTpor um período de 04 anos, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa, 04 de outubro de 2018.

_____

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

HOMOLOGA:

_____

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESISTÊNCIA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 118/2018 PROCESSO 176/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018 com o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS"** que aconteceu no dia 05 de setembro de 2018 teve como vencedor do certame a empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO CNPJ: 77.800.407/0001-28.**

ITEM	QUANT.	APRES	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	403547-0	1) Implantação e Treinamento do Sistema de Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENCE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em	R$ 2.395,000	R$ 28.740,00

				padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros. 2) Locação Software para área Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENTE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros.		

A empresa apresentou o sistema no dia 20 de setembro e o mesmo estava de acordo com o edital. Mas quando o técnico veio instar o sistema no dia 01 de outubro não era o mesmo apresentado, portanto não atendia o que o edital solicitava conforme parecer técnico do TI. A empresa teve até o dia 11 de outubro para adequar o sistema, mas a mesma não se manifestou interesse e o item passou para a segunda colocada. A segunda colocada ficou a empresa: **E.C. ZOCANTE, CNPJ:10.525.132/0001-90**.

Cotriguaçu-MT, 15 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 192/2018

b) Licitação Nr.: 129/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA MF113, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010097 – D. KISCHKEL – ME, (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 31.000,00** (TRINTA E UM MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 129/2018 PROCESSO 192/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 129/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **D. KISCHKEL - ME,** CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora do item **01,** com valor global de **R$ 31.000,00** (TRINTA E UM MIL REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 031/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas, cujo certame teve como vencedoras as empresas: PABRO ITALO MEDEIROS CARDOSO 06382366145, inscrita no CNPJ: 26.549.788/0001-83, para os itens: 01 R$ 44,90; 02 R$ 69,99; 03 R$ 27,90; 04 R$ 8,95; CONSTRUTORA BORGES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.827.973/0001-92, para os itens: 05 R$ 9,00; 06 R$ 1,08; 07 R$ 0,66; 08 R$ 0,59; 09 R$ 0,43; G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 11.264.133/0001-91, para os itens: 10 e 11 R$ 18.000,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 326.126,40 (trezentos e vinte e seis mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Curvelândia-MT, 15 de Outubro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 CONVOCAÇÃO DA 8ª CHAMADA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2014, devidamente homologado em 17 de dezembro de 2014, e prorrogado mais dois anos conforme decreto 082/2016, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2014:

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 2 e seguintes, do Edital 001/2014, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL

3° **Patrícia Onesma Barbosa da Silva**

PSICÓLOGO

3° **Daniela Nogueira Viana** (considerando que o 2° colocado declarou desistência, antes mesmo de ser convocado)

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 15 de outubro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **001/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital, realizada a abertura e julgamento no dia **15/10/2018**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME – CNPJ: 05.531.840/0001-12**, com a proposta global no valor total de **R$ 265.007,82 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

Denise/MT,16 de Outubro de 2018.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO ***Presidente da C.P.L.***

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153-18

PORTARIA Nº. 153/2018. denise – mt, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO por falecimento DA SENHORA "*IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS" *CARGO de provimento EFETIVO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHOR **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 149/94, CAPÍTLO XI, SUB TITULO – DA VACÂNCIA, ARTIGO 31, IX FALECIMENTO, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal de cargo de provimento efetivo, a Senhora **IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS,** portadora da CI - RG nº. 493.856 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 621.079.091.72, funcionária admitida em 17/03/1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Parágrafo Único - A **EXONERAÇÃO** a que se refere o artigo deu-se em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 187/2017 de 14 de Julho de 2017e suas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152-18

PORTARIA Nº. 152/2018. DENISE/MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
419	Alexsandro Oliveira Aragão	18/06/ 2008	A / 04	B / 04
751	Marta Andréia da Silva	01/02/ 2012	A / 03	B / 03

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 242/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
3911-2 **JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA**	012.235. 601-20	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO	29/09/ 2018

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 29 de Setembro de 2018.

Diamantino/MT, 15 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 179/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1998680-7 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 093/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção de Iluminação de Super Poste 18/200DAN, bem como Substituição de Suporte, Pétalas ou toda Luminária, sem Fornecimento de Material, com Motorista Eletricista, Auxiliar e Guindaste Tipo Muck Mínima de 8T, para Atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 180/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **1º** - Designar a Sra. **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira,portadora do RG Nº19785925 SSP/MT e CPF N.º 039161511-42 como Fiscal do Contrato **nº 102/2018**, cujo OBJETO é:Contratação de Empresa Especializada em Realização de Evento Comemorativo para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Assistência Social para Atender o Evento em Comemoração do dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2018, na Praça Francisco F. Mendes, Bairro da Ponte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 178/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 17832853 SSP/MT e CPF N.º 012.509. 401-92 como Fiscal do Contrato n.º **93/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção de Iluminação de Super Poste 18/200DAN, bem como Substituição de Suporte, Pétalas ou toda Luminária, sem Fornecimento de Material, com Motorista Eletricista, Auxiliar e Guindaste Tipo Muck Mínima de 8T, para Atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. Identificação:

Dados do Município:

Em 18 de setembro de 1728, Gabriel Antunes Maciel, sorocabano, ligado às legendárias penetrações bandeirantes de Cuiabá, mandava a Câmara Regente desta Vila, pelo Capitão-Mor Gaspar de Godói, notícias da descoberta do Paraguai, mais tarde, Paraguai-Diamantino e finalmente, Diamantino, nome conservado até hoje, onde havia ocorrência de ouro fácil. À margem do Ribeirão do Ouro, fundou-se o primeiro arraial, que cobrou vida com os resultados da abundante mineração.

Esgotadas as lavras, já em 1746, eram descobertas outras, à margem do Córrego Grande, pelo abrigador do caminho de Goiás, Antônio Pinho de Azevedo, que ali fundou o Arraial de Nossa Senhora do Parto, erigindo uma pequena Capela sob essa invocação. A ocorrência de diamantes nas lavras descobertas motivou a dispersão dos faiscadores, por ordem do Ouvidor da Vila de Cuiabá, visto que a sua extração era privativa da Coroa Portuguesa. Dispersos os mineiros, dedicaram-se muitos deles, às margens do ribeirão aurífero, a agropecuária, infelizmente mal sucedidos, devido a grande seca que assolou a região nos anos de 1749, dizimando lavouras, gado e população. Segundo J. Barbosa de Sá, neste último ano ocorreu ali, um tremor de terra, único registrado na história Matogrossense. Em 1751, o Governador Capitão-General Dom Antônio Rollim de Moura Tavares, organizou o Destacamento dos Diamantes do Paraguai, com a finalidade de evitar a extração diamantífera. Deslocando-se para aquela zona com suas famílias e pertences, inclusive, escravaria, deram os seus componentes continuidade ao povoamento do lendário Vale. Apesar da vigilância mantida, tornava-se impossível impedir por completo a atividade dos mineiros, aos quais, se juntavam negros fugitivos, vagabundos, aventureiros e criminosos, naquela vasta região.

Em 1798, o Governador Capitão-General Caetano Pinto de Miranda Montenegro, propunha à Coroa o franqueamento das minas de Alto Paraguai e seus Afluentes – Sant'Ana e São Francisco. Em 1805, era efetivada a distribuição das lavras de ouro ao povo pelo próprio Ouvidor e Corregedor da Comarca, Sebastião Pita de Castro, primo do Governador Menezes, continuando, porém, a proibição relativa aos diamantes. Acompanhando os primeiros moradores que chegaram à zona de Diamantino, em 1805, vinha o Padre Francisco Lopes de Sá, na qualidade de Capelão curado do nascente Arraial, sendo substituído pelo Padre Manoel Joaquim a Alvares de Araújo, que a 06-06-1807, celebrou o primeiro batizado da história diamantinense, na pessoa de Maria filha do Capitão José Delgado Pontes e Dona Maria Muniz de Almeida.

Em 1825, o distrito já contava com uma população de 6077 habitantes, sendo 1095 brancos, 1266 pardos e 3716 pretos. Do total de 2547 eram livres e 3530 eram escravos. O comércio importava diretamente do Reino, vindo às mercadorias através do Pará. O decréscimo da produção aurífera, epidemias, fugas continuadas de escravos, marcaram o início da decadência de Diamantino.

De 1826 a 1850, o despovoamento da região foi marcante. Em 1852, surge uma tentativa frustrada de mineração da "Sociedade de Mineração de Mato Grosso", fundada no Rio de Janeiro, com vultoso capital e aparelhamento moderno. As riquezas minerais sustentaram-lhe o nome, até que sobreveio a decadência com o empobrecimento das lavras, e despovoamento dos Arraiais. Com a abolição da escravatura, foi eliminado o comércio intenso da região. Com a descoberta das lavras diamantíferas do "Gatinho", completa a desagregação da secular Cidade. De simples "corrutela" o novo povoado cresce rapidamente, transformando-se em próspera Vila, Arrebatando à sede municipal o primado econômico e administrativo, formando o Município de Alto Paraguai.

Diamantinense Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Alto Paraguai Diamantino, por resolução régia de 09-08-1811, subordinado ao município de Cuiabá. Elevado à categoria de vila com a denominação de Alto Paraguai Diamantino, por alvará de 23-11-1820, desmembrado de Cuiabá. Constituído do distrito sede. Suprimida por lei estadual nº 282, de 06-04-1901 com a denominação de Diamantino. Restaurada pela lei nº 452, de 04-08-1906, reinstalada em 03-12-1906. Elevada à categoria de cidade, por lei estadual nº 772, de 16-07-1918.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Pelo decreto-lei estadual nº 208, de 26-10-1938 é criado o distrito de Pontezinha e anexado ao município de Diamantino. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Diamantino e Pontezinha. Pelo decreto-lei estadual nº 545, de 31-12-1943, é criado o distrito de Utiariti e anexado ao município de Diamantino, o mesmo decreto extinguiu o distrito de Pontezinha, transferindo o seu território para o município de Rosário Central. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 2 distritos: Diamantino e Utiariti.

Pela lei estadual nº 193, de 17-11-1948 é criado o distrito de Alto Paraguai (ex-povoado), e anexado ao município de Diamantino. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Diamantino, Alto Paraguai e Utiariti. Pela lei estadual nº 709, de 16-12-1953, desmembra do município de Diamantino o distrito de Alto Paraguai. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Diamantino e Utiariti. Pela lei estadual nº 3784, de 04-06-1976 é criado o distrito de São José do Rio Claro e anexado ao município de Diamantino. Pela divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 3 distritos: Diamantino, São José do Rio Claro e Utiariti. Pela lei estadual nº 4239, de 04-11-1980, é criado o distrito de Brasnorte e anexado ao município de Diamantino. Pela lei estadual nº 4405, de 26-11-1981, é criado o distrito de Nova Mutum (ex povoado), e anexado ao município de Diamantino. Pela lei estadual nº 4407, de 30-11-1981, é criado o distrito de Tapurah (ex-povoado), e anexado ao município de Diamantino. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 6 distritos: Diamantino, Brasnorte, Nova Mutum, Tapurah, Utiariti e São José do Rio Claro. Pela lei estadual nº 4948, de 16-12-1985, é criado o distrito de Lucas do Rio Verde e anexado ao município de Diamantino.

Pela lei estadual nº 5047, de 05-09-1986, desmembra do município de Diamantino o distrito de Brasnorte. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 5318, de 04-07-1988, é extinto o distrito de Utiariti, sendo sua área anexada ao novo município de Campo Novo do Parecis. Pela lei estadual nº 4161, de 20-12-1979 desmembra do município de Diamantino o distrito de São José do Rio Claro. Elevado à categoria de município com a denominação de Rio Claro.

Pela lei estadual nº 4407, de 30-11-1981, é criado o distrito de Tapurah e anexado ao município de Diamantino. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 4 distritos: Diamantino, Brasnorte, Nova Mutum e Tapurah. Pela lei estadual nº 5315, de 04-07-1988, desmembra do município de Diamantino o distrito de Campo Novo do Parecis. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 5316, de 04-07-1988, desmembra do município de Diamantino o distrito de Tapurah.

Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 5318, de 04-07-1988, desmembra de Diamantino o distrito de Lucas do Rio Verde. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 5321, de 04-07-1988, desmembra do município de Diamantino o distrito de Nova Mutum. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. Alteração toponímica municipal Alto Paraguai Diamantino para Diamantino, alterado pela lei nº 452, de 04-08-1906.

População estimada em 2018 é 20.945 habitantes.

Dados Referentes ao Comitê Gestor (Composição do Mesmo)

DECRETO Nº 90/2017

"Institui o Comitê Gestor Municipal doPrograma Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V- Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 2º.- Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimonacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

Art. 3º. A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios,competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 4º.- O Comitê Gestor Municipal será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

Parágrafo Único - Caberá à Presidente do Comitê Municipal:

I.- o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes;

II- fazer a nomeação e dar publicidade da composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de julho de 2017.

PORTARIA Nº.143/2018, 28 de agosto DE 2018.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - O comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz será composto por representantes dos seguintes seguimentos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria José de Moraes

Suplente: Dayse Vieira de Barros

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mylene Wirgues Paese

Suplente: Rosilei Carris Montini

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosande Ramos da Silva

Suplente: Karina Teixeira Rocha

d) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sandra Maria Santana

Suplente: Elenice Maria de Aquino

e) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Rosimeire Ortega Krolling

Suplente: Carlos Fernando Pereira

f) Conselho Tutelar

Titular: Jorge Paulo Oribes Barbosa

Suplente: Anatalia Luzia Viegas de Almeida

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

Histórico do CRAS:

Programas Sociais ofertados pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculo – SFV – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conhecido também como "Casa da Família" é um espaço de acolhimento e escuta e desenvolve o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que apresenta os seguintes objetivos:

Contribuir para a prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Em Diamantino o CRAS foi fundado em janeiro de 2003 no Bairro Novo Diamantino.

PROGRAMA PAIF

Nome do Programa: **Programa de Atenção Integral à Família – PAIF**

Descrição do Programa: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do Paif não devem possuir caráter terapêutico.

No Centro de Referência da Assistência Social trabalha – se em complementação ao Programas Sociais de forma descentralizada, junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), com os Projetos Flor do Cerrado e Projovem. Atendem crianças de 0 a 6 anos com ações desenvolvidas dentro das Creches e EMEIS (Escolas Municipais de Educação Infantis). Ações para faixa etária de 6 a 14 anos, sendo um total de aproximadamente 65 alunos divididos nos turnos matutinos e vespertinos. Ações para a faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, abrangendo 25 alunos, turno matutino, onde desenvolvem oficinas de dança, capoeira, artesanato, canto/coral, recreação/esportes. De 18 a 21 anos são atendidos com os Serviços de Vigilância Socioassistencial em atendimento domiciliar de acordo com a demanda.

Unidade de oferta do Programa: **Na unidade do CRAS os serviços são socioassistenciais ofertados de forma descentralizada.**

Endereço:

Rua Edgar Smidth, nº. 100 Bairro Novo Diamantino

Equipe de Referência:

NOME	CPF	MÃE	REFERÊNCIA
ANA CRISTINA DOS SANTOS	772.200.051-72	LURDES BENEDITA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA LUIZA DIAS	229.568.321-15	MARIA LUIZA DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA	004.842.161-80	BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA SANTANA DE ALMEIDA	345.433.171-49	ALINE LIBERATA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANDREA PEREIRA DE LOYOLA	026.706.121-80	BENEDITA MARIA DE LOYOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CELIA SILVA VALADARES	649.960.421-68	ROMANA JULIANA VALADARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO	022.676.041-32	NAIL LINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLAUDIA PEGO DE SOUZA	966.594.241-72	GERALDA SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIANE CAMPOS DA SILVA	728.710.831-34	BENEDITA CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELISA TRANQUILINO DA SILVA	811.590.641-72	FRANCISCA TRANQUILINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	024.910.241-28	ERMINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA	901.080.191-87	GERALDA SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANA	033.949.1221-39	MARIA ADAIR RORIZ MONÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS	031.208.921-06	ADAIR GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
KATIA REGINA DA SILVA LARA	883.322.681-68	LAURA VOLTOLINI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	571.665.871-72	LAURENTINA DE ALMEID BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARIA APARECIDA EDUARDO DE SOUZA	346.748.881-15	ANITA EDUARDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARTHA DOS ANJOS PRADO	002.613.578-75	JANETHE ABUDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA	046.232.511-36	ELIS REGINA EGYDIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA	022.175.411-37	NAIR MARIA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	571.644.951-49	JOSEFINA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SIRLEI VIGNA MENEZES	522.466.631-72	MARIA APARECIDA MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	384.626.991-34	TEREZA FERREIRA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VIVIANE MARIA DA SILVA	021. 163. 391-70	DORICA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁIO DE SAÚDE
VIVIANE VANNI CARVALHO	961. 492. 301-63	DURCINETE VANNI CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ZULEIDE MARIA ROMAO	284. 524. 459-20	OLINDA ROSSO ROMAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

a) Dados Gerais Identificação:

CRAS – CASA DAS FAMILIAS

Endereço: Avenida padre Edgar Schmidt, n° 100, Novo Diamantino – Diamantino/MT Telefone: 65 33371823 Email: crasdtno@hotmail.com Coordenador: Fernando Rocha Paixão b) Diagnostico Socioterritorial: Compreende-se por analise territorial da Urbe, os bairros do Novo Diamantino, sendo eles: Jardim Alvorada Bom Jesus Assentamento Caju Agrovila Bojuí Assentamento Caeté

Onde os bairros que apresentam maior grau de vulnerabilidade e principal publico alvo desse CRAS, são os bairros Jardim Alvorada e Bom Jesus ambos com alto grau de riscos.

Vista que nesse território são compostos de:

03 ESF (Estratégias de Saúde da Famílias) 03 Escolas sendo duas de Ensino Fundamental e 01 de Ensino Médio. 01 CRAS 02 Ginásios de Esportes **Perfil das Famílias** De acordo com IBGE totalizam nesse território 9. 557 habitantes Onde são atendidas pelo CRAS cerca de 137 Famílias, totalizando em media 2.600 pessoas beneficiadas pelos programas da Assistência social. c) Objetivos Os objetivos relacionados a esta Urbe focam na condução ao aprimoramento das políticas publicas em defesa dos direitos da família, de acordo com o diagnostico da situação atual desse território. d) Recursos materiais, humanos Diante do exposto a unidade conta com 9 servidores abaixo descritos: Coordenador/ Superior Psicólogo/ Superior Assistente Administrativo (Bolsa Família)/ Nível Médio Assistente de Coordenação/ Nível Médio Facilitadores de Oficinas/ Nível Médio Motorista/ Nível Médio Serviços Gerais/ Nível Médio o Recursos materiais necessários para atender essa demanda o Com necessidade URGENTE DE AMPLIAÇÃO de espaço físico para alocação das atividades. **Estrutura** ü A estrutura é composta por: ü 03 salas de secretaria e coordenação; ü 02 salas para oficia; ü 01 sala de atendimento ao setor do Bolsa Família; ü 01 cozinha, 01 despensa; ü 02 banheiros (um masculino e um feminino); ü mini salão para realização de atividades e reuniões.

2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

ü ESF - Estratégia Saúde da Família;

ü Mini Estádio Olímpico;

ü Escola Estadual Drº Manoel José Murtinho;

2.2Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais-

ü ONG Transformação (judô, natação);

ü ONG Águia (Judô);

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas

ü Secretaria Municipal de Saúde;

ü Secretaria Municipal de Educação;

ü **PROGRAMA PAIF**

Nome do Programa: **Programa de Atenção Integral à Família – PAIF**

Descrição do Programa: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do Paif não devem possuir caráter terapêutico.

No Centro de Referência da Assistência Social trabalha – se em complementação ao Programas Sociais de forma descentralizada, junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), com os Projetos diversos projetos que atendem crianças de 0 a 6 anos com ações desenvolvidas dentro das Creches e EMEIS (Escolas Municipais de Educação Infantis). Ações para faixa etária de 6 a 14 anos, sendo um total de aproximadamente 65 alunos divididos nos turnos matutinos e vespertinos. Ações para a faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, abrangendo 25 alunos, turno matutino, onde desenvolvem oficinas de dança, capoeira, artesanato, canto/coral, recreação/esportes. De 18 a 21 anos são atendidos com os Serviços de Vigilância Socioassistencial em atendimento domiciliar de acordo com a demanda.

Unidade de oferta do Programa: **Na unidade do CRAS os serviços são socioassistenciais ofertados de forma descentralizada.**

3 – REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
124	Atualizar CAD ÚNICO	Atualização em 100% dos cadastros único das famílias beneficiárias	Atualização cadastral	Alcance de todas as famílias cadastradas
80	Qualificar as famílias beneficiárias	Famílias capacitadas contribuindo para o incremento familiar	Ofertar cursos profissionalizantes	Famílias capacitadas
25%	Produzir alimentos promovendo o acesso e disponibilidade dos mesmos, de forma solidária, como instrumento de garantia da segurança alimentar para a os beneficiários do Programa Pró família propiciando igualmente a oportunidade de trabalho e a geração de renda.	Implantar a Horta Comunitária Pró família Diamantinense	Contribuir para a alimentação familiar e promover a comercialização dos produtos excedentes	Complementação da segurança alimentar para as famílias beneficiárias

ÁREA: AGRICULTURA				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Qualificar as famílias pelo SENAR no	Curso de qualificação voltado para a horta	Colocar em prática o aprendizado no pro-	Beneficiárias capacitadas	Qualificar as famílias pelo SENAR no

curso de Horticultura		jeto horta comunitária		curso de Horticultura
Qualificar as famílias pelo SENAR no curso de Horticultura	Curso de qualificação voltado para a horta	Colocar em prática o aprendizado no projeto horta comunitária	Beneficiárias capacitadas	Qualificar as famílias pelo SENAR no curso de Horticultura

ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
40%	Desenvolver o ensino fundamental e médio com qualidade, para as pessoas que não possuem idade escolar e oportunidade.	Ter acesso a cultura letrada	Encaminhamento do público alvo	Contribuir de forma relevante para o crescimento intelectual do indivíduo, realizando o exercício de cidadania.

ÁREA: TRABALHO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
20%	Encaminhar os familiares desempregados para o cadastramento no SINE	Renda familiar	Inserção da família no mercado de trabalho	Famílias estabilizadas
20%	Encaminhar os familiares que não possuem carteira de trabalho para a confecção no SINE	Possibilidade de inserção no mundo do trabalho	Melhorar a qualidade de vida	Familiares com possibilidades de serem fichadas no emprego

ÁREA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
15	Qualificar as famílias pelo SENAR no curso de Horticultura	Curso de qualificação voltado para a horta	Colocar em prática o aprendizado no projeto horta comunitária	Beneficiárias capacitadas
80	Promover o aprendizado através do conhecimento técnico estimula no cidadão o despertar para o empreendedorismo de forma criativa, considerando os fatores culturais e regionais. Neste sentido, proporcionar a oportunidade da sociedade se qualificar trata-se de ação afirmativa, além de reverberar os fundamentos e objetivos essenciais assegurados pela constituição.	Produção e Modelagem de Salgados Costura Para Consertos e Ajustes de Roupas Instalação e Manutenção Elétrica Predial Confeiteiro Salgadeiro Aplicador de Revestimento Cerâmico Operador de Tratores Pedreiro Mecânico Automotivo Costureira Pintor (Predial)	Fomentar a aquisição do conhecimento e da qualificação e permitir à inserção da pessoa de forma digna no mercado de trabalho, seja assumindo postos de trabalho ou na abertura do próprio negócio.	Redução das desigualdades sociais e regionais, da valorização social do trabalho e da livre iniciativa.

Avaliação:

A avaliação será realizada trimestralmente, onde serão discutidas e se necessário agregar mais ações ao pacto.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira

Secretária de Assistência Social

Edith Vieira Vanni P. Marmos

Secretária de Educação

Gonçalina Costa de Souza

Coordenadora do SINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 061/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 061/2018

DATA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

VIGENCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$: 13.818,10 (TREZE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALN° 042/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **CONSTRUTORA JPI LTDA ME**,

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

VALOR: R$:115.128,00(CENTO E QUINZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO) SOBRE A QUANTIDADE INICIAL DOS SERVIÇOS, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

VALOR: R$:30.945,60 (TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É:

A)PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2017 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 06.10.2018;

B)ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES,

C)ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO) SOBRE A QUANTIDADE INICIAL CONTRATADA DE **PASSAGENS SORRISO-CUIABÁ E PASSAGENS CUIABÁ-SORRISO)**, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 060/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: T.J. RETIFICADORA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017,

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 060/2017 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 06/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603. 301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E INFORMATIVOS, EM CARRO DE SOM., de acordo com as

especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DIEGO GUIMARAES SANTOS 03223067280		CNPJ 27.529.165/0001-01
Endereço RUA MATO GROSSO		Nº 0
Bairro ALVORADA	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF
Email NEILLAB@HOMAIL.COM		Telefone 66984204055

1 26309

PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E INFORMATIVOS, EM CARRO DE SOM.

H - HORA

SOM

1300,00 39,0000

50.700,0000

TOTAL 50.700,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 61/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 61/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 61/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 61/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

DIEGO GUIMARAES SANTOS 03223067280

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018
EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2018

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o fim do período geral de realização das inscrições de acordo com o **Item 3, "G"** do Edital de Concurso Público n. 01/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, "**H**", da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** a **LISTA GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS**, conforme segue:

a) ANEXO I - LISTA GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: **www.camaragauchadonorte.com.br,** a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Outubro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro

1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

ANEXO I
LISTA GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	153	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	991.211.661-53	15052478-ssp -MT	07/01/1985	ADVOGADO
2	105	ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI	025.831.481-84	91121-OAB -PR	09/04/1990	ADVOGADO
3	84	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	260.784.731-15	1122595-SSP -GO	03/06/1962	ADVOGADO
4	15	CARINE MINUZI	1936196107	1078261094-SSP -RS	04/01/1988	ADVOGADO
5	115	CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI	079.743.959-58	10.877.380-4-SESP -PR	10/03/1992	ADVOGADO
6	159	CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	87.750.767.134	4117956-PCII -GO	15/03/1981	ADVOGADO
7	83	CRISTIANO GAIVA	666.910.281-04	971876-SSP -MS	18/12/1974	ADVOGADO
8	97	DAIANA SUELEN VOLWEIS	066.225.639-50	85559940-ssp -PR	04/08/1988	ADVOGADO
9	161	DANIEL SCHILO	004.682.690-45	2073759751-ssp -MT	02/07/1980	ADVOGADO
10	77	FERNANDO CASTRO E SILVA	3119838128	001453043-SSP -MS	25/08/1989	ADVOGADO
11	14	FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA	037.432.871-45	23319224-SSP -MT	09/06/1994	ADVOGADO
12	180	GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ	905.808.501-53	842771-ssp -MT	04/05/1981	ADVOGADO
13	111	GUSTAVO ARAUJO DA COSTA	023.721.811-90	16084632-SSP -MT	19/11/1988	ADVOGADO
14	81	JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS	049.149.711-35	24896110-SSP -MT	31/10/1994	ADVOGADO
15	52	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	3915818135	22549919-SEJSP -MT	30/05/1994	ADVOGADO
16	9	JORGE GUSTAVO WINTER	015.285.371-57	14211726-SSP -MT	09/03/1986	ADVOGADO
17	11	JOSIANE LETICIA DECESARO	043.482.341-40	24879347-SSP -MT	23/06/1996	ADVOGADO
18	99	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	4783090157	23245620-SSP -MT	04/06/1993	ADVOGADO
19	68	KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES	533.134.292-20	21994161-SSP -MG	19/06/1991	ADVOGADO
20	137	KÁSSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA	049.063.171-11	24951005-SSP -MT	17/05/1993	ADVOGADO
21	148	LUCIANO SILVA ALVES	82559813149	11460202-SJ -MT	07/06/1979	ADVOGADO
22	181	LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO	052.868.561-95	2177-3114-SSP/ MT -MT	22/02/1996	ADVOGADO
23	102	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	014.887.811-33	4849454-DGPC -GO	19/05/1987	ADVOGADO
24	129	PATRICIA FEGADOLLI CINI	425.780.558-74	420420794-ssp -SP	01/10/1995	ADVOGADO
25	19	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	057.516.336-44	11444157-SSP -MG	25/05/1982	ADVOGADO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

26	24	RAFAELA MÜLLER	042.073.241-19	23226994 - SSP - MT	09/01/1993	ADVOGADO
27	116	RICARDO ADRIANO HAACKE	024.627.981-88	17340-OAB -MT	12/04/1989	ADVOGADO
28	156	RICARDO AUGUSTO GUERRA	041.605.321-10	1765612-5-ssp -MT	14/03/1992	ADVOGADO
29	176	RODRIGO MARTINS DE PAIVA	295.821.748-54	11452986-ssp -MT	10/06/1980	ADVOGADO
30	61	TARLES ALVES DA SILVA	3303266190	5451143-Sptc -GO	02/07/1992	ADVOGADO
31	109	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA	013.011.721-89	4625168-DGPC -GO	08/12/1985	ADVOGADO
32	79	THAÍS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO	041.884.061-00	22257284-SSP -MT	13/05/1993	ADVOGADO
33	4	THAIS VEIGA DE CAMPOS	014.687.011-50	17986729-SSP -MT	07/12/1988	ADVOGADO
34	47	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	034.515.641-22	21395187-SSP -MT	02/06/1992	ADVOGADO
35	29	TIAGO FELIPE DE LIMA	4575783196	6759770-PC -GO	06/04/1996	ADVOGADO
36	167	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	373.192.578-82	10.266.626-7-SSP -PR	25/04/1989	ADVOGADO
37	124	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	034.663.441-58	18731554-SSP -MT	19/01/1993	ADVOGADO
38	172	VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI	059.389.851-61	23019069-SSP -MT	21/02/1996	ADVOGADO
39	100	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	320.934.518-08	405591457-SSP -SP	23/02/1983	ADVOGADO
40	50	WELTON ESTEVES	221.455.238-39	355485655-SSP -SP	16/11/1982	ADVOGADO
41	165	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	964.770.750-91	8069612771-SSP -RS	09/03/1978	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
42	27	ADRIANE LESKE	070.924.609-99	100033682-SSP -PR	16/07/1989	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
43	163	ALEXANDRE MELO PESSOA	648.858.952-00	2379258-ssp -PA	07/05/1976	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
44	140	ARI LOPES	30228441153	1445994-SSP -GO	10/01/1964	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
45	55	CLEITON CORTES DOS SANTOS	037.542.111-45	21109745-ssp -MT	24/04/1991	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
46	37	DIEGO PARANHOS CORREIA	3367806137	1868281-2-SSP -MT	07/11/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
47	157	DJONI JEFERSON SCHUCK	015.802.971-29	16282779-ssp/mt -MT	02/05/1986	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
48	177	DYERLEY MARCIANO MELO	014.928.781-03	4849447-DGPC -GO	30/09/1987	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
49	60	ELIANE PATRICIA DECESARO	043.482.841-64	21374511-SSP -MT	24/12/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
50	46	GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ	91936047187	13519336-ssp -MT	07/09/1980	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
51	43	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI	038.564.901-08	22408576-SSP -MT	03/12/1983	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
52	16	JULIA GRACIELA DA SILVA	772.424.162-72	4919432-PC -PA	25/05/1982	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
53	162	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	009.147.981-97	MG-19.915.138-PC - MG	06/04/1986	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
54	152	LORI CATARINA DE LIMA	563.268.829-15	967293-SSP -MT	21/11/1967	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

3

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

55	67	MAICON JUNIOR TOMAZI	734.564.621-15	001461572-SSP -MS	04/01/1988	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
56	62	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	063.004.616-61	31109020-SESP -MT	23/03/1980	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
57	82	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	652.105.901-78	547028155-SSP -SP	05/06/1972	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
58	136	OILIAN JUNIOR SORANZO	022.849.771-03	21206074-SSP -MT	13/04/1991	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
59	127	RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO	105.314.159-96	138100090-Sesp -PR	17/02/1996	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
60	113	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	038.231.281-32	19985908-SSP -MT	24/08/1992	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Outubro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro

REGIMENTO CONFERÊNCIA

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução 002, de 02 de Outubro de 2018 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato-grossenses, organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no período vespertino no dia 07 de novembro de 2018, na cidade de Gaúcha do Norte/MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Centro dos Idosos localizado a Av. 13 de Julho, s/n, centro, tendo como tema central "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."**

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

CAPITULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte terá como tema **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.",** e será desenvolvidaconforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento; II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,

IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São **delegados** da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados; II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;

IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município; V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes; VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes; VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes; X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP); XI – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializadade Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal; XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. A inscrição dos Delegados para participarem da III Conferência Municipal, dar-se-á através de nominatas a serem enviadas para ao CMDCA, no prazo entre 07h do dia 22 de outubro de 2018 até as 17h do dia 05 de novembro de 2018, como limite máximo para o credenciamento dos delegados da III Conferência.

Art. 9º.O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 07 de novembro de 2018 de 13:00 às 13:30, no Centro dos Idosos**,** na cidade de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 10º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11º. Somente receberá a declaração de participação da III Conferência Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. As Declaração de Participação serão entregues a partir das 16:30 horas do dia 07 de novembro, no Centro dos Idosos.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene; II - Plenária para Leitura do Regimento Interno; III - Conferência Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências; IV - Apresentação dos Eixos Temáticos; V - Grupos de Trabalho; VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a X Conferência Estadual; VII - Eleição dos Delegados Municipais para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos. **CAPITULO VI**

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º. Os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 20 (Vinte) participantes.

Art. 14º. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§2º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da III Conferência Muncipal.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§4º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§5º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§6º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§7º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§8º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 08 e 09 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações**,** quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 07 de Novembro de 2018, conforme estabelecido na programação: 15h as 16h os Grupos de Trabalho, de 16h as 17h a Plenária.

§9º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **16h às 17h** do dia 07 de novembro de 2018.

Art. 15º. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por temas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CMDCA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas? 2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras? 3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias? **Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes? 2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência? 3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza? 4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação? 5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar? 6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo? 7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças

e adolescentes? 8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência? **Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente) 2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes? 3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente? 4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos? 5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente? **Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional? 2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral? 3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes? 4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços? **Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito? 2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito? 3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente. 4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente? 5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares? 6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente? **Parágrafo único Deverão ser aprovadas, 01 (uma) proposta para cada eixo e 01(uma) proposta que independente do eixo necessite de prioridade em relação as necessidades e especificidades locais, ficando então um total de 06 (seis) propostas para serem encaminhadas para X Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16º. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da III Conferência Municpal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Plenária para Leitura do Regimento Interno; II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estaduall; e III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art.17º. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho. (sugestão)

Art. 18º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente; II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e será repassado à mesa coordenadora dos trabalhos; III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas; IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação; V - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção; VI - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 19º. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20º. A **inscrição** para concorrer para delegado à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 14:00 min, do dia 07 de novembro de 2018 no Centro dos Idosos**.**

Art. 21º. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 13:30 do dia 07 de novembro de 2018 horário definido na programação para o credenciamento.

Art. 22º. Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a III Conferência Municipal.

Art. 23º. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 24º. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 25º. Serão eleitos 05 (cinco) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	ADOLESCENTE MASCULINO	ADOLESCENTE FEMININO	CONSELHOS DE DIREITOS GOVERNAMENTAL	CONSELHOS DE DIREITOS SOC. CIVIL	CONSELHO TUTELAR

05	01	01	01	01	01

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. O presente Regimento foi aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado por Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 002/2018 do CMDCA.

Art. 27º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

GAÚCHA DO NORTE (MT), 15 de Outubro de 2018.

_____

ROSINER LOBELEIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO A0DITAMENTO 038

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 038/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA-ME, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de General Carneiro – MT, Estado de MATO GROSSO, situada na **Avenida FERNANDO CORREA DA COSTA s/n**, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 26.957.411/0001-63, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA, brasileiro, portador da RG sob o n. 1365816-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 18.987. 733/0001-27, residente e domiciliado na Avenida FERNANDO CORREA DA COSTA s/n, Centro, na cidade de General Carneiro - MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta Tomada de preços 03/2018 processo licitatório 033/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/ 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 10 de Outubro de 2018.

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA-ME

CNPJ n. 18.987.733/0001-27

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PR 41

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30 horas (Brasília) do dia 30 de Outubro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Setembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO N° 020/2018

DECRETO N.° 020/GP/2018 De, 11 de outubro de 2018.

"Institui o Programa Municipal de fomento ao desenvolvimento local e regional denominado COMPRA GENERAL CARNEIRO, e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é umas das principais estratégias para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, deverá criar programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte sediadas no Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA GENERAL CARNEIRO, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de General Carneiro/MT e Região, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Federal n° 147/14.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – o incentivo à inovação tecnológica;

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V – estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de General Carneiro e Região.

§1° Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas;

§ 2° Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: umas das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Mato Grosso. **b)** O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município; **c)** O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; **d)** Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado. **§3°** A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3° - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1° Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2° Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3° Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspectro impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4° - Para aampliaçãoda participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus respectivos processos produtivos;

III – instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV – não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V – capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedades sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e a criação de uma central telefônica exclusiva para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

VI – promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

VII – desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VIII – priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas

empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 5° - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1° As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2° A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6° - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7° - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8° - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

Seção II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9° - Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Parágrafo Único – Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10 – Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Subseção I

Da preferência à MPE em caso de empate

Art. 11 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1° Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1° será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4° A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresade pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate , na ordem classificatória, par o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5° Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6° No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo e cinco minutos por item em cada situação de empate sob pena de preclusão.

§7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 12 – Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, notadamente seus incisos II, III e IV.

Subseção II

Da Subcontratação de MPE

Art. 13 – Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob peba de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II – prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III- que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV- que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1° Deverá constar ainda o instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n° 8666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2° Não se admite a exigência de subcontratação:

I – para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3° O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4° Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III

Da aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível

Art. 14 – Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, dos órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1° Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I – um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25%;

II – outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2° O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3° O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4° Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso este tenha sido menor do que o preço obtido na cota reservada.

§5° Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6° Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7° Nas licitações por Sistema de Registro por Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8° Não se aplica o disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Controladoria Geral do Município;

VII- Procuradoria Geral do Município;

VIII- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

§1° A comissão será presidida pela Secretária de Administração conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

§2° A comissão foca autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICA

Art. 16 – O Executivo Municipal constituirá um Comitê Municipal de Compras Pública, composto por representantes de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, autárquica e fundacional, para a execução do presente Programa.

§1° O Comitê de que trata o caput é o órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas do Município de General Carneiro/MT e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Administração.

§2° A Secretaria Municipal de Administração prestará o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê.

§3° O Comitê reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 – A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.

Art. 18 – A Procuradoria Geral do Município destacará um assessor jurídico para análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 11 de outubro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 050

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: KLC- CONSULTORIA EM GETSÃO PUBLICA –ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I EDITAL.

VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

DATA: 11/10/2018

VIGÊNCIA: 11/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2018

OBJETO: O presente processo tem por objeto a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do SINE com construção em alvenaria com 130 m² de área construída, Lote nº 01, Quadra 22, situado na rua dos Ypês, Centro, neste município de Guarantã do Norte/MT.

VIGÊNCIA: 15/10/2018 à 15/10/2019

CONTRATADA: ONDINA FERREIRA BORGES

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. OBJETO: locação do imóvel para instalação do SINE neste município de Guarantã do Norte/MT. CONTRATADA: ONDINA FERREIRA BORGES. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). PRAZO: IMEDIATO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo compra nº 2589/2018. Guarantã do Norte-MT, 15 de outubro de 2018. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2018

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2018, obteve o seguinte resultado A empresa MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 3.966,98 (três mil novecentos e sessenta e seis e noventa e oito centavos); A empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 10.174,69 (dez mil centos e setenta e quatro reais e sessenta e nove reais); A empresa ANA MARIA PIRES BELEM – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);A empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 18.328,70 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos); A empresa ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2018. Gislaine Ascanio /Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 058/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, aditivos, graxas, fluídos e produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora as seguintes empresas: **E. M. PUERTA – ME,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 204.905,00 (duzentos e quatro mil novecentos e cinco reais) e a empresa **J. I. BUSATTA – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 22.625,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). Teve como fracassado os itens: 05 - Óleo SAE 140 GL 5 em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo), 21 - Intercap comum - embalagem de 200 litros.

Itanhangá-MT, 15 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 235 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retornar o Servidor Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 03 de outubro de 2018**, o Servidor abaixo relacionado:

1. RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor público efetivo no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, aprovado em Concurso Público, empossado em 04 de abril de 2002.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 10 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 236, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

1. LUCIANE MORAIS BARBOSA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 31/01/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 15/10/2018 à 15/01/2019, referente ao período aquisitivo 01/03/2010 a 01/03/2015,** com o retorno aos trabalho no dia **16/01/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 049/2018 de 15 de agosto de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009 do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RICARDO FERREIRA BENITEZ	PEDREIRO	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO
02	AGRIPINO CORRÊA DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
03	EDILSON VERA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
04	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO
05	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO
06	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
07	ANTÔNIO APARECIDO ROBERTO	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 20/03/2018 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE SANTO ANTÔNIO até 02/01/2019 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE JOÃO DE BARRO até 12/01/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 013/2018; **ASSINATURA**: 18/09/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO:READEQUAÇÃO DE PROJETO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 013/2018; **ASSINATURA**: 09/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 260/2018

PORTARIA Nº.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **auxílio-doença**, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS

2018.05.00033P	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	21/08/2018 até 30/08/2018	**10**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2018

PORTARIA Nº.264, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, às servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	**NOME**	**PERÍODO**	**DIAS**
2018.05.00034P	ANA MARIA ALVES DA SILVA	19/09/2018 até 03/10/2018	**15**
2018.05.00024R1	DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	30/09/2018 até 31/10/2018	**32**
2018.05.00035P	MÁRCIA MARIA PESTILE CARVALHO	16/09/2018 até 01/03/2019	**167**
2018.05.00036P	RITA COELHO DE BARROS	18/09/2018 até 03/11/2018	**47**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 04 de outubro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 2018

PORTARIA Nº 018 de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES**, à Servidora **MARTA PEREIRA DE MATOS**, lotada como **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional nº 322-1, conforme requerido, **pelo prazo de 30 dias**, referente ao **período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018**.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de Outubro de 2018 e término em 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagirão, ao dia **01/10/2018**, entrando, todavia, em vigor na data infra-assinalada, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 15 de Outubro de 2018.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Julho / 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**45.924.556,91**	**DESPESAS CORRENTES**		**47.954.354,99**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	8.136.418,17		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.991.384,89	
ContribuiCoes	593.847,01		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.676,99	
Receita Patrimonial	170.068,79		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.822.293,11	
Transferencias Correntes	41.127.517,87				
Outras Receitas Correntes	682.527,44				
Receitas Correntes IntraorCamentarias					
ContribuiCoes					
Outras Receitas Correntes					
			Superávit		**2.756.024,29**
Total		**50.710.379,28**	**Total**		**50.710.379,28**
Superávit do Orçamento Corrente		**2.756.024,29**			
Receitas de Capital		**7.813.676,93**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.428.425,38**
AlienaCao de Bens			INVESTIMENTOS	4.236.483,43	
Transferencias de Capital	7.813.676,93		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	191.941,95	
			Superávit		**6.141.275,84**
Total		**58.524.056,21**	**Total**		**58.524.056,21**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	45.924.556,91	Despesas Correntes	47.954.354,99
Receitas de Capital	7.813.676,93	Despesas de Capital	4.428.425,38
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.107.000,00
Déficit	751.546,53		6.141.275,84
TOTAL	54.489.780,37	TOTAL	54.489.780,37

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Página 1

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO II - RECEITAS - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			45.924.556,91
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		8.136.418,17	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	7.095.225,15		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.471.683,61		
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.471.683,61		
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.457.784,78		
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.457.784,78		
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	1.290.142,53		
11130311.01.01.00.00.00	IRRF PRINCIPAL	445.630,87		
11130311.01.02.00.00.00	IRRF- EDUCACAO	170.839,68		
11130311.01.03.00.00.00	IRRF- FUNDEB	163.723,57		
11130311.01.04.00.00.00	IRRF-SAUDE	509.792,94		
11130311.01.05.00.00.00	IRRF-ASSIST SOCIAL	155,47		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	167.642,25		
11130311.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	13.898,83		
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	13.898,83		
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	13.898,83		
11130341.01.01.00.00.00	IRRF JURIDICA PRINCIPAL	6.028,27		
11130341.01.02.00.00.00	IRRF JURIDICA - SAUDE	6.632,38		
11130341.01.03.00.00.00	IRRF JURIDICA - EDUCACAO	545,71		
11130341.01.04.00.00.00	IRRF JURIDICA - ASSIST SOCIAL	692,47		
11130341.01.05.00.00.00	IRRF JURIDICA - CONVENIOS			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	5.622.591,75		
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	3.478.152,17		
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	2.784.099,37		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.146.889,87		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	13.093,91		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	481.739,02		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	142.376,57		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	694.052,80		
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	691.751,72		
11180142.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.301,08		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI	2.144.439,58		
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.144.439,58		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	2.056.545,11		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.056.545,11		
11180231.01.01.00.00.00	- ISSQN PRINCIPAL	1.913.682,46		
11180231.01.02.00.00.00	- ISSQN- SAUDE	60.223,28		
11180231.01.03.00.00.00	- ISSQN- EDUCACAO	52.588,89		
11180231.01.04.00.00.00	- ISSQN- ASSIST SOCIAL	4.722,56		
11180231.01.05.00.00.00	- ISSQN- CONVENIOS	15.135,16		
11180231.01.06.00.00.00	- ISSQN- EDUC FNDE	100,27		
11180231.01.07.00.00.00	- ISSQN- FETHAB	1.305,37		
11180231.01.08.00.00.00	- ISSQN-TRANSPORTE ESCOLAR	8.732,11		
11180231.01.09.00.00.00	ISSQN ASSIST SOCIAL - FNAS	55,01		
11180231.01.10.00.00.00	ISSQN - COSIP			
11180231.01.11.00.00.00	ISSQN - SUS ESTADO			
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	5.389,40		
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.389,40		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	61.518,70		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	61.518,70		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	20.986,37		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	20.986,37		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	949,79		
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	949,79		
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	949,79		
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	118,43		

Emissão: 31/07/2018 11:11:37 Page 1 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	191,63		
11190113.00.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS TX TRIBUTOS	395,14		
11190114.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	244,59		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS	1.041.193,02		
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	774.378,14		
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	774.378,14		
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	774.378,14		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	693.066,04		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	4.866,05		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	51.433,77		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	25.012,28		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	266.814,88		
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	266.814,88		
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	266.814,88		
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	240.379,98		
11220111.01.00.00.00.00	TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	237.475,30		
11220111.02.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERVICOS	2.904,68		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.885,54		
11220112.01.00.00.00.00	MULTAS JRS TX PREST SERV VIGILANCIA SANITARIA	1.885,54		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	17.565,61		
11220113.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA	14.727,79		
11220113.02.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DA MULTA DA VIG SANITARIA	2.837,82		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	6.983,75		
11220114.01.00.00.00.00	MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA	5.978,87		
11220114.02.00.00.00.00	MULTAS JRS DIVIDA ATIVA MULTA VIG SANITARIA	1.004,88		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		593.847,01	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
12100420.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
12100421.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -			
12100421.01.00.00.00.00	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - EXECUTI			
12100421.02.00.00.00.00	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - LEGISLA			
12100421.03.00.00.00.00	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - CONSORC			
12100422.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -			
12109900.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12109910.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12109911.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.781.541,03		
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU	593.847,01		
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	593.847,01		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		170.068,79	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	170.068,79		
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	340.137,58		
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	170.068,79		
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	170.068,79		
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD	156.866,96		
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	8.900,65		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	40.872,20		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	348,14		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	5.306,28		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	6.511,20		
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	5.288,43		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	89.640,06		
13210011.01.99.11.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	82.011,14		
13210011.01.99.12.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	369,91		
13210011.01.99.13.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.294,11		
13210011.01.99.14.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	504,72		
13210011.01.99.15.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	7,44		

Emissão: 31/07/2018 11:11:37 Page 2 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210011.01.99.16.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	5.445,69		
13210011.01.99.17.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	7,05		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC	13.201,83		
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	13.201,83		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		36.341.695,50	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	14.882.027,18		
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	14.882.027,18		
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	9.568.611,26		
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO	8.415.165,75		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	10.518.956,99		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	750.634,88		
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	750.634,88		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	402.810,63		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	503.513,18		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	186.760,60		
17180210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC	32.744,06		
17180211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	32.744,06		
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA	6.625,94		
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	6.625,94		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	147.390,60		
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	147.390,60		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	3.693.489,27		
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE S	3.693.489,27		
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD	3.693.489,27		
17180311.01.00.00.00.00	TRANSF SUS - PAB FIXO	550.939,69		
17180311.02.00.00.00.00	TRANSF SUS - ACS	395.460,00		
17180311.03.00.00.00.00	TRANSF SUS - SAUDE DA FAMILIA	345.900,00		
17180311.04.00.00.00.00	TRANSF SUS - SAUDE BUCAL	124.950,00		
17180311.05.00.00.00.00	TRANSF SUS - SAUDE INDIGENA			
17180311.06.00.00.00.00	TRANSF SUS- NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE FA	140.000,00		
17180311.07.00.00.00.00	TRANSF SUS- PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA)			
17180311.08.00.00.00.00	TRANSF SUS- PMAQ (PROGR MELHORIA DO ACESSO	101.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	TRANSF SUS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	94.109,49		
17180311.10.00.00.00.00	TRANSF SUS- VIGILANCIA SANITARIA	1.686,55		
17180311.11.00.00.00.00	TRANSF SUS- VIGILANCIA EM SAUDE	169.671,64		
17180311.12.00.00.00.00	TRANSF SUS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.499.136,33		
17180311.13.00.00.00.00	TRANSF SUS- CAPS			
17180311.14.00.00.00.00	TRANSF SUS- ALIMENTACAO E NUTRICAO	12.000,00		
17180311.15.00.00.00.00	TRANSF SUS- OUTRAS - PAB PARTE VARIAVEL	3.625,78		
17180311.16.00.00.00.00	TRANSF SUS- OUTRAS - MAC			
17180311.17.00.00.00.00	TRANSF SUS- AIDS	69.254,50		
17180311.20.00.00.00.00	IMPLANT. DE ACOES E SERV. DE SAUDE	185.255,29		
17180311.21.00.00.00.00	ESTRUT DE UNIDADE DE ATENCAO ESPEC EM SAUDE-E			
17180311.22.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PISO ATENCAO BASICA-EME			
17180311.23.00.00.00.00	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE			
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	273.796,72		
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE	273.796,72		
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	273.796,72		
17180411.01.00.00.00.00	TRANSF FNAS - IGB PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILI	35.141,40		
17180411.02.00.00.00.00	TRANSF FNAS - IGD SUAS	4.553,20		
17180411.03.00.00.00.00	TRANSF FNAS -PROGR ERRADICACAO DO TRABALHO IN			
17180411.04.00.00.00.00	TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180411.05.00.00.00.00	TRANSF FNAS - BLPSB FNAS - PBVIII	47.700,00		
17180411.06.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PAEFI BL PSEMC FNAS - PFMC	29.800,00		
17180411.07.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PSEAC - FNAS			
17180411.08.00.00.00.00	TRANSF FNAS - ACESSUAS			
17180411.09.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PAIF - PROGR DE ATENCAO INTEGRA			
17180411.10.00.00.00.00	TRANSF FNAS - SCFV - SERV. ACOLHIMENTO E FORT	68.100,00		
17180411.11.00.00.00.00	TRANSF FNAS - APRIMORA REDE			
17180411.12.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MS	4.400,00		
17180411.13.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I -	10.000,00		
17180411.14.00.00.00.00	TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROT	57.950,00		
17180411.15.00.00.00.00	TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROT	16.152,12		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	733.317,08		
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	362.976,25		
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	362.976,25		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	156.010,00		
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	156.010,00		
17180531.01.00.00.00.00	FNDE - PNAE - FUNDAMENTAL	40.932,00		
17180531.02.00.00.00.00	FNDE - PNAE - CRECHE	69.978,00		
17180531.03.00.00.00.00	FNDE - PNAE - PRE - ESCOLA	40.545,00		
17180531.04.00.00.00.00	FNDE - PNAE - AEE	3.339,00		
17180531.05.00.00.00.00	FNDE - PNAE - EJA	1.216,00		
17180531.06.00.00.00.00	FNDE - PNAE - MAIS EDUCACAO			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	60.704,93		
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	60.704,93		
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - INFANTIL	5.315,99		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - MEDIDO	6.773,58		
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	48.615,36		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE	153.625,90		
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	153.625,90		
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/	31.617,53		
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N	31.617,53		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L	39.521,86		
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	394.434,72		
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	394.434,72		
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	394.434,72		
17181091.01.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL	394.434,72		
17181091.02.00.00.00.00	FUNDO DE EXPORTACAO - FEX			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.477.465,73		
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	15.477.465,73		
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.315.717,71		
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.211.427,34		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.264.284,01		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.075.531,80		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.596.099,38		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	67.293,44		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	67.293,44		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	101.021,12		
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	101.021,12		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.851.605,20		
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN	1.851.605,20		
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.851.605,20		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	8.838,81		
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	8.838,81		
17280191.01.00.00.00.00	FEP ESTADUAL	7.922,95		
17280191.02.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANC CFM PRODUCAO			
17280191.03.00.00.00.00	FUPIS	915,86		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280191.04.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17280191.99.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO			
17280200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)			
17280220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17280221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M			
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	2.080.274,05		
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S	2.080.274,05		
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	2.080.274,05		
17280311.01.00.00.00.00	SUS SES - PASCAR			
17280311.02.00.00.00.00	SUS SES - ATENCAO FAMILIA	181.500,00		
17280311.03.00.00.00.00	SUS SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.049,85		
17280311.04.00.00.00.00	SUS SES - MAC	1.750.000,00		
17280311.05.00.00.00.00	SUS SES -CAPS	10.000,00		
17280311.06.00.00.00.00	SUS SES - FISIOTERAPIA	7.500,00		
17280311.07.00.00.00.00	SUS SES - UCT	25.000,00		
17280311.08.00.00.00.00	SUS SES - SAUDE BUCAL			
17280311.09.00.00.00.00	SUS SES - ATENCAO BASICA			
17280311.10.00.00.00.00	SUS SES - PAICI	73.224,20		
17280311.11.00.00.00.00	SUS SES - FAEC - AIH SAI			
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	622.293,30		
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO	587.293,30		
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS	587.293,30		
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	587.293,30		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	35.000,00		
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR	35.000,00		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	35.000,00		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	459.180,67		
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	459.180,67		
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	459.180,67		
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANS	459.180,67		
17289911.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABI	459.180,67		
17289911.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABI			
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.982.202,59		
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA	5.982.202,59		
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E E/M DESENVOL	5.982.202,59		
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES	5.982.202,59		
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	5.982.202,59		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		682.527,44	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	144.401,90		
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	72.200,95		
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	72.200,95		
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI	62,51		
19100111.01.00.00.00.00	PROCON			
19100111.02.00.00.00.00	MULTAS LEGISLACAO ALVARA VIGILANCIA SANITARIA	62,51		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS			
19100112.01.00.00.00.00	PROCON			
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	41.901,06		
19100113.01.00.00.00.00	PROCON	41.901,06		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	30.237,38		
19100114.01.00.00.00.00	PROCON	30.237,38		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	484.545,16		
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	53.645,24		
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	53.645,24		
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	53.645,24		
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	53.645,24		
19219911.01.00.00.00.00	PREV JUARA			
19219911.02.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO	53.645,24		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	430.899,92		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	430.899,92		
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	430.899,92		
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	430.899,92		
19229911.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	105.216,57		
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	325.683,35		
19229911.03.01.00.00.00	PREV JUARA			
19229911.03.02.00.00.00	PODER EXECUTIVO	1.646,50		
19229911.03.03.00.00.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - INSS	324.036,85		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	251.562,66		
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19901200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE	5.987,58		
19901220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	5.987,58		
19901221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	5.987,58		
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	119.793,75		
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	119.793,75		
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	119.443,53		
19909921.01.00.00.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE			
19909921.02.00.00.00.00	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	9.340,15		
19909921.03.00.00.00.00	ASSIST SOCIAL - MUNICIPIOS DO VALE DO ARINOS	9.600,00		
19909921.04.00.00.00.00	SAVOINE			
19909921.05.00.00.00.00	CENTRO DE EVENTOS	1.492,00		
19909921.06.00.00.00.00	SECRET MUNICIPAL AGRONEGOCIO	14.242,40		
19909921.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	84.768,98		
19909922.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	350,22		
19909922.01.00.00.00.00	MULTAS JRS DE MORA RECEITAS AGRONEGOCIO	350,22		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.813.676,93
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		7.813.676,93	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.313.676,93		
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.313.676,93		
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	500.000,00		
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	500.000,00		
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	500.000,00		
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	5.549,70		
24180510.00.00.00.00.00	EDUCACA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED	5.549,70		
24180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	5.549,70		
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	808.127,23		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	808.127,23		
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	808.127,23		
24181091.01.00.00.00.00	CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA	487.500,00		
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO NR 706013/2009 - MI - PAVIMENTACAO S	320.627,23		
24181091.99.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS UNIAO			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.500.000,00		
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	6.500.000,00		
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	6.500.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	6.500.000,00		
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR	6.500.000,00		
24281091.01.00.00.00.00	CONVENIO 0911-2017 - SECID	1.500.000,00		
24281091.02.00.00.00.00	CONVENIO 0912-2017 - SECID	2.000.000,00		
24281091.03.00.00.00.00	CONVENIO 0910-2017 - SECID	3.000.000,00		
24281091.99.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS ESTADO			
24289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
24289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
24289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
24289911.01.00.00.00.00	FETHAB			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
72100410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RP			
72100411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72100411.01.00.00.00.00	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM			
72100411.02.00.00.00.00	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM			
72100411.03.00.00.00.00	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM			
72100411.04.00.00.00.00	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM			
72100412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72109900.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109910.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109912.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - MULTAS E JUROS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS			
72180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -			
72180110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT			
72180111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DE			
72180111.01.00.00.00.00	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- EXECUTIV			
72180111.02.00.00.00.00	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- LEGISLAT			
72180111.03.00.00.00.00	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- CONSORCI			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.103.791,24		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-100.702,55		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L	-7.904,33		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.052.856,67		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-520.567,58		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
11130311.01.03.00.00.00	IRRF- FUNDEB			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11220111.02.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERVICOS			
24181091.01.00.00.00.00	CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**53.738.233,84**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**53.738.233,84**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

CARLOS AMADEU SIRENA	LUCIA MARESTONE FENERICH	MARCIA APDª GOMES BACHEGA
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 31/07/2018 11:11:37 Page 8 de 8

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO II - DESPESAS POR ÓRGÃO - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.062.354,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		747.501,69	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.103,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	31.148,10		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.249,89		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		314.853,07	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.620,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.617,04		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.604,88		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.353,73		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.525,35		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.132,07		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.339,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.339,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.339,00		
			TOTAL	**1.070.693,76**

JUARA/MT

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - PROCURADORIA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			197.077,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.872,21	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.872,21		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.205,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.450,97		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.266,72		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.237,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**197.077,24**

JUARA/MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.575,68
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.235,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.235,68		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**110.575,68**

JUARA/MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.236.091,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		906.967,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	906.967,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		140.676,99	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	140.676,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.188.446,92	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.640,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.868,07		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	970,88		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	521.121,21		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	570.656,22		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	910,04		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.280,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			194.744,95
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.803,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.803,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		191.941,95	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	191.941,95		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

JUARA/MT

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.01.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**2.430.835,99**

JUARA/MT

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.394.641,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.341.893,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.301.308,62		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.584,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.052.748,46	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590.422,71		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	776,12		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.457.775,18		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	64,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.621.770,76
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.621.770,76	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.606.229,36		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.541,40		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**5.016.412,65**

JUARA/MT

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.491.567,29
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.734.423,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	695.187,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.553,40		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.949,94		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	737.733,37		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		757.143,55	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.680,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.350,87		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	776,12		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.400,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	701.355,67		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.580,89		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS			
3393.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS,			
3393.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.457,00

JUARA/MT

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.457,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.457,00		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.02.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS			
			TOTAL	**2.496.024,29**

JUARA/MT

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.490.923,77
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.045.437,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.545.859,63		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.190,16		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.546,79		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.205.841,39		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.445.485,80	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.248.017,97		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.958,76		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.161.899,32		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.550,81		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.348,94		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.507,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.507,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.507,00		
			TOTAL	**17.493.430,77**

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.644.583,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.931.618,14	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.581.124,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	61.168,61		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	208.785,00		
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	66.157,71		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.014.381,91		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.712.964,94	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.772.739,72		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	77.740,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.486.696,66		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.688,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.944,68		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.003,80		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.079.541,34		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	64.400,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	77.077,11		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.133,63		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.006,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		63.006,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.006,67		
			TOTAL	**15.707.589,75**

JUARA/MT

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.629.854,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.022.962,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.188,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.881,96		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.466,42		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.426,08		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		606.891,80	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.480,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253.845,31		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.599,86		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.184,17		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.582,46		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.600,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
			TOTAL	**1.631.454,48**

JUARA/MT

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			399.864,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273.686,92	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.686,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.177,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.380,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.419,24		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	582,82		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.788,82		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.006,57		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			429.300,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		429.300,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.300,00		
			TOTAL	**829.164,37**

JUARA/MT

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			531.066,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		333.207,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.812,28		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.395,66		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		197.859,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.440,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.355,81		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.476,08		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.587,15		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**531.066,98**

JUARA/MT

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			260.388,43
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.829,39	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.365,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.463,69		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.559,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	360,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.511,68		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	388,06		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.924,28		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.375,02		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**260.388,43**

JUARA/MT

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.505.365,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.230.747,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.548,53		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.199,44		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.274.618,01	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595.808,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	678.809,26		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.102.700,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.102.700,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.099.900,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00		
			TOTAL	**4.608.065,98**

RESUMO:	**ORGÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	02	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1.070.693,76
	03	PROCURADORIA	197.077,24
	04	CONTROLADORIA INTERNA	110.575,68
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.430.835,99
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	5.016.412,65
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.496.024,29

JUARA/MT

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Julho/2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.493.430,77
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.707.589,75
10	SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE	1.631.454,48
11	SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	829.164,37
12	SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	531.066,98
13	SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	260.388,43
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.608.065,98
	Interferencias Financeiras	2.107.000,00
	TOTAL GERAL	**54.489.780,37**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.062.354,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		747.501,69	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.103,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	31.148,10		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.249,89		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		314.853,07	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.620,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.617,04		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.604,88		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.353,73		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.525,35		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.132,07		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.339,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.339,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.339,00		
			TOTAL	**1.070.693,76**

JUARA/MT

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - PROCURADORIA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			197.077,24
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.872,21	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.872,21		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.205,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.450,97		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.266,72		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.237,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**197.077,24**

JUARA/MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.575,68
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.235,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.235,68		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**110.575,68**

JUARA/MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.236.091,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		906.967,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	906.967,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		140.676,99	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	140.676,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.188.446,92	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.640,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.868,07		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	970,88		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	521.121,21		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	570.656,22		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	910,04		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.280,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			194.744,95
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.803,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.803,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		191.941,95	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	191.941,95		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

JUARA/MT

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.01.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**2.430.835,99**

JUARA/MT

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.394.641,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.341.893,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.301.308,62		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.584,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.052.748,46	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	590.422,71		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	776,12		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.457.775,18		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	64,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.621.770,76
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.621.770,76	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.606.229,36		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.541,40		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**5.016.412,65**

JUARA/MT

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.491.567,29
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.734.423,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	695.187,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.553,40		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.949,94		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	737.733,37		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		757.143,55	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.680,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.350,87		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	776,12		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.400,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	701.355,67		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.580,89		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS			
3393.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS,			
3393.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.457,00

JUARA/MT

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.457,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.457,00		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.02.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS			
			TOTAL	**2.496.024,29**

JUARA/MT

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.490.923,77
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.045.437,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.545.859,63		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.190,16		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.546,79		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.205.841,39		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.445.485,80	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.248.017,97		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.958,76		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.161.899,32		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.550,81		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.348,94		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.507,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.507,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.507,00		
			TOTAL	**17.493.430,77**

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.644.583,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.931.618,14	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.581.124,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	61.168,61		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	208.785,00		
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	66.157,71		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.014.381,91		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.712.964,94	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.772.739,72		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	77.740,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.486.696,66		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.688,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.944,68		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.003,80		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.079.541,34		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	64.400,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	77.077,11		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.133,63		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.006,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		63.006,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.006,67		
			TOTAL	**15.707.589,75**

JUARA/MT

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.629.854,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.022.962,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.188,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.881,96		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.466,42		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.426,08		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		606.891,80	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.480,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253.845,31		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.599,86		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.184,17		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.582,46		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.600,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
			TOTAL	**1.631.454,48**

JUARA/MT

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			399.864,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273.686,92	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.686,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.177,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.380,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.419,24		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	582,82		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.788,82		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.006,57		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			429.300,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		429.300,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.300,00		
			TOTAL	**829.164,37**

JUARA/MT

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			531.066,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		333.207,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.812,28		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.395,66		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		197.859,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.440,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.355,81		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.476,08		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.587,15		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**531.066,98**

JUARA/MT

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			260.388,43
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.829,39	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.365,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.463,69		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.559,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	360,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.511,68		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	388,06		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.924,28		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.375,02		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**260.388,43**

JUARA/MT

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.505.365,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.230.747,97	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.548,53		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL			
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.199,44		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.274.618,01	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595.808,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	678.809,26		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.102.700,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.102.700,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.099.900,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00		
			TOTAL	**4.608.065,98**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1.070.693,76
03	PROCURADORIA	197.077,24
04	CONTROLADORIA INTERNA	110.575,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.430.835,99
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	5.016.412,65
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.496.024,29

JUARA/MT

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Julho/2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.493.430,77
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.707.589,75
10	SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE	1.631.454,48
11	SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	829.164,37
12	SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	531.066,98
13	SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	260.388,43
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.608.065,98
	Interferencias Financeiras	2.107.000,00
	TOTAL GERAL	**54.489.780,37**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Página 16
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 10 - RECEITA ORÇADA COM A ARRECADA - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	101.542.200,00	38.858.830,02	7.065.726,89		7.065.726,89	45.924.556,91		55.617.643,09
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	18.904.276,00	7.147.212,27	989.205,90		989.205,90	8.136.418,17		10.767.857,83
111000000000000000	IMPOSTOS	16.602.600,00	6.162.099,85	933.125,30		933.125,30	7.095.225,15		9.507.374,85
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.908.000,00	1.238.658,17	233.025,44		233.025,44	1.471.683,61		2.436.316,39
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.908.000,00	1.238.658,17	233.025,44		233.025,44	1.471.683,61		2.436.316,39
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.880.000,00	1.226.782,53	231.002,25		231.002,25	1.457.784,78		2.422.215,22
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.880.000,00	1.226.782,53	231.002,25		231.002,25	1.457.784,78		2.422.215,22
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE								
111303110101000000	IRRF PRINCIPAL	2.100.000,00	380.563,48	65.067,39		65.067,39	445.630,87		1.654.369,13
111303110102000000	IRRF- EDUCACAO	130.000,00	144.028,53	26.811,15		26.811,15	170.839,68	40.839,68	
111303110103000000	IRRF- FUNDEB	800.000,00	137.034,79	26.688,78		26.688,78	163.723,57		636.276,43
9111303110103000000	IRRF- FUNDEB								
111303110104000000	IRRF-SAUDE	365.000,00	423.874,31	85.918,63		85.918,63	509.792,94	144.792,94	
111303110105000000	IRRF-ASSIST SOCIAL	360.000,00	155,47				155,47		359.844,53
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	125.000,00	141.125,95	26.516,30		26.516,30	167.642,25	42.642,25	
111303110300000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RP								
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	11.875,64	2.023,19		2.023,19	13.898,83		14.101,17
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	28.000,00	11.875,64	2.023,19		2.023,19	13.898,83		14.101,17
111303410101000000	IRRF JURIDICA PRINCIPAL	15.000,00	5.095,58	932,69		932,69	6.028,27		8.971,73
111303410102000000	IRRF JURIDICA - SAUDE	1.000,00	5.782,44	849,94		849,94	6.632,38	5.632,38	
111303410103000000	IRRF JURIDICA - EDUCACAO	1.000,00	427,34	118,37		118,37	545,71		454,29
111303410104000000	IRRF JURIDICA - ASSIST SOCIAL	1.000,00	570,28	122,19		122,19	692,47		307,53
111303410105000000	IRRF JURIDICA - CONVENIOS	10.000,00							10.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	12.694.600,00	4.922.640,14	699.951,61		699.951,61	5.622.591,75		7.072.008,25
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	8.068.800,00	3.133.666,08	344.486,09		344.486,09	3.478.152,17		4.590.647,83
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.408.000,00	2.602.729,48	181.369,89		181.369,89	2.784.099,37		2.623.900,63
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.825.000,00	2.039.741,70	107.148,17		107.148,17	2.146.889,87		678.110,13
9111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	48.000,00	8.507,59	4.586,32		4.586,32	13.093,91		34.906,09
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	2.500.000,00	427.908,54	53.830,48		53.830,48	481.739,02		2.018.260,98
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	35.000,00	126.571,65	15.804,92		15.804,92	142.376,57	107.376,57	
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.660.800,00	530.936,60	163.116,20		163.116,20	694.052,80		1.966.747,20
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.650.000,00	528.635,52	163.116,20		163.116,20	691.751,72		1.958.248,28
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	10.800,00	2.301,08				2.301,08		8.498,92
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	4.625.800,00	1.788.974,06	355.465,52		355.465,52	2.144.439,58		2.481.360,42
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	4.625.800,00	1.788.974,06	355.465,52		355.465,52	2.144.439,58		2.481.360,42
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.605.000,00	1.714.463,40	342.081,71		342.081,71	2.056.545,11		2.548.454,89
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO								
111802310101000000	- ISSQN PRINCIPAL	4.300.000,00	1.604.224,61	309.457,85		309.457,85	1.913.682,46		2.386.317,54
111802310102000000	- ISSQN- SAUDE	75.000,00	55.658,37	4.564,91		4.564,91	60.223,28		14.776,72
111802310103000000	- ISSQN- EDUCACAO	25.000,00	42.732,43	9.856,46		9.856,46	52.588,89	27.588,89	
111802310104000000	- ISSQN- ASSIST SOCIAL	5.000,00	4.302,54	420,02		420,02	4.722,56		277,44
111802310105000000	- ISSQN- CONVENIOS	200.000,00	3.356,67	11.778,49		11.778,49	15.135,16		184.864,84
111802310106000000	- ISSQN- EDUC FNDE		16,60	83,67		83,67	100,27	100,27	
111802310107000000	- ISSQN- FETHAB		235,19	1.070,18		1.070,18	1.305,37	1.305,37	
111802310108000000	- ISSQN-TRANSPORTE ESCOLAR		3.936,99	4.795,12		4.795,12	8.732,11	8.732,11	
111802310109000000	ISSQN ASSIST SOCIAL - FNAS			55,01		55,01	55,01	55,01	
111802310110000000	ISSQN - COSIP								
111802310111000000	ISSQN - SUS ESTADO								
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.800,00	5.131,10	258,30		258,30	5.389,40		5.410,60

Emissão: 31/07/2018 08:26:32 JUARA/MT Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.800,00	5.131,10	258,30		258,30	5.389,40		5.410,60
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	5.000,00	52.386,71	9.131,99		9.131,99	61.518,70	56.518,70	
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	5.000,00	52.386,71	9.131,99		9.131,99	61.518,70	56.518,70	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	5.000,00	16.992,85	3.993,52		3.993,52	20.986,37	15.986,37	
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	5.000,00	16.992,85	3.993,52		3.993,52	20.986,37	15.986,37	
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS		801,54	148,25		148,25	949,79	949,79	
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS		801,54	148,25		148,25	949,79	949,79	
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS		801,54	148,25		148,25	949,79	949,79	
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			118,43		118,43	118,43	118,43	
111901120000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS		161,81	29,82		29,82	191,63	191,63	
111901130000000000	DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS TX TRIBUTOS		395,14				395,14	395,14	
111901140000000000	MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS		244,59				244,59	244,59	
112000000000000000	TAXAS	2.301.676,00	985.112,42	56.080,60		56.080,60	1.041.193,02		1.260.482,98
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.136.676,00	734.138,90	40.239,24		40.239,24	774.378,14		362.297,86
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.136.676,00	734.138,90	40.239,24		40.239,24	774.378,14		362.297,86
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.136.676,00	734.138,90	40.239,24		40.239,24	774.378,14		362.297,86
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.055.176,00	661.249,13	31.816,91		31.816,91	693.066,04		362.109,96
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00	3.669,00	1.197,05		1.197,05	4.866,05		133,95
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	60.000,00	46.379,19	5.054,58		5.054,58	51.433,77		8.566,23
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.500,00	22.841,58	2.170,70		2.170,70	25.012,28	8.512,28	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.165.000,00	250.973,52	15.841,36		15.841,36	266.814,88		898.185,12
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.165.000,00	250.973,52	15.841,36		15.841,36	266.814,88		898.185,12
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.165.000,00	250.973,52	15.841,36		15.841,36	266.814,88		898.185,12
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	1.150.000,00	228.317,04	12.062,94		12.062,94	240.379,98		909.620,02
112201110100000000	TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	800.000,00	226.086,44	11.388,86		11.388,86	237.475,30		562.524,70
112201110200000000	TAXAS PREST. SERVICOS	350.000,00	2.230,60	674,08		674,08	2.904,68		347.095,32
911220111020000000	TAXAS PREST. SERVICOS								
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.400,81	484,73		484,73	1.885,54		3.114,46
112201120100000000	MULTAS JRS TX PREST SERV VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	1.400,81	484,73		484,73	1.885,54		3.114,46
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	15.381,39	2.184,22		2.184,22	17.565,61	12.565,61	
112201130100000000	DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA	5.000,00	12.792,14	1.935,65		1.935,65	14.727,79	9.727,79	
112201130200000000	DIVIDA ATIVA DA MULTA DA VIG SANITARIA		2.589,25	248,57		248,57	2.837,82	2.837,82	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.874,28	1.109,47		1.109,47	6.983,75	1.983,75	
112201140100000000	MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA	5.000,00	5.002,04	976,83		976,83	5.978,87	978,87	
112201140200000000	MULTAS JRS DIVIDA ATIVA MULTA VIG SANITARIA		872,24	132,64		132,64	1.004,88	1.004,88	
	SOMA	18.904.276,00	7.147.212,27	989.205,90		989.205,90	8.136.418,17		10.767.857,83
120000000000000000	CONTRIBUICOES	4.264.100,00	508.737,62	85.109,39		85.109,39	593.847,01		3.670.252,99
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.364.100,00							3.364.100,00
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	3.364.100,00							3.364.100,00
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	3.364.100,00							3.364.100,00
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	3.364.000,00							3.364.000,00
121004210100000000	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - EXECUTIVO	3.300.000,00							3.300.000,00
121004210200000000	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - LEGISLATIVO	64.000,00							64.000,00
121004210300000000	CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS - CONSORCIO								
121004220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
121099000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121099100000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121099110000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	900.000,00	508.737,62	85.109,39		85.109,39	593.847,01		306.152,99
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	900.000,00	508.737,62	85.109,39		85.109,39	593.847,01		306.152,99

Emissão: 31/07/2018 08:26:32

JUARA/MT

Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	900.000,00	508.737,62	85.109,39		85.109,39	593.847,01		306.152,99
	SOMA	4.264.100,00	508.737,62	85.109,39		85.109,39	593.847,01		3.670.252,99
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.055.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		2.885.831,21
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	3.055.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		2.885.831,21
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	3.055.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		2.885.831,21
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	455.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		285.831,21
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	455.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		285.831,21
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	105.000,00	71.808,33	17.831,73		17.831,73	89.640,06		15.359,94
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	15.900,00	7.002,85	1.897,80		1.897,80	8.900,65		6.999,35
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	150.000,00	34.491,22	6.380,98		6.380,98	40.872,20		109.127,80
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	5.000,00	262,09	86,05		86,05	348,14		4.651,86
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	25.000,00	4.559,17	747,11		747,11	5.306,28		19.693,72
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	60.000,00	5.217,61	1.293,59		1.293,59	6.511,20		53.488,80
132100110109000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	45.000,00	3.644,63	1.643,80		1.643,80	5.288,43		39.711,57
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	105.000,00	71.808,33	17.831,73		17.831,73	89.640,06		15.359,94
132100110199110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVEN	50.000,00	64.315,92	17.695,22		17.695,22	82.011,14	32.011,14	
132100110199120000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEC	1.000,00	326,53	43,38		43,38	369,91		630,09
132100110199130000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAC	5.000,00	1.273,18	20,93		20,93	1.294,11		3.705,89
132100110199140000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAUDE	5.000,00	432,58	72,14		72,14	504,72		4.495,28
132100110199150000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSIST S	2.000,00	7,38	0,06		0,06	7,44		1.992,56
132100110199160000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP	30.000,00	5.445,69				5.445,69		24.554,31
132100110199170000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	12.000,00	7,05				7,05		11.992,95
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	50.000,00	10.721,01	2.480,82		2.480,82	13.201,83		36.798,17
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	50.000,00	10.721,01	2.480,82		2.480,82	13.201,83		36.798,17
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.600.000,00							2.600.000,00
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.600.000,00							2.600.000,00
	SOMA	3.055.900,00	137.706,91	32.361,88		32.361,88	170.068,79		2.885.831,21
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.554.524,00	30.423.940,02	5.917.755,48		5.917.755,48	36.341.695,50		37.212.828,50
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	33.240.924,00	12.423.987,55	2.458.039,63		2.458.039,63	14.882.027,18		18.358.896,82
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	33.240.924,00	12.423.987,55	2.458.039,63		2.458.039,63	14.882.027,18		18.358.896,82
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	21.264.560,00	7.882.556,83	1.686.054,43		1.686.054,43	9.568.611,26		11.695.948,74
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	16.964.560,00	7.552.507,57	862.658,18		862.658,18	8.415.165,75		8.549.394,25
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	21.205.700,00	9.440.634,29	1.078.322,70		1.078.322,70	10.518.956,99		10.686.743,01
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-4.241.140,00	-1.888.126,72	-215.664,52		-215.664,52	-2.103.791,24	2.137.348,76	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	750.000,00							750.000,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	750.000,00							750.000,00
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	750.000,00		750.634,88		750.634,88	750.634,88	634,88	
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	750.000,00		750.634,88		750.634,88	750.634,88	634,88	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.800.000,00	330.049,26	72.761,37		72.761,37	402.810,63		2.397.189,37
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.500.000,00	412.561,48	90.951,70		90.951,70	503.513,18		2.996.486,82
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-700.000,00	-82.512,22	-18.190,33		-18.190,33	-100.702,55	599.297,45	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	2.536.600,00	140.288,79	46.471,81		46.471,81	186.760,60		2.349.839,40
171802100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	25.000,00	12.997,51	19.746,55		19.746,55	32.744,06	7.744,06	
171802110000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	25.000,00	12.997,51	19.746,55		19.746,55	32.744,06	7.744,06	
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00	6.360,37	265,57		265,57	6.625,94		13.374,06
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	20.000,00	6.360,37	265,57		265,57	6.625,94		13.374,06
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	241.600,00	120.930,91	26.459,69		26.459,69	147.390,60		94.209,40
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	241.600,00	120.930,91	26.459,69		26.459,69	147.390,60		94.209,40
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	2.250.000,00							2.250.000,00
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	2.250.000,00							2.250.000,00

Emissão: 31/07/2018 08:26:32 JUARA/MT Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	7.420.100,00	3.184.655,98	508.833,29		508.833,29	3.693.489,27		3.726.610,73
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	7.420.100,00	3.184.655,98	508.833,29		508.833,29	3.693.489,27		3.726.610,73
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	7.420.100,00	3.184.655,98	508.833,29		508.833,29	3.693.489,27		3.726.610,73
171803110100000000	TRANSF SUS - PAB FIXO	1.111.600,00	472.234,02	78.705,67		78.705,67	550.939,69		560.660,31
171803110200000000	TRANSF SUS - ACS	1.000.000,00	342.732,00	52.728,00		52.728,00	395.460,00		604.540,00
171803110300000000	TRANSF SUS - SAUDE DA FAMILIA	600.000,00	297.815,00	48.085,00		48.085,00	345.900,00		254.100,00
171803110400000000	TRANSF SUS - SAUDE BUCAL	220.000,00	107.100,00	17.850,00		17.850,00	124.950,00		95.050,00
171803110500000000	TRANSF SUS - SAUDE INDIGENA	70.000,00							70.000,00
171803110600000000	TRANSF SUS- NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR)	144.000,00	120.000,00	20.000,00		20.000,00	140.000,00		4.000,00
171803110700000000	TRANSF SUS- PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA)	1.000,00							1.000,00
171803110800000000	TRANSF SUS- PMAQ (PROGR MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	348.000,00	87.000,00	14.500,00		14.500,00	101.500,00		246.500,00
171803110900000000	TRANSF SUS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	350.000,00	78.424,57	15.684,92		15.684,92	94.109,49		255.890,51
171803111000000000	TRANSF SUS- VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	1.686,55				1.686,55		48.313,45
171803111100000000	TRANSF SUS- VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00	132.419,20	37.252,44		37.252,44	169.671,64		380.328,36
171803111200000000	TRANSF SUS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.650.000,00	1.285.002,57	214.133,76		214.133,76	1.499.136,33		1.150.863,67
171803111300000000	TRANSF SUS- CAPS	113.500,00							113.500,00
171803111400000000	TRANSF SUS- ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.000,00	12.000,00				12.000,00	2.000,00	
171803111500000000	TRANSF SUS- OUTRAS - PAB PARTE VARIAVEL	1.000,00	3.625,78				3.625,78	2.625,78	
171803111600000000	TRANSF SUS- OUTRAS - MAC	1.000,00							1.000,00
171803111700000000	TRANSF SUS- AIDS	200.000,00	59.361,00	9.893,50		9.893,50	69.254,50		130.745,50
171803112000000000	IMPLANT. DE ACOES E SERV. DE SAUDE		185.255,29				185.255,29	185.255,29	
171803112100000000	ESTRUT DE UNIDADE DE ATENCAO ESPEC EM SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR								
171803112200000000	INCREMENTO TEMPORARIO PISO ATENCAO BASICA-EMENDA PARLAMENTAR								
171803112300000000	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE								
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	691.704,00	205.776,00	68.020,72		68.020,72	273.796,72		417.907,28
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	691.704,00	205.776,00	68.020,72		68.020,72	273.796,72		417.907,28
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	691.704,00	205.776,00	68.020,72		68.020,72	273.796,72		417.907,28
171804110100000000	TRANSF FNAS - IGB PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	65.000,00	29.023,88	6.117,52		6.117,52	35.141,40		29.858,60
171804110200000000	TRANSF FNAS - IGD SUAS	20.000,00		4.553,20		4.553,20	4.553,20		15.446,80
171804110300000000	TRANSF FNAS -PROGR ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	55.000,00							55.000,00
171804110400000000	TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA	2.000,00							2.000,00
171804110500000000	TRANSF FNAS - BLPSB FNAS - PBVIII	200.000,00	26.400,00	21.300,00		21.300,00	47.700,00		152.300,00
171804110600000000	TRANSF FNAS - PAEFI BL PSEMC FNAS - PFMC	95.000,00	23.300,00	6.500,00		6.500,00	29.800,00		65.200,00
171804110700000000	TRANSF FNAS - PSEAC - FNAS	95.000,00							95.000,00
171804110800000000	TRANSF FNAS - ACESSUAS	2.904,00							2.904,00
171804110900000000	TRANSF FNAS - PAIF - PROGR DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	154.800,00							154.800,00
171804111000000000	TRANSF FNAS - SCFV - SERV. ACOLHIMENTO E FORTALECIMENTO VINCULO		45.750,00	22.350,00		22.350,00	68.100,00	68.100,00	
171804111100000000	TRANSF FNAS - APRIMORA REDE	2.000,00							2.000,00
171804111200000000	TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		2.200,00	2.200,00		2.200,00	4.400,00	4.400,00	
171804111300000000	TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I - CRIANCA ADOLESCENTE		5.000,00	5.000,00		5.000,00	10.000,00	10.000,00	
171804111400000000	TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROTECAO SOCIAL BASICA		57.950,00				57.950,00	57.950,00	
171804111500000000	TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		16.152,12				16.152,12	16.152,12	
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	1.255.440,00	641.410,05	91.907,03		91.907,03	733.317,08		522.122,92
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	550.000,00	314.830,86	48.145,39		48.145,39	362.976,25		187.023,75
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	550.000,00	314.830,86	48.145,39		48.145,39	362.976,25		187.023,75
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	12.600,00							12.600,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	12.600,00							12.600,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	375.440,00	124.808,00	31.202,00		31.202,00	156.010,00		219.430,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	375.440,00	124.808,00	31.202,00		31.202,00	156.010,00		219.430,00
171805310100000000	FNDE - PNAE - FUNDAMENTAL	95.040,00	32.745,60	8.186,40		8.186,40	40.932,00		54.108,00

Emissão: 31/07/2018 08:26:32

JUARA/MT

Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805310200000000	FNDE - PNAE - CRECHE	155.150,00	55.982,40	13.995,60		13.995,60	69.978,00		85.172,00
171805310300000000	FNDE - PNAE - PRE - ESCOLA	96.550,00	32.436,00	8.109,00		8.109,00	40.545,00		56.005,00
171805310400000000	FNDE - PNAE - AEE	4.350,00	2.671,20	667,80		667,80	3.339,00		1.011,00
171805310500000000	FNDE - PNAE - EJA	4.350,00	972,80	243,20		243,20	1.216,00		3.134,00
171805310600000000	FNDE - PNAE - MAIS EDUCACAO	20.000,00							20.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	158.000,00	48.145,29	12.559,64		12.559,64	60.704,93		97.295,07
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	158.000,00	48.145,29	12.559,64		12.559,64	60.704,93		97.295,07
171805410100000000	PNATE - INFANTIL	15.000,00	4.216,13	1.099,86		1.099,86	5.315,99		9.684,01
171805410200000000	PNATE - MEDIDO	13.000,00	5.372,15	1.401,43		1.401,43	6.773,58		6.226,42
171805410300000000	PNATE - FUNDAMENTAL	130.000,00	38.557,01	10.058,35		10.058,35	48.615,36		81.384,64
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	159.400,00	153.625,90				153.625,90		5.774,10
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	159.400,00	153.625,90				153.625,90		5.774,10
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	72.520,00	27.100,74	4.516,79		4.516,79	31.617,53		40.902,47
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	72.520,00	27.100,74	4.516,79		4.516,79	31.617,53		40.902,47
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	90.650,00	33.875,88	5.645,98		5.645,98	39.521,86		51.128,14
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-18.130,00	-6.775,14	-1.129,19		-1.129,19	-7.904,33	10.225,67	
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		342.199,16	52.235,56		52.235,56	394.434,72	394.434,72	
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		342.199,16	52.235,56		52.235,56	394.434,72	394.434,72	
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL		342.199,16	52.235,56		52.235,56	394.434,72	394.434,72	
171810910100000000	SIMPLES NACIONAL		342.199,16	52.235,56		52.235,56	394.434,72	394.434,72	
171810910200000000	FUNDO DE EXPORTACAO - FEX								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.563.600,00	12.963.369,57	2.514.096,16		2.514.096,16	15.477.465,73		15.086.134,27
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	30.563.600,00	12.963.369,57	2.514.096,16		2.514.096,16	15.477.465,73		15.086.134,27
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	24.608.600,00	10.307.158,06	2.008.559,65		2.008.559,65	12.315.717,71		12.292.882,29
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS	16.628.600,00	6.714.626,57	1.496.800,77		1.496.800,77	8.211.427,34		8.417.172,66
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.785.750,00	8.393.283,07	1.871.000,94		1.871.000,94	10.264.284,01		10.521.465,99
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.157.150,00	-1.678.656,50	-374.200,17		-374.200,17	-2.052.856,67	2.104.293,33	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	2.960.000,00	1.831.006,00	244.525,80		244.525,80	2.075.531,80		884.468,20
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.700.000,00	2.290.442,16	305.657,22		305.657,22	2.596.099,38		1.103.900,62
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-740.000,00	-459.436,16	-61.131,42		-61.131,42	-520.567,58	219.432,42	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	104.000,00	58.788,02	8.505,42		8.505,42	67.293,44		36.706,56
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.000,00	58.788,02	8.505,42		8.505,42	67.293,44		62.706,56
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-26.000,00						26.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	150.000,00	68.784,39	32.236,73		32.236,73	101.021,12		48.978,88
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	150.000,00	68.784,39	32.236,73		32.236,73	101.021,12		48.978,88
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	4.705.000,00	1.626.507,86	225.097,34		225.097,34	1.851.605,20		2.853.394,80
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.705.000,00	1.626.507,86	225.097,34		225.097,34	1.851.605,20		2.853.394,80
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	4.705.000,00	1.626.507,86	225.097,34		225.097,34	1.851.605,20		2.853.394,80
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	61.000,00	7.445,22	1.393,59		1.393,59	8.838,81		52.161,19
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	61.000,00	7.445,22	1.393,59		1.393,59	8.838,81		52.161,19
172801910100000000	FEP ESTADUAL	11.000,00	6.671,60	1.251,35		1.251,35	7.922,95		3.077,05
172801910200000000	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANC CFM PRODUCAO MINERAL	15.000,00							15.000,00
172801910300000000	FUPIS	30.000,00	773,62	142,24		142,24	915,86		29.084,14
172801910400000000	PROTECAO SOCIAL BASICA								
172801919900000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	5.000,00							5.000,00
172802000000000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	15.000,00							15.000,00
172802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	15.000,00							15.000,00
172802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	15.000,00							15.000,00
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	4.090.000,00	1.830.274,05	250.000,00		250.000,00	2.080.274,05		2.009.725,95
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	4.090.000,00	1.830.274,05	250.000,00		250.000,00	2.080.274,05		2.009.725,95

Emissão: 31/07/2018 08:26:32 JUARA/MT Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	4.090.000,00	1.830.274,05	250.000,00		250.000,00	2.080.274,05		2.009.725,95
172803110100000000	SUS SES - PASCAR								
172803110200000000	SUS SES - ATENCAO FAMILIA	300.000,00	181.500,00				181.500,00		118.500,00
172803110300000000	SUS SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		33.049,85				33.049,85	33.049,85	
172803110400000000	SUS SES - MAC	3.700.000,00	1.500.000,00	250.000,00		250.000,00	1.750.000,00		1.950.000,00
172803110500000000	SUS SES -CAPS	35.000,00	10.000,00				10.000,00		25.000,00
172803110600000000	SUS SES - FISIOTERAPIA	15.000,00	7.500,00				7.500,00		7.500,00
172803110700000000	SUS SES - UCT	40.000,00	25.000,00				25.000,00		15.000,00
172803110800000000	SUS SES - SAUDE BUCAL								
172803110900000000	SUS SES - ATENCAO BASICA								
172803111000000000	SUS SES - PAICI		73.224,20				73.224,20	73.224,20	
172803111100000000	SUS SES - FAEC - AIH SAI								
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.850.000,00	387.375,98	234.917,32		234.917,32	622.293,30		1.227.706,70
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	1.650.000,00	352.375,98	234.917,32		234.917,32	587.293,30		1.062.706,70
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	1.650.000,00	352.375,98	234.917,32		234.917,32	587.293,30		1.062.706,70
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.650.000,00	352.375,98	234.917,32		234.917,32	587.293,30		1.062.706,70
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	200.000,00	35.000,00				35.000,00		165.000,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00	35.000,00				35.000,00		165.000,00
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDI	200.000,00	35.000,00				35.000,00		165.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		438.561,48	20.619,19		20.619,19	459.180,67	459.180,67	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		438.561,48	20.619,19		20.619,19	459.180,67	459.180,67	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		438.561,48	20.619,19		20.619,19	459.180,67	459.180,67	
172899110102000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - TRANSP ESCOLAR		438.561,48	20.619,19		20.619,19	459.180,67	459.180,67	
172899110103000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - TRANSP ESCOLAR								
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	9.750.000,00	5.036.582,90	945.619,69		945.619,69	5.982.202,59		3.767.797,41
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	9.750.000,00	5.036.582,90	945.619,69		945.619,69	5.982.202,59		3.767.797,41
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	9.750.000,00	5.036.582,90	945.619,69		945.619,69	5.982.202,59		3.767.797,41
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	9.750.000,00	5.036.582,90	945.619,69		945.619,69	5.982.202,59		3.767.797,41
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	9.750.000,00	5.036.582,90	945.619,69		945.619,69	5.982.202,59		3.767.797,41
	SOMA	73.554.524,00	30.423.940,02	5.917.755,48		5.917.755,48	36.341.695,50		37.212.828,50
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.763.400,00	641.233,20	41.294,24		41.294,24	682.527,44		1.080.872,56
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	440.000,00	72.200,95				72.200,95		367.799,05
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	440.000,00	72.200,95				72.200,95		367.799,05
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	440.000,00	72.200,95				72.200,95		367.799,05
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	205.000,00	62,51				62,51		204.937,49
191001110100000000	PROCON	200.000,00							200.000,00
191001110200000000	MULTAS LEGISLACAO ALVARA VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	62,51				62,51		4.937,49
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
191001120100000000	PROCON	5.000,00							5.000,00
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	41.901,06				41.901,06		158.098,94
191001130100000000	PROCON	200.000,00	41.901,06				41.901,06		158.098,94
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.237,38				30.237,38	237,38	
191001140100000000	PROCON	30.000,00	30.237,38				30.237,38	237,38	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	750.100,00	466.717,11	17.828,05		17.828,05	484.545,16		265.554,84
192100000000000000	INDENIZACOES		50.605,30	3.039,94		3.039,94	53.645,24	53.645,24	
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES		50.605,30	3.039,94		3.039,94	53.645,24	53.645,24	
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES		50.605,30	3.039,94		3.039,94	53.645,24	53.645,24	
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL		50.605,30	3.039,94		3.039,94	53.645,24	53.645,24	
192199110100000000	PREV JUARA								
192199110200000000	PODER EXECUTIVO		50.605,30	3.039,94		3.039,94	53.645,24	53.645,24	

Emissão: 31/07/2018 08:26:32 JUARA/MT Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192200000000000000	RESTITUICOES	750.100,00	416.111,81	14.788,11		14.788,11	430.899,92		319.200,08
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	750.100,00	416.111,81	14.788,11		14.788,11	430.899,92		319.200,08
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	750.100,00	416.111,81	14.788,11		14.788,11	430.899,92		319.200,08
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	750.100,00	416.111,81	14.788,11		14.788,11	430.899,92		319.200,08
192299110100000000	OUTRAS RESTITUICOES		90.428,46	14.788,11		14.788,11	105.216,57	105.216,57	
192299110301000000	PREV JUARA	100,00							100,00
192299110302000000	PODER EXECUTIVO	750.000,00	1.646,50				1.646,50		748.353,50
192299110303000000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - INSS		324.036,85				324.036,85	324.036,85	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	573.300,00	102.315,14	23.466,19		23.466,19	125.781,33		447.518,67
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	200,00							200,00
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	200,00							200,00
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI	200,00							200,00
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00							100,00
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00							100,00
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00							100,00
199012000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC	50.000,00	5.987,58				5.987,58		44.012,42
199012200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	50.000,00	5.987,58				5.987,58		44.012,42
199012210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	50.000,00	5.987,58				5.987,58		44.012,42
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	523.000,00	96.327,56	23.466,19		23.466,19	119.793,75		403.206,25
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	523.000,00	96.327,56	23.466,19		23.466,19	119.793,75		403.206,25
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	523.000,00	96.011,74	23.431,79		23.431,79	119.443,53		403.556,47
199099210100000000	FUNDO MEIO AMBIENTE	5.000,00							5.000,00
199099210200000000	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	5.000,00		9.340,15		9.340,15	9.340,15	4.340,15	
199099210300000000	ASSIST SOCIAL - MUNICIPIOS DO VALE DO ARINOS	10.000,00	8.100,00	1.500,00		1.500,00	9.600,00		400,00
199099210400000000	SAVOINE	1.000,00							1.000,00
199099210500000000	CENTRO DE EVENTOS	1.000,00	1.492,00				1.492,00	492,00	
199099210600000000	SECRET MUNICIPAL AGRONEGOCIO	1.000,00	12.162,40	2.080,00		2.080,00	14.242,40	13.242,40	
199099219900000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	500.000,00	74.257,34	10.511,64		10.511,64	84.768,98		415.231,02
199099220000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS		315,82	34,40		34,40	350,22	350,22	
199099220100000000	MULTAS JRS DE MORA RECEITAS AGRONEGOCIO		315,82	34,40		34,40	350,22	350,22	
	SOMA	1.763.400,00	641.233,20	41.294,24		41.294,24	682.527,44		1.080.872,56
	SOMA DAS Receitas Correntes	**101.542.200,00**	**38.858.830,02**	**7.065.726,89**		**7.065.726,89**	**45.924.556,91**		**55.617.643,09**
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00	7.493.049,70	320.627,23		320.627,23	7.813.676,93	3.463.676,93	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS								
	SOMA								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.350.000,00	7.493.049,70	320.627,23		320.627,23	7.813.676,93	3.463.676,93	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.350.000,00	993.049,70	320.627,23		320.627,23	1.313.676,93		1.036.323,07
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.350.000,00	993.049,70	320.627,23		320.627,23	1.313.676,93		1.036.323,07
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	200.000,00	500.000,00				500.000,00	300.000,00	
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	200.000,00	500.000,00				500.000,00	300.000,00	
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	200.000,00	500.000,00				500.000,00	300.000,00	
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	150.000,00	5.549,70				5.549,70		144.450,30
241805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	150.000,00	5.549,70				5.549,70		144.450,30
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	150.000,00	5.549,70				5.549,70		144.450,30
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.000.000,00	487.500,00	320.627,23		320.627,23	808.127,23		1.191.872,77

Emissão: 31/07/2018 08:26:32

JUARA/MT

Páaina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.000.000,00	487.500,00	320.627,23		320.627,23	808.127,23		1.191.872,77
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	2.000.000,00	487.500,00	320.627,23		320.627,23	808.127,23		1.191.872,77
241810910100000000	CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA		487.500,00				487.500,00	487.500,00	
9241810910100000000	CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA								
241810910200000000	CONVENIO NR 706013/2009 - MI - PAVIMENTACAO SANTA CRUZ			320.627,23		320.627,23	320.627,23	320.627,23	
241810919900000000	OUTROS CONVENIOS UNIAO	2.000.000,00							2.000.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.000.000,00	6.500.000,00				6.500.000,00	4.500.000,00	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	2.000.000,00	6.500.000,00				6.500.000,00	4.500.000,00	
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
242803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
242803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	2.000.000,00	6.500.000,00				6.500.000,00	4.500.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	2.000.000,00	6.500.000,00				6.500.000,00	4.500.000,00	
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.000.000,00	6.500.000,00				6.500.000,00	4.500.000,00	
242810910100000000	CONVENIO 0911-2017 - SECID		1.500.000,00				1.500.000,00	1.500.000,00	
242810910200000000	CONVENIO 0912-2017 - SECID		2.000.000,00				2.000.000,00	2.000.000,00	
242810910300000000	CONVENIO 0910-2017 - SECID		3.000.000,00				3.000.000,00	3.000.000,00	
242810919900000000	OUTROS CONVENIOS ESTADO	2.000.000,00							2.000.000,00
242899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242899110100000000	FETHAB								
	SOMA	4.350.000,00	7.493.049,70	320.627,23		320.627,23	7.813.676,93	3.463.676,93	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**4.350.000,00**	**7.493.049,70**	**320.627,23**		**320.627,23**	**7.813.676,93**	**3.463.676,93**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	5.335.500,00							5.335.500,00
720000000000000000	CONTRIBUICOES	5.335.500,00							5.335.500,00
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.335.500,00							5.335.500,00
721004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	4.175.000,00							4.175.000,00
721004100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	4.175.000,00							4.175.000,00
721004110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	4.175.000,00							4.175.000,00
721004110100000000	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM - EXECUTIVO	3.975.000,00							3.975.000,00
721004110200000000	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM - LEGISLATIVO	75.000,00							75.000,00
721004110300000000	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM - PARCELAMENTO	125.000,00							125.000,00
721004110400000000	CONTR. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - INTRA ORCAM - CONSORCIO								
721004120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR								
721099000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	50.000,00							50.000,00
721099100000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	50.000,00							50.000,00
721099120000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - MULTAS E JUROS	50.000,00							50.000,00
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	1.110.500,00							1.110.500,00
721801000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST	1.110.500,00							1.110.500,00
721801100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	1.110.500,00							1.110.500,00
721801110000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	1.110.500,00							1.110.500,00
721801110100000000	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- EXECUTIVO	1.090.000,00							1.090.000,00
721801110200000000	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- LEGISLATIVO	20.500,00							20.500,00
721801110300000000	CONTR PREV AMORTIZ DEFICIT ATUARIAL- CONSORCIO								
	SOMA	5.335.500,00							5.335.500,00
	SOMA DAS Receitas Correntes IntraorCamentarias	**5.335.500,00**							**5.335.500,00**
	TOTAL	**111.227.700,00**	**46.351.879,72**	**7.386.354,12**		**7.386.354,12**	**53.738.233,84**		**57.489.466,16**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								

Emissão: 31/07/2018 08:26:32

JUARA/MT

Páaina 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Julho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

	TOTAL GERAL	111.227.700,00	46.351.879,72	7.386.354,12		7.386.354,12	53.738.233,84		57.489.466,16

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

LUCIA MARESTONE FENERICH
Secretario(a) Finanças

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 31/07/2018 08:26:32

JUARA/MT

Página 9

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO II - DESPESAS CONSOLIDADAS - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
Julho/2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.954.354,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.991.384,89	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.829.260,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	667.794,13		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	208.785,00		
3190.67.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	31.148,10		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	193.014,35		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.061.382,75		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		140.676,99	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	140.676,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.822.293,11	
3370.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.772.739,72		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	129.510,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.336.754,11		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.688,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.602,18		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	246.408,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.461.667,40		

JUARA/MT

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

Julho/2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	570.656,22		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	64.400,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	79.314,45		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.923,09		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	79.629,44		
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS			
3393.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS,			
3393.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.428.425,38
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.236.483,43	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.706.129,36		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.354,07		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		191.941,95	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	191.941,95		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.01.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.02.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS			
			TOTAL	**52.382.780,37**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	52.382.780,37
Interferencias Financeiras	2.107.000,00
TOTAL GERAL	**54.489.780,37**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

JUARA/MT

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Julho/2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

JUARA/MT

Página 3
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 12 - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2018

Julho/2018

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE ME	18.904.276,00	989.205,90	8.136.418,17	-10.767.857,83	CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	110.551.606,59	5.477.265,59	48.972.780,37	-61.578.826,22
DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA					CREDITOS ESPECIAIS	4.024.980,00	1.097.320,53	3.410.000,00	-614.980,00
CONTRIBUICOES	4.264.100,00	85.109,39	593.847,01	-3.670.252,99	CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
RECEITA PATRIMONIAL	3.055.900,00	32.361,88	170.068,79	-2.885.831,21	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.436.944,00	6.588.071,11	41.127.517,87	-42.309.426,13	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-REPASSE CA		301.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00
DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-9.882.420,00	-670.315,63	-4.785.822,37	5.096.597,63					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.763.400,00	41.294,24	682.527,44	-1.080.872,56					
ALIENACAO DE BENS									
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.350.000,00	320.627,23	7.813.676,93	3.463.676,93					
DEDUCOES DA RECEITA AGROPECUARIA									
CONTRIBUICOES	5.335.500,00			-5.335.500,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-REPASSE CA									
SOMA	111.227.700,00	7.386.354,12	53.738.233,84	-57.489.466,16	SOMA	114.576.586,59	6.875.586,12	54.489.780,37	-60.086.806,22
DEFICIT	3.348.886,59		751.546,53	-2.597.340,06	SUPERAVIT		510.768,00		
TOTAL	114.576.586,59	7.386.354,12	54.489.780,37	-60.086.806,22	TOTAL	114.576.586,59	7.386.354,12	54.489.780,37	-60.086.806,22

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 31/07/2018 08:24:19

Página 1

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DE CONTAS BANCARIAS - JULHO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ANEXO - XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
MÊS: JULHO ANO: 2.018

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO FINAL R$		
				EM CONTA CORRENTE		CONCILIADO
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Brasil	2.836-3	11.015-9	MOVIMENTO	166.672,00	35.533,46	202.829,46
Brasil	2.836-3	11.002-7	IPTU	-	407.252,16	407.252,16
Brasil	2.836-3	11.018-3	FEP	-	7,53	7,53
Brasil	2.836-3	283.141-4	ICMS EXPORTAÇÃO	8.943,26	-	8.943,26
Brasil	2.836-3	11.005-1	FPM	-	426.170,25	426.170,25
Brasil	2.836-3	11.007-8	ITR	14.871,65	46.891,73	61.763,38
Brasil	2.836-3	11.164-3	TIP	-	669.540,91	669.540,91
Brasil	2.836-3	11.169-4	ICMS	254.634,82	265.145,69	519.780,51
Brasil	2.836-3	5.699-5	PDDE	379,12	-	379,12
Brasil	2.836-3	58.091-0	MAC/FARMACIA BASICA	6.803,88	-	6.803,88
Brasil	2.836-3	11.245-3	TRANSPORTE ESCOLAR	19,40	100.362,65	100.382,05
Brasil	2.836-3	12.706-X	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	-	285.190,71	285.190,71
Brasil	2.836-3	12.878-3	PNATE	13.155,95	-	13.155,95
Brasil	2.836-3	13.084-2	CIDE	-	53.411,79	53.411,79
Brasil	2.836-3	12.741-8	CEX	-	-	-
Brasil	2.836-3	11.322-0	ISSQN	-	117.037,97	117.037,97
Brasil	2.836-3	14.801-6	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	3.625,67	431,46	4.057,13
Brasil	2.836-3	14.803-2	DIVIDA ATIVA	-	193,48	193,48
Brasil	2.836-3	14.804-0	RECEITAS DIVERSAS	9.639,87	-	9.639,87
Brasil	2.836-3	11.066-3	LEILÕES	-	-	-
Brasil	2.836-3	14.800-8	I.T.B.I.	-	-	-
Brasil	2.836-3	14.789-3	F U N D E B	77.019,25	1.052.829,82	1.129.849,07
Brasil	2.836-3	11.359-X	CFM	348,35	-	348,35
Brasil	2.836-3	11.364-6	CONVÊNIOS CORREIOS	73,02	281,74	354,76
Brasil	2.836-3	15.240-4	SIMPLES NACIONAL	306,04	-	306,04

Brasil	2.836-3	15.576-4	BLGES-EDUC.PERMANENTE DE SAÚDE	-	-	-
Brasil	2.836-3	11.376-X	PAVIMENTAÇÃO E DRENAG. PLUVIAIS	-	-	-
Brasil	2.836-3	11.378-6	PMAT	-	2.003,71	2.003,71
Brasil	2.836-3	16.893-9	MERENDA ESCOLAR	-	106.518,86	106.518,86
Brasil	2.836-3	17.581-1	I.R.R.F	1.592,71	-	1.592,71
Brasil	2.836-3	17.564-1	I.P.V.A	-	44.697,12	44.697,12
Brasil	2.836-3	18.214-1	FUNDECON-FUNDO MUN.DEFESA CONSUMIDOR	-	11.648,01	11.648,01
Brasil	2.836-3	18.786-0	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLES	-	-	-
Brasil	2.836-3	17.587-0	PAVIMENTAÇÃO SANTA CRUZ A1	-	105.085,67	105.085,67
Brasil	2.836-3	19.528-6	FNS BLATB BLOCO ATENÇÃO BASICA	-	-	185,74
Brasil	2.836-3	19.530-8	FNS BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-	-	-
Brasil	2.836-3	19.527-8	BLAFB BLOCO FARMACIA BASICA	-	1.901,02	1.901,02
Brasil	2.836-3	19.626-6	INCENTIVO PASCAR	-	11.887,17	11.887,17
Brasil	2.836-3	19.627-4	INCENTIVO SAUDE BUCAL	-	-	-
Brasil	2.836-3	19.628-2	INCENTIVO AO PAICI	-	-	-
Brasil	2.836-3	19.629-0	INCENTIVO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	17.319,20	17.319,20
Brasil	2.836-3	19.625-8	INCENTIVO PSF	-	305.893,18	305.893,18
Brasil	2.836-3	19.638-X	FARMACIA BÁSICA	-	35.072,24	35.072,24
Brasil	2.836-3	19.531-6	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	-	57.110,06	57.110,06
Brasil	2.836-3	19.532-4	FNS AIDS	-	22.377,32	22.377,32
Brasil	2.836-3	19.634-7	FES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	-	-
Brasil	2.836-3	19.583-9	PAVIMENTAÇÃO DRENAG.DIVS RUAS E AVEN	-	111.068,63	111.068,63
Brasil	2.836-3	20.602-4	IPI ESTADUAL	6.841,41	-	6.841,41
Brasil	2.836-3	20.629-6	CENTRO DE EVENTOS DR. GERALDO	1.215,38	-	1.215,38
Brasil	2.836-3	20.603-2	FEP ESTADUAL	1.251,35	-	1.251,35
Brasil	2.836-3	20.817-5	BLINV POSTO SAUDE PARANORTE	-	13.593,61	13.593,61
Brasil	2.836-3	20.818-3	BLINV POSTO SAUDE ÁGUAS CLARAS	-	8.160,08	8.160,08
Brasil	2.836-3	20.819-1	BLINV PSF JARDIM CALIFORNIA	-	5.665,75	5.665,75
Brasil	2.836-3	20.844-2	FNDE - PAR	-	-	-
Brasil	2.836-3	20.891-4	BLINV UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	-	24.376,03	24.376,03
Brasil	2.836-3	21.298-9	FNDE CRECHES MANUTENÇÃO	-	22.916,57	22.916,57
Brasil	2.836-3	20.744-6	FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	-	-	-
Brasil	2.836-3	21.399-3	BLINV EQPTO MAT. PERMANENTE PAM	-	339,77	339,77
Brasil	2.836-3	20.880-9	BLINV UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	-	7.943,44	7.943,44
Brasil	2.836-3	21.616-X	INVAN FINANC.AÇÕES DE ALIM. NUTR	-	-	-
Brasil	2.836-3	19.630-4	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	-	1.491,68	1.491,68

Brasil	2.836-3	22.696-3	AUXILIO FINANC. AOS MUNICIPIOS	-	-	-
Brasil	2.836-3	22.391-3	REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO	188,96	-	188,96
Brasil	2.836-3	23.005-7	CER - CONSTRUÇÃO	-	506.863,22	506.863,22
Brasil	2836-3	22.968-7	CONVÊNIO PARQUE AZOIA	-	11.093,04	11.093,04
Brasil	2836-3	22.928-8	CONSTR. QUADRA ESCOLA COSTA E SILVA	-	313,83	313,83
Brasil	2836-3	23.547-4	FUNDO MUN A SOCIAL FMAS	760,19	22,27	782,46
Brasil	2836-3	22.912-1	PAC I COBERTURA QDA Mª P.RIVA	-	2.735,50	2.735,50
Brasil	2836-3	23.565-2	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	2.817,00	-	2.817,00
Brasil	2836-3	23.701-9	BRASIL CARINHOSO	-	35.084,87	35.084,87
Brasil	2836-3	23.753-1	FMS - REC PROPRIO LC 141/2012	-	31.063,52	31.063,52
Brasil	2836-3	23.670-5	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESC	-	21.770,24	21.770,24
Brasil	2836-3	23.182-7	CONVENIO 011-2014 - CONSTR UTI	-	-	-
Brasil	2836-3	23.923-2	EDUCAÇÃO - IMPOSTOS	29.467,33	45.871,73	75.339,06
Brasil	2836-3	23.812-0	FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	-	45.311,41	45.311,41
Brasil	2836-3	23.868-6	FETHAB	-	660.982,42	660.982,42
Brasil	2836-3	23.844-9	FUNDO MUNIC.DE ASSIST SOCIAL-API/APD	-	498,56	498,56
Brasil	2836-3	23.403-6	PAR-INFRAESTRUTURA ESCOLAR	-	30.056,49	30.056,49
Brasil	2836-3	24.474-0	CONVENIO 066/2015 - CAMINHAO COMPACTADO	-	69.988,98	69.988,98
Brasil	2836-3	24.503-8	INCENT FINANC. AEDES AEGYPTI	-	64.930,61	64.930,61
Brasil	2836-3	24.548-8	FUPIS - FUNDO MUN INVEST SOCIAL	1.161,63	-	1.161,63
Brasil	2836-3	24.520-8	BL PSEAC FNAS	-	-	-
Brasil	2836-3	24.514-3	ACESUSASTRAB	-	52.210,40	52.210,40
Brasil	2836-3	24.522-4	BL PSB FNAS - PB VIII	-	148.549,33	148.549,33
Brasil	2836-3	24.516-X	BPC ESCOLA	-	2.162,91	2.162,91
Brasil	2836-3	24.517-8	AEPETI	-	90.341,13	90.341,13
Brasil	2836-3	24.519-4	BL GSUAS FNAS	3.843,35	16.865,24	20.708,59
Brasil	2836-3	24.515-1	ARREDECNEAS - AP REDE CNEAS	-	-	-
Brasil	2836-3	24.521-6	BL PSEMC - FNAS - PFMC	-	-	-
Brasil	2836-3	24.518-6	BL GBF - FNAS - IGDBF	-	40.731,70	40.731,70
Brasil	2836-3	23.825-2	FMS ESTRUT UNID. AT.ESPEC. SAÚDE	-	11.907,65	11.907,65
Brasil	2836-3	24.441-4	CAMINHÃO CAMARA FRIA	-	102.904,40	102.904,40
Brasil	2836-3	24.475-9	CONVENIO 093-2015 PAV ASFALTICA	-	71.905,53	71.905,53
Brasil	2836-3	23.937-2	FNS EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	-	33.729,43	33.729,43
Brasil	2836-3	24.696-4	FETHAB - URBANISMO	-	-	-
Brasil	2836-3	24.866-5	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO HOSP MUN	-	166.698,71	166.698,71
Brasil	2836-3	24.665-4	AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA	-	212.218,14	212.218,14

Brasil	2836-3	25.249-2	FNDE - PDDE	-	1.927,62	1.927,62
Brasil	2836-3	25.107-0	FNS - ESTRUT UNID AT. ESPEC. SAÚDE	-	100.490,94	100.490,94
Brasil	2836-3	25.649-8	RECURSOS HIDRICOS	14.349,09	-	14.349,09
Brasil	2836-3	25.548-3	FNS - AÇÕES ALIMENT. E NUTRIÇÃO	-	5.326,17	5.326,17
Brasil	2836-3	25.312-X	FMS- ESTRUT DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.	-	1.043.431,46	1.043.431,46
Brasil	2836-3	25.794-X	SECRET MUNIC DE AGRONEGOCIO JUARA	2.459,20	-	2.459,20
Brasil	2836-3	26.097-5	CONVENIO 894/2017-SECID	9,70	1.033.601,23	1.033.610,93
Brasil	2836-3	26.098-3	CONVENIO 911/2017-SECID	-	1.518.836,69	1.518.836,69
Brasil	2836-3	25.945-4	CONVENIO 702/2017 -SEAF	-	17.724,81	17.724,81
Brasil	2836-3	26.424-5	SECRET MUNIC DE TURISMO	-	-	-
Brasil	2836-3	26.552-7	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	9,70	221.411,28	221.420,98
Brasil	2836-3	26.553-5	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR SINFRA	-	-	-
Brasil	2836-3	25.165-8	FESTIVIDADES CULTURAL	-	-	-
Brasil	2836-3	26.096-7	CONVENIO 0912-2017	9,70	2.227.962,12	2.227.971,82
Brasil	2836-3	28.504-8	CONTA ÚNICA SUS CUSTEIO	-	350.838,76	350.838,76
Brasil	2836-3	28.528-5	CONTA ÚNICA SUS - INVESTIMENTOS	-	502.605,41	502.605,41
Brasil	2836-3	28.639-7	FNAS - PISO FIXO MEDICA COMPLEXIDADE	-	54.677,29	54.677,29
Brasil	2836-3	26.100-9	CONVENIO SECID 0910-2017	-	3.009.144,53	3.009.144,53
Brasil	2836-3	28.921-3	FNDE AUXILIO FINANCEIRO	-	111.607,86	111.607,86
BRADESCO	667	4.000-2	BRADESCO - FOLHA DE PAGAMENTO	8,85	-	8,85
Caixa	1918	001-8	CX ECONOMICA - MOVIMENTO	-	1.463,01	331,31
Caixa	16	386-3	PAVIMENTAÇÃO JARDIM CALIFORNIA	-	-	-
Caixa	16	211-5	PROGRAMA TO FELIZ MEU TETO II	-	-	-
Caixa	16	217-4	PROGRAMA TO FELIZ MEU TETO	-	37.121,62	37.121,62
Caixa	16	647.313-6	CENTRO ESPORTIVO	50,00	31.960,15	32.010,15
Caixa	16	601.233-6	SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA	-	24.161,46	24.161,46
Caixa	16	647.016-4	CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA	-	77.436,49	77.436,49
			TOTAL	**622.527,83**	**17.225.890,63**	**17.848.096,50**

DATA: 31/07/2018

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC/MT CT 3532-O/8

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 11 - DESPESAS AUTORIZADAS COM A REALIZADA - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0020.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
01.031.0020.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00					200.000,00
01.031.0020.1047-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0020.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		1.750.000,00					1.750.000,00
01.031.0020.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00		250.000,00					250.000,00
01.031.0020.2001-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0020.2001-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.031.0020.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0020.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00					120.000,00
01.031.0020.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	150.000,00		150.000,00					150.000,00
01.031.0020.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00					110.000,00
01.031.0020.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0020.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0020.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0020.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	390.000,00		390.000,00					390.000,00
01.031.0020.2001-339041000000	CONTRIBUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0020.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0020.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	450.000,00		450.000,00					450.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.612.000,00**		**3.612.000,00**					**3.612.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**3.612.000,00**		**3.612.000,00**					**3.612.000,00**
02	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**								
001	**PROCON**								
14.422.0004.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		58.000,00	1.580,00	2.400,00		3.980,00	54.020,00
14.422.0004.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.500,00		247.500,00	98.410,23	17.179,49		115.589,72	131.910,28
14.422.0004.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
14.422.0004.2003-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
14.422.0004.2003-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
14.422.0004.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
14.422.0004.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	4.290,00			4.290,00	10.710,00
14.422.0004.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		19.000,00	18.652,65	125,00		18.777,65	222,35
14.422.0004.2003-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
14.422.0004.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
14.422.0004.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.000,00		44.000,00	43.233,75			43.233,75	766,25
14.422.0004.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.750,00		53.750,00	48.849,30			48.849,30	4.900,70
14.422.0004.2003-339041000000	CONTRIBUICOES								
14.422.0004.2003-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**472.250,00**		**472.250,00**	**215.015,93**	**19.704,49**		**234.720,42**	**237.529,58**
002	**OUVIDORIA**								
04.131.0017.1004-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.131.0017.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.131.0017.2004-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.131.0017.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.131.0017.2004-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**33.000,00**		**33.000,00**					**33.000,00**
003	**AUDITORIA INTERNA**								
04.124.0004.1005-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.124.0004.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00		208.000,00	125.134,46	19.926,36		145.060,82	62.939,18
04.124.0004.2005-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.124.0004.2005-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.000,00		13.000,00					13.000,00
04.124.0004.2005-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00		180,00		180,00	4.820,00
04.124.0004.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	70,00			70,00	4.930,00
04.124.0004.2005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.124.0004.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.124.0004.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.124.0004.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00	180,00			180,00	2.820,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**252.000,00**		**252.000,00**	**125.384,46**	**20.106,36**		**145.490,82**	**106.509,18**
004	**DIVISAO DE ASSESSORIA TECNICA**								
04.122.0004.1006-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0004.1049-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
04.122.0004.1050-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	3.280,00			3.280,00	4.720,00
04.122.0004.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		90.000,00	24.262,50			24.262,50	65.737,50
04.122.0004.2006-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.2006-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	36.000,00		36.000,00	28.333,80	2.814,30		31.148,10	4.851,90
04.122.0004.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00		6.000,00	5.249,89			5.249,89	750,11
04.122.0004.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00		250,00		250,00	5.750,00
04.122.0004.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.744,14		7.744,14	1.262,74			1.262,74	6.481,40
04.122.0004.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0004.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00	83,39			83,39	1.916,61
04.122.0004.2120-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		25.000,00	6.213,55	2.113,55		8.327,10	16.672,90
04.122.0004.2120-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2120-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0004.2120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	40,00			40,00	2.960,00
04.122.0004.2120-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0004.2120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**222.744,14**		**222.744,14**	**73.725,87**	**5.177,85**		**78.903,72**	**143.840,42**
005	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0004.1007-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00	479,00			479,00	15.521,00
04.122.0004.1052-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00		600,00		600,00	7.400,00
04.122.0004.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		145.000,00	60.203,53	10.464,65		70.668,18	74.331,82
04.122.0004.2008-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.2008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2008-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	300,00			300,00	4.700,00
04.122.0004.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	337,30			337,30	4.662,70
04.122.0004.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0004.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	525,85			525,85	4.474,15
04.122.0004.2008-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.650,00		1.650,00					1.650,00
04.122.0004.2121-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	18.997,65	3.247,65		22.245,30	27.754,70
04.122.0004.2121-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0004.2121-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2121-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0004.2121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.2121-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	388,06			388,06	2.611,94
04.122.0004.2121-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00		35.000,00	19.519,98	2.800,00		22.319,98	12.680,02
04.122.0004.2121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00		170.000,00	111.499,57			111.499,57	58.500,43
04.122.0004.2121-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.100,00		17.100,00	3.132,07			3.132,07	13.967,93
04.122.0004.2122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	1.569,35			1.569,35	18.430,65
04.122.0004.2122-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0004.2122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	10.800,00			10.800,00	4.200,00
04.122.0004.2122-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	19.237,78	150,00		19.387,78	30.612,22
04.122.0004.2122-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.131.0017.1051-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.131.0017.2116-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		70.000,00	50.766,38	2.162,38		52.928,76	17.071,24
04.131.0017.2116-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.131.0017.2116-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2116-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00	600,00			600,00	7.400,00
04.131.0017.2116-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	50,00			50,00	9.950,00
04.131.0017.2116-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.131.0017.2116-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.131.0017.2116-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**685.750,00**		**685.750,00**	**298.406,52**	**19.424,68**		**317.831,20**	**367.918,80**
100	**GABINETE DO (A) PREFEITO (A)**								
04.122.0004.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.122.0004.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00		410.000,00	246.113,83	25.907,49		272.021,32	137.978,68
04.122.0004.2002-337141000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0004.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00		25.000,00	3.000,00	1.000,00		4.000,00	21.000,00
04.122.0004.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	510,00			510,00	9.490,00
04.122.0004.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	3.216,82			3.216,82	11.783,18
04.122.0004.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0004.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00	13.499,46	500,00		13.999,46	186.000,54
04.122.0004.2002-339041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0004.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**678.000,00**		**678.000,00**	**266.340,11**	**27.407,49**		**293.747,60**	**384.252,40**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**2.343.744,14**		**2.343.744,14**	**978.872,89**	**91.820,87**		**1.070.693,76**	**1.273.050,38**
03	**PROCURADORIA**								
100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.122.0004.1008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		330.000,00	151.502,35	29.369,86		180.872,21	149.127,79
04.122.0004.2009-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2009-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	3.150,00	300,00		3.450,00	6.550,00
04.122.0004.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	800,00			800,00	9.200,00
04.122.0004.2009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0004.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.2009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	8.450,97			8.450,97	1.549,03
04.122.0004.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	1.266,72			1.266,72	3.733,28
04.122.0004.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
28.846.0019.2011-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	350.000,00		350.000,00	2.237,34			2.237,34	347.762,66
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**760.000,00**		**760.000,00**	**167.407,38**	**29.669,86**		**197.077,24**	**562.922,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**760.000,00**		**760.000,00**	**167.407,38**	**29.669,86**		**197.077,24**	**562.922,76**
04	**CONTROLADORIA INTERNA**								
001	**CONTROLADORIA INTERNA**								
04.122.0004.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		18.000,00					18.000,00
04.122.0004.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00		252.000,00	95.835,51	14.400,17		110.235,68	141.764,32
04.122.0004.2012-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.2012-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.2012-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00		300,00		300,00	5.700,00
04.122.0004.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	40,00			40,00	7.960,00
04.122.0004.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
04.122.0004.2012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0004.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**328.000,00**		**328.000,00**	**95.875,51**	**14.700,17**		**110.575,68**	**217.424,32**

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**328.000,00**		**328.000,00**	**95.875,51**	**14.700,17**		**110.575,68**	**217.424,32**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
04.123.0011.1010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		110.000,00	2.803,00			2.803,00	107.197,00
04.123.0011.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		75.000,00					75.000,00
04.123.0011.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00		1.500.000,00	777.153,66	129.813,47		906.967,13	593.032,87
04.123.0011.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0011.2013-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0011.2013-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.123.0011.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.123.0011.2013-319096000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	446,00		446,00					446,00
04.123.0011.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.123.0011.2013-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	2.340,00	300,00		2.640,00	17.360,00
04.123.0011.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	13.440,18	3.542,00	114,11	16.868,07	63.131,93
04.123.0011.2013-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.123.0011.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	970,88			970,88	9.029,12
04.123.0011.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.123.0011.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	951.000,00		951.000,00	505.417,81	16.660,00	956,60	521.121,21	429.878,79
04.123.0011.2013-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	910,04			910,04	9.089,96
04.123.0011.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	92.000,00		92.000,00	75.280,50			75.280,50	16.719,50
28.843.0011.2014-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	157.000,00		157.000,00	139.960,89	716,10		140.676,99	16.323,01
28.843.0011.2014-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.000,00		210.000,00	189.745,29	2.196,66		191.941,95	18.058,05
28.846.0011.2015-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	571.537,00		571.537,00	524.870,84	51.379,23	5.593,85	570.656,22	880,78
99.999.0011.9999-999999010000	RESERVA DE CONTINGENCIA	999.277,00		999.277,00					999.277,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**4.876.260,00**		**4.876.260,00**	**2.232.893,09**	**204.607,46**	**6.664,56**	**2.430.835,99**	**2.445.424,01**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**4.876.260,00**		**4.876.260,00**	**2.232.893,09**	**204.607,46**	**6.664,56**	**2.430.835,99**	**2.445.424,01**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**								
002	**DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA**								
15.451.0018.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		56.000,00					56.000,00
15.451.0018.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
15.451.0018.1053-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
15.451.0018.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.655.985,59		2.655.985,59	1.606.229,36			1.606.229,36	1.049.756,23
15.451.0018.1090-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	52.203,95		52.203,95					52.203,95
15.451.0018.2017-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	31.388,26			31.388,26	28.611,74
15.451.0018.2017-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0018.2017-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0018.2017-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00	900,00			900,00	7.100,00
15.451.0018.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	5.677,80	145,00	16,00	5.806,80	94.193,20
15.451.0018.2017-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0018.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00		135.000,00		113.837,75		113.837,75	21.162,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**3.179.189,54**		**3.179.189,54**	**1.644.195,42**	**113.982,75**	**16,00**	**1.758.162,17**	**1.421.027,37**
003	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**								
04.121.0018.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.121.0018.1059-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.121.0018.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		500.000,00	197.566,34	26.622,99		224.189,33	275.810,67
04.121.0018.2018-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.121.0018.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00	8.399,78			8.399,78	16.600,22
04.121.0018.2018-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	600,00			600,00	14.400,00
04.121.0018.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	511,92			511,92	14.488,08
04.121.0018.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.121.0018.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	998,67		5,00	993,67	9.006,33
04.121.0018.2018-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.121.0018.2123-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	5.764,55			5.764,55	54.235,45

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.121.0018.2123-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL								
04.121.0018.2123-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.121.0018.2123-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	1.760,00			1.760,00	4.240,00
04.121.0018.2123-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.121.0018.2123-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	776,12			776,12	4.223,88
04.121.0018.2123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	1.781,26	60,00	218,54	1.622,72	8.377,28
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**690.000,00**		**690.000,00**	**218.158,64**	**26.682,99**	**223,54**	**244.618,09**	**445.381,91**
004	**DEP. TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO E RESIDU**								
17.512.0018.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0018.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004								
005	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
15.451.0018.1056-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
15.451.0018.1057-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
15.452.0004.1110-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0018.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	8.621,40	4.000,00		12.621,40	2.378,60
15.452.0018.1054-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		150.000,00					150.000,00
15.452.0018.1060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		200.000,00					200.000,00
15.452.0018.1061-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
15.452.0018.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.840.000,00		1.840.000,00	826.874,68	133.929,23		960.803,91	879.196,09
15.452.0018.2020-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
15.452.0018.2020-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	37.000,00		37.000,00	3.406,85	8.800,77		12.207,62	24.792,38
15.452.0018.2020-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	450,00			450,00	4.550,00
15.452.0018.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	554.000,00		554.000,00	235.350,98	38.252,94	187,24	273.416,68	280.583,32
15.452.0018.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.452.0018.2020-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
15.452.0018.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
15.452.0018.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	942.000,00		942.000,00	818.528,87	26.376,92	35.698,81	809.206,98	132.793,02
15.452.0018.2020-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00	64,45			64,45	935,55
15.452.0018.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
15.452.0018.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00		315.000,00	99.450,00			99.450,00	215.550,00
15.452.0018.2107-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.452.0018.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	376,00			376,00	59.624,00
15.452.0018.2110-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	43.822,51	3.637,55	186,66	47.273,40	52.726,60
15.452.0018.2110-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
15.452.0018.2110-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
15.452.0018.2110-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	481.000,00		481.000,00	227.157,81	509,86		227.667,67	253.332,33
15.452.0018.2147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.603,95		78.603,95	26.400,00			26.400,00	52.203,95
16.482.0018.1055-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	95.592,10		95.592,10					95.592,10
25.752.0018.1058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		280.000,00	137.083,91			137.083,91	142.916,09
25.752.0018.1058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		250.000,00	21.194,00			21.194,00	228.806,00
25.752.0018.1058-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0018.1058-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
25.752.0018.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00		250.000,00					250.000,00
25.752.0018.1058-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**6.059.196,05**		**6.059.196,05**	**2.448.781,46**	**215.507,27**	**36.072,71**	**2.628.216,02**	**3.430.980,03**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**								
04.122.0018.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	2.920,00			2.920,00	5.080,00
04.122.0018.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	70.394,39	8.768,18		79.162,57	30.837,43
04.122.0018.2016-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0018.2016-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00	19.977,41			19.977,41	5.022,59
04.122.0018.2016-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.122.0018.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	480,00			480,00	7.520,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0018.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.122.0018.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0018.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288.000,00		288.000,00	282.876,39			282.876,39	5.123,61
04.122.0018.2016-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**470.000,00**		**470.000,00**	**376.648,19**	**8.768,18**		**385.416,37**	**84.583,63**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**10.398.385,59**		**10.398.385,59**	**4.687.783,71**	**364.941,19**	**36.312,25**	**5.016.412,65**	**5.381.972,94**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**PREVJUARA - FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA**								
09.272.0021.1062-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0021.1063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	377.000,00		377.000,00					377.000,00
09.272.0021.2124-319001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.600.000,00		3.600.000,00					3.600.000,00
09.272.0021.2124-319003000000	PENSOES	440.000,00		440.000,00					440.000,00
09.272.0021.2124-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
09.272.0021.2124-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	750.000,00		750.000,00					750.000,00
09.272.0021.2124-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0021.2124-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0021.2124-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0021.2124-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00		4.500,00					4.500,00
09.272.0021.2124-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0021.2124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00		500.000,00					500.000,00
09.272.0021.2124-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0021.2124-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0021.2124-339339000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00		450.000,00					450.000,00
09.272.0021.2125-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00					80.000,00
09.272.0021.2125-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.2125-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0021.2126-339098000000	COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
99.997.0021.9999-999999020000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	5.000.000,00		5.000.000,00					5.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**11.300.000,00**		**11.300.000,00**					**11.300.000,00**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0003.1016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00	4.457,00			4.457,00	30.543,00
04.122.0003.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00		1.500.000,00	606.517,37	88.669,66		695.187,03	804.812,97
04.122.0003.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	290.000,00		290.000,00	259.197,04	24.356,36		283.553,40	6.446,60
04.122.0003.2021-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.122.0003.2021-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
04.122.0003.2021-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0003.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	17.949,94			17.949,94	12.050,06
04.122.0003.2021-319096000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO								
04.122.0003.2021-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	850.000,00		850.000,00	632.099,97	105.633,40		737.733,37	112.266,63
04.122.0003.2021-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	680,00	1.000,00		1.680,00	13.320,00
04.122.0003.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		125.000,00	20.592,61	3.758,26		24.350,87	100.649,13
04.122.0003.2021-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	776,12			776,12	9.223,88
04.122.0003.2021-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
04.122.0003.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		100.000,00	20.400,00			20.400,00	79.600,00
04.122.0003.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	809.500,00		809.500,00	697.511,11	7.309,89	3.465,33	701.355,67	108.144,33
04.122.0003.2021-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00		25.000,00	8.580,89			8.580,89	16.419,11
04.122.0003.2021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0003.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0003.2025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00					65.000,00
04.122.0004.1048-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
04.122.0004.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.128.0003.2024-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.128.0003.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.128.0003.2024-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.128.0003.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.128.0003.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**4.107.500,00**		**4.107.500,00**	**2.268.762,05**	**230.727,57**	**3.465,33**	**2.496.024,29**	**1.611.475,71**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**15.407.500,00**		**15.407.500,00**	**2.268.762,05**	**230.727,57**	**3.465,33**	**2.496.024,29**	**12.911.475,71**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
004	**DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, MERENDA E**								
12.306.0007.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	51.785,92	6.840,48		58.626,40	41.373,60
12.306.0007.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		140.000,00	69.310,47	7.177,61		76.488,08	63.511,92
12.306.0007.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00		84.000,00	32.330,48	2.684,26		35.014,74	48.985,26
12.306.0007.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		5.500,00	575,30			575,30	4.924,70
12.306.0007.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	230,65	535,65		766,30	4.233,70
12.306.0007.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.400,00		107.400,00	107.138,90			107.138,90	261,10
12.306.0007.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00		136.000,00	129.658,15			129.658,15	6.341,85
12.306.0007.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	111.200,00		111.200,00	110.524,84			110.524,84	675,16
12.306.0007.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00		22.100,00	15.803,25			15.803,25	6.296,75
12.306.0007.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00		20.200,00	13.664,58			13.664,58	6.535,42
12.306.0007.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00	3.302,48			3.302,48	5.697,52
12.306.0007.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**755.400,00**		**755.400,00**	**534.325,02**	**17.238,00**		**551.563,02**	**203.836,98**
005	**DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIO**								
12.128.0007.2024-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.128.0007.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.128.0007.2024-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.128.0007.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.128.0007.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0007.1018-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
12.361.0007.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		75.000,00					75.000,00
12.361.0007.1064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0007.1064-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0007.1064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		60.000,00					60.000,00
12.361.0007.1069-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00					35.000,00
12.361.0007.1093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.203,95		52.203,95					52.203,95
12.361.0007.1095-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	52.203,95		52.203,95					52.203,95
12.361.0007.1098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.203,95		26.203,95					26.203,95
12.361.0007.1101-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.361.0007.2027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.789.400,00		1.789.400,00	1.571.276,34	197.324,30		1.768.600,64	20.799,36
12.361.0007.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	28.492,81	6.803,17		35.295,98	24.704,02
12.361.0007.2027-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0007.2027-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
12.361.0007.2027-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0007.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	10.546,79			10.546,79	19.453,21
12.361.0007.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		300.000,00	203.984,36	24.006,39		227.990,75	72.009,25
12.361.0007.2027-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0007.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	5.670,00	1.788,00		7.458,00	72.542,00
12.361.0007.2027-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.361.0007.2027-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.361.0007.2027-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0007.2027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.592,10		140.592,10	134.531,12			134.531,12	6.060,98
12.361.0007.2027-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	5.484,45			5.484,45	9.515,55
12.361.0007.2027-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0007.2028-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	2.870,00			2.870,00	3.130,00
12.361.0007.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00	18.803,16	1.989,39		20.792,55	54.207,45
12.361.0007.2028-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00	3.302,04	388,06		3.690,10	2.309,90
12.361.0007.2028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.361.0007.2028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	52.070,50	51.418,00	9.553,74	93.934,76	6.065,24
12.361.0007.2033-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.337.150,00	600.000,00	3.937.150,00	1.585.552,70	355.674,82		1.941.227,52	1.995.922,48
12.361.0007.2033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00	10.000,00	290.000,00	101.080,43	26.349,61		127.430,04	162.569,96
12.361.0007.2033-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	10.000,00	15.000,00					15.000,00
12.361.0007.2033-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0007.2033-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0007.2033-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	40.000,00					40.000,00
12.361.0007.2033-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	355.900,00	90.000,00	445.900,00	169.847,19	37.715,20		207.562,39	238.337,61
12.361.0007.2128-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00		12.600,00					12.600,00
12.361.0007.2129-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0007.2129-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.388,15		23.388,15					23.388,15
12.361.0007.2129-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0007.2129-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.364.0007.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	5.398,30			5.398,30	9.601,70
12.364.0007.2039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.364.0007.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00	34.282,78			34.282,78	5.717,22
12.364.0007.2039-339041000000	CONTRIBUICOES								
12.364.0007.2149-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00		3.050,00		3.050,00	6.950,00
12.364.0007.2149-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.407,90		14.407,90					14.407,90
12.366.0007.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.367.0007.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.367.0007.2052-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.367.0007.2052-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00	148.500,00			148.500,00	1.500,00
12.367.0007.2052-339041000000	CONTRIBUICOES								
12.367.0007.2052-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**7.438.050,00**	**730.000,00**	**8.168.050,00**	**4.081.692,97**	**706.506,94**	**9.553,74**	**4.778.646,17**	**3.389.403,83**
006	**DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**								
12.365.0007.1019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
12.365.0007.1064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.1064-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.1064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		60.000,00					60.000,00
12.365.0007.1067-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00	2.507,00			2.507,00	32.493,00
12.365.0007.1068-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00					35.000,00
12.365.0007.1070-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0007.1097-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		40.000,00					40.000,00
12.365.0007.1099-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	26.000,00		26.000,00					26.000,00
12.365.0007.1103-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		80.000,00					80.000,00
12.365.0007.2029-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.579.850,00		1.579.850,00	1.475.818,76	102.462,85		1.578.281,61	1.568,39
12.365.0007.2029-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	16.909,20	3.733,83		20.643,03	9.356,97
12.365.0007.2029-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00		1.300,00					1.300,00
12.365.0007.2029-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0007.2029-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2029-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0007.2029-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	229.500,00		229.500,00	199.332,27	11.106,94		210.439,21	19.060,79
12.365.0007.2029-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	134.750,00		134.750,00	6.274,00	1.937,00		8.211,00	126.539,00
12.365.0007.2029-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2029-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2029-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.365.0007.2029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00	153.386,58			153.386,58	46.613,42

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0007.2029-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	2.898,73			2.898,73	7.101,27
12.365.0007.2029-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.365.0007.2030-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	2.000,00			2.000,00	4.000,00
12.365.0007.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	27.545,83	325,06		27.870,89	17.129,11
12.365.0007.2030-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00	2.328,36			2.328,36	3.671,64
12.365.0007.2030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.365.0007.2030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	58.715,00	400,00		59.115,00	10.885,00
12.365.0007.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00		920.000,00	542.718,48	83.176,96		625.895,44	294.104,56
12.365.0007.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	4.137,42	1.368,01		5.505,43	34.494,57
12.365.0007.2031-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.2031-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0007.2031-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		130.000,00	73.848,70	10.538,51		84.387,21	45.612,79
12.365.0007.2031-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		41.000,00	1.618,00	447,00		2.065,00	38.935,00
12.365.0007.2031-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0007.2031-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.365.0007.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00	46.752,78			46.752,78	28.247,22
12.365.0007.2031-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	1.686,80			1.686,80	3.313,20
12.365.0007.2031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0007.2032-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	720,00			720,00	5.280,00
12.365.0007.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		65.000,00	5.045,07			5.045,07	59.954,93
12.365.0007.2032-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00	1.164,18			1.164,18	4.835,82
12.365.0007.2032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
12.365.0007.2032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	21.124,07	2.280,00		23.404,07	36.595,93
12.365.0007.2034-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.808.050,00	1.190.000,00	3.998.050,00	1.416.758,72	379.500,15		1.796.258,87	2.201.791,13
12.365.0007.2034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00	10.000,00	130.000,00	39.224,86	8.316,13		47.540,99	82.459,01
12.365.0007.2034-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	10.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2034-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0007.2034-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2034-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00	30.000,00	70.000,00					70.000,00
12.365.0007.2034-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	378.000,00	200.000,00	578.000,00	185.547,80	54.059,01		239.606,81	338.393,19
12.365.0007.2035-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.050.000,00	280.000,00	2.330.000,00	1.107.380,19	217.903,26		1.325.283,45	1.004.716,55
12.365.0007.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	5.000,00	45.000,00	27.304,56	6.633,49		33.938,05	11.061,95
12.365.0007.2035-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	5.000,00	15.000,00					15.000,00
12.365.0007.2035-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.365.0007.2035-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00	10.000,00	35.000,00					35.000,00
12.365.0007.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	289.000,00	40.000,00	329.000,00	144.873,04	29.151,96		174.025,00	154.975,00
12.365.0007.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0007.2130-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2130-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0007.2130-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2130-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.365.0007.2131-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2131-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0007.2131-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.365.0007.2131-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**10.083.450,00**	**1.780.000,00**	**11.863.450,00**	**5.567.620,40**	**913.340,16**		**6.480.960,56**	**5.382.489,44**
007	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53 Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0007.1020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0007.2036-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00		540.000,00	317.009,61	54.041,30		371.050,91	168.949,09
12.361.0007.2036-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0007.2036-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		11.000,00					11.000,00
12.361.0007.2036-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.361.0007.2036-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	43.088,06	6.985,01		50.073,07	19.926,93
12.361.0007.2036-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	810,00			810,00	4.190,00
12.361.0007.2036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	450.250,00		450.250,00	386.459,35	59.170,94	4.858,19	440.772,10	9.477,90
12.361.0007.2036-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0007.2036-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.361.0007.2036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.677.516,80		2.677.516,80	2.467.139,97	29.089,80		2.496.229,77	181.287,03
12.361.0007.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	79.974,02	7.820,00		87.794,02	12.205,98
12.361.0007.2037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0007.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		45.000,00	21.985,43			21.985,43	23.014,57
12.361.0007.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	52.356,99	13.806,20	1.385,49	64.777,70	35.222,30
12.361.0007.2038-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0007.2038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.450.000,00		1.450.000,00	1.287.705,20			1.287.705,20	162.294,80
12.361.0007.2127-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00	18.166,42			18.166,42	56.833,58
12.361.0007.2127-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.361.0007.2127-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00		600.000,00	507.189,66	73.352,28		580.541,94	19.458,06
12.362.0007.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.362.0007.2037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.362.0007.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**6.236.766,80**		**6.236.766,80**	**5.181.884,71**	**244.265,53**	**6.243,68**	**5.419.906,56**	**816.860,24**
010	**DIVISAO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO**								
12.365.0005.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		60.000,00					60.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**60.000,00**		**60.000,00**					**60.000,00**
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.122.0007.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
12.122.0007.2026-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		230.000,00	120.145,58	19.115,61		139.261,19	90.738,81
12.122.0007.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	10.962,57	1.874,07		12.836,64	17.163,36
12.122.0007.2026-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0007.2026-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0007.2026-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0007.2026-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.122.0007.2026-319096000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.122.0007.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	10.354,87	1.402,08		11.756,95	23.243,05
12.122.0007.2026-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	970,00	2.340,00		3.310,00	11.690,00
12.122.0007.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	4.673,91	379,99		5.053,90	34.946,10
12.122.0007.2026-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.122.0007.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	388,06	388,06		776,12	9.223,88
12.122.0007.2026-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
12.122.0007.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.122.0007.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00	73.350,46	15.570,00	7.390,57	81.529,89	68.470,11
12.122.0007.2026-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.122.0007.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		30.000,00	3.480,83			3.480,83	26.519,17
12.122.0007.2026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		30.000,00	4.348,94			4.348,94	25.651,06
13.392.0005.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**790.000,00**		**790.000,00**	**228.675,22**	**41.069,81**	**7.390,57**	**262.354,46**	**527.645,54**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**25.363.666,80**	**2.510.000,00**	**27.873.666,80**	**15.594.198,32**	**1.922.420,44**	**23.187,99**	**17.493.430,77**	**10.380.236,03**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0001.2152-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.408,95		74.408,95					74.408,95

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0004.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,00		5.020,00					5.020,00
10.122.0004.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.122.0004.1102-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.122.0004.2004-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00		360,00		360,00	11.640,00
10.122.0004.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.122.0004.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00		386,60		386,60	7.613,40
10.122.0004.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.122.0004.2054-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		230.000,00	87.810,02	18.829,65		106.639,67	123.360,33
10.122.0004.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		10.000,00		7.959,87		7.959,87	2.040,13
10.122.0004.2054-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00	3.600,00			3.600,00	8.400,00
10.122.0004.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0004.2054-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00	776,12			776,12	7.223,88
10.122.0004.2054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	388,06			388,06	9.611,94
10.122.0004.2057-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		750.000,00	324.430,78	66.999,72		391.430,50	358.569,50
10.122.0004.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	22.513,97	5.021,05		27.535,02	12.464,98
10.122.0004.2057-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.122.0004.2057-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.122.0004.2057-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.122.0004.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	6.933,15			6.933,15	23.066,85
10.122.0004.2057-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		85.000,00	66.171,15	12.017,89		78.189,04	6.810,96
10.122.0004.2057-339014000000	DIARIAS - CIVIL	21.500,00		21.500,00	7.380,00			7.380,00	14.120,00
10.122.0004.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	21.926,92			21.926,92	28.073,08
10.122.0004.2057-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00	1.752,00			1.752,00	8.248,00
10.122.0004.2057-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.122.0004.2057-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
10.122.0004.2057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.800,00		95.800,00	78.600,00			78.600,00	17.200,00
10.122.0004.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.591,05		225.591,05	190.142,34	15.000,00	3.316,13	201.826,21	23.764,84
10.122.0004.2057-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00		25.000,00	9.082,00			9.082,00	15.918,00
10.122.0004.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	285,16			285,16	14.714,84
10.122.0004.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.122.0004.2066-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00		360,00		360,00	11.640,00
10.122.0004.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.122.0004.2066-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00		386,60		386,60	7.613,40
10.122.0004.2066-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	13.000,00			13.000,00	7.000,00
10.128.0004.2024-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00					12.000,00
10.128.0004.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.128.0004.2024-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.128.0004.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0001.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
10.301.0004.1023-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.795,00		47.795,00	5.850,00			5.850,00	41.945,00
10.301.0004.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0004.1026-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0004.1027-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	12.671,70	200,00		12.871,70	37.128,30
10.301.0004.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.301.0004.1071-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00		4.298,50		4.298,50	20.701,50
10.301.0004.1072-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		80.000,00	29.621,27			29.621,27	50.378,73
10.301.0004.1073-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0004.1088-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.301.0004.1092-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.301.0004.1100-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.301.0004.2056-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.550.000,00		2.550.000,00	1.279.551,47	210.463,71		1.490.015,18	1.059.984,82
10.301.0004.2056-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00		448,46		448,46	551,54
10.301.0004.2056-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2056-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
10.301.0004.2056-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0004.2056-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00		40.000,00	5.895,13			5.895,13	34.104,87
10.301.0004.2056-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00		400.000,00	186.562,14	29.888,96		216.451,10	183.548,90
10.301.0004.2056-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.795,00		147.795,00	46.205,25	1.834,58		48.039,83	99.755,17
10.301.0004.2056-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2056-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.301.0004.2056-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
10.301.0004.2056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.013.000,00		1.013.000,00	355.801,23	226.263,92	2.906,20	579.158,95	433.841,05
10.301.0004.2056-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00		25.000,00	4.024,95			4.024,95	20.975,05
10.301.0004.2057-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	1.800,00			1.800,00	13.200,00
10.301.0004.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	128.700,00		128.700,00	54.714,97	17.029,99		71.744,96	56.955,04
10.301.0004.2057-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00	936,00			936,00	9.064,00
10.301.0004.2057-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00	455,06			455,06	5.544,94
10.301.0004.2057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.000,00		299.000,00	187.107,50	2.601,72		189.709,22	109.290,78
10.301.0004.2057-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00		70.000,00	34.168,02	336,00		34.504,02	35.495,98
10.301.0004.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	805.000,00		805.000,00	381.854,31	57.681,05		439.535,36	365.464,64
10.301.0004.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	9.180,64	1.020,47		10.201,11	24.798,89
10.301.0004.2061-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2061-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
10.301.0004.2061-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0004.2061-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		50.000,00	12.167,64			12.167,64	37.832,36
10.301.0004.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00		105.000,00	49.229,06	7.745,45		56.974,51	48.025,49
10.301.0004.2061-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0004.2061-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0004.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	134,40			134,40	14.865,60
10.301.0004.2063-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00		2.200.000,00	1.220.110,22	210.582,18		1.430.692,40	769.307,60
10.301.0004.2063-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	9.331,97	528,13		9.860,10	10.139,90
10.301.0004.2063-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2063-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.301.0004.2063-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0004.2063-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	80.000,00		80.000,00		1.989,57		1.989,57	78.010,43
10.301.0004.2063-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00		280.000,00	167.650,94	28.530,14		196.181,08	83.818,92
10.301.0004.2063-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		155.000,00	48.535,95	4.148,04		52.683,99	102.316,01
10.301.0004.2063-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2063-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2063-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
10.301.0004.2063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280.000,00		280.000,00	184.160,58	1.393,16	499,59	185.054,15	94.945,85
10.301.0004.2063-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.605,86		20.605,86	3.823,52			3.823,52	16.782,34
10.301.0004.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		130.000,00	44.649,31			44.649,31	85.350,69
10.301.0004.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00		22.000,00	337,50	202,50		540,00	21.460,00
10.301.0004.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.576,80			1.576,80	3.423,20
10.301.0004.2068-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2069-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		59.000,00	4.557,00	624,00	8,66	5.172,34	53.827,66
10.301.0004.2069-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0004.2069-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0004.2069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0004.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	1.516,00	502,70		2.018,70	97.981,30
10.301.0004.2070-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00		195,00		195,00	29.805,00
10.301.0004.2071-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	120.000,00		120.000,00	55.200,00	9.200,00		64.400,00	55.600,00
10.301.0004.2150-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.205,00		32.205,00					32.205,00
10.301.0004.2150-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0004.2153-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0004.2153-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.205,00		32.205,00					32.205,00
10.302.0001.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00		350.000,00					350.000,00
10.302.0001.2060-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00	102.445,58	9.977,23		112.422,81	87.577,19
10.302.0001.2060-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0001.2060-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0001.2060-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.302.0001.2060-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0001.2060-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.302.0001.2060-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	13.902,12	1.382,80		15.284,92	34.715,08
10.302.0001.2060-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	1.250,00			1.250,00	4.750,00
10.302.0001.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	7.278,25	16.049,80		23.328,05	56.671,95
10.302.0001.2060-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0001.2060-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		5.500,00	388,06			388,06	5.111,94
10.302.0001.2060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0001.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00	16.120,60	816,12		16.936,72	58.063,28
10.302.0001.2060-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.500,00		6.500,00					6.500,00
10.302.0004.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.795,00		192.795,00	8.468,20			8.468,20	184.326,80
10.302.0004.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	247,00			247,00	19.753,00
10.302.0004.1029-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.302.0004.1031-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
10.302.0004.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0004.1091-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.302.0004.1094-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.302.0004.1096-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.205,00		52.205,00					52.205,00
10.302.0004.1105-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00	250.000,00					250.000,00
10.302.0004.1106-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		279.980,00	279.980,00					279.980,00
10.302.0004.2055-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.934.500,00		4.934.500,00	2.316.989,00	368.872,45		2.685.861,45	2.248.638,55
10.302.0004.2055-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0004.2055-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	258.600,00		258.600,00	162.997,50	45.787,50		208.785,00	49.815,00
10.302.0004.2055-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.302.0004.2055-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0004.2055-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	99.000,00		99.000,00	7.244,71	5.070,56		12.315,27	86.684,73
10.302.0004.2055-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	650.000,00		650.000,00	303.463,77	49.091,13		352.554,90	297.445,10
10.302.0004.2055-339014000000	DIARIAS - CIVIL	111.000,00		111.000,00	32.880,00	7.680,00		40.560,00	70.440,00
10.302.0004.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.015.000,00		1.015.000,00	795.713,07	66.583,61	3.115,75	859.180,93	155.819,07
10.302.0004.2055-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2055-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2055-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
10.302.0004.2055-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.302.0004.2055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.143.220,00		2.143.220,00	896.031,36	534.676,00	17.663,41	1.413.043,95	730.176,05
10.302.0004.2055-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	795,00		795,00					795,00
10.302.0004.2057-339014000000	DIARIAS - CIVIL	55.000,00		55.000,00	16.490,00	3.240,00		19.730,00	35.270,00
10.302.0004.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		210.000,00	68.580,11	18.864,19	3.206,73	84.237,57	125.762,43
10.302.0004.2057-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2057-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		6.000,00	1.552,24			1.552,24	4.447,76
10.302.0004.2057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.100,00		310.100,00	284.808,65	18.380,20		303.188,85	6.911,15
10.302.0004.2057-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00		70.000,00	16.358,79	17.132,30		33.491,09	36.508,91

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0004.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2064-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		210.000,00	108.802,45	37.177,45		145.979,90	64.020,10
10.302.0004.2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	2.387,28			2.387,28	7.612,72
10.302.0004.2064-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2064-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.302.0004.2064-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2064-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00	8.081,40			8.081,40	21.918,60
10.302.0004.2064-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	14.955,70	5.371,48		20.327,18	29.672,82
10.302.0004.2064-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.302.0004.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00		211.000,00	57.874,91	98.616,58		156.491,49	54.508,51
10.302.0004.2064-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2064-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2064-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
10.302.0004.2064-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00	18.000,00			18.000,00	7.000,00
10.302.0004.2064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00		110.000,00	19.680,98	20.300,00	410,32	39.570,66	70.429,34
10.302.0004.2064-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.302.0004.2065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		380.000,00	174.273,21	28.993,99		203.267,20	176.732,80
10.302.0004.2065-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2065-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.302.0004.2065-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0004.2065-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0004.2065-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.302.0004.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		31.000,00	130,00	100,00		230,00	30.770,00
10.302.0004.2065-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2065-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.000,00		44.000,00	43.403,80			43.403,80	596,20
10.302.0004.2065-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	21.706,80			21.706,80	3.293,20
10.302.0004.2065-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.302.0004.2132-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.800,00	900,00		2.700,00	7.300,00
10.302.0004.2132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		32.000,00	1.084,93			1.084,93	30.915,07
10.302.0004.2132-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2132-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0004.2132-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		38.000,00	9.974,48	255,00		10.229,48	27.770,52
10.302.0004.2133-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.775.000,00		1.775.000,00	1.477.739,72	295.000,00		1.772.739,72	2.260,28
10.302.0004.2133-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		230.000,00	58.581,94	14.644,84		73.226,78	156.773,22
10.303.0004.1032-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.303.0004.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00	63.792,55	662,80		64.455,35	185.544,65
10.303.0004.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00		27.000,00	13.377,08	50,00		13.427,08	13.572,92
10.304.0001.1028-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.304.0001.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
10.304.0001.2062-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		700.000,00	318.813,19	49.928,60		368.741,79	331.258,21
10.304.0001.2062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.304.0001.2062-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0001.2062-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.304.0001.2062-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0001.2062-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.304.0001.2062-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		85.000,00	48.610,34	7.559,55		56.169,89	28.830,11
10.304.0001.2062-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.304.0001.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	6.069,92	1.427,00		7.496,92	42.503,08
10.304.0001.2062-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0001.2062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0001.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0001.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	450,00	500,00		950,00	9.050,00
10.304.0001.2062-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.305.0001.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.305.0001.1028-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	1.650,00			1.650,00	28.350,00
10.305.0001.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
10.305.0001.2062-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	12.760,00			12.760,00	37.240,00
10.305.0001.2062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2062-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2062-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.305.0001.2062-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2062-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.305.0001.2062-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	1.886,66			1.886,66	13.113,34
10.305.0001.2062-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.200,00		7.200,00					7.200,00
10.305.0001.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	408,00			408,00	14.592,00
10.305.0001.2062-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0001.2062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0001.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00		10.200,00	258,00	175,60		433,60	9.766,40
10.305.0001.2062-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.305.0001.2072-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.305.0001.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	100,00	1.650,00		1.750,00	38.250,00
10.305.0001.2072-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.305.0001.2072-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2072-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.305.0001.2072-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2073-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		36.000,00	8.107,35	287,40		8.394,75	27.605,25
10.305.0001.2073-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0001.2073-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0001.2073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.500,00		45.500,00	15.489,18			15.489,18	30.010,82
10.305.0001.2073-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.305.0001.2112-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.600,00		601.600,00	162.286,20	31.492,45		193.778,65	407.821,35
10.305.0001.2112-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		45.000,00	8.763,74	1.972,90		10.736,64	34.263,36
10.305.0001.2112-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.305.0001.2112-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
10.305.0001.2112-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2112-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	37.000,00		37.000,00	10.815,68			10.815,68	26.184,32
10.305.0001.2112-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00		47.000,00	17.343,46	3.019,17		20.362,63	26.637,37
10.305.0001.2112-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.305.0001.2112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		55.000,00	22.275,31	4.047,10	49,09	26.273,32	28.726,68
10.305.0001.2112-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2112-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2112-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0001.2112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	1.332,25			1.332,25	23.667,75
10.305.0001.2112-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.305.0001.2119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	1.975,00			1.975,00	48.025,00
10.305.0001.2119-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.305.0001.2119-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0001.2119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.306.0001.2076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.577,50			3.577,50	6.422,50
10.306.0001.2076-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.306.0001.2076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.423.0001.1074-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.423.0001.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00					12.000,00
10.423.0001.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101	**29.826.365,86**	**529.980,00**	**30.356.345,86**	**13.026.000,22**	**2.712.765,41**	**31.175,88**	**15.707.589,75**	**14.648.756,11**

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**29.826.365,86**	**529.980,00**	**30.356.345,86**	**13.026.000,22**	**2.712.765,41**	**31.175,88**	**15.707.589,75**	**14.648.756,11**
10	**SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSID**								
002	**DEPARTAMENTO DE DIVERSIDADE CULTURAL**								
13.122.0004.1035-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
13.122.0004.2139-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00		610.000,00	280.976,69	53.770,54		334.747,23	275.252,77
13.122.0004.2139-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	5.279,04			5.279,04	19.720,96
13.122.0004.2139-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.122.0004.2139-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.122.0004.2139-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.000,00		22.000,00	6.933,15			6.933,15	15.066,85
13.122.0004.2139-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00	40.687,24	538,67		41.225,91	774,09
13.122.0004.2139-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.122.0004.2139-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
13.122.0004.2139-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
13.122.0004.2139-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.122.0004.2139-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.122.0004.2139-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
13.122.0004.2139-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
13.122.0004.2139-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
13.392.0004.2140-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.392.0004.2140-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
13.392.0004.2140-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
13.392.0004.2140-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0004.2140-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0004.2140-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
13.392.0004.2140-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**960.000,00**		**960.000,00**	**333.876,12**	**54.309,21**		**388.185,33**	**571.814,67**
101	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0004.1036-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.122.0004.2077-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	47.493,76	8.119,06		55.612,82	54.387,18
08.122.0004.2077-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	9.144,87	1.874,07		11.018,94	13.981,06
08.122.0004.2077-31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2077-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2077-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.122.0004.2077-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00		7.584,64		7.584,64	7.415,36
08.122.0004.2077-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.122.0004.2077-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.122.0004.2077-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2077-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2077-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	15.000,00	15.000,00	1.560,61	28.439,39	1.560,61
08.122.0004.2077-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.122.0004.2088-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.122.0004.2088-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.122.0004.2088-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2088-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2088-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0004.2088-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.128.0004.2024-33901400000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00					12.000,00
08.128.0004.2024-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.128.0004.2024-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.128.0004.2024-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0004.1034-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0004.2096-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0004.2096-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00					60.000,00
08.241.0004.2096-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.241.0004.2096-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0004.2096-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0004.2096-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00		44.000,00					44.000,00
08.242.0004.1034-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.242.0004.2141-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.242.0004.2141-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.800,00		30.800,00					30.800,00
08.242.0004.2141-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.242.0004.2141-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.242.0004.2141-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.242.0004.2141-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00		24.000,00					24.000,00
08.243.0004.1034-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
08.243.0004.2083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	2.580,00			2.580,00	17.420,00
08.243.0004.2083-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0004.2083-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.600,00		24.600,00		6.000,00		6.000,00	18.600,00
08.243.0004.2089-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		570.000,00	182.384,48	33.528,90		215.913,38	354.086,62
08.243.0004.2089-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.243.0004.2089-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
08.243.0004.2089-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2089-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		50.000,00	2.533,27			2.533,27	47.466,73
08.243.0004.2089-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	25.291,72	5.021,36		30.313,08	19.686,92
08.243.0004.2089-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.243.0004.2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.243.0004.2089-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2089-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2089-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2089-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.243.0004.2089-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2089-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.243.0004.2090-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		180.000,00	59.710,01	12.313,61		72.023,62	107.976,38
08.243.0004.2090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
08.243.0004.2090-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2090-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
08.243.0004.2090-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2090-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.243.0004.2090-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0004.2090-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	2.880,00	1.800,00		4.680,00	10.320,00
08.243.0004.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	3.645,57	912,00	145,00	4.412,57	10.587,43
08.243.0004.2090-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	388,06	776,12		1.164,18	3.835,82
08.243.0004.2090-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	1.200,00			1.200,00	13.800,00
08.243.0004.2090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	7.227,78			7.227,78	17.772,22
08.243.0004.2090-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2090-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2135-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2135-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0004.2135-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2135-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2135-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0004.2135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0004.2135-339041000000	CONTRIBUICOES	18.000,00		18.000,00					18.000,00
08.244.0004.1034-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
08.244.0004.1076-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		200.000,00					200.000,00
08.244.0004.1077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	1.600,00			1.600,00	18.400,00
08.244.0004.1078-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53 Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0004.2081-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.440,00	360,00		1.800,00	1.200,00
08.244.0004.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00	3.012,78	480,00		3.492,78	12.507,22
08.244.0004.2081-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2081-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	970,84			970,84	2.029,16
08.244.0004.2081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	1.981,00			1.981,00	18.019,00
08.244.0004.2082-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00		9.000,00	8.820,00	180,00		9.000,00	
08.244.0004.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0004.2082-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2082-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	3.300,66	1.164,18		4.464,84	535,16
08.244.0004.2082-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	589,06			589,06	8.410,94
08.244.0004.2084-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0004.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00		123.000,00	107.781,72	14.895,75		122.677,47	322,53
08.244.0004.2084-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2084-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0004.2084-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	505,00			505,00	29.495,00
08.244.0004.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2085-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2086-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0004.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		140.000,00	59.075,15	8.815,17	130,44	67.759,88	72.240,12
08.244.0004.2086-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2086-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0004.2086-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.600,00		32.600,00	13.343,54	5.075,00		18.418,54	14.181,46
08.244.0004.2087-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.244.0004.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0004.2087-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0004.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	15.725,52	1.547,72		17.273,24	82.726,76
08.244.0004.2087-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2087-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0004.2087-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2087-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		35.000,00	9.272,45	11.789,60		21.062,05	13.937,95
08.244.0004.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
08.244.0004.2091-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00		40.000,00					40.000,00
08.244.0004.2091-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		35.000,00	10.235,24	352,75		10.587,99	24.412,01
08.244.0004.2093-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.508,61	160,00		3.668,61	6.331,39
08.244.0004.2093-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2093-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2093-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00	32.652,81			32.652,81	7.347,19
08.244.0004.2094-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	697,88			697,88	9.302,12
08.244.0004.2094-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2094-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2094-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	6.362,78			6.362,78	8.637,22
08.244.0004.2095-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0004.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	25.473,30	3.427,33		28.900,63	51.099,37
08.244.0004.2095-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2095-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	14.000,00			14.000,00	16.000,00
08.244.0004.2095-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2095-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

JUARA/MT

Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0004.2097-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0004.2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2097-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0004.2097-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2097-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0004.2136-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		550.000,00	172.362,57	19.528,60		191.891,17	358.108,83
08.244.0004.2136-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	19.870,08	3.713,90		23.583,98	26.416,02
08.244.0004.2136-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0004.2136-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
08.244.0004.2136-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2136-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.000,00		36.000,00					36.000,00
08.244.0004.2136-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00	21.812,99	2.489,46		24.302,45	75.697,55
08.244.0004.2136-339014000000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0004.2136-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	2.382,25			2.382,25	27.617,75
08.244.0004.2136-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2136-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2136-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0004.2136-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	207.000,00		207.000,00	165.679,67		2.321,90	163.357,77	43.642,23
08.244.0004.2136-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0004.2136-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	9.582,46			9.582,46	5.417,54
08.244.0004.2136-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.244.0004.2137-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	9.000,00			9.000,00	51.000,00
08.244.0004.2138-339041000000	CONTRIBUICOES	43.000,00		43.000,00					43.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101	**4.368.000,00**		**4.368.000,00**	**1.080.517,88**	**166.909,22**	**4.157,95**	**1.243.269,15**	**3.124.730,85**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**5.328.000,00**		**5.328.000,00**	**1.414.394,00**	**221.218,43**	**4.157,95**	**1.631.454,48**	**3.696.545,52**
11	**SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AM**								
001	**DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**								
20.605.0004.1080-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.300,00		441.300,00		429.300,00		429.300,00	12.000,00
20.605.0004.2099-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		580.000,00	225.426,77	37.933,21		263.359,98	316.640,02
20.605.0004.2099-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.605.0004.2099-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.605.0004.2099-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.605.0004.2099-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.605.0004.2099-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.605.0004.2099-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.380,00			3.380,00	1.620,00
20.605.0004.2099-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		160.000,00	21.232,05	3.197,05	9,86	24.419,24	135.580,76
20.605.0004.2099-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.605.0004.2099-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	582,82			582,82	4.417,18
20.605.0004.2099-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.605.0004.2099-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.000,00		96.000,00	95.256,82		468,00	94.788,82	1.211,18
20.605.0004.2099-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	3.006,57			3.006,57	6.993,43
20.605.0004.2099-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.605.0009.2142-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.605.0009.2142-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.427.300,00**		**1.427.300,00**	**348.885,03**	**470.430,26**	**477,86**	**818.837,43**	**608.462,57**
002	**DIVISAO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0004.1040-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
18.541.0004.2100-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00		89.000,00	10.326,94			10.326,94	78.673,06
18.541.0004.2100-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
18.541.0004.2100-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0004.2100-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0004.2100-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
18.541.0004.2100-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
18.541.0004.2100-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
18.541.0004.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
18.541.0004.2100-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0004.2100-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0004.2100-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0004.2100-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
18.541.0004.2100-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0010.1079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1079-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1081-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.1082-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
18.541.0010.2143-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0010.2143-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.541.0010.2144-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
18.541.0010.2144-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
18.541.0010.2144-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
18.541.0010.2144-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
18.541.0010.2144-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0010.2148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
18.541.0010.2148-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**378.000,00**		**378.000,00**	**10.326,94**			**10.326,94**	**367.673,06**
100	**SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AM**								
04.122.0004.1038-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.2098-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00					120.000,00
04.122.0004.2098-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0004.2098-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2098-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2098-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0004.2098-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2098-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.2098-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**235.000,00**		**235.000,00**					**235.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**2.040.300,00**		**2.040.300,00**	**359.211,97**	**470.430,26**	**477,86**	**829.164,37**	**1.211.135,63**
12	**SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE**								
001	**DIVISAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**								
27.812.0006.1083-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	97.796,05		97.796,05					97.796,05
27.812.0006.2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0006.2102-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	1.260,00			1.260,00	13.740,00
27.812.0006.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		65.000,00	54.476,60	192,00		54.668,60	10.331,40
27.812.0006.2102-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0006.2102-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0006.2102-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0006.2102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
27.812.0006.2102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.000,00		142.000,00	57.476,08	30.000,00		87.476,08	54.523,92
27.812.0006.2138-339041000000	CONTRIBUICOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
27.812.0006.2151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.203,95		22.203,95					22.203,95
27.812.0006.2151-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**442.000,00**		**442.000,00**	**113.212,68**	**30.192,00**		**143.404,68**	**298.595,32**
100	**SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE**								

Emissão: 31/07/2018 08:28:53 JUARA/MT Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.122.0004.1041-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
27.122.0004.2101-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00		670.000,00	280.300,85	39.511,43		319.812,28	350.187,72
27.122.0004.2101-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0004.2101-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		16.000,00					16.000,00
27.122.0004.2101-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0004.2101-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00	13.395,66			13.395,66	11.604,34
27.122.0004.2101-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0004.2101-339014000000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	180,00			180,00	29.820,00
27.122.0004.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	1.687,21			1.687,21	78.312,79
27.122.0004.2101-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.122.0004.2101-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0004.2101-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0004.2101-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
27.122.0004.2101-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.000,00		154.000,00	50.000,00			50.000,00	104.000,00
27.122.0004.2101-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.000,00		35.000,00	2.587,15			2.587,15	32.412,85
27.122.0004.2101-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.110.000,00**		**1.110.000,00**	**348.150,87**	**39.511,43**		**387.662,30**	**722.337,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**1.552.000,00**		**1.552.000,00**	**461.363,55**	**69.703,43**		**531.066,98**	**1.020.933,02**
13	**SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E T**								
001	**DIVISAO DE PROJETOS**								
27.813.0004.2104-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00	9.722,10			9.722,10	60.277,90
27.813.0004.2104-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.813.0004.2104-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.813.0004.2104-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0004.2104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255.000,00		255.000,00					255.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**350.000,00**		**350.000,00**	**9.722,10**			**9.722,10**	**340.277,90**
100	**SECRET. MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E**								
04.122.0004.1042-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
04.122.0004.2103-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		280.000,00	117.961,43	6.404,27		124.365,70	155.634,30
04.122.0004.2103-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0004.2103-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2103-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2103-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00	7.463,69			7.463,69	17.536,31
04.122.0004.2103-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.122.0004.2103-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	360,00			360,00	14.640,00
04.122.0004.2103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00	3.673,79			3.673,79	71.326,21
04.122.0004.2103-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.2103-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0004.2103-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	388,06			388,06	4.611,94
04.122.0004.2103-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0004.2103-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		230.000,00	69.836,97	30.000,00	1.545,47	98.291,50	131.708,50
04.122.0004.2103-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	3.375,02			3.375,02	11.624,98
04.122.0004.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	1.555,79			1.555,79	58.444,21
04.122.0004.2105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	6.132,78			6.132,78	8.867,22
04.122.0009.2145-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0009.2146-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.560,00			1.560,00	3.440,00
04.122.0009.2146-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	3.500,00			3.500,00	1.500,00
18.542.0009.1084-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**978.000,00**		**978.000,00**	**215.807,53**	**36.404,27**	**1.545,47**	**250.666,33**	**727.333,67**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**1.328.000,00**		**1.328.000,00**	**225.529,63**	**36.404,27**	**1.545,47**	**260.388,43**	**1.067.611,57**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
26.782.0018.1054-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00					200.000,00
26.782.0018.1060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
26.782.0018.1061-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00	2.800,00			2.800,00	97.200,00
26.782.0018.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.099.901,00	985.000,00	3.084.901,00	2.099.900,00			2.099.900,00	985.001,00
26.782.0018.1086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0018.1087-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00					25.000,00
26.782.0018.2106-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00		2.200.000,00	1.029.360,48	179.188,05		1.208.548,53	991.451,47
26.782.0018.2106-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0018.2106-319067000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
26.782.0018.2106-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0018.2106-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00		25.000,00	22.199,44			22.199,44	2.800,56
26.782.0018.2106-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0018.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00		245.000,00	37.502,08	9.958,33		47.460,41	197.539,59
26.782.0018.2106-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0018.2106-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO								
26.782.0018.2106-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0018.2106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	498.000,00		498.000,00	316.564,84	300,00	3.011,95	313.852,89	184.147,11
26.782.0018.2106-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
26.782.0018.2106-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.0018.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.174.483,20		1.174.483,20	434.487,05	114.944,33	1.083,04	548.348,34	626.134,86
26.782.0018.2107-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0018.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	595.000,00		595.000,00	353.088,04	11.868,33		364.956,37	230.043,63
26.782.0018.2107-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**7.387.384,20**	**985.000,00**	**8.372.384,20**	**4.295.901,93**	**316.259,04**	**4.094,99**	**4.608.065,98**	**3.764.318,22**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**7.387.384,20**	**985.000,00**	**8.372.384,20**	**4.295.901,93**	**316.259,04**	**4.094,99**	**4.608.065,98**	**3.764.318,22**
	TOTAL DAS DESPESAS	**110.551.606,59**	**4.024.980,00**	**114.576.586,59**	**45.808.194,25**	**6.685.668,40**	**111.082,28**	**52.382.780,37**	**62.193.806,22**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.806.000,00**	**301.000,00**		**2.107.000,00**	**-2.107.000,00**
	TOTAL GERAL	**110.551.606,59**	**4.024.980,00**	**114.576.586,59**	**47.614.194,25**	**6.986.668,40**	**111.082,28**	**54.489.780,37**	**60.086.806,22**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

LUCIA MARESTONE FENERICH
Secretario(a) Finanças

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JUARA/MT

Emissão: 31/07/2018 08:28:53

Página 22

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO - JULHO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Data : 31/07/2018
Hora : 08:23:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA			
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria	8.136.418,17			ADMINISTRACAO	6.045.674,83		
ContribuiCoes	593.847,01			ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.269,15		
Receita Patrimonial	170.068,79			PREVIDENCIA SOCIAL			
Transferencias Correntes	41.127.517,87			SAUDE	15.707.589,75		
Outras Receitas Correntes	682.527,44			EDUCACAO	17.493.430,77		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		50.710.379,28		CULTURA	388.185,33		
				DIREITOS DA CIDADANIA	234.720,42		
AlienaCao de Bens				URBANISMO	4.228.100,28		
Transferencias de Capital	7.813.676,93			HABITACAO			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		7.813.676,93		SANEAMENTO			
ContribuiCoes				GESTAO AMBIENTAL	10.326,94		
Outras Receitas Correntes				AGRICULTURA	818.837,43		
(-)DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA				ENERGIA	158.277,91		
(-)DEDUCOES DA RECEITA AGROPECUARIA				TRANSPORTE	4.608.065,98		
(-)DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-4.785.822,37		DESPORTO E LAZER	540.789,08		
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS		53.738.233,84		ENCARGOS ESPECIAIS	905.512,50		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		52.382.780,37	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS				Egressos Realizados	2.107.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.107.000,00	
EXTRA-ORCAMENTARIA							
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	18.917.471,48			EXTRA-ORCAMENTARIA			
PREV JUARA	510.119,17			PREV JUARA	510.119,17		
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.551,24			RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	16.919,57		
OUTRAS CONSIGNACOES	648,00			RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	49.784,68		
PENSAO ALIMENTICIA	5.775,03			RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	318.363,80		
I.N.S.S - EDUCACAO	22.025,99			RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	128.450,74		
I.N.S.S - GERAL	114.776,48			RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	164.844,48		

Emissão: 31/07/2018 08:23:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Data : 31/07/2018
Hora : 08:23:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

SINTEP	20.068,10			RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	13.783,64		
I.N.S.S - SAUDE	28.305,03			RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	29.262,41		
EMPREST. BANCO DO BRASIL	261.647,03			RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	9.757,50		
PREV JUARA - EDUCACAO	396.480,22			RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	4.584.401,95		
PREV JUARA - SAUDE	684.936,51			RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	438.088,07		
EMPREST. BANCO DO BRASIL - FUNDEB	194.427,68			RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	2.226.949,60		
PREV JUARA - FUNDEB	406.149,62			RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.047.841,49		
OUTRAS CONSIGNACOES FUNDEB	408,00			RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	237.567,26		
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	11.160,34			RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	45.589,73		
SINTEP - FUNDEB	22.483,93			RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	625.583,36		
I.N.S.S - FUNDEB	68.988,28			OUTRAS CONSIGNACOES	648,00		
SALARIO FAMILIA - RPPS	3.933,63			PENSAO ALIMENTICIA	5.775,03		
SALARIO MATERNIDADE - INSS	11.264,29			I.N.S.S - EDUCACAO	22.025,99		
SISMUJ	23.439,60			I.N.S.S - GERAL	115.993,36		
SISMUJ - EDUCACAO	5.676,61			SINTEP	20.068,10		
SISMUJ - SAUDE	30.883,85			I.N.S.S - SAUDE	28.305,03		
SISMUJ - FUNDEB	1.696,19			EMPREST. BANCO DO BRASIL	261.647,03		
EMPREST. PANAMERICANO	18.165,39			PREV JUARA - EDUCACAO	396.480,22		
EMPREST. PANAMERICANO - SAUDE	22.990,13			PREV JUARA - SAUDE	684.936,51		
EMPREST. PANAMERICANO - EDUCACAO	6.078,20			EMPREST. BANCO DO BRASIL - FUNDEB	194.427,68		
EMPREST. PANAMERICANO - FUNDEB	3.474,13			PREV JUARA - FUNDEB	406.149,62		
UNIMED	139.264,94			OUTRAS CONSIGNACOES FUNDEB	408,00		
UNIMED - SAUDE	169.043,03			PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	11.160,34		
UNIMED - EDUCACAO	159.206,28			SINTEP - FUNDEB	22.483,93		
UNIMED - FUNDEB	96.094,68			I.N.S.S - FUNDEB	107.543,21		
INSS - FORNECEDORES	8.858,88			SALARIO FAMILIA - RPPS	3.933,63		
EMPREST. CAIXA ECON	42.808,67			SALARIO MATERNIDADE - INSS	11.264,29		
EMPREST. CAIXA ECON - SAUDE	112.691,19			SISMUJ	23.439,60		
EMPREST. CAIXA ECON - EDUCACAO	56.833,30			SISMUJ - EDUCACAO	5.676,61		
EMPREST. CAIXA ECON - FUNDEB	33.230,38			SISMUJ - SAUDE	30.883,85		
SALARIO FAMILIA - RPPS - EDUCACAO	2.470,82			SISMUJ - FUNDEB	1.696,19		
SALARIO FAMILIA - RPPS - SAUDE	8.437,79			EMPREST. PANAMERICANO	18.165,39		
SALARIO FAMILIA - RPPS - FUNDEB	3.016,75			EMPREST. PANAMERICANO - SAUDE	22.990,13		
SALARIO FAMILIA - INSS - EDUCACAO	4.192,91			EMPREST. PANAMERICANO - EDUCACAO	6.078,20		
SALARIO FAMILIA - INSS - SAUDE	1.538,18			EMPREST. PANAMERICANO - FUNDEB	3.474,13		

Emissão: 31/07/2018 08:23:31 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Data : 31/07/2018
Hora : 08:23:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

SALARIO FAMILIA - INSS - FUNDEB	1.200,86			UNIMED	139.264,94		
SALARIO MATERNIDADE - INSS - EDUCACAO	2.603,19			UNIMED - SAUDE	169.043,03		
SALARIO MATERNIDADE - INSS - SAUDE	37.169,75			UNIMED - EDUCACAO	159.206,28		
SALARIO MATERNIDADE - INSS - FUNDEB	40.424,62			UNIMED - FUNDEB	96.521,02		
EMPREST. BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	187.439,25			INSS - FORNECEDORES	8.858,88		
EMPREST. BANCO DO BRASIL - SAUDE	267.550,10			EMPREST. CAIXA ECON	42.808,67		
INSS - FORNECEDORES - SAUDE	1.368,93			EMPREST. CAIXA ECON - SAUDE	112.691,19		
OUTRAS CONSIGNACOES EDUCACAO	264,00			EMPREST. CAIXA ECON - EDUCACAO	56.833,30		
OUTRAS CONSIGNACOES SAUDE	1.008,00			EMPREST. CAIXA ECON - FUNDEB	33.230,38		
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	14.540,06			SALARIO FAMILIA - RPPS - EDUCACAO	2.470,82		
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	1.500,00			SALARIO FAMILIA - RPPS - SAUDE	8.437,79		
EMPRESTIMOS BRADESCO - GERAL	269.268,35			SALARIO FAMILIA - RPPS - FUNDEB	3.016,75		
EMPRESTIMOS BRADESCO - EDUCACAO	189.353,90			SALARIO FAMILIA - INSS - EDUCACAO	4.192,91		
EMPRESTIMOS BRADESCO - FUNDEB	120.521,10			SALARIO FAMILIA - INSS - SAUDE	1.538,18		
EMPRESTIMOS BRADESCO - SAUDE	273.247,93			SALARIO FAMILIA - INSS - FUNDEB	1.200,86		
PIS/COFINS E CSLL	305,04			SALARIO MATERNIDADE - INSS - EDUCACAO	2.603,19		
INDENIZACOES E RESTITUICOES-EDUCACAO	12.256,90			SALARIO MATERNIDADE - INSS - SAUDE	37.169,75		
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		24.052.733,93		SALARIO MATERNIDADE - INSS - FUNDEB	40.424,62		
				EMPREST. BANCO DO BRASIL - EDUCACAO	187.439,25		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				EMPREST. BANCO DO BRASIL - SAUDE	267.550,10		
CAIXA	303.280,70			INSS - FORNECEDORES - SAUDE	1.368,93		
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	2.617.733,34			OUTRAS CONSIGNACOES EDUCACAO	264,00		
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.725.178,03			OUTRAS CONSIGNACOES SAUDE	1.008,00		
APLICACOES FINANCEIRAS				PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	14.540,06		
TOTAL DISPONIVEL		9.646.192,07		PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	1.500,00		
				EMPRESTIMOS BRADESCO - GERAL	269.268,35		
				EMPRESTIMOS BRADESCO - EDUCACAO	189.353,90		
				EMPRESTIMOS BRADESCO - FUNDEB	120.963,33		
				EMPRESTIMOS BRADESCO - SAUDE	273.247,93		
				PIS/COFINS E CSLL	305,04		
				TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		15.099.282,97	
				SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
				CAIXA			
				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	2.569.282,39		

Emissão: 31/07/2018 08:23:31 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Data : 31/07/2018
Hora : 08:23:14

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

				BANCOS - CONTAS VINCULADAS	15.278.814,11		
				APLICACOES FINANCEIRAS			
				TOTAL DISPONIVEL		17.848.096,50	
Total			**87.437.159,84**	**Total**			**87.437.159,84**

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 31/07/2018 08:23:31 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO 004/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova o Pacto Pelas Famílias Matogrossense.

O Conselho Municipal de Assistência Social instituída pelo Decreto nº. 2687/2017 no uso de suas atribuições legais, e com base no Comitê Gestor Pro-Família em reunião ordinária no dia 20 de Abril de dois mil e dezoito conforme Ata Nº 09/2018.

Considerando a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 que institui o Programa *PRÓ-FAMÍLIA* e dá outras providencias**.**

Considerando as orientações da Coordenação do Programa Estadual Pró-Família para a elaboração do Pacto Municipal de Aprimoramento do Programa Pró-Família com a implementação de Ações em conjunto com a Saúde, Educação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Pacto do Programa Pro-Família Pacto pelas Famílias Mato-grossenses.

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Juruena-MT, 20 de Abril de 2018

Cristiane Comin de Lima

Presidente do Comitê Gestor Municipal Pro-Família

DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 15 de Outubro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
19º	CLAIR DE SOUZA HOLTZ	16/10/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 036/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação de Veículo, Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Pacientes, No Percurso Juscimeira x Cuiabá x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Municipio"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 126.000,00 (Cento Vinte Seis Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME – CNPJ: 30.850.475/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 011/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 011/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIANTES, NO PERCURSO JUSCIMEIRA x CUIABÁ x JUSCIMEIRA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO"***

VENCEDOR:

NAZIEL ALVES DE SOUSA EIRELI - ME

CNPJ: 30.850.475/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (Cento Vinte Seis Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 21 DE AGOSTO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03/2018

PORTARIA N.º 03/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Henrique da Silva"

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, Art. 103, incisos "I", "II" e "III", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. João Henrique da Silva**, portador do RG. n. º 0604275-9 SSP/MT, inscrito CPF/MF n. º 202.647.631-49 e Título Eleitoral de n. º 007631741805, Zona "052", Seção "0037", efetivo no cargo de Supervisor Escolar, nível "VIII", classe "B", contando com um total de 12. 804 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo n *º 001/2018 do LAMBARI-PREVI.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de Outubro de 2018.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - Nº. 03/2018

O Município de Matupá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente do Patrimônio Municipal, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de NOVEMBRO de 2018 às 08h00min no Pátio de Obras do Município, o "LEILÃO Nª 03/2018 QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA, CAMINHÃO, ÔNIBUS, PERFURADOR DE SOLO, MOTORES, GRADES ARADORA E NIVELADORA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

MARCENARIA". Maiores informações através do Edital nº. 0114/2018 que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de outubro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 112/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LOTE 03 – REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Contidas nos anexos do Edital 052/2018, TOMADA DE PREÇO 010/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE NOVEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de setembro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO EM TUBULAÇÃO DE COBRE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com valor total de R$ 34.800,00. Matupá – MT, *15* de outubro de 2018.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Divulga Gabarito Preliminar das Provas Objetivas (Anexo I);

II - Abrir prazo para Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar conforme Edital.

Mirassol d'Oeste - MT, 15 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 004/2018

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	D	C	A	D	D	A	D	A	A	C	B	B	B	C	A	C

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	D	C	A	D	D	A	C	D	B	A	C	A	C	B	D	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, situada Av. Radialista Edson Luiz da Silva, n° 1.037, Tijucal, Cuiabá/MT, cep: 78.088-000, fone:

65-3665-5311/6663, email: comercial.luar@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, portador do RG nº M-297.008 SSP/MG e do CPF nº 149.852.506-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47041	AMEIXA SECA 500 GR	OLÉ	UNIDADE	70	R$ 10,95	R$ 766,50
15785	BAUNILHA LIQU - 30 ML	MIKA	UNIDADE	60	R$ 2,47	R$ 148,20
47039	BISCOITO INTEGRAL 400 G	DALLAS	UNIDADE	120	R$ 3,25	R$ 390,00
3197	COCO RALADO 100 GR SEM ACUCAR	ADELCOCO	PACOTE	1520	R$ 2,14	R$ 3.252,80
19383	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	ANACONDA	PACOTE	50	R$ 5,10	R$ 255,00
26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	NITA	UNIDADE	1788	R$ 2,02	R$ 3.611,76
26115	GELATINA 35GR, SABOR MORANGO	APTI	UNIDADE	2396	R$ 0,78	R$ 1.868,88

O valor global desta ata de RP é de **R$ 10.293,14** (dez mil, duzentos e noventa três reais com quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

Sr. João Batista Alves Vieira

CPF nº 149.852.506-78

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **M.J.C E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.233.566/0001-26, estabelecida a Rua Prof.ª Nazareth Balbino Rocha, n° 16, Centro, Nobres/MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1577, email: atacadoumuarama@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Mario José da Cruz Silva, portadora do CPF n.º 314.609. 091-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16607	CANELA EM PO 10 G	DOLENCE	PACOTE	260	R$ 1,08	R$ 280,80
26347	CANELA PAU - 10G	DOLENCE	UNIDADE	280	R$ 1,08	R$ 302,40
12634	LEITE CONDENSADO 395 GR	PIRACANJUBA	UNIDADE	960	R$ 3,00	R$ 2.880,00
1317	MACARRAO 500 GR SEM OVOS	SANTA FELICIDADE	PACOTE	300	R$ 1,96	R$ 588,00
26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	MASSON	PACOTE	90	R$ 2,24	R$ 201,60
122490	PAO INTEGRAL FATIADO 500 GR	PAO DA CASA	PACOTE	2490	R$ 6,50	R$ 16.185,00
19437-10403	SAL IODADO 1KG	PLUMA	UNIDADE	1450	R$ 1,00	R$ 1.450,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 21.887,80** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta sete reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **M.J.C E SILVA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

M.J.C E SILVA – ME

CNPJ n.º 01.233.566/0001-26

Sra. Maria José da Cruz Silva

CPF n.º 314.609.091.00

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78. 460-000, fone: 65-3376-1962, email: panificadoracentranbs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Washington Bonfim, portador do CPF n.º 095. 510.078-08, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2847	APRESUNTADO	EXCELENCIA	KILO	80	R$ 11,95	R$ 956,00
34090	PAO BISNAGUINHA	PANIF CENTRAL	KILO	1800	R$ 11,10	R$ 19.980,00
7613	PAO FRANCES 50G	PANIF CENTRAL	KILO	8600	R$ 10,15	R$ 87.290,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 108.226,00** (cento e oito mil, duzentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Sr. Washington Bonfim

CPF n.º 095.510.078-08

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78. 460-000, fone: 65-3376-1962, email: panificadoracentranbs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Washington Bonfim, portador do CPF n.º 095. 510.078-08, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2847	APRESUNTADO	EXCELENCIA	KILO	80	R$ 11,95	R$ 956,00
34090	PAO BISNAGUINHA	PANIF CENTRAL	KILO	1800	R$ 11,10	R$ 19.980,00
7613	PAO FRANCES 50G	PANIF CENTRAL	KILO	8600	R$ 10,15	R$ 87.290,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 108.226,00** (cento e oito mil, duzentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Sr. Washington Bonfim

CPF n.º 095.510.078-08

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, situada a Rua Duque de Caxias, 229, Santa Isabel, Rosário-Oeste/MT, cep: 78.470-000, fone: 65-3356-1146/1555, email: supermercadobambil02@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Cleide de O. Nogueira, portadora do RG nº 14037157 SSP/MT e do CPF nº 957.820.871-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47043	ACUCAR MASCAVO 1KG	PAULISTA	PACOTE	90	R$ 12,00	R$ 1.080,00
25530	ACUCAR REFINADO 1KG	ITAMARATI	KILO	90	R$ 2,40	R$ 216,00
40318	AVEIA EM FLOCOS 500GR	MIKA	UNIDADE	171	R$ 4,90	R$ 837,90
122485	BEBIDA A BASE DE SOJA 1 LT	YOKI	LITRO	150	R$ 4,90	R$ 735,00
40617	BROCOLIS	NATURA	KILO	120	R$ 8,30	R$ 996,00
26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	DOLENCE	PACOTE	150	R$ 1,80	R$ 270,00
14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	EXCELENCIA	KILO	810	R$ 8,00	R$ 6.480,00
40705	CEREAL INFANTIL 400GR	MUCILON	UNIDADE	50	R$ 10,00	R$ 500,00
18073	CHA MATE 250 GR.	LEAO	UNIDADE	940	R$ 6,20	R$ 5.828,00
122488	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	DORI	UNIDADE	120	R$ 6,60	R$ 792,00
26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	SAF INSTANT	UNIDADE	900	R$ 0,80	R$ 720,00
14730	IOGURTE NATURAL COPO 170GR	PRIMITI	UNIDADE	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
36065	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA (PCT DE 1 KG)	NATURA	KILO	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
26359	MARGARINA C/SAL DE 1 KG C/ 60 A 80 % DE LIPIDIOS	DORIANA	UNIDADE	1670	R$ 7,10	R$ 11.857,00
16609	SARDINHA ENLATADA 135 G	88	UNIDADE	450	R$ 2,60	R$ 1.170,00
47040	TORRADA INTEGRAL, 320G	VISCONTI	PACOTE	160	R$ 4,90	R$ 784,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 38.065,90** (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais com noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME

CNPJ nº 09.014.771/0001-02

Sra. Cleide de O. Nogueira

CPF nº 957.820.871-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **G MANOEL DA SILVA ME**, CNPJ nº 12.514.236/0001-25, situada a Rua das Petuinas, n° 19, Qd. 12, Res. Flor do Ipê, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, cep: 78.117-362, fone: 65-3684-0108, email: genivalmanoel@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Genival Manoel da Silva, portador do RG nº 04014516930 CNH/ DETRAN e do CPF nº 594.446.571-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5814	ALHO	in natura	KILO	1150	R$ 11,59	R$ 13.328,50
47042	ARROZ INTEGRAL 1KG	urbano	PACOTE	91	R$ 4,70	R$ 427,70
19916-1307	CARNE BOVINA (SECA)	CN CARNES	KILO	1380	R$ 17,50	R$ 24.150,00
25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	marombi	KILO	4600	R$ 5,50	R$ 25.300,00
26351	EXTRATO DE TOMATE 890 G	quero	UNIDADE	1240	R$ 4,90	R$ 6.076,00
5007	FARINHA LACTEA 400G	nestlé	PACOTE	61	R$ 11,99	R$ 731,39

19373	FIGADO BOVINO	CN carnes	KILO	950	R$ 9,90	R$ 9.405,00
7723	MACARRAO 500 GR (TIPO PADRE NOSSO OU AVE MARIA)	Q delicia	PACOTE	5264	R$ 1,99	R$ 10.475,36
11238	MACARRAO 500 GR TIPO PARAFAUSO	Q delicia	PACOTE	3500	R$ 1,98	R$ 6.930,00
360	OREGANO 100GR	diodoro	UNIDADE	1120	R$ 2,99	R$ 3.348,80
19389	QUEIJO MUSSARELA	queijo bom	KILO	90	R$ 24,50	R$ 2.205,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 102.377,75** (cento e dois mil, trezentos e setenta e sete reais com setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **G MANOEL DA SILVA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

G MANOEL DA SILVA ME

CNPJ nº 12.514.236/0001-25

Sr. Genival Manoel da Silva

CPF nº 594.446.571-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **CMX COM. DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, situada a Av. Miguel Sutil, n° 12725, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá/MT, cep: 78.030-485, fone: 65-99341-6000, email: cmxcbalicita@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Mário Márcio Uemura Meira, portador do RG nº 11.149431-0 SSP/MT e do CPF nº 858.844.301-59, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16556/1304	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	REI	PACOTE	2298	R$ 9,29	R$ 21.348,42
15658	CARNE BOVINA (ACEM)	FRIGOBOM	KILO	8500	R$ 9,99	R$ 84.915,00
26365	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	FRIGOBOM	KILO	5600	R$ 11,90	R$ 66.640,00
26287	COSTELA BOVINA	FRIGOBOM	KILO	2080	R$ 8,96	R$ 18.636,80
115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	PERDIGAO	KILO	4550	R$ 8,45	R$ 38.447,50
122484	ERVILHA CONGELADA 1 KG	GRANO	UNIDADE	1070	R$ 8,99	R$ 9.619,30
26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	NOBRES	UNIDADE	6020	R$ 2,39	R$ 14.387,80
119226	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL LITRO	PIRACANJUBA	LITRO	1610	R$ 3,97	R$ 6.391,70
122482	LINGUICA DE FRANGO	BELLO	KILO	2150	R$ 8,40	R$ 18.060,00
14340	LINGUICA TOSCANA	EXCELENCIA	KILO	4600	R$ 8,48	R$ 39.008,00
1316	MACA NACIONAL	IN NATURA	KILO	6510	R$ 3,99	R$ 25.974,90
41351	MARGARINA CREMOSA S/ SAL 500G 60 A 80 % DE LIPIDIOS	PRIMOR	UNIDADE	140	R$ 3,39	R$ 474,60
4747	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNIDADE	8300	R$ 3,09	R$ 25.647,00
31644	PEITO DE FRANGO	MISTER	KILO	4040	R$ 5,49	R$ 22.179,60
122501	POLPA DE FRUTA 100G (UVA)	PANTANAL POLPAS	UNIDADE	42800	R$ 1,59	R$ 68.052,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 459.782,62** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais com sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **CMX COM. DE ALIMENTOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CMX COM. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 09.542.453/0001-14

Sr. Mário Márcio Uemura Meira

CPF nº 858.844.301-59

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME**, CNPJ nº 04.193.497/0001-62, situada a Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Box 07, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, cep: 78.008-425, fone: 65-2129-5298, email: sjgpaganinicomercio@bol.com.br, sendo representada pela Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini, portadora do RG nº 982.325 SSP/MT e do CPF nº 649.959.501-25, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19318	ACELGA	in natura	UNIDADE	1324	R$ 4,30	R$ 5.693,20
14676	BANANA MACA	in natura	KILO	2350	R$ 2,25	R$ 5.287,50
353	BANANA NANICA	in natura	KILO	4920	R$ 2,00	R$ 9.840,00
315	BATATA	in natura	KILO	2200	R$ 1,80	R$ 3.960,00
19124	BATATA DOCE	in natura	KILO	1420	R$ 1,90	R$ 2.698,00
16012	BETERRABA	in natura	KILO	1700	R$ 1,90	R$ 3.230,00
16015	CEBOLA	in natura	KILO	2200	R$ 1,65	R$ 3.630,00
16016	CENOURA		KILO	1980	R$ 1,75	R$ 3.465,00
1310	CHUCHU	in naruta	KILO	1080	R$ 2,09	R$ 2.257,20
26545	COUVE FLOR	in natura	KILO	120	R$ 6,80	R$ 816,00
40358	MARACUJA	in natura	KILO	420	R$ 7,19	R$ 3.019,80
26557	MELAO	in natura	KILO	2360	R$ 4,38	R$ 10.336,80
26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN (VERMELHOS)	Campo Verde	UNIDADE	1550	R$ 11,18	R$ 17.329,00
16024	REPOLHO VERDE	in natura	KILO	1580	R$ 2,38	R$ 3.760,40
16943	TOMATE	in natura	KILO	3300	R$ 3,27	R$ 10.791,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 86.113,90** (oitenta e seis mil, cento e treze reais com noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

S.J.G PAGANINI COM. ME

CNPJ nº 04.193.497/0001-62

Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini

CPF nº 649.959.501-25

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ATIVA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.469.118/0001-17, situada a Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, n° 80, sala 01, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, cep: 78.070-045, fone: 65-3028-6933/2, email: ativasupermercado@gmail.com, sendo representada pela Sra. Amanda Lara Acel Silva, portadora do RG nº 18307957 SSP/MT e do CPF nº 024.943.151-31, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26404	ACAFRAO 10 G	DIODORO	UNIDADE	178	R$ 0,98	R$ 174,44
25533	CAMOMILA 1KG	PAIOL	PACOTE	33	R$ 35,00	R$ 1.155,00
26348	CRAVO DA INDIA 10 G	DIODORO	PACOTE	250	R$ 1,50	R$ 375,00
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	DIODORO	UNIDADE	455	R$ 1,10	R$ 500,50
47046	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN, PCT 500G	URBANO	PACOTE	460	R$ 2,98	R$ 1.370,80

O valor global desta ata de RP é de **R$ 3.575,74** (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais com setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **ATIVA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ATIVA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME

CNPJ nº 10.469.118/0001-17

Sra. Amanda Lara Acel Silva

CPF nº 024.943.151-31

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME,** CNPJ nº 26.511.522/0001-41, situada Av. da Feb (lote Ubaldo monteiro), n° 901, Ponte Nova, Várzea-Grande/MT, cep: 78.115-810, fone: 65- 3028-4200 - 9984-9897, email: flordemaiocomercio@gmail.com, priscila@meplicitacoes.com.br, sendo representada pela Sra. Hortência Beatrice de Vita Domingos, portadora do RG 0133683-5 SSP/MT e do CPF nº 835.043.461-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	LA VIOLETERA	UNIDADE	880	R$ 16,90	R$ 14.872,00
25738	COLORAU 1 KG	SINHA	KILO	620	R$ 5,15	R$ 3.193,00
19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	CUIABANA	UNIDADE	1800	R$ 4,25	R$ 7.650,00
7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	PIRACANJUBA	LITRO	1100	R$ 3,50	R$ 3.850,00
26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - 500 G - BRANCA	DIORORO	PACOTE	1710	R$ 1,90	R$ 3.249,00
40348	TRIGO PARA QUIBE (PCT 500 GR)	PINDUCA	PACOTE	1510	R$ 2,48	R$ 3.744,80

O valor global desta ata de RP é de **R$ 36.558,80** (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....102.05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....104-05.002.12.302.0012.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....105-05.002.12.306.0012.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....103-05.002.12.306.0012.2026.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2018 a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de setembro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FLOR DE MAIO COM. VAREJO PROD. ALIMENT. EIRELI – ME

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

Sra. Hortência Beatrice de Vita Domingos

CPF nº 835.043.461-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2018, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Adelaide Del Castanhel Castello, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal em exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Adelaide Del Castanhel Castello, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 28/07/2004 (vinte e oito de julho de dois mil e quatro) a 28/07/2009 (vinte e oito de julho de dois mil e nove), cujo gozo se observará no período de 15/10/2018 (quinze de outubro de dois mil e dezoito) a 13/12/2018 (treze de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15/10/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO
DECRETO Nº 288/2018, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 288/2018, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELA MORTE DE JOSÉ ALVES CARVALHO E WANDERSON BRITO PINTO.

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento do Sr. JOSÉ ALVES DE CARVALHO, nesta data, e do Sr. WANDERSON BRITO PINTO, na data de 11 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado a partir de hoje, 12 de outubro de 2018, Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ ALVES DE CARVALHO nesta data (12/10/2018) e do Sr. WANDERSON BRITO PINTO, na data de ontem (11/10/2018), ambos empresários neste Município de Nortelândia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 12 dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.12.10.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 140 /2018

DECRETO N. 140 /2018

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 005515/2017, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Roney Cezar Miranda Carvalho	005515/2017	171/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.30.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.30. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 030/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratórios, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – A Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/10/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/10/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

ERRATA EXTRATO CONTRATO 77 2018

ERRATA EXTRATO CONTRATO 77 2018

CONTRATO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA COM 104M², DA LONA TÉRMICA E DA CAIXA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente contrato a Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço por um período de 12 meses.

1.1. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98				
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT				
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800				
Representante:	Ana Maria de Abreu				
Item	**Descrição**	**Und**	**Qdade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	A prestação de serviço de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço por um período de 12 meses. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana.	**SERVIÇO**	**12**	**R$ 1. 400,00**	**R$ 16. 800,00**
R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ONDE SE LÊ

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	**R$ 16. 800,00**

LEIA –SE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Federal	02305	070088	3.3.90.39	114	**R$ 16.800,00**

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Setembro 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PORTARIA Nº 009/2018 - EDUCAÇÃO

Portaria Nº 009/2018

Institui comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse da administração para Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2019, para Contratação Temporária de excepcional interesse da administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

1- Adeirton Antônio Guimarães 2- Maristela da Costa Gomes 3- Marlei Tavares Leite 4- José Carmo da Silva 5- Benedito Brito de Assunção

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de outubro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.30.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.30. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 030/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratórios, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – A Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/10/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/10/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de outubro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

EXTRATO CONTRATO 085 2018

EXTRATO CONTRATO 085 2018

ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Adesão a ***Ata de Registro de Preços 195/2017 do Pregão Eletrônico nº 90/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, cujo objeto é "***Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantidade no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018**.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98				
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT				
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800				
Representante:	Ana Maria de Abreu				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	SERVIÇO	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	R$ 108,00	R$ 1. 080,00

2	50	SERVIÇO	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 12.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	R$ 115,00	R$ 5. 750,00
3	25	SERVIÇO	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	R$ 135,00	R$ 3. 375,00
4	4	SERVIÇO	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	R$ 140,00	R$ 560,00
6	4	SERVIÇO	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	R$ 275,00	R$ 1. 100,00
8	23	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 7000 a 9000 BTUS sem kit de instalação	R$ 120,00	R$ 2. 760,00
9	35	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 12.000 a 18.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	R$ 220,00	R$ 7. 700,00
10	35	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 12.000 a 18.000 BTUS sem kit de instalação	R$ 150,00	R$ 5. 250,00
11	10	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 24.000 a 30.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	R$ 275,00	R$ 2. 750,00
12	10	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 24.000 a 30.000 BTUS sem kit de instalação	R$ 205,00	R$ 2. 050,00
13	10	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 36.000 a 60.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	R$ 450,00	R$ 4. 500,00
14	10	SERVIÇO	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 36.000 a 60.000 BTUS sem kit de instalação	R$ 440,00	R$ 4. 400,00
15	3	SERVIÇO	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 7.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FREON	R$ 545,00	R$ 1. 635,00
16	40	SERVIÇO	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 12.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FREON	R$ 450,00	R$ 18. 000,00
17	15	SERVIÇO	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 18.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FREON	R$ 500,00	R$ 7. 500,00
18	5	SERVIÇO	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de24.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FREON	R$ 650,00	R$ 3. 250,00
19	12	SERVIÇO	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de30.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FREON	R$ 650,00	R$ 7. 800,00
20	25	SERVIÇO	Serviço de complemento de gás - Gás FREON 22	R$ 90,00	R$ 2. 250,00
21	25	SERVIÇO	Serviço de complemento de gás - Gás R410	R$ 100,00	R$ 2. 500,00
22	15	SERVIÇO	Serviço de troca de Hélice (incluso Hélice) ar Split janela (para todos os tamanhos).	R$ 180,00	R$ 2. 700,00
23	15	SERVIÇO	Serviço de troca de Placa (ar Split janela para todos os tamanhos)	R$ 230,00	R$ 3. 450,00
24	30	SERVIÇO	Capacitador de 25 a 60 UF	R$ 36,40	R$ 1. 092,00
25	40	SERVIÇO	Serviço de Troca de sensor (ar Split janela para todos os tamanhos).	R$ 110,00	R$ 4. 400,00
26	40	SERVIÇO	Serviço de limpeza de calha e filtro (Split janela e filtro todos os tamanhos).	R$ 25,00	R$ 1. 000,00
27	30	SERVIÇO	Serviço de reparo Elétrico (condensadora ou Evaporadora está com mau contato na parte elétrica) ar Split janela para todos os tamanhos.	R$ 60,00	R$ 1. 800,00
28	15	SERVIÇO	Serviço de instalação de cortina de ar	R$ 95,00	R$ 1. 425,00
29	20	SERVIÇO	Serviço de limpeza de dreno de ar condicionador (ar Split janela para todos os tamanhos.	R$ 125,00	R$ 2. 500,00
30	25	SERVIÇO	Serviços de instalação de ponto elétrico para ar condicionado em metros	R$ 49,00	R$ 1. 225,00
Valor Total: **R$ 103.802,00 (Cento e Tres Mil Oitocentos e Dois Reais)**					

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	**PROPRIO**	**2030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE**	33.90.39.00	100	070008	R$ 24. 043,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019	R$ 10. 356,20
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	050070	R$ 5. 178,10
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	050098	R$ 5. 178,10
TOTAL						
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2022-MANUT.DA SECRT. DE AÇÃO SOCIAL**	33.90.39.00	100	060008	R$ 17. 193,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					

OBRAS E INFRA ES-TRUTURA	**PROPRIO**	**2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.39.00	100	080009	R$ 5. 620,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJA-MENTO**	33.90.39.00	100	040026	R$ 30. 919,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.39.00	100	100007	R$ 5. 312,60
Valor Total: **R$ 103.802,00**						

DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PORTARIA Nº 358/2018

PORTARIA Nº 358/2018

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 085/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação das Empresas:

1 –**A M DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98, na Rua Almirante Barroso, 376 Centro Sul Várzea Grande-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Outubro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 357/2018

PORTARIA Nº 357/2018

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 082/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação das Empresas:

1 –**VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CNPJ: 07.163.699/0001-50, na Rod. BR 070 com MT 060 Anexo Posto Free.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias

as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Outubro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 009/2018 que tem como objeto a ***prestação de serviços com fornecimento de peças,*** conforme proposta apresentada pela empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.**

Serviço	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
2193	INSPECIONAR 1500 HRS MANUTENCAO PERIODICA	6 HRS	R$ 275,00	R$ 1.650,00
2200	DESLOCAR KM RODADO	1.040	R$ 2,70	R$ 2.808,00
2201	DESCOLAR DESL. TECNICO	13 HRS	R$ 88,00	R$ 1.144,00
			Total:	**R$ 5.602,00**

Cód. Da peça	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
KOM-600-211-2111	FILTRO	1	R$ 115,51	R$ 115,51
KOM-600-319-4110	ELEMENTO FILTRANTE P	1	R$ 410,02	R$ 410,02
KOM-600-319-3870	CARTUCHO	1	R$ 385,03	R$ 385,03
KOM-421-60-35170	ELEMENTO	1	R$ 187,54	R$ 187,54
KOM-43384892	OLEO 15W40	1	R$ 420,00	R$ 420,00
KOM-6202-21-4151	JUNTA	1	R$ 75,41	R$ 75,41
KOM-02756-20413	MANGUEIRA	1	R$ 410,55	R$ 410,55
KOM HEKH20S	DENTE DE AÇO FUNDIDO	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
			Total de peças:	**R$ 3.924,06**

Valor Global: R$ 9.526,06 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2018 que tem como objeto a prestação de serviços, peças com deslocamento do motorista até o município de Nova Bandeirantes mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0003-30

R. JOAO PEDRO MOREIRA CARVALHO, Nº 1264, SETOR INDUSTRIAL

Cidade de SINOP-MT

Valor Global: R$ 9.526,06 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos) com recurso próprio da Secretaria de Infraestrutura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2412731-0 - SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 236.135.139-00, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo Nº 717 - Centro, CEP: 78.565-000.

E a:

CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio ao Agricultor, com sede na Rua E-1, Nº 26, Setor E, Cep: 78.580-000, em Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.502/0001-95, representado por seu Presidente, senhor **VALDECIR PIMENTEL**, portador do RG nº 0997942-5 SSP/MT e CPF nº 411.237.781-91 domiciliado na Rua E-1, N 26, Setor E em Alta Floresta – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a rescisão do Termo de Convênio Nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BADEIRANTES

_____

VALDECIR PIMENTEL

CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL

TESTEMUNHAS:

_____

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ

CPF Nº 042.389.691-11

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF Nº 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0003-30

R. JOÃO PEDRO MOREIRA CARVALHO, Nº 1264, SETOR INDUSTRIAL

Cidade de SINOP - MT

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de peças.

Valor de contratação: R$ 9.526,06 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos), com recurso próprio da Secretaria de Infraestrutura.

Vigência: inicia na data de assinatura até 31/12/2018.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

CONTRATANTE:***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT***

CONTRATADO: ***DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA***

CNPJ: 01.840.707/0003-30

Logradouro: R. JOAO PEDRO MOREIRA CARVALHO, Nº 1264, SETOR INDUSTRIAL, SINOP – MT.

OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.526,06 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).

NOVA BANDEIRANTES - MT, 16 de outubro de 2018.

_____

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE PORTARIA 250/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

ME, EPP E MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO **Nº. 085/2018**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 028/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO) E DEMAIS PROPRIOS PUBLICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE NOVA BRASILANDIA/MT E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ:Nº. **27.549.777/0001-66,** venceu os itens **01 ao 27,** valor total **R$ 223.270,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 15 de outubro de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 3° CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ 08.710.383/0001-01, no valor total de **R$-41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 15 de outubro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SENHORA KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN, PRESIDENTE DA COMIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Divulga a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Divulga a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Divulga a Lista de **CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, E CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**,a partir das 00h00 do dia 16/10/2018 até as 23h59 do dia 17/10/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 15 de outubro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO I

Cargo: 01 - Agente Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00395	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	22698191 SSP/MT	30/06/1994
01462	ALANIS LIRA MORAN	24131237 SSP/MT	20/12/1997
00337	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	25992201 SSP/MT	12/07/1994
00783	ALEXSSANDRA ARRUDA DE SOUZA	28649486 SESP/MT	21/09/1998
01043	ANA GABRIELA XAVIER LOBO	24964735 SSP/MT	01/07/2000
00951	ANA MARIA MONTEIRO BARBOSA	22900888 SSP/MT	08/07/1997
01148	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	16683897 SSP/MT	15/01/1986
00280	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	16594428 SJSP/MT	27/04/1989
00213	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	19957041 SSP/MT	11/01/1996
00978	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	16850483 SSP/MT	19/10/1992
00449	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	22901868 SSP/MT	27/10/1995
00179	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	23568232 SSP/MT	20/11/1994
01145	CESAR VINICIUS PANIÇA	24799017 SSP/MT	18/05/1999
00684	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	25917005 SSP/MT	14/06/1996
00885	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970 SSP/MT	24/05/1983

00693	CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	11987154 SSP/MT	08/06/1977
00349	CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE	16018656 SSP/MT	19/12/1980
00464	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	22550143 SSP/MT	01/10/1992
00760	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	24622826 SSP/MT	05/06/1997
00206	DAYANE DE SOUZA PIRES	24820601 SSP/MT	08/02/1997
00531	DJENANE ALVES BARBOSA	13873717 SSP/MT	11/05/1977
01514	EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA	17170702 SSP/MT	17/01/1988
01163	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	20310641 SSP/MT	02/10/1990
00095	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	18307876 SSP/MT	18/12/1998
00015	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662 SSP/MT	14/02/1987
00053	ELAYNNE LUZ MARTINS	20300000 SSP/MT	05/06/1993
00838	ELIANE OLIVEIRA LIMA	23759208 SSP/MT	27/01/1993
01194	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927 SSP/MT	03/06/1967
01364	ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES	23116285 SSP/MT	07/01/1990
01005	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
01411	FABIANA FERNANDES SOARES	19078153 SSP/MT	02/10/1988
00556	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	18431305 SSP/MT	10/09/1988
00285	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	23760400 SSP/MT	07/08/1992
00084	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	23187484 SSP/MT	28/09/1994
01313	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 SSP/MT	24/12/1992
01249	FRANCIELI LEMES FERNANDES	18874266 SSP/MT	05/03/1988
01181	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	26750244 SSP/MT	03/04/1997
00112	GIOVANA HIDALGO DE QUADROS	25439839 SSP/MT	22/05/1995
00804	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	2088476 SSP/MT	11/04/1991
01112	HESTHEFANE FERNANDES DA SILVA	20299842 SSP/MT	18/03/1994
01545	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	25439146 SJSP/MT	01/05/1998
00447	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	17252601 SSP/MT	09/05/1985
01348	JAFFESON CEZAR DE GODOI	20563434 SSP/MT	23/11/1988
01533	JEANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	17459257 SSP/MT	31/01/1986
01372	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	21592039 SSP/MT	11/01/1990
00413	JESSICA JEANE SOUZA E SILVA	24820725 SSP/MT	22/05/1997
00191	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	2336581 SSP/MT	31/07/1991
00167	JHON KLEITON NATAL GONCALVES	17022711 SSP/MT	09/11/1989
01357	JORDAN CESAR JESUS DA SILVA	28419464 SESP/MT	10/03/1998
01033	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	15314367 SSP/MT	30/11/1983
00966	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	23396784 SSP/MT	22/01/1992
00156	JUCIMARA ZOROMARA	19934505 SSP/MT	19/10/1980
00072	KAMILA LOPES DOS SANTOS	26620626 SSP/MT	24/01/1996
01244	KASSIA HELLEN CARLOS DO NASCIMENTO	24812951 SSP/MT	06/05/1996
00676	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	715985 SSP/RO	22/10/1978
00302	LAIS AGNES REGUERO SANTOS FALCÃO	21781206 SSP/MT	13/01/1994
01311	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	23760249 SJSP/MT	02/02/1998

00119	LUANNA PACHECO DE ANDRADE	23756594 SSP/MT	16/08/1996
01281	LUCAS FERNANDES DA SILVA	28821866 SESP/MT	01/04/1999
00422	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	29123828 SSP/MT	21/11/2000
00563	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	24813230 SSP/MT	26/11/1999
00488	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER	14388278 SSP/MT	16/12/1981
00103	LUCINÉIA MARCOLINO PEREIRA	23964723 SSP/MT	21/09/1995
00256	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	21808651 SSP/MT	02/04/1994
01331	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	16629973 SSP/MT	29/12/1986
00272	LUZIA GONÇALVES LIMA	22289224 SSP/MT	07/09/1996
00460	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	20943334 SSP/MT	10/12/1990
01293	MAIULY SOUZA PEGO	23252545 SSP/MT	10/12/1994
01102	MARCIA DENISE PIMENTEL	14686830 SSP/MT	04/06/1983
01299	MAREDILZE FATIMA DE PAULA	17459400 SSP/MT	17/08/1971
01037	MARIA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	23206365 SSP/MT	13/11/1999
01367	MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	15593657 SSP/MT	15/05/1982
01554	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	0824244 SSP/MT	02/01/1976
00851	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971
01415	MARIO AUGUSTO OLIVEIRA FIGUEIREDO	22063552 SSP/MT	29/04/1992
00471	MARYANE FERNANDES DOS SANTOS	148797030 SSP/PR	23/01/1998
00583	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	22120408 SSP/MT	27/07/1991
01523	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	27864510 SSP/MT	30/01/1997
00309	MIKAELY MOREIRA SALES	14047 SSP/MT	28/02/1999
01178	NATANIA ALVES MARTINS	27751910 SESP/MT	17/01/1996
00371	NAYARA SILVA DE MATOS	2253282 SSP/DF	21/10/1984
00698	NIELY LEITE SOUTO	20299753 SSP/MT	27/12/1993
01116	NILCE BREGUNSKI	14794292 SSP/MT	19/08/1981
01410	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	28996453 SESP/MT	09/08/1999
01434	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	24948748 SSP/MT	28/10/1993
01245	RANIERE SILVA COSTA	20316030 SSP/MT	01/11/1994
00351	RAYANE IZIDORIO MULINARIO	24790419 SSP/MT	17/03/1999
01352	REUSIENE APARECIDA DA SILVA	20222831 SSP/MT	03/09/1989
00290	RODRIGO AFONSO DOS SANTOS	26017962 SSP/MT	03/02/1999
00908	RODRIGO CORREA AZAMBUJA	16577922 SSP/MT	27/12/1989
00828	RODRIGO FARIA SILVA	26003503 SSP/MT	22/03/2000
00098	ROGER VINICIOS PACHECO DE ARAÚJO	14017 SSP/MT	12/01/2000
01246	RONILSON CARLOS LAIA DA SILVA	20223196 SSP/MT	29/01/1988
01082	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 SSP/MT	08/07/1982
00765	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	26016443 SSP/MT	10/06/1998
00392	SABRINA ANDRADE DE LIMA	20625936 SSP/MT	13/02/1989
00066	SILVIA IVONE HAGEMANN	1498127 SSP/MT	03/06/1980
00700	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	22169156 SSP/MT	02/02/1992
00333	STEPHANIE ANTUNES DE FRANCA SOUZA	21952256 SSP/MT	24/04/1992

00375	STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	24752100 SJSP/ MT	08/04/ 1998
01189	TATIANA ROGÉRIA SILVA	12013293 SSP/ MT	09/05/ 1980
01229	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	23331364 SSP/ MT	08/05/ 1992
00868	TATIELLI DA SILVA SANTOS	25478060 SSP/ MT	16/02/ 1996
00035	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	23736844 SSP/ MT	22/04/ 1996
01018	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	1050436 SSP/ MT	28/06/ 1987
00489	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA	7497714 CRAS/ PA	12/12/ 1996
01488	VICTOR GABRIEL CAMARA DE CASTRO	24964140 SSP/ MT	07/04/ 1998
01196	VICTOR HUGO JIMENEZ	733529 RNE/MT	03/11/ 1964
01301	WAGNER MENDES DE SOUZA	16912640 SSP/ MT	12/04/ 1985
00740	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22003240 SSP/ MT	13/11/ 1991
01138	WILLIAN NOGUEIRA SILVA	711777 SSP/MT	17/08/ 1989

Inscritos: 111 CR - CADASTRO DE RESERVA

Cargo: 02 - Agente de Fiscalização Tributaria

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01136	ADILSON DE ARRUDA	13789961 SSP/ MT	21/01/ 1981
01285	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738 SSP/ MT	01/06/ 1979
00057	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	14388944 SSP/ MT	21/02/ 1985
00277	ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	17577918 SSP/ MT	07/04/ 1986
01192	ALINNE DALFIOR SILVA	24794724 SSP/ MT	11/06/ 1999
00235	ALLISON VINICIUS SILVA LEMES	24811866 SSP/ MT	23/06/ 1994
01374	AMANDA CHULZ SANTANA	20300140 SSP/ MT	09/02/ 1992
00522	AMANDA GARVÃO DE MELO	001736416 SSP/ MS	21/07/ 1992
00435	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	23567155 SSP/ MT	04/07/ 1993
00860	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	24790389 SSP/ MT	19/11/ 1994
01394	ANDREA RAMOS SANTOS	19760868 SSP/ MT	16/02/ 1989
01289	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	17705320 SSP/ MT	21/03/ 1997
00114	ARI DA SILVA	227586 SESDC/ RO	30/05/ 1963
01020	ARIELE ALVES GONÇALVES	22900012 SSP/ MT	18/07/ 1996
00184	ARYANA FERREIRA AMARAL	12617113 SSP/ MT	22/09/ 1982
00076	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	20663064 SSP/ MT	28/07/ 1988
00823	BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	14388197 SSP/ MT	06/12/ 1983
00970	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	22901833 SSP/ MT	10/07/ 1992
01450	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343 SSP/ MT	23/04/ 1990
00056	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	24795062 SSP/ MT	05/09/ 1996
01199	BRUNO DO NASCIMENTO ARRAIS	25819313 SSP/ MT	24/05/ 1996
00430	CAMILA DELFLAXE MARTINUCCI	00001076653 SSP/RO	28/04/ 1993
00139	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	24818380 SSP/ MT	22/11/ 1993
00299	CINDY DA CRUZ MENEZES	28236432 SSP/ MT	22/04/ 1998
01490	CLAUDEMIR FELIZARDO DE LIMA	26016265 SSP/ MT	07/12/ 1994
00944	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	20972857 SSP/ MT	04/01/ 1982
00578	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	22067191 SSP/ MT	29/10/ 1990
00045	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	22322744 SSP/ MT	30/01/ 1992

00398	DANUBIA DINORA ALEXANDRE DA SILVA	48336390 SSP/SP	10/07/1992
00584	DICKSON MASSAYUKI ASSISTA SILVA	21639795 SSP/MT	15/08/1989
00899	DIEGO SALES MONTEIRO	439934539 SSP/SP	11/08/1986
00437	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	24282952 SJSP/MT	02/05/1996
01522	DOUGLAS DA SILVA	8090820054 SSPII/RS	12/04/1990
00572	EBERSON RENATO ALVES SOARES	16858972 SSP/MT	06/02/1985
00249	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	23447290 SSP/MT	16/04/1993
01439	EDIRLENE PEREIRA MARINS	12609102 SSP/MT	23/06/1979
01477	EDNA MOURA DOS SANTOS	19450877 SSP/MT	20/05/1988
01478	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP/MT	17/05/1993
00155	ELIVELTON MEZOMO MAURER	22514813 SSP/MT	13/09/1993
00198	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	24422592 SSP/MT	27/11/1995
00236	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	25834738 SSP/MT	28/05/1994
00314	EURICO PEDROZO FILHO	12410705 SSP/MT	16/05/1979
00594	FABIANA BARBOZA DA SILVA	237339055 SSP/SP	02/11/1984
00190	FELIPE THIAGO OLIVEIRA SANTOS	31659209 SSP/MT	26/05/2000
01517	FERNANDO JORGE FALCÃO FERREIRA JUNIOR	20016530 SSP/MT	30/03/1993
00494	FLAVIA DA COSTA LEITE	23757574 SSP/MT	11/02/1999
01329	GABRIEL PEREIRA COSTA	24795763 SSP/MT	03/04/1999
01547	GIVALDO SANTOS LEITE	18658555 SSP/MT	18/03/1984
01053	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	23729600 SSP/MT	13/09/1995
00102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	20317352 SSP/MT	14/06/1993
00149	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	14388332 SSP/MT	11/11/1984
00032	GUILHERME LUIZ EWALD	21048401 SSP/MT	27/06/1991
01265	HEBER SANTANA	10381430 SSP/MT	28/05/1979
00115	HYAN DE SOUZA SANTANA	22901612 SSP/MT	02/01/1997
01114	ISAK LUIZ SOUZA PEGO	24798851 SSP/MT	22/06/1998
01087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	20317590 SSP/MT	17/08/1994
01097	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143 SSP/MT	14/12/1988
01211	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SSP/MT	09/01/1979
00511	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIROZ	15443086 SSP/MT	19/08/1981
00533	JEFFERSON TORRES DA SILVA	21305846 SSP/MT	15/01/1993
01310	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730 SSP/MT	05/01/1995
00073	JOÃO VITOR PIOVEZAN SILVA	25440560 SSP/MT	29/07/1999
01376	JOELMA SILVA PINHEIRO	968026 SSP/MT	19/09/1976
01271	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	17290996 SSP/MT	02/11/1982
01186	JOICE EISA SANTIN	31860990 SSP/MT	05/07/2000
00746	JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	14389541 SSP/MT	17/06/1981
00480	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	14136147 SSP/MT	11/10/1979
01225	JOSIANE LOPES LEAL	21412103 SSP/MT	28/06/1990
00701	JOSIMAR CÂNDIDO DA SILVA	17070279 SSP/MT	25/11/1987
00998	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	13245678 SSP/MT	09/10/1984

00501	KALINE ROCHA DA CRUZ	24813168 SSP/MT	22/01/2000
01416	KARINA DE SOUZA CORREIA	20266170 SSP/MT	17/03/1992
01304	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	19371845 SSP/MT	09/11/1993
01146	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANÇA	28068980 SSP/MT	29/09/1999
00097	KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	23801379 SSP/MT	01/07/1992
01476	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	27181731 SSP/MT	23/07/1997
00483	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	10004874 SSP/MT	27/03/1973
00374	LEANDRO BUZZETTI	15725839 SSP/MT	12/05/1988
00595	LEONARDO GOMES DE MOURA	271663384 SSP/MT	26/03/1999
00553	LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	18436684 SSP/MT	08/06/1987
01071	LOURIVAL JUNIOR CAMARGO GOMES	22900730 SSP/MT	05/10/1994
00535	LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	28531175 SSP/MT	25/05/1999
01424	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 SSP/RO	23/07/1999
00691	LUANA LEMES IZEPILOVSKI	16431227 SSP/MT	24/04/1994
00837	LUCAS BARBOSA	20317115 SSP/MT	19/07/1998
01535	LUCAS DE MOURA CAJANGO	05258011859 DETRAN/MT	27/03/1993
01122	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	12013889 SSP/MT	14/01/1975
00113	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	16604881 SSP/MT	25/01/1985
00377	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	26663686 SSP/MT	16/03/1999
00756	LUIS FERNANDO GODOI	15864324 SSP/MT	18/07/1980
00029	LUIZ DA SILVA COSTA	16961463 SSP/MT	13/12/1984
00552	MAGDA MARTINS MOREIRA	20299796 SSP/MT	31/08/1995
01303	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	19850794 SSP/MT	11/01/1999
00907	MARCOS PERECKES VALENTINI	23212608 SSP/MT	19/07/1981
00001	MARESSA EDUARDA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS	23403209 SSP/MT	10/06/1999
00429	MARIA APARECIDA PEREIRA	12197700 SSP/MT	13/11/1979
01287	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	13550292 SSP/MT	13/05/1980
00028	MARIANA DE PAULA SILVA	15041395 SSP/MT	30/09/1994
00850	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE	24497436 SSP/MT	17/11/1995
00454	MARY ANN OKADA SOAVE	14347857 SESP/MT	11/03/1984
00110	MILTON RODRIGUES BARROS	16284640 SSP/MT	09/10/1987
00617	MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI	015047132305 SSP/RO	07/01/1992
00062	NAIARA DIAS DA ROCHA	17759579 SSP/MT	17/11/1991
00469	NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA	18565247 SSP/MT	30/08/1987
01185	NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA	20265727 SSP/MT	02/01/1992
00940	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	22061835 SSP/MT	12/10/1991
00138	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	28236424 SSP/MT	08/11/2000
00120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	19275757 SSP/MT	11/08/1993
00833	RAFAELA BARBOSA	20318901 SSP/MT	27/12/1996
01385	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	24820911 OUTRO/MT	16/12/1998
00473	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	23420669 SSP/MT	11/05/1994
00431	REJANE BATISTA MELO	12079510 SSP/MT	06/03/1980

00930	RENATA APARECIDA SANTIAGO	22685669 SSP/MT	26/10/1990
00140	RENATA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	18647723 SSP/MT	01/04/1997
00444	RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	19477384 SSP/MT	03/05/1988
01132	RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	15872530 SSP/MT	11/05/1983
01432	RHENAN CAMPOS BUENO	19385757 SSP/MT	10/04/1991
01228	RONIEL RAMOS LIMA	15927318 SSP/MT	25/08/1986
00040	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	12370991 SSP/MT	03/01/1979
00194	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	16424280 SSP/MT	29/12/1985
00870	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12013196 SJ/MT	06/11/1978
00835	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	14388308 SSP/MT	13/04/1970
00750	RUBERVAL VARGAS SCAFFI	572531 SSP/MT	10/05/1970
01302	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438 SSP/MT	23/09/1974
01203	SANDRA APARECIDA AGUIAR BATISTA	10490485 SSP/MT	02/02/1978
01164	SAVIO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	24794929 SSP/MT	11/02/1998
00421	SEBASTIÃO TARDIN	121078498 SSP/SP	30/03/1960
01143	SERGIO HEDER FREITAS DE OLIVEIRA	17971039 SSP/MT	19/05/1989
00264	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	31071775 SSP/MT	27/12/1994
01368	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	20697899 SSP/MT	12/08/1986
01366	STEFANI GONCALVES DA SILVA	24452386 SSP/MT	21/02/1993
00564	STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	20310129 SSP/MT	22/04/1989
00538	TAMIRES DE FREITAS PIRES	6951981 PCI/GO	17/02/1997
01151	TIAGO DE SOUZA SILVA	17515416 SSP/MT	01/10/1986
00136	VALDECY DAVID DOS SANTOS	3817768 SSP/GO	25/02/1969
00912	VALERIA MACHADO DIAS FONTORA	24795755 SEJUSP/MT	14/04/1997
01315	VANESSA CAMPOS MIGUEL	136544284 SSP/MT	29/09/1986
00380	VANESSA TAQUES DA SILVA FONSECA	19729626 SSP/MT	23/07/1988
01135	VANILDO DOS SANTOS SILVA	17682304 SSP/MT	06/07/1988
01103	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	23849339 SSP/MT	24/04/1995
00372	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	24822825 SSP/MT	24/10/1998
01081	WAGNE BARBOSA	10885560 SSP/MT	30/01/1979
01383	WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	18430597 SSP/MT	30/08/1988
00811	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16467078 SSP/MT	16/10/1983
00021	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	16579950 SSP/MT	21/10/1988
00311	WIRIS XAVIER DE SOUZA	21791368 SSP/MT	19/03/1991

Inscritos: 146 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 73.00

Cargo: 03 - Biomédico

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00037	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	25307959 SSP/MT	28/09/1994
00916	CARLA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	22489738 SSP/MT	15/06/1991
00599	CAROLINI PIRES DA SILVA	21127972 SSP/MT	26/10/1990
00141	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	25075985 SSP/MT	30/09/1994
01047	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	19852100 SEJSP/MT	23/05/1991
01046	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22566155 SSP/MT	02/11/1993

00268	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI	256726 SSP/AC	17/05/1976
00775	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	23461055 SSP/MT	18/06/1992
00182	JAQUELINNE BARROS CUNHA	21144761 SSP/MT	28/01/1994
01038	KATIA CHAGAS FERNANDES	969581 SSP/RO	14/05/1987
00165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	711778 SSP/MT	17/02/1987
00890	MYRELLA DE OLIVEIRA SAMPAIO CORÊA	6532031 PCI/GO	27/05/1997
01473	PAMELA UELLEN ALVES CORREIA	21380406 SSP/MT	27/05/1994
00237	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	933453 OUTRO/RO	23/09/1994
00926	POLYANA LENZ	15109151 SSP/MT	13/07/1988
00238	RAELSON SANTOS DE SOUZA	24612952 SSP/MT	21/12/1993
00278	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	25865743-1 SSP/SP	02/05/1973
01438	ROMULO FERREIRA BENEVIDES	15130681 SSP/MT	05/05/1986
00204	SARA TEDESCO ABRAHÃO	9096980363 SJS/RS	13/10/1989
00090	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER	22204164 SESP/MT	18/12/1991

Inscritos: 20 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 20.00

Cargo: 04 - Enfermeiro

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00954	ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA	14277573 SSP/MT	03/03/1982
00168	ADRIANA OENNING DIAS	12334537 SSP/MT	12/10/1980
01044	ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS	22899774 SSP/MT	31/08/1993
00687	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	22916342 SSP/MT	07/07/1992
00321	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	14448963 SSP/MT	07/02/1983
00858	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	15970906 SSP/MT	09/08/1987
00902	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	24823384 SSP/MT	23/11/1993
00145	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	20222718 SSP/MT	31/10/1994
00741	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	23401885 SSP/MT	16/09/1993
00178	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	18406157 SSP/MT	05/06/1993
00544	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	23757329 SSP/MT	08/07/1996
00674	ANA FLAVIA MARIOTTI	24942804 SSP/MT	02/04/1997
00126	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790 SSP/MT	03/01/1996
00772	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	18408249 SSP/MT	16/01/1995
00222	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	25902180 SSP/MT	14/01/1995
00842	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	21190658 SSP/MT	21/01/1994
00613	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	22293809 SSP/MT	08/01/1993
01431	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	18406726 SSP/MT	14/08/1991
00883	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	22063854 SSJ/MT	10/12/1993
00570	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	000479495 SSP/RO	09/12/1972
00143	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	21014957 SSP/MT	23/08/1990
01007	ARLETE DA SILVA PAES	16384687 SSP/MT	28/05/1980
00241	BRUNA CAROLINE COLLI	22910867 SSP/MT	15/12/1994
00695	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	01926619120017 SSP/MA	14/07/1993
01377	BRUNA SILVA DE SOUZA	23741775 SSP/MT	15/06/1994
00051	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	1326011 SSP/RO	28/05/1990

00963	BRUNO TEODORO GOMES	21025479 SSP/MT	20/06/1992
01440	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994
01417	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	16894480 SSP/MT	08/06/1991
00523	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP/MT	29/06/1996
00209	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	25639982 SSP/MT	23/09/1993
00218	CHRISTOPHER WALLACE SOUZA DO NASCIMENTO	6942700 SSP/PA	08/04/1994
01089	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	11718722 SJ/MT	25/09/1978
00747	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	21918511 SESP/MT	09/06/1993
00729	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	25622900 SSP/MT	01/06/1996
00274	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	20510195 SSP/MT	07/03/1989
00859	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120 SSP/MT	03/12/1995
00704	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	23102004 SSP/MT	14/06/1994
00779	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	16539273 SESP/MT	04/08/1995
01396	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105 SSP/MT	10/06/1984
00789	EDIENE SANTOS DA SILVA	05271829154 SSP/MT	23/04/1994
00078	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	13712691 SSP/MT	24/01/1983
00038	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	12256730 SEJUSP/MT	03/11/1975
00234	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	22760660 SSP/MT	12/10/1991
00658	FABRÍCIO JESUS MARTINS	25003950 SSP/MT	01/11/1994
00472	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	26217406 SSP/MT	14/05/1998
00888	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	17179807 SSP/MT	12/07/1990
00797	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23726652 SSP/MT	03/12/1997
00590	GEAN RICARDO GUIMARÃES	11979810 SSP/MT	30/06/1978
00024	GLEISON FARIA	1067128 SSP/RO	11/11/1989
00223	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	23130270 SSP/MT	13/06/1991
01162	HALLYNE LESSA	17824591 SSP/MT	06/08/1991
01382	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	0394705420106 SSP/MA	11/11/1994
00361	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121 SSP/MT	28/02/1995
01134	IZABEL BARBOSA	11875089 SSP/MT	04/07/1978
00427	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	16894316 SSP/MT	14/03/1986
01325	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	17591139 SSP/MT	15/05/1987
01457	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP/MT	15/11/1993
00104	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	13621033 SSP/MT	27/09/1981
01465	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	21573980 SSP/MT	02/07/1993
00474	JÉSSICA DE OLIVEIRA TAQUES	17620805 SSP/MT	02/12/1987
00643	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	16761693 SSP/MT	17/12/1990
01347	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	22460519 SSP/MT	11/09/1996
01206	JOICE NADINE DA SILVA SANTOS	23758171 SEJSP/MT	18/12/1995
00733	JOSIANE SOUZA DA SILVA	18133401 SSP/MT	11/11/1986
00133	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	15987230 SSP/MT	24/06/1985
00947	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUERA	1704701-3 SSP/MT	15/01/1987
00347	JULIA DE SOUZA ALVES	001052889 SSP/RO	06/11/1996

00267	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	16420675 SSP/MT	21/07/1985
01458	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809 SESP/MT	20/09/1997
00871	JUSCIELY COSTA CURITIBA	15378314 SSP/MT	30/05/1984
00086	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	21269289 SSP/MT	05/02/1991
00391	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	18885373 SSP/MT	20/11/1987
00436	KEILA MOURA RIBEIRO	13246275 SSP/MT	10/03/1979
01539	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	24941409 SSP/MT	15/08/1995
00199	LENILO HEITOR CORREA NUNES	16922107 SSP/MT	22/03/1990
00071	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP/MT	15/08/1993
00271	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242 SSP/MS	28/08/1993
00502	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO	17764173 SSP/MT	08/06/1987
01054	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	15549518 SSP/MT	26/11/1983
00362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	12202959 SESP/MT	11/03/1982
01040	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	23924195 SSP/MT	23/09/1993
00806	MANOEL RAIMUNDO CRAMES CASTRO	16797752 SSP/AM	02/12/1980
01481	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	23958766 SSP/MT	13/01/1997
00569	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	12210595 SSP/MT	29/07/1978
00593	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	14128195 SEJSP/MT	05/12/1983
00661	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	15578437 SSP/MT	21/11/1981
01223	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	22869530 SSP/MT	15/04/1994
00568	MARIA SILVA DO CARMO	1277394 SSP/RO	15/11/1993
01277	MARICÉIA MACHADO DOS SANTOS	8065665641 SSP/RS	15/04/1977
01084	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 SSP/MT	15/09/1994
00217	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040693 SSP/MT	06/01/1992
00158	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	09180702 SSP/MT	27/08/1970
00183	NYKELLY GUEDES FERREIRA	19189613 SSP/MT	05/07/1988
01049	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960 SSP/MT	07/11/1991
00343	POLIANA DE SOUZA FERREIRA	13533673 SSP/MT	14/03/1982
01133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	22881778 SSP/MT	17/06/1993
00625	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	24821519 SSP/MT	15/04/1995
00061	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889 SSP/MT	09/01/1994
00064	RAYANE XAVIER LOBO	23566957 SSP/MT	08/07/1994
01001	REILLY PEREIRA MELO	23133155 SSP/MT	23/08/1991
00989	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	23981750 SEJSP/MT	17/11/1995
00054	RHOANA KAREN SARAIVA	21741735 SSP/MT	03/03/1992
00205	SANDRA GOMES DOS SANTOS	15004333 SSP/MT	03/07/1981
00540	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	1625312 SSP/DF	18/10/1976
00486	SILMARA DE SOUZA	1078973268 SSP/RS	17/04/1988
01392	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988
00416	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	24543080 SSP/MT	06/09/1993
00196	TATIANE ARAUJO OLIVEIRA	10917837 SJ/MT	22/06/1977
00193	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	24770906 SEJSP/MT	03/07/1995

00619	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	19078048 SSP/MT	21/06/1995
00640	THIAGO MENEZES DE AZEVEDO	21233850 SSP/MT	06/07/1989
00014	UALACE ALBERTO VIEIRA	1071430 SSP/RO	29/01/1995
00475	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	376716770 SSP/MT	28/06/1989
01205	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	2558574-6 SSP/MT	08/11/1987
00606	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	22902090 SSP/MT	24/02/1995
01131	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	19667604 SSP/MT	07/08/1991
01276	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790 SSP/PR	27/06/1990
01072	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	13975838 SSP/MT	21/11/1980
00896	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP/MT	17/09/1982
00969	WILSON LEONARDO DA SILVA	05176212 SSJ/MT	15/10/1970
00020	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	24198838 SE-JUSP/MT	15/06/1995
Inscritos: 122 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 05 - Fisioterapeuta			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00867	ALINE DOMENES SINZATO	2652794 SSP/MT	19/01/1995
01340	AMANDA VANNI BORGES	20184140 SSP/MT	08/08/1993
00108	CATIANE BENITEZ CANELA	1248767 SESDC/RO	14/10/1995
00461	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	21176256 SSP/MT	20/05/1991
00418	DHIEICIANNE MENDES VIEIRA	2062791 SSP/MS	03/04/1993
01273	INDIANA RODRIGUES DIAS	20810113 SSP/MT	12/12/1992
00226	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	15869890 SSP/MT	02/06/1986
00077	ITALA GABRELLE ALENCAR	25078976 SSP/MT	15/06/1996
00816	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	17407583 SSP/MT	19/09/1991
00453	JULIANA COCCO	22559655 SSP/MT	19/05/1992
01075	KELLY VERONEZ DOS SANTOS	15505014 SSP/MT	16/06/1994
00456	LUANA ARAUJO MARCONI	20698216 SSP/MT	21/01/1994
00219	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733 SSP/MT	07/06/1984
00847	MARIELLE CRISTINA SOARES BRANT	24282952 SSP/MT	13/01/1994
01359	MATHEUS SOARES MARTINS	22513566 SSP/MT	27/06/1993
00170	PÃMELA CRISLAINE BENACZ	20039026 SSP/MT	29/09/1994
01305	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269 SSP/MT	11/10/1995
00800	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	16892607 SSP/MT	29/06/1992
00239	SAMYLLA NEVES ALMEIDA	17252148 SSP/MT	05/06/1995
01443	TALISSA FERNANDA SILVA	20800479 SSP/MT	14/09/1991
00784	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 SSP/MT	03/07/1995
00541	THAIS MARA BORGES MARINHO	18405665 SSP/MT	17/01/1992
01168	VANESSA BORGES DA SILVA	22999124 SSP/MT	11/12/1995
00301	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	24990205 SSP/MT	10/05/1994
Inscritos: 24 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 24.00			
Cargo: 06 - Motorista Categoria C			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00914	ALESSANDRA DE FREITAS SOUZA	17916232 SSP/MT	26/04/1986
01414	DONIZETE LUIZ DOS SANTOS	10900179 SSP/MT	08/03/1977
01408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	22640797 SSP/MT	08/01/1995

00822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	24795780 SSP/MT	15/09/1998
01291	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	18586864 SSP/MT	26/11/1989
01064	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO	681734 SSP/MT	05/01/1972
00678	OTAVIO ARAUJO DE SOUSA	32883099 SSP/SP	27/08/1982
01016	VALTERLIR DADA	716774 SSP/MT	25/05/1972

Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01489	ADRIANA HOSANA DE FREITAS SOUZA	15363333 SSP/MT	15/10/1983
01235	AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES	16016190 SSP/MT	29/08/1986
00295	AILTON PEREIRA BATISTA	11579030 SSP/MT	02/10/1974
00627	ALICIO HOMERO CAMPOS	18407153 SSP/MT	17/11/1993
00906	AMARILDO NUNES FERREIRA	11907134 SSP/MT	03/09/1980
00781	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983
01495	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇAO	18420630 SEJSP/MT	07/06/1991
00798	ANDRÉ DA SILVA LINO	18769942 SSP/MT	03/09/1987
00432	CLAUDINEI MARTINUSSI DOS SANTOS	000865852 SSP/RO	23/06/1984
00577	CLEMERSON GOMES DOS SANTOS	16038274 SSP/MT	02/12/1985
01338	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971
00468	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	20140843 SSP/MT	16/05/1988
00732	DAM ROGER SILVA SANTOS	20318464 SSP/MT	25/11/1990
01076	DAVID DA SILVA GOMES	18865321 SSP/MT	26/06/1989
00769	DIEGO ALVES DOS SANTOS	21591865 SSP/MT	21/12/1990
00137	DOUGLAS DE JESUS FARIAS CORREA	23494174 SEJSP/MT	15/09/1993
00938	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124 SSP/SP	08/08/1981
00770	EDIOMAR SANTANA DE ALMEIDA	15820831 SSP/MT	18/05/1986
00848	EDIVALDO OKADA DE MORAES	495379 SSP/MT	12/10/1965
00863	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	17764513 SSP/MT	03/02/1991
01323	FABIO DA SILVA	458577 SSP/GO	18/11/1972
01461	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024 SSP/MT	16/10/1990
01483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480 SSP/MT	07/03/1992
00836	FRANCISCO NERIS QUEIROS BEZERRA	000963691 SSP/RO	10/11/1984
01373	GENALDO ALVES MACENA	12013129 SSP/MT	14/07/1981
00961	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	19547927 SSP/MT	19/10/1955
00792	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717 SSP/AC	18/03/1981
00663	HUDSON ANTONIO DA SILVA	17031370 SSP/MT	28/03/1990
00739	ILMAIK SILVA DE OLIVEIRA	21208590 SSP/MT	08/08/1992
01333	JACKSON PEREIRA DA SILVA	1830493 SSP/MT	20/05/1987
00999	JAIR ENEDINO DA COSTA	07587589 SSP/MT	13/03/1974
00834	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15410200 SSP/MT	21/10/1983
00941	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	1037325 SSP/RO	19/06/1990
01109	JERONIR FERREIRA DA SILVA	13157191 SSP/MT	05/12/1982
01326	JOHNATHAN SILVERIO DA SILVA	21416168 SSP/MT	15/09/1990

01401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	17719291 SSP/MT	16/05/1986
00975	JOSÉ FERREIRA MACHADO	006561301864 SSP/MT	25/07/1957
01104	JOSE RICARDO DA SILVA	13852213 SSP/MT	12/03/1979
00810	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	14307995 SSP/MT	16/10/1984
01045	JULIANO DA SILVA	23287020 SSP/MT	07/09/1991
00991	JUNIO FERREIRA QUEIROZ	17295483 SSP/MT	25/07/1987
01165	JUVENAL DE SOUZA	10533800 SJ/MT	19/02/1978
01117	KLEBER DA SILVA PONCETTI	1438421 SSP/MT	28/02/1983
00342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	17760771 SSP/MT	07/09/1990
01548	LEONE DOS SANTOS MOURA	18436820 SSP/MT	23/08/1988
00512	LUCAS YURI DE AGUIAR AMORIM	1979119 SSP/MT	17/11/1992
00068	MAGNUM GOELZER	17856582 SSP/MT	13/10/1986
00692	MAICOM SOUTO NOGUEIRA	18435150 SSP/MT	27/06/1988
00319	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	21702047 SSP/MT	09/07/1990
01343	MARCOS DA SILVA MOURA	13471732 SSP/MT	26/11/1986
00323	MARCOS ROBERTO MACHADO	10318402 SSP/MT	15/03/1975
00030	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	000517818 SSP/RO	24/08/1975
00603	OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	454265 SSP/MT	06/05/1969
00304	RENATO AZEVEDO CATARINO	097273874 DETRAN/RJ	10/08/1975
00918	RICARDO APARECIDO ALVES	919153 SSP/MT	25/11/1976
00334	RICARDO PEREIRA ACOSTA	05997526 SJ/MT	26/10/1974
00656	RICARDO SOUZA DE LIMA	17739390 SSP/MT	01/05/1987
00805	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	20119380 SESP/MT	08/07/1994
01118	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	15164209 SSP/MT	18/05/1984
00327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	23567031 SSP/MT	28/10/1992
00839	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	957721 SSP/MT	27/03/1973
00742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	08594716 SSP/MT	13/07/1975
01025	SANTOS FERREIRA RAMOS	10524851 SSP/MT	10/07/1975
01017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	611888 SSP/MT	27/08/1969
01486	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	945839 SSP/MT	02/08/1973
01213	VOLMAR SANTIN	51271610 SSP/MT	22/04/1969
00203	WESLEY DA SILVA MARTINS	18640672 SSP/MT	27/08/1985
01275	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	22873546 SSP/MT	14/02/1994

Inscritos: 68 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.67

Cargo: 08 - Motorista/Saúde

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00841	ADAO JOSE SOUTO	931587 SSP/MT	05/03/1974
01150	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189 SSP/MT	29/08/1984
00123	ALEXANDRE CASADO DAS NEVES	22640550 SSP/MT	19/09/1993
00790	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	4964049 PC/PA	08/10/1984
00990	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	11578866 SJ/MT	05/10/1965
01542	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	10833420 SJ/MT	04/04/1976
01247	CLEBER MENDES DE SOUZA	14403196 SSP/MT	06/04/1984

00410	CLIVERSON MORAES SALES	15688461 SSP/MT	21/10/1985
01269	DANILLO BATISTA DA SILVA	17400945 SSP/MT	06/05/1989
00049	DAVI FRANCISCO MAFFA	50019870 SSP/PR	26/05/1971
00557	FRANCISMAR DE SOUZA	10196625 SSP/MT	28/10/1975
01156	GOMERCINDO DE FRANCA	10490892 SSP/MT	31/10/1975
01144	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	20652780 SSP/MT	10/01/1989
00451	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	13736264 SSP/MT	30/01/1982
01286	JADER SOUZA ACACIO	17182174 SSP/MT	31/12/1990
01371	JEAN MIRANDA PASSOS	12080136 SJ/MT	11/01/1979
01121	JOAO ROMANHUK NETO	37966584 SSP/MT	26/09/1959
01237	JOECILDO LOPES DE BARROS	08002495 SSP/MT	07/01/1971
01300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	19136927 SSP/MT	28/03/1984
01525	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	16056914 SSP/MT	26/06/1985
00215	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	15480143 SSP/MT	24/04/1980
00959	PAULO JOSÉ DOS REIS	15216276 SSP/MT	18/07/1981
00827	REGIS FAGNER DOS SANTOS	13965174 SSP/MT	20/03/1984
01317	RUBENS NUNES FERREIRA	962413 SSP/MT	19/06/1974
00315	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	850423 SESDC/MT	11/11/1984
01370	SAMUEL COSTA NOGUEIRA	18431054 SSP/MT	25/07/1988
00499	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629 SSP/MT	12/11/1977
00629	UGLEY ANTONIO DE ASSUNÇÃO	16016580 SSP/MT	16/03/1984
01365	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961
00527	WAGNER SARDE PANSINNI	13859714 SSP/MT	23/04/1981
00558	WALDEMAR MILANI	03099245 SSP/MT	05/08/1961

Inscritos: 31 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 31.00

Cargo: 09 - Nutricionista

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	600754078 SSP/MS	21/05/1997
00757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	19811349 SSP/MT	10/02/1990
00591	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973 SSJ/MT	01/12/1988
00920	DANIELA MENDES DA SILVA	17591163 SSP/MT	06/10/1994
00356	ELAINE CRISTINA VIEIRA	19053452 SSP/MT	12/08/1986
00876	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	19271816 SSP/MT	10/06/1988
00400	KÁTIA APARECIDA ESPRITO SANTO RODRIGUES	699416 SSP/MT	28/11/1970
00434	LINDALVA NUNES DE FREITAS	20717270 SSP/MT	13/12/1991
01214	LORENA TARGINO DE ASSIS	162737620015 SSP/MA	08/06/1988
00898	PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	19044941 SSP/MT	30/01/1989
00202	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	1047962 SSP/RO	15/10/1990
00669	TATIANE LOPES RODRIGUES	99469234 SSP/PR	18/04/1989
01023	THAINE SALES DE BRITO	23338130 SSP/MT	24/04/1995

Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00

Cargo: 10 - Odontólogo

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00094	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	18223796 SSP/MT	30/03/1995
00357	ANA FLÁVIA SOUZA DIAS	23316799 SSP/MT	10/05/1994

00292	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 SSP/MT	16/06/1989
01096	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	23313374 SSP/MT	07/02/1996
00744	CELSO POSSOBOM MAFA	50026191 SSP/PR	10/11/1973
00505	DAIANE ANDRADE ONO	18542662 SSP/MT	26/05/1989
00296	FÁBIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	12530352 SSP/MT	09/03/1987
00714	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	11632151 SSP/MT	12/08/1988
00096	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395 SEJUSP/MT	22/05/1998
00654	IVONE ADELINA CAVALCA	10410929 SSP/MT	27/02/1959
00573	JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	20605862 SSP/MT	15/01/1997
00675	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	12198838 SJ/MT	30/08/1979
01452	LUANA TAVARES SCARPATT	22899901 SSP/MT	07/10/1996
00722	LUCIANA DE BARROS	16471890 SSP/MT	27/07/1985
00736	MAIARA MARTINS CARDOSO	23500247 SSP/MT	19/08/1993
01027	MARIA EVA FELIX SIMAO	7634 CRO/MT	26/03/1992
01512	MARJORIE CAIEIRO	18542433 SSP/MT	21/12/1992
00355	MARLI RODRIGUES LEMEZ	13450131 SSP/MT	07/07/1982
01227	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	16410998 SSP/MT	29/12/1991
00665	PATRICIA BORGES MARQUES	15578461 SSP/MT	22/06/1991
00052	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	22939776 SSP/MT	02/07/1993
01487	RAQUEL SOUZA CAMARÇO	22875654 SSP/MT	09/07/1995
01111	THAIS SARTORI EMERICK	21412790 SSP/MT	19/03/1993
00731	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	19575823 SSP/MT	01/01/1992
Inscritos: 24 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 24.00			
Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01173	CLAUDIO ANDREOTTI	986616 SSP/MT	06/07/1974
00964	EVERALDO MENDES PEDROSO	13547712 SSP/MT	13/04/1979
00764	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	18160557 SSP/MT	31/12/1984
01086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	16689488 SSP/MT	06/12/1986
00550	ISAIAS ISIDORO REZENDE	16054504 SSP/MT	07/12/1985
00546	JUCEMAR RAMOS SILVA	14716917 SSP/MT	20/12/1982
00331	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	11000864 SSP/MT	18/06/1980
00127	MARCIO DA CRUZ FAVALESSA	22211519 SSP/MT	08/09/1986
01011	MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	586721 SSP/MT	30/08/1966
00929	PAULO DA SILVA ALMEIDA	22738711 SSP/MT	22/02/1990
00207	PEDRO AMERICO MACHADO CARVALHO JUNIOR	25837982 SEJSP/MT	26/06/1993
00903	RONALDO MAGALHÃES AMORIM	22881786 SSP/MT	17/01/1992
00131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	26150069 SSP/MT	23/10/1993
00682	WEGSLEI SIMAO ALVES	15938190 SSP/MT	08/04/1982
00735	WEULHES DA SILVA SANTOS	1869160 SSP/MT	01/08/1987
Inscritos: 15 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 15.00			
Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01405	ALEXANDRO DALFIOR DE OLIVEIRA	15872203 SSP/MT	12/12/1982
01543	ANDERSON CARLOS SOUZA SILVA	17035287 SSP/MT	14/06/1989

01085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	771698 SSP/MT	25/12/1969
00766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	17291046 SSP/MT	13/11/1983
00232	JOSE CICERO DA SILVA	6181890 SSP/PE	12/01/1976
01384	MAIKON DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS	17774004 SSP/MT	18/07/1993
01014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARA	14387476 SSP/MT	05/07/1975
01355	MÁRIO DE JESUS OSTETTI	0679761 SSP/MT	09/10/1968
00335	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	23924217 SSP/MT	04/12/1996
01485	NARCISO GOMES DA SILVA	15622983 SSP/MT	27/12/1981
01472	PEDRO SANTOS SANTANA	7028158 SSP/MT	29/04/1969
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 13 - Operador de Retroescavadeira Pneu			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	22902856 SSP/MT	07/09/1994
01100	FABRICIO NUNES ALVES	18523480 SSP/MT	01/12/1989
00743	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	13556410 SSP/MT	09/03/1982
00925	VALDIR BATISTA DA SILVA	09293884 SJ/MT	08/05/1975
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 14 - Prof. Letras Inglês			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00976	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	03986896 SSP/MT	10/09/1966
00921	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	59802593 SSP/PR	14/08/1977
00428	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	22211730 SSP/MT	16/12/1992
00670	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	19627602 SSP/MT	12/12/1990
01149	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22880259 SSP/MT	08/06/1993
00988	JULIANY RIBEIRO LEITE	22522859 SSP/MT	12/01/1991
01187	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	15855317 SSP/MT	24/10/1983
01052	NADIA VIEIRA SOUTO	17196280 SSP/MT	17/11/1991
00384	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	23624299 SSP/MT	08/04/1993
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 15 - Prof. Letras Português			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01008	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	13472232 SSP/MT	05/10/1983
01224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	23757930 SSP/MT	21/01/1997
00924	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	14277131 SSP/MT	10/02/1979
00393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	21780862 SSP/MT	31/10/1991
01467	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316 SSP/MT	26/08/1988
00039	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	26636085 SSP/MT	08/08/1996
00007	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709 SSP/MT	23/10/1982
00390	MARGARIDA FRANCO	20960700 SSP/MT	28/10/1989
01057	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	07753454 SSP/MT	28/12/1971
00121	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993
01322	QUÉZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	1545339-1 SSP/MT	06/07/1984
00649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	20222203 SSP/MT	25/05/1988
01262	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP/MT	14/03/1971
00246	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065 SSP/MT	03/08/1976
00900	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	18402380 SSP/MT	22/06/1988

01202	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA	21048992 DETRAN/RJ	15/05/1965
01351	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	20315481 SSP/MT	29/10/1991
Inscritos: 17 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 17.00			
Cargo: 16 - Prof. Matemática			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00986	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	21301379 SSP/RO	20/09/1987
00379	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16821483 SSP/MT	13/06/1989
01526	DAIANE SILVA PEREIRA	19898711 SSP/MT	02/09/1989
00707	DILZA ARAUJO DE MATOS	16250028 SSP/MT	21/01/1986
00935	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	11125470 SSP/MT	17/02/1979
01531	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046 SSP/MT	28/08/1981
00984	EVANILDO SOARES DA SILVA	356588270 SSP/SP	18/03/1978
00010	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	15347893 SSP/MT	19/05/1986
00928	FABIANA VAZ SCHEFFER	14625237 SSP/MT	24/04/1989
00878	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	16544706 SJSP/MT	22/02/1982
00993	GILDO RIBEIRO LIMA	97402183 SSP/PR	05/07/1987
00439	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17850657 SSP/MT	25/10/1987
00566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	30698073 SESP/MT	20/03/1980
00647	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 SDS/PE	15/08/1981
00946	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15928926 SSP/MT	05/08/1986
01470	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	18952836 SSP/MT	18/09/1987
01170	JÉSSICA HAYANNE VIEIRA COELHO	22858598 SSP/MT	11/05/1993
01551	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	22910719 SSP/MT	17/11/1993
00774	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	21549443 SSP/MT	18/06/1992
01094	LAIANA PAULA JERÔNYMO DA ROCHA	24056006 SSP/MT	20/07/1992
01230	LUCILENE ARAÚJO PINOTE	12431672 SSP/MT	06/08/1978
00660	MARCIO NUNES NEVES	18542611 SESP/MT	21/09/1988
01208	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976
00738	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP/MT	10/06/1984
01154	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	21656606 SSP/MT	13/10/1991
01459	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	17758637 SSP/MT	14/02/1987
01241	REGINEIDE BATISTA MELO	10978674 SSP/MT	17/05/1981
01469	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	16914457 SSP/MT	25/11/1969
01435	VALQUIRIA VERONEZ	16077652 SSP/MT	02/01/1986
00036	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	11586966 SSP/MT	12/06/1976
01342	WELIKA CHRISTIANE CORREIA	12993506 SSP/MT	21/10/1985
01363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	16208099 SSP/MT	30/04/1986
00074	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	12701645 SSP/MT	09/11/1979
Inscritos: 33 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 33.00			
Cargo: 17 - Prof. Pedagogia			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00005	ADAIANA MAXIMA MOURA	19433220 SSP/MT	04/09/1988
01307	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	13780867 SSP/MT	02/09/1976
01290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	7546122 SSP/MT	12/08/1971
01106	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	15510441 SSP/MT	08/12/1981

00933	ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	09753818 SSP/MT	16/04/1971
01380	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	17863279 SSP/MT	25/06/1988
00318	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	946219 SSP/RO	11/05/1993
00879	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	11285311 SSP/MT	31/01/1979
01328	ALDINEIA DO NASCIMENTO ARGUELHO ARAGÃO	1304500 SSP/MT	27/08/1979
01242	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	816786 SSP/MT	04/06/1972
01506	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP/MT	20/06/1993
00227	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	16539338 SSP/MT	29/09/1992
00949	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS	21301162 PC/MG	04/08/1980
00262	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357 SSP/MT	25/03/1992
00153	ANDREA ALVES DE LIMA	18874061 SSP/MT	31/07/1984
01320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 SJS/MT	09/11/1984
00855	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	11985755 SJ/MT	01/03/1975
00861	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	1397218 SSP/RO	26/01/1993
00041	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	11169117 SSP/MT	10/02/1979
00284	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	0001119876 SSP/RO	13/12/1989
00330	APARECIDA MARIA CLAUDINA	997167 SSP/MT	22/10/1974
00504	ARIANA PATRICIA DA SILVA	24007030 SSP/MT	16/04/1989
00865	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	19727330 SSP/MT	11/09/1988
00085	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	24489182 SSP/MT	09/07/1994
01190	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	444445 SSP/MT	28/03/1963
01321	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	10530428 SJ/MT	02/03/1968
01324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	145958 SSP/MT	08/03/1960
00813	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	25263579 SSP/MT	30/03/1994
01130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	27764192 SSP/MT	13/07/1993
00971	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP/MT	12/11/1992
01413	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 SSP/RO	17/01/1977
01070	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	307550 SEJUSP/TO	03/11/1976
00459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13170155 SSP/MT	07/05/1978
01013	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	16933036 SSP/MT	12/08/1982
00713	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	11987197 SJ/MT	30/12/1980
00734	CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	11007540 SSP/MT	07/02/1977
01032	CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH	13581813 SSP/MT	13/07/1979
00615	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	12065790 SESP/MT	21/07/1980
01437	CLENILDA FILOMENA LOPES	17655021 SSP/MT	24/10/1984
01051	CLEONICE CORREA CAMARGO	262914323 SSP/SP	29/07/1973
01278	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	16462033 SSP/MT	27/05/1985
00853	CLEVERSON RICARDO VIANA	468276 SSP/MT	19/08/1975
00974	CRISTIANE BUENO	14954672 SSP/MT	15/02/1982
00689	DAIANY DE SOUZA	15406431 SSP/MT	03/04/1983
01019	DEVACI ALVES DA SILVA	13890948 SSP/MT	28/09/1982
01095	DIELY DE ALMEIDA BORGES	21203253 SSP/MT	16/02/1989

00152	EDIANE DA SILVA ALVES	13184423 SSP/MT	17/09/1983
01119	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	000510026 SSP/RO	20/08/1972
00122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	08813728 SSP/MT	21/04/1969
01093	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14001160 SSP/MT	13/03/1978
00370	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	13503715 SSP/MT	09/09/1980
00795	ELIANE DE ARRUDA	08814511 SSP/MT	27/04/1972
00996	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	15201830 SSP/MT	20/11/1979
00258	ELIETE PEREIRA DA SILVA	249309997 SSP/MT	13/03/1988
01123	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	15030865 SSP/MT	11/09/1974
01503	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	790558 SSP/RO	06/11/1981
00247	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	23903660 SSP/MT	25/10/1995
00854	ELONEIDE DA SILVA SOARES	460417 SSP/CE	06/07/1974
00255	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	20301952 SSP/MT	29/09/1987
00717	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	11983396 SEJUSP/MT	05/04/1979
00825	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	15884171 SSP/MT	25/02/1980
00767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 SSP/MT	30/04/1984
01468	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	130004948 SSP/MT	25/11/1990
00737	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	20320248 SSP/MT	17/05/1987
01193	ESDRA GOMES MATOS SILVA	29891531 SSP/MT	08/01/1976
01155	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	15744574 SSP/MT	03/09/1981
01188	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	16570731 SSP/MT	30/01/1988
00060	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17170613 SSP/MT	05/05/1988
00979	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966 SSP/MT	07/08/1978
01248	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANÁZIO	22629580 SSP/MT	01/01/1991
00111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	17916992 SSP/MT	15/07/1983
00016	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	14388219 SSP/MT	02/08/1982
00360	GISELE DURAN SANTANA	23012021 SSP/MT	08/10/1990
00275	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	16554426 SSP/MT	10/03/1986
01191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	13504541 SSP/MT	16/01/1992
01036	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	24269166 SSP/MT	09/06/1975
00587	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES OLIVEIRA	12014532 SEJSP/MT	02/12/1977
01520	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 SESP/PR	10/09/1964
00329	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041 SSP/MT	26/07/1974
01354	IVANETE PEDROSA DA SILVA	0996626 SSP/MT	23/08/1975
00904	IVANILSA MENDES	28100468 SSP/MT	06/10/1974
01471	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	1852941941 SSP/MT	11/08/1980
00597	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900 SSP/MT	22/06/1961
00047	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21311129 SSP/MT	22/12/1989
01080	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	20266707 SSP/MT	12/08/1990
00723	JAMISSON DA SILVA ANGELO	21648271 SSP/MT	06/04/1989
01349	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES	25819410 SSP/MT	25/07/1985
00043	JANANA MENDES DE MAGALHÃES	20629567 SSP/MT	20/01/1989

01073	JAQUELINE DA SILVA GOMES	21749884 SSP/MT	03/08/1991
00631	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	21119112 SSP/MT	26/09/1989
00874	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	777470 SSP/RO	14/01/1982
00632	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	07408676 SSP/MT	12/01/1969
00340	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	14244659 SSP/MT	23/02/1979
00824	JOSIANE ENEDITA DA COSTA	21310092 SSP/MT	16/03/1990
00709	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	14387549 SSP/MT	02/08/1983
01048	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	20351607 SSP/PI	12/04/1989
00575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	16212916 SSP/MT	13/07/1983
00793	JUCELIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	12344150 SSP/MT	03/04/1977
01260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	11632909 SSP/MT	18/01/1977
00524	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	18852939 SSP/MT	11/06/1988
00677	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650 SEJSP/MT	15/05/1968
00953	JURACI RODRIGUES FALANQUI	14142066 SSP/MT	04/09/1968
01336	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	19572344 SSP/MT	23/01/1989
01129	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	12829544 SSP/MT	10/10/1982
01074	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	16859855 SSP/MT	07/06/1986
01239	KELE ALVES SILVA	15077624 SSP/MT	18/05/1979
01498	KILZA DA SILVA SOUSA	09463631 SSP/MT	11/04/1977
01362	KISSILA SILVA COSTA	19909527 SSP/MT	01/11/1987
00536	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	16303199 SSP/MT	05/04/1988
01426	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	12439622 SSP/MT	10/02/1980
01197	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	001114631 SSP/MS	21/05/1975
00710	LEONICE CORREA	12205346 SSP/MT	10/10/1977
00338	LILIAN RIOS DALFIOR	20317417 SSP/MT	31/05/1989
00463	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	26145057 SSP/MT	07/03/1996
00367	LUANA MARQUES DA SILVA	23785071 SSP/MT	24/07/1992
00601	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	779005 SSP/SP	05/03/1967
00231	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245 SSP/MT	12/08/1983
01142	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	541504 SSP/GO	04/07/1967
00967	LUCIANA SOUZA PRADO	1158925-6 SSJ/MT	01/09/1979
00820	LUCIANE ANTUNES	17399505 SSP/MT	19/03/1986
01078	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444 SJS/RS	02/10/1988
00862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	12212938 SSP/MT	14/06/1976
01279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	18402178 SSP/MT	13/12/1987
00755	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSP/MT	28/12/1987
00778	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	13198424 SSP/MT	11/03/1974
01159	MADALENA SOUSA RODRIGUES	241811620031 SSP/TO	27/03/1984
01288	MAIANA LOPES DA SILVA	1283707268 SSP/BA	05/10/1987
00829	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	22605401 SSP/MT	02/09/1992
01292	MARCELA DA COSTA ARANTES	17925374 SSP/MT	17/11/1985
00022	MÁRCIA APARECIDA REATI	000828483 SSP/RO	01/12/1983

00320	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177 SSP/MT	09/09/1993
00909	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	1741886-0 SSP/MT	24/03/1986
00216	MARCIA CRISTINA PEREIRA E SILVA	26549425 SJSP/MT	14/09/1986
01105	MARCIA FAVALESSA SOUZA	13258338 SSP/MT	12/09/1980
01175	MÁRCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP/MT	18/11/1983
00142	MARCIA MARIA PEREIRA	380112 SSP/RO	04/06/1970
00401	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	20152728 SSP/MT	24/10/1985
00537	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	04687302 SSP/MT	10/09/1965
00762	MARIA APARECIDA EDUARDO	000785154 SSP/RO	21/08/1980
01274	MARIA AUXILIADORA DIAS	13326830 SSP/MT	17/06/1978
01234	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263 SSP/MT	20/10/1972
00646	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	16273320 SSP/MT	03/05/1978
01419	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	4044050 SSP/MT	16/03/1980
00004	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	12787620 SSP/MT	18/07/1979
00118	MARIA ELIZABETE E SILVA	11114851 SJ/MT	01/07/1978
00582	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	10886087 SSP/MT	31/08/1979
00983	MARIA MARIANA BATISTA	12408310 SSP/MT	09/03/1977
00354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP/MT	03/11/1979
00033	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	3183861-8 SSP/MT	02/09/1977
01339	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 SSP/MT	03/06/1976
00985	MARTA COSTA VIANA	481431950 SSP/MA	03/04/1977
00884	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	38453530 SSP/PR	04/10/1963
01024	MARTA SOARES SOBRINHO	10378960 SSP/MT	11/12/1975
01083	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP/PB	19/01/2001
01160	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979 SSP/MT	09/05/1989
00365	MILENA PINATTO DIAS LAHR	09821325 SSP/MT	27/07/1977
01391	NAIANA ALVES MARTINS	19760841 SSP/MT	18/01/1989
00751	NAIRA DE SOUZA DIAS	25702351 SSP/MT	01/02/1999
00843	NATÁLIA FERREIRA GOMES	19761260 SSP/MT	26/01/1988
00389	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 SSP/RO	25/12/1996
00955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	14389339 SSP/MT	21/09/1805
00477	PATRICIA DA SILVA SANTOS	18179690 SSP/MT	08/09/1986
00300	PATRICIA DOMINGOS DUARTE	21235350 SSP/MT	15/10/1987
00877	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSP/MT	03/04/1991
00653	PATRICIA TEMISTOCLES	17804892 SSP/MT	15/04/1987
01015	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	13609947 SSP/MT	23/08/1980
00555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	25402382 SSP/MT	02/08/1993
00657	RHELMITON LINS	20579489 SSP/MT	22/10/1992
01141	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	1355038-1 SSP/MT	19/03/1976
00394	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1551863-9 SSP/MT	22/10/1985
01257	RONIL DIAS DA SILVA	05600308 SSP/MT	23/08/1970
01006	ROSELY SILVA SANTOS	09585222 SSP/MT	24/06/1976

00856	ROSENILDA UMBELINA	695055 SSP/RO	03/03/1980
01418	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 SSP/MT	09/02/1983
00726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	1531380-8 SSP/MT	12/03/1984
00282	ROSINEIDE ALVES MACHADO	14425696 SSP/MT	19/01/1976
00815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	14550156 SSP/MT	29/03/1983
00812	ROZANI ABREU ORMOND	04871502 SSP/MT	14/04/1965
01519	RUTE CARVALHO RODRIGUES	12616532 SSP/MT	13/12/1970
01484	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 SSP/MT	16/05/1985
00328	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PERREIRA	09565779 SSP/MT	24/06/1971
01482	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	559527 SSP/RO	26/01/1976
00965	SEBATSIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	17407184 SSP/MT	21/11/1982
01350	SEILA APARECIDA SANT ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980
00075	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	70407912 SSP/MT	13/03/1973
01480	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968 SJ/MT	28/03/1971
00244	SILVANA PESSOA	12264040 SJ/MT	21/04/1971
00479	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	900078 SSP/MT	16/06/1975
00857	SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	1084763 SSP/MT	04/07/1978
01508	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	22882863 SSP/MT	07/02/1991
01210	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	19242778 SSP/MT	14/11/1987
00251	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	24665215 SSP/MT	19/04/1995
00067	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	17170648 SSP/MT	19/12/1988
00276	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	1136703 SSP/RO	21/03/1991
00482	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	61500278 SSP/PR	27/05/1981
00466	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	17716977 SSP/MT	04/06/1985
00852	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	16683560 SSP/MT	11/12/1986
00715	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	18360378 SSP/MT	27/07/1987
00107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	18815626 SSP/MT	10/11/1987
01128	VANESSA DE SOUZA PEREIRA FERRARI	17726999 SSP/MT	11/08/1987
00718	VANUSSACAMARGO DE ALMEIDA	16579330 SSP/MT	18/06/1989
01319	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	13892851 SSP/MT	25/03/1985
00534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 SSP/MT	19/11/1993

Inscritos: 203 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 40.60

Cargo: 18 - Psicólogo

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00414	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	24313882 SSP/MT	14/12/1994
01444	ALESSANDRA VIEIRA DO CARMO ROSA	15078701 SSP/MT	31/12/1983
00289	ANAE CALOI	16948939 SSP/MT	20/02/1990
00532	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	1083867 SSP/MT	10/10/1992
00346	ANDREZA SANTOS MARCIANO	25344625 SSP/MT	16/10/1995
00162	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	1309705 SSP/RO	07/04/1994
00561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	508297436 SSP/SP	31/01/1977
01500	DANIEL WANDERSON FERREIRA BEZERRA	15927512 SSP/MT	30/01/1988
01101	DANIELA CRISTINA ESPOSITOSANTOS	302623267 SSP/SP	15/11/1979

00048	DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELO	21235228 SSP/MT	14/10/1991
01177	DAYANE FERNANDES FERREIRA	1135281 SESDC/RO	15/11/1992
01022	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	17602998 SSP/MT	28/12/1990
01034	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 SSP/MT	27/06/1991
01386	ERALDO CARLOS BATISTA	694092 SSP/MT	20/04/1976
01062	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	21284962 SSP/MT	12/03/1991
00166	EVA JULIA RIBEIRO	06713033 SSP/MT	16/12/1969
01002	FABRICIO FREITAS FRANÇA	21085528 SSP/MT	13/01/1992
01066	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	21122504 SSP/MT	06/07/1989
01059	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	19351879 SSP/MT	04/11/1982
00012	GRACIELA LOPES DANIEL	4548123 SSP/GO	13/12/1983
01124	JANNE MARQUES SANTANA	4246320 DPTG/GO	06/04/1983
00571	JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	20605889 SSP/MT	15/08/1995
01378	JISLLEY EUNIS DE MAGALHÃES	18038417 SSP/MT	17/04/1994
01204	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	25028774 SSP/MT	05/01/1995
00026	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	18845304 SSP/MT	04/12/1989
00753	KALLIANE VIEIRA SOUZA	23092599 SSP/MT	08/11/1992
00177	KATIANE KILMA FERNANDES FRATELES	1636875360 SSP/MT	10/03/1994
00497	KELLY FERNANDA REZER	21350183 SSP/MT	06/11/1995
00712	LEIVA VITOR DOS SANTOS	20626800 SSP/MT	06/11/1988
00711	LUANA BATISTA DOS SANTOS	23028750 SSP/MT	10/05/1993
00771	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
00724	MELISSA ANJOS LOBATO	1285200004 SSP/BA	26/11/1992
00412	NATALIA MARTINS CARDOSO	23500689 SSP/MT	27/04/1995
00476	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	17041635 SSP/MT	09/01/1987
01527	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221 SSP/MT	05/04/1994
01266	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	0970676875 SSP/BA	10/04/1985

Inscritos: 36 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 36.00

Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00250	ALCIENE DA SILVA RODRIGUES	14585634 SSP/MT	03/02/1982
00025	AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	22898085 SSP/MT	13/05/1996
00069	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	23566930 SSP/MT	29/08/1989
00065	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	21190011 SSP/MT	13/05/1988
00034	ANGELA MARIA FERREIRA	10739734 SSP/MT	31/07/1977
00253	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSP/MT	02/09/1979
00785	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356 SSP/MT	25/12/2005
00517	BIANKA THAIS AMDRADE RIBEIRO	22038639 SSP/MT	19/09/1993
00225	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	19761910 SJSP/MT	30/12/1991
00919	CAMILA DA SILVA CARREIRA	447670323 SSP/SP	09/05/1989
01161	CELIMAR DA SILVA GARAY	17181275 SSP/MT	25/05/1990
00982	CILEIDE NUNES DA SILVA	11748281 SSP/MT	07/01/1976
01270	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	25454340 SSP/MT	16/02/1995

01010	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	20771150 SSP/MT	06/12/1990
00761	DILVA ALVES DA SILVA	16735897 SSP/MT	23/10/1979
00135	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	18430538 SSP/MT	31/08/1988
00442	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	1985035 SSP/MT	18/08/1989
00294	ELIEL GOMES CALDAS	199202720027 SSP/MA	20/11/1982
01314	ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO DOS SANTOS	17612225 SSP/MT	05/09/1983
01453	ENIR FERNANDES DE SOUZA ROSA	22232052 SSP/MT	20/10/1984
00154	ERICA CANACHIRO MORAIS DE OLIVEIRA	16578260 SSP/MT	16/04/1984
00605	ERICA CRISTINA DE MOURA BARROS SANTOS	15365670 SSP/MT	05/06/1979
00457	EROLTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862 SSP/MT	28/10/1965
00211	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	14719894 SSP/MT	11/06/1981
00618	EVA SEBASTIANA DA SILVA	16392850 SSP/MT	27/07/1983
00997	GENECINA ALVES DA SILVA	17170672 SSP/MT	05/11/1987
00017	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	25687883 SSP/MT	01/01/1988
01316	GILDETE ARAÚJO CHAVES	12042803 SSP/BA	27/12/1960
01318	GISLENE SOARES ALVES	16410718 SSP/MT	26/11/1984
00381	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	17057809 SSP/MT	25/03/1989
01406	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	14244802 SSP/MT	10/03/1983
01171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	17287499 SSP/MT	08/05/1986
00368	INES MARTINS DE SOUZA	16281284 SSP/MT	28/02/1984
00171	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	19806760 SSP/MT	07/10/1989
00831	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	371855068 SSP/SP	19/05/1988
00551	JANETE ALVES DE SOUZA	865431 SSP/MT	05/02/1975
01524	JANICE MARTA DA SILVA POICHE ALVES	11875135 SSP/MT	17/11/1965
00214	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	24813044 SSP/MT	05/07/1995
00254	JUDITH GUEDES COUTINHO	19478054 SSP/MT	03/10/1992
00630	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	19323085 SSP/MT	10/09/1986
01407	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	21190755 SSP/MT	09/02/1988
01513	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	15304892 SSP/MT	16/01/1987
00758	LEILIANE SILVA ALVES ROCHA	20310790 SSP/MT	22/02/1990
00281	LENITA LINS DA LUZ	10743480 SSP/MT	06/04/1972
00210	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	20654251 SSP/MT	26/01/1994
01448	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	11924594 SSP/MT	17/02/1978
00807	LIDIANE FEREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18253130 SSP/MT	08/01/1984
00042	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	15354830 SSP/MT	12/08/1970
00952	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	25569341 SEJUSP/MT	02/10/1993
01412	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	12015067 SSP/MT	02/03/1973
01282	LUZIA ALVES DA GUIA	11670827 SSP/MT	21/04/1975
00844	LUZIA ANGELINO DA SILVA	11903910 SSP/MT	16/01/1973
00117	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	07642008 SSP/MT	24/09/1967
00832	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	23198885 SSP/MT	24/03/1995
01399	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191 SJSP/MT	16/05/1983

01556	MARIA AP DA SILVA CALDEIRA	329419 SSP/MT	25/09/1964
00651	MARIA DAS DORES SILVA	09291873 SSP/MT	02/04/1971
00129	MARIA ELISABETE OLIANI	13890379 SSP/MT	29/04/1982
00270	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15314120 SSP/MT	15/01/1982
01507	MARICILEY MENDES CAMILO	1817161 SSP/MT	17/05/1988
00144	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	14212730 SSP/MT	05/06/1977
00881	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07424019 SSP/MT	07/04/1973
00995	NELCIANE GOVEIA DA SILVA	18780776 SSP/MT	06/08/1985
00415	NISLAINE FERREIRA DIAS	17243190 SSP/MT	04/06/1991
00291	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	12196908 SJ/MT	29/11/1976
01236	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193 SJ/MT	20/11/1976
00229	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318 SSP/MT	14/10/1992
01217	RAFAELA CRISTINA DA COSTA	17750466 SSP/MT	15/09/1988
00046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	12569364 SSP/MT	31/07/1979
00934	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	11334746 SSP/MT	23/09/1981
01361	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118 SSP/PE	29/10/1980
01060	ROZILENE JOSE BARBOSA	0593883586 SSP/BA	06/02/1972
01069	SANDRA ANDRADE PEREIRA	25872478 SEJSP/MT	11/10/1993
01294	SANDRA DE SOUZA LIMA	15635040 SSP/MT	03/02/1985
01309	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	11060751 SSP/MT	21/01/1977
01127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	18530150 SSP/MT	04/06/1986
00433	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710 SSP/MT	28/11/1978
00273	TAIANE ALVES DA SILVA	22511334 SSP/MT	08/07/1993
00794	TAINA PEREIRA LEAL	24009024 SSP/MT	29/03/1995
00913	TANEA ELIANE GOTEMS	747927 SSP/MT	31/05/1977
00623	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	04538595 SSJ/MT	29/03/1962
00452	UILSA NUNES MOREIRA	22900071 SSP/MT	27/12/1991
00130	VALDINEIA EUGENIA DE SOUZA GUALBERTO	1939551-5 SSP/MT	02/04/1981
01004	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991

Inscritos: 84 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.80
TOTAL DE INSCRITOS: 979 - TOTAL DE VAGAS: 28 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANEXO II

Código	Nome	Cargo	Situação
01441	ACENIL DE SOUZA DELFINO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01280	ACIDONIA BARBOSA DE NOVAIS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00293	ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01536	ADEILDA DO AMARAL CHAVES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00866	ADEMIR ORMOND BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01379	ADENILDES KORIZOMAE QUEZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00310	ADILENE MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01335	ADINALDO FONSECA DE SOUZA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00313	ADRIANA ALVES PICOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

01344	ADRIANA BEZERRA DE SOUZA CORDEIRO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01169	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00288	ADRIANA VILHALBA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00720	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01000	ADRIANO PONCIANO LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00490	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01115	ADRIELE DA SILVA GARAY	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00520	ADRIELLEN RONDON MEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00506	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00242	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00776	ALAN GREGORIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
01400	ALANA CASSIMIRO DE AMORIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00224	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00013	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00385	ALESSANDRA ANTUNES GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00679	ALESSANDRA LAURA BATISTA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00780	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00248	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00634	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00636	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00208	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00796	ALIFE DOS SANTOS SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU	NÃO PGTO BOLETO
01553	ALINE FERNANDA PEREIRA GUERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00945	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00455	ALINNE DALFIOR SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00518	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00612	ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01308	ALLYSON WINICIUS DA SILVA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00087	ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00424	AMANDA BORGES ESTEVES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00814	AMANDA CAROLINE ROSALEN	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01107	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00886	AMARILDO NUNES FERREIRA	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
01420	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00446	ANA CÁCIA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00383	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ COSTA	ENFERMEIRO	NIS Não Cadastrado
00875	ANA CLAUDIA GNOATO	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00830	ANA CLÁUDIA SOUTO	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
01546	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00260	ANA FLÁVIA SOUSA SILVA	PSICÓLOGO	NIS Não Cadastrado
00200	ANA MARIA SONEGO SEGURA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO

01232	ANA PAUA REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01158	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01540	ANA PAULA QUADROS DE OLIVEIRA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
01243	ANA PAULA ZANINI	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00580	ANANDA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01255	ANDERSON GURGEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00942	ANDERSON ZOTELLI DE LIMA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00088	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00050	ANDRESSA PEREIRA DE FARIAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00897	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00174	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00303	ANELICE ARAÚJO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00308	ANGELA MARIA MELO DE PAULA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00799	ANNA CAROLINA DE PAULA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00189	ANNELYZE CRYSTINA RONDON DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00869	ANTONIO DA SILVA LEANDRO	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
00672	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00192	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01233	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00622	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00376	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00180	ARYANA FERREIRA AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00325	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01460	BÁRBARA JEANNINE DE OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01207	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA DELFINO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00353	BRIANY ROSÁRIO DE ANDRADE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01404	BRUNA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01360	BRUNA CARLA RIBEIRO DUARTE LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00425	BRUNA CARLA RIBEIRO DUARTE LIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NIS Não Cadastrado
00786	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00082	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00279	CAMILA APARECDA DA SILVEIRA COUTINHO	FISIOTERAPEUTA	NIS Não é da Pessoa Informada
00705	CARLA REZENDE DE BRITO	PROF. LETRAS INGLÊS	NÃO PGTO BOLETO
01516	CARLA VIEIRA MARTINS	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
00230	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00233	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00197	CARLOS ANTONIO SOUZA GERVAZONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01091	CAROL PEREIRA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00169	CAROLINE MARTINS SORROCHE	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01509	CASA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO

01375	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01212	CÉLIA APARECIDA VERÍSSIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01421	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01422	CLAUDIA J DE CARVALHO SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01425	CLAUDIA J DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01428	CLAUDIA J DE CARVALHO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00458	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01345	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01312	CLEBER APARECIDO DE BARROS	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00697	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01442	CLEITON PARDINHO SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00922	CLERIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00263	CRAUDELI MOREIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00703	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00498	CRISTIANE BRITO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00655	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00725	CRISTIANE MARIA DE ARAUJO	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00438	CRISTIANO MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00493	DAIANE FERREIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01061	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00803	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01152	DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01088	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01493	DANIELLE DA COSTA ARRUDA BRITO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00872	DANILA QUEIROZ MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00528	DANILO VAZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01039	DAVID DA SILVA GOMES	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00195	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01327	DÉBORA BELGO VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01264	DEJAIR DA SILVA BARROS	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00484	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00173	DEMISON CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00187	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01174	DEUMARCIO VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00626	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
01079	DIANA ANDREOTTI PEZZIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00220	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00973	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01220	DIOGO RODRIGO DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00382	DJONATHAS SELLIN RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01454	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO

01172	DYOVANA KARINA DA SILVA PEROVANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01182	EDEGAR RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU	NÃO PGTO BOLETO
00773	EDER LUIZ DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00600	EDERSON FERREIRA MARINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00648	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01099	EDILAINW BORGES DE CARVALHO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00635	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01157	EDILENI APARECIDA RODRIGUES POLIZEL	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
01077	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01120	EDIO MENDES NEVES	OPERADOR DE RETROES-CAVADEIRA PNEU	NÃO PGTO BOLETO
00882	EDIONE RODRIGUES MARQUES	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00889	EDIONE RODRIGUES MARQUES	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00609	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01042	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
00228	EDLAINE DE ANDRADE DE SOUZA CORREA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00910	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00134	EDNA MARIA SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00298	EDNEIA SILVA LUIS	PROF. PEDAGOGIA	NIS Não Cadastrado
00373	EDSON ANTONIO	PROF. PEDAGOGIA	NIS Excluido
00093	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00070	EGNALDO CORA DOS REIS	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01550	ELAINE CLÉRIA BOHNE TOLEDO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01125	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00286	ELAINE DOBRE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00818	ELAINE SOUZA ACACIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01009	ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00752	ELENI MONTEIRO GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00161	ELESSANDRA SONIA NEVES	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
00671	ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00008	ELIANA POSSAMAI SAWARIS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00031	ELIANE SIMONE CRISTALINO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00727	ELISELMA DE JESUS CORREA NASCIMENTO	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
01035	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00240	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00754	ELTON MIKAEL SILVA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01496	ELZILENE BOTELHO DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00322	EMERSON FELIPE ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00545	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00146	EMMELINE CARDOSO DE SANTANA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00408	EULÁLIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00221	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00992	EVANDRO CEZAR MAIERHOFER JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00316	EVANDRO LUIZ RODRIGUES BATISTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00423	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00003	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00044	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01296	EZANDREIA SOUZA GOMES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00297	FABIANE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01226	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01433	FABIO COSTA CRISTINO	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01466	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01021	FABRIELI DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00817	FELIPE DOS SANTOS FRANÇA RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00628	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00387	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00495	FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01263	FLAVIANA DAS DORES BARROS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00782	FLAVIO DELFLAXE MARTINUCCI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00539	FLAVIO TAVARES LEITE	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00936	FLAVIO TAVARES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00957	FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01402	FLORENTINO ANDREOTTI	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01403	FLORENTINO ANDREOTTI	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
01449	FLORENTINO ANDREOTTI	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00788	FLORIANA SANTANA DO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00186	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01515	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01108	FRANCIELI CORDEIRO DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00892	FRANK CILENE SANTOS GOMES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00980	GABRIEL LOURENÇO STABILE	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
01026	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00905	GABRIELLY ALMEIDA MARQUES	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00503	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00514	GENILDA VILHALVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01058	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00509	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00510	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
01356	GESSICA PATRICIA CAVALCANTE BISPO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01295	GILSON DOS SANTOS PRATES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01393	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00364	GISELE DURAN SANTANA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
00465	GISELE LOPES COSTA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00932	GISELE PAULINI DE SOUZA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO

00610	GISELE ROMANI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00529	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00023	GLEISON FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00565	GLEIZIANE FERREIRA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00548	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00931	GUIDO PAULO DE LIMA E SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00151	GUILHERME ADRIANO WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00706	HELIA DE MAGALHAES CARDOSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01284	HELIA DE MAGALHAES CARDOSO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01494	HELIA DE MAGALHAES CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00699	HELMA SOAVE CAJANGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00554	HENRIQUE AVELINO DANTAS	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00485	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00641	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00880	HEROINA DA SILVA ABRANTES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00702	HOSANA GOMES RAMOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00650	IARA ALVES DA ROCHA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00621	IARA REAL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00809	IDELM FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00819	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01381	IGOR SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01297	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00680	IRANEIDE SOUZA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00574	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01455	IRZIMAR SANTOS BATISTA GOMIDES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00417	ISABELLE DOS REIS SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00777	ITALO SILVA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00448	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00306	IVANIR GONÇALVES ALVES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01497	IZADORA FERRER DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01436	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00579	JACKELINE MORAIS MACHADO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00269	JACKELINY LAURINDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01137	JANNE MARQUES SANTANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01068	JAQUELINE COUTO BEZERRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00407	JESIEL DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00420	JESIEL DE SOUZA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00339	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00341	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01505	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00611	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00160	JÉSSICA ORHANA RONDON DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NIS Com Renda Fora do Perfil
00307	JESSIKA RODRIGUES COSTA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01499	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00845	JESSYCA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01012	JHENI JACKELINE DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01306	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01167	JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01258	JOAO LUCAS AMARAL DOURADO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01041	JOÃO PEDRO BRAMBILLA EDERLI	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
01238	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00901	JOSE ALVES FERREIRA NETO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00257	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00128	JOSÉ DOUGLAS BELO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00411	JOSE SOARES DE ARAUJO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00644	JOSEANE FREITAS FIDELIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00567	JOSELMA MARIA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00175	JOSENILTO ROSA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00608	JOSILAINE DE FATIMA MARTENDAL	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00893	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00968	JOSIMAR DA SILVA VIANA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00426	JOYCE DE SENA FERREIRA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
01502	JUCELIO MARCELO DE ALMEIDA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00326	JUCIMARA NUNES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00681	JUCINEI DONATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00201	JULIANA DA SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00923	JULIANA EVELLIN DA SILVA ALESSIO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00821	JULIANA GARCIA CHAVES	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00492	JULIANA SOUZA DA MOTA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00526	JULIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
01445	JULIENE APARECIDA PEREIRA DO AMARAL MADUREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00409	JULIENE MÁRCIA DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00616	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01501	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00283	JÚLIO CESAR RODRIGUES	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
00163	JURUNA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00547	JUSCELEN ALVES DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00549	JUSCELEN ALVES DOS REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01198	JUSILENE ENEDINA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00708	KAREN MARGARETE KONZEN	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00719	KASSIOW DOUGLAS SIQUEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO

00667	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00994	KATIANE FERNANDES SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01518	KELEN AMARUZIA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00366	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01250	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00148	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00917	KEVIN LUIZ VIEIRA PAIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01409	KLEITON GUIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01298	LAFAIETE ALVES GOMES	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01147	LARA JAQUELINE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00960	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00266	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00481	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01200	LAURO JOSE DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00519	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00525	LEIDE MADALENA DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00188	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00176	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	PROF. LETRAS INGLÊS	NÃO PGTO BOLETO
00721	LEIDILAURA DO AMARAL	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01330	LEIDIMAR MÁXIMA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01126	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00352	LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00116	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	NIS Não Cadastrado
00019	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00099	LETICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00716	LIDIANA RODRIGUES SARDI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01334	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01341	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00688	LONELI AMILE BECKER DA SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00683	LORENA MARIA DALOCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00450	LOURACI ARRUDA DA SILVA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01530	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00359	LUANA ESTELA DE ARRUDA	PSICÓLOGO	NIS Não é da Pessoa Informada
00542	LUANA LEMES IZEPILOVSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00386	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01451	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01456	LUCIANE DANTAS PRATTES GARCIA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
01028	LUCIENE PASTOR DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00500	LUCILENE AMORIM	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
01219	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01332	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO

00768	LUDIMILA ARRUDA DA SILVA E SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00261	LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00478	LUECY MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00092	LUIS CLAUDIO GOMES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00690	LUIS HENRIQUE SCRIGNOLLI FROIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00956	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	PROF. LETRAS INGLÊS	NÃO PGTO BOLETO
00840	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01031	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00405	LUZIANE DA SILVA ALMEIDA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
00059	MAGDA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01337	MAIKON DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01209	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00645	MARA REGINA DOS SANTOS	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
00516	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	ENFERMEIRO	NIS Com Renda Fora do Perfil
00105	MARCELO ALVES LOPES	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00109	MARCELO ALVES LOPES	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
00132	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00685	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00759	MARCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00147	MÁRCIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01510	MARCILENE ARCANJO BARBOSA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00666	MARCILENE SILVA DE SOUZA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
01528	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01529	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01537	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
01538	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01541	MARCO ONORIO MACHADO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01534	MARCOS PERO SOARES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01475	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01479	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00491	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01251	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01252	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00507	MARENILZA DA SILVA NOBRES	PROF. PEDAGOGIA	NIS Não Cadastrado
00055	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO	BIOMÉDICO	NIS Não é da Pessoa Informada
00396	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NIS Não é da Pessoa Informada
01180	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00987	MARIA DAS DORES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00808	MARIA EDINALVA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00101	MARIA HELENA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO

00513	MARIA LEMOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00515	MARIA LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01216	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	PROF. LETRAS INGLÊS	NÃO PGTO BOLETO
00350	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00791	MARIA LÚCIA SILVEIRA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01388	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
01389	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00100	MARIA NILDA PEREIRA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00402	MARIA ROSELANE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00058	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00496	MARIANA FONTES FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00363	MARIANA SEGATTO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01153	MARIANA VIEIRA DA SILVA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
01283	MARIANE DA SILVA FORMAGGI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00962	MARK GARLANE DA SILVA E SILVA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01065	MARK GARLANE DA SILVA E SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00801	MARKLEY LOPES BARRETO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00662	MARLEY DA SILVA DAMASCENO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00358	MARY ANN OKADA SOAVE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00508	MASA PRESTES MARCONDES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00576	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00445	MAURCIO DA SILVA GODOY	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00927	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01056	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00157	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00172	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00981	MERIAN SOARES DE SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01261	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01532	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01346	MICHELLE LIRA LELES	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00419	MICHELLE PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00602	MILENA BEATRIZ DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00939	MILTON LOPES NETO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00164	MYLENA DE LIMA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00287	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01050	NANCI GUSMÃO SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01166	NATANIA ALVES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00312	NATANIA PRICILA DE SOUSA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00399	NAWANY COSTA BECKER	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00849	NAYME COSTA ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01253	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO

01353	NEURILAN NUNES DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00588	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01113	NILCE BREGUNSKI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01549	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01110	NILZA RODRIGUES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00950	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00336	NIVALDO QUERUBIM DA SILVA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00332	NORDINEI FRANÇA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00406	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00091	ODAIR JOSÉ SILVA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01179	ORIELSON ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU	NÃO PGTO BOLETO
01184	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00607	OZEIAS MEDRADO DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01029	PABLO KAIQUE PEREIRA DUARTE MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00592	PAMELA MAYARA LEIMANN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00344	PAMELA REGINA DE SOUZA LIMA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00664	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA CAVACANTE	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00089	PATRICIA PEREIRA GOMES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00728	PATRICIA SANTANA DA SILVA BARROS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00181	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01427	PAULA FELISBERTO COELHO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01055	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01090	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00440	PEDRO DE SOUZA SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00009	PEDRO HENRIQUE BARROSO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00018	PEDRO HENRIQUE BARROSO MARQUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00937	PEDRO RENILDO LARGO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01369	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00948	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00159	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00696	POLIANA DA COSTA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00633	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00559	PRISCILA MICAELA VIEIRA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00972	RAFAELA NAZARÉ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00943	RAFAELA PEREIRA FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01491	RAFAELA REGINA BORGES DOURADO BOTELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01492	RAFAELA REGINA BORGES DOURADO BOTELHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00378	RAIANE CÂNDIDO MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00530	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01195	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00787	RAIMUNDA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00639	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00763	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00915	REGINAURA GOMES DE SOUSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00620	RENAN AMARO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
00694	RENAN FIGUEIREDO DADA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00637	RENAN SOARES SILVA LIMA	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00894	RENATA ROCHA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01030	RENATO APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
01139	RENATO APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU	NÃO PGTO BOLETO
01140	RENATO PIRES SOBRINHO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00864	RICARDO JOSE LAHR SILVA	PROF. MATEMÁTICA	NÃO PGTO BOLETO
00846	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01201	ROBERTO GOMES	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01504	ROBERTO VINICIUS OLIVEIRA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01511	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01259	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00730	ROGERIO CARNEIRO ROSSIN	OPERADOR DE MAQ. PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC	NÃO PGTO BOLETO
00002	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00079	ROSA HELENA DADA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01390	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
01254	ROSANA CANDIDA LEITE	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00185	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01218	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01464	ROSEMILDES SANTANA NUNES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00080	ROSENIL LOPES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00345	ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00652	ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01092	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01446	ROZIANE DE BRITO LIMA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01098	RÚBIA DE FÁTIMA MENDES	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01521	RUTE CARVALHO RODRIGUES	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00614	SABRINA BORGES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00659	SABRINA DANIELA ARALDI	BIOMÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00596	SAMARA DA ROCHA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00560	SAMARA P E SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00252	SAMILA CARLA RECKZIEGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00305	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00006	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00487	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00604	SARA CARLINDA NUNES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01067	SEVERINA SOARES NABUCO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00562	SILCLEIA NUNES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00895	SILENE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01003	SILENE DE SOUZA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01183	SILMARA OLIVEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00586	SILVANA APARECIDA PIPINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00748	SILVANA MARIA DE FREITAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00668	SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00259	SIMONE FERMINA DA CRUZ GONCALVES SANDRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01256	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01429	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00403	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01358	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01215	SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00245	STANNIHELLY TONIAZZO ROCHA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00443	STÉFANNY ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00642	SUED DA SILVA REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01395	SUELEN CRISTYE BERNAL	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00958	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00124	SUÉLY DE FRANÇA SANTANA	PROF. PEDAGOGIA	NIS Não é da Pessoa Informada
01430	SULANY BEZERRA SAMPAIO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00470	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00317	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
00891	TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00581	TANIA DA SILVA FARIAS NOGUEIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00585	TATIANA ALVESSILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00589	TATIANA ALVESSILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00745	TATIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01387	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01240	TATIELE MENDES DE AVELAR	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01176	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00624	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00369	THAIS CRISTINA MORAES REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01544	THAIS IVONEDE AQUINO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01272	THAIS RODRIGUES DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01397	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00543	THALITA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00011	THALITA DUTRA MORAES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01423	THHAINARA DA SILVA GARCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01463	THIAGO CARDOSO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

00467	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00826	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA C	NÃO PGTO BOLETO
01222	TIAGO LERO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01447	UZIAS RODRIGUES LEITE	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00150	VALDENICE BARRETO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00521	VALDINEI BENTO GERVAZONI	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
00106	VALMIR LOURA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
01398	VANDERLEIA DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01267	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00598	VANESSA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00265	VANESSA LOPES DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01268	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAUJO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
01231	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00441	VANUSA MOREIRA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	NIS Não Cadastrado
00638	VANUZA LEAL DE SOUSA	PROF. LETRAS PORTUGUÊS	NÃO PGTO BOLETO
00348	VERA DE SOUZA BENITES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00125	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIS Não é da Pessoa Informada
00063	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00397	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00212	WAGNER FURQUIM PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00081	WAGNER ROBERTO CAMPOS VELOSO	MOTORISTA CATEGORIA D	NÃO PGTO BOLETO
00083	WAGNER ROBERTO CAMPOS VELOSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00887	WALACE LEMES	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00802	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00686	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00027	WELLINGTON ANDRADE DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00673	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01474	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00911	WESLEY NICOLETTI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00749	WESLLEY HENRIQUE NEVES TORRES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00873	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01552	WILLIAM LOPES OLIVEIRA	MOTORISTA/SAÚDE	NÃO PGTO BOLETO
01555	WILLIAM LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
01221	WILSON ANTONIO BEVILACQUA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00324	WIRLEY DOS SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00404	YARA DE SOUZA RIBEIRO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01063	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	NÃO PGTO BOLETO
00243	ZILDA SOARES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PcD (CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS)

ANEXO III

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000213	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
02 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
04 - ENFERMEIRO		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000001396	EDIANE RAMALHO GOMES	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
0000001134	IZABEL BARBOSA	CONFIRMADO COMO PcD
05 - FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000001340	AMANDA VANNI BORGES	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
12 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000335	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
15 - PROF. LETRAS PORTUGUÊS		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
16 - PROF. MATEMÁTICA		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000000566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	NÃO CONFIRMADO COMO PcD
17 - PROF. PEDAGOGIA		
Inscrição	**Nome**	**Situação**
0000001197	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO CONFIRMADO COMO PcD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

PROCESSO Nº. 4885/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 44/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Outubro de 2018 ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

J L DE CARVALHO DECHERING – ME,

CNPJ: 12.103.161/0001-90, para um percentual de desconto total de 739,10%,
SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME,

CNPJ: 08.954.024/0001-91, para um percentual de desconto total de 499,30%.

Somando um percentual total de desconto de 1.238,40% para um período de 12 meses, visto que as empresas vencedoras atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Outubro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38 - PEÇAS ELÉTRICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4885/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua Jo-

sé Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.954.024/0001-91,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 44/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 44/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	Valor Desconto
02	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	6,5 %
03	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	6,5 %
06	47686	CAMINHÃO FORD CARGO 1415	AEU 2800	6,1 %
07	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	6,1 %
08	47687	CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	20 %
09	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014	SEM PLACA	7,0 %
12	47689	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	6,1 %
13	47691	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998	SEM PLACA	6,1 %
14	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	6,2 %
17	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	6,1
19	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	6,6 %
20	47692	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	7,0

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	Valor Desconto
22	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY5664	6,5 %
23	47705	CAMINHÃO MERCEDES ATLON 2729	QBC 4304	6,5 %
24	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	6,1
26	47708	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014	SEM PLACA	6,1 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	Valor Desconto
28	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/ 2017 DIESEL	QBX 3534	28,5 %
29	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	30,5 %
32	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	8,1 %
33	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	28,5 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	Valor Desconto
37	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	15,5 %
39	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	12,5 %
41	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	25,5 %
44	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	31,5 %
48	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	50,5 %
49	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 DIESEL	GVQ 4091	45,5 %
50	38056	RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	45,5 %
51	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	46,0 %
53	43145	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	45,1 %
54	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/ 2014	QBF 6406	50,1 %
55	47702	KOMBI VW -2011/2012 - FLEX	OFM 9279	50,1 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	Valor Desconto
56	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	55,1 %
57	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	55,1 %

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	Valor Desconto
01	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	**7 %**
04	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	6,5 %
05	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	6,3 %
10	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	20,0 %
11	47688	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	19,0 %
15	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	6,5 %
16	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	6,5
18	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	6,5 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PLACA	Valor Desconto
21	43091	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	18 %
25	47706	MOTONIVELADORA 120 K	SEM PLACA	6,5 %
27	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006	SEM PLACA	6,5%

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA	Valor Desconto

30	43054	AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX	QBL 8120	28,5 %
31	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	22,0 %
34	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	28,0 %
35	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/ 2017 FLEX	QBV 3803	30,0 %

Seq.	Cód.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	PLACA	Valor Desconto
36	47694	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	29,0 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	Valor Desconto
38	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	21,0 %
40	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	17,0 %
42	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	26,0 %
43	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	31,0 %
45	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	30,5 %
46	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	30,5 %
47	43141	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	30,5 %
52	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16 V PLUS 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	41,0 %

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	PLACA	Valor Desconto
58	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/ 2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	25,0 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 44/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

J L DE CARVALHO DECHERING – ME,

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL SUBSTITUTO: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2018

PORTARIA N.º 259/2018

17 de Setembro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: CIDICLEI PEREIRA DE JESUS

RG Nº: 1921946-6 SSP/MT

CPF Nº: 009.381.741-00

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3479

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 32/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 32/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

VIGENCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 Á 17 DE SETEMBRO 2019

VALOR: R$ 1.680.820,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/18

Objeto	contratação de empresa para realização de exames de mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Favorecido	**CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.768.754/0001-99, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT, à Avenida Tropical n° 195, sala 01, Centro II
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor global	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 031/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 15 de Outubro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018

PROCESSO Nº. 070/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa MARINEZ DE PAULA SILVA - ME**., devidamente inscrita no CNPJ nº 29.303.274/0001-31 estabelecida na cidade de Nova Nazaré_à Av. Jorge Amado s/n setor Sul, neste ato representada por **Orlando Francisco Beraldo**, Carteira de Identidade nº.20993730 CPF nº 825.666.581-53**, e a Empresa N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, estabelecida na Rod. Mt 326 perímetro Urbano, na cidade de Nova Nazaré, neste ato representada por **Junior Garcia Silva**, Carteira de Identidade n°3688010 e CPF n° 844.179.191-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 037/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 069/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e Itens Registrados:

3.1.2 - Empresa Vencedora:

Nome: MARINEZ DE PAULA SILVA - ME

CNPJ: nº 29.303.274/0001-31

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	500	PCT	Açúcar - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	QUERUBUM	3,74	**1.870,00**
3	500	PCT	Arroz tipo 1 - longo e fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg.	UNIAO	11,80	**5.900,00**
5	500	UND	Café - tradicional, devendo isento de grãos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso aroma e sabor característicos, embalagem tipo almofada, contendo 250 gramas	DAS SEIS	5,05	**2.525,00**
8	500	UND	Esponja para limpeza- tipo dupla face, medindo 110x75mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	GAIALLI	0,90	**450,00**
10	500	PCT	Farinha de Mandioca - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg	MIKA	6,30	**3.150,00**
12	500	PCT	Farinha de Trigo - tradicional, tipo1,obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	UNIAO	3,10	**1.550,00**
16	500	PCT	Fubá - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	MIKA	2,70	**1.350,00**
18	500	PCT	Macarrão tipo parafuso - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g	DON SAPORE	2,40	**1.200,00**
20	500	PCT	Papel higiênico - composto de papel higiênico, textura macia, na cor branca, com folha simples, pacote com 4 rolos de 60 mt cada.	BRISA	3,90	**1.950,00**
24	500	PCT	Sal 01 kg - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	MARFIM	1,25	**625,00**

Valor Total _____R$ 20.570,00 (Vinte mil e quinhentos e setenta reais).

3.1.3 - Empresa Vencedora:

Nome: N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME

CNPJ: nº 17.806.051/0001-08

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	500	PCT	Achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	MIKA	5,15	2.575,00
4	500	PCT	Biscoito tipo Bolacha agua e sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g.	LIANE	4,79	2.395,00
6	500	UND	Creme dental - proteção anticaries, pesando 90g, máxima proteção com micro partículas de cálcio e flúor, atua ao redor e em todas as superfícies dos dentes para fortalecê-las, proporcionando uma proteção completa contra cárie.	SORRISO	2,79	1.395,00
7	500	PCT	Esponja de aço - 1001 utilidades acondicionado em saco plástico, embalado em 8 unidades, pacote pesando 60g.	ASSOLAM	1,44	720,00
9	500	UND	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas.	SOFRUTA,	3,09	1.545,00

11	500	UN	Farinha de Milho - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g.	SINHA	2,99	1.495,00
13	500	PCT	Feijão Carioca 01 Kg tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	UNIAO	3,39	1.695,00
14	500	UND	Fermento em pó - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g.	PÓ ROYAL	7,19	3.595,00
15	250	UND	Frango inteiro - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plastico, pesando mínimo 2 kg	SADIA	13,59	3.397,50
17	500	UND	Leite em Pó - leite em pó integral instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400G	ITALAC	10,99	5.495,00
19	500	UND	Óleo de soja 900 ml - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de rancor e substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	CONCORDIA	3,54	1.770,00
21	500	PCT	Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, neutro, embalagem com 5 und	YPE	5,49	2.745,00
22	500	CX	Sabão em pó - em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg	ASSIM,	7,34	3.670,00
23	500	PCT	Sabonete - tablete, tipo mini embalagem 90 gramas	REXONA	1,29	645,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ----------R$ 33.137,50 (trinta e três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras.

3.1.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, coleta, etc.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Assistência social**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(11/10/2018 até 11 /10 / 2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 11 de outubro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

MARINIZ DE PAULA – ME

CNPJ nº. 29.303.274/0001-31

Marinez de Paula Silva

N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME

CNPJ nº 17.806.051/0001-08

Junior Garcia Silva

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2018

PROCESSO Nº. 062/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob

nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M G PEREIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 30.940.651/0001-22, localizada à Rua 06, s/n, Setor Sul, Nova Nazaré-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 1063366/9 SSP/MT e do CPF nº. 781.742.441-15, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 033/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais** e **ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias** para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 062/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor total R$
01	200	DIÁRIA	SERVIÇOS DE ARMADOR	169,00	33.800,00
02	200	DIÁRIA	SERVIÇOS DE AZULEGISTA	152,50	30.500,00
03	200	DIARIA	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	152,50	30.500,00
04	200	DIÁRIA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	147,50	29.500,00
05	200	DIÁRIA	SERVIÇOS DE ENCANADOR	144,50	28.900,00
06	1200	DIÁRIA	SERVIÇOS DE GARI	104,50	125.400,00
07	600	DIÁRIA	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	109,00	65.400,00
08	820	DIÁRIA	SERVIÇOS DE PEDREIRO	110,00	90.200,00
09	410	DIÁRIA	SERVIÇOS DE PINTOR	109,50	44.895,00
10	820	DIÁRIA	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	64,50	52.890,00
11	600	DIÁRIA	SERVIÇOS DE VIGIA	94,00	56.400,00
12	1200	DIÁRIA	SERVIÇOS GERAIS	90,00	108.000,00

3.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e **deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

3.3.1 - Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura.

3.3.2 - A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na execução dos serviços, a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

3.3.3 – As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas (INSS, FGTS, ETC)decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

3.3.4 - Os serviços deverão ser dirigidos por **encarregado ou proprietário da empresa** da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, a nível dos colaboradores.

3.3.5 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

3.3.6 - O local dos serviços deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, bem como, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de manutenção por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis.

3.3.7 - O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local dos serviços.

3.3.8 - Cada um dos serviços contratados incluem, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

a – SERVIÇOS DE PEDREIRO - Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, levantamento, esboço e reboco em paredes, assentamentos de portões, grades e gradis, construção de pisos, calçadas, etc, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características dos serviços, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo

com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas.

b – SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas; disponibilizar os materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos do pedreiro; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, remover materiais de construção; executar tarefas afins.

c - SERVIÇOS DE ENCANADOR: Realizar reparos e/ou execução em rede de água fria predial; Reparo e/ou execução em rede de água quente predial; Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial; Retirada e/ou Instalação de aparelhos sanitários, desentupimentos de pias e vasos, troca de torneiras, vazamentos/infiltrações, ar em canos, troca de boia nas caixas de água, conserto de bomba d'água e demais serviços pertinentes.

d - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO: Reparos, demolições e/ou execução de coberturas (estrutura e telhamento); Execução de formas de madeira para concreto e manutenção de forro de madeira ou PVC, substituição de pranchas de assoalhos e rodeiros em pontes de madeira, substituição de vigas, transversais, caixas de aterro e outras atividades na manutenção de pontes de madeira.

e - SERVIÇOS DE PINTOR: Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido; Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; Aplicação de textura; grafiato, Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo.

f - SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Instalações elétricas, manutenções em redes internas, manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

g - SERVIÇOS GERAIS: Prestar serviços na manutenção do local com foco em mantê-lo limpo, limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer o quintal, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

h - SERVIÇOS DE GARI: Realizar serviços de limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, recolhimento de resíduos de capinas, podas, etc.

i - SERVIÇOS DE VIGIA: Deverá durante todo o horário do seu trabalho manter-se inteiramente acordado e atento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal; Estar atento a entrada e saída de veículos quando tratar-se de estacionamento ou pátio de máquinas, paço municipal, Secretaria de Educação, dentre outros; Não se afastar do local de trabalho durante seu horário, salvo/motivo especial e ocasional dando pré-ciência ao responsável, usar formulário de ausência ou deixar substituto autorizado; Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço; Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os condôminos e visitantes; Manter uma apresentação irretocável, tanto em relação ao uniforme (calça, camisa, sapato e crachá), quanto à aparência pessoal (cabelo, barba e asseio em geral).

j - SERVIÇOS DE ARMADOR: Ser o responsável por toda ferragem utilizada durante o processo da obra e segui sua tarefa de acordo com o projeto, conferindo em primeiro lugar todo material a ser utilizado e executar serviços desde a armação de sapatas e caixas até armações para pilares, vigas e lajes.

k - SERVIÇOS DE AZULEJISTA: Realizar a instalação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanatos, azulejos em pisos, paredes, muros e outras partes de construções com ladrilhos, executando também a limpeza e ajustes necessários, bem como, alterações, reparos e realização de projetos específicos em obras novas ou em reformas.

l) SERVIÇOS DE JARDINEIRO: Realizar serviços de implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama, aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem

3.3.9 - Os serviços deverão ser realizados nas instituições indicadas de acordo com a autorização, bem como, a empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de diárias e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anterior a execução.

3.3.10 - Para cada serviço a ser executado será emitida uma autorização.

3.3.11 – Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.

3.3.12 - Os serviços serão realizados na sede do município e nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar inclusos nos preços todas as despesas com fretes, carga, descarga, impostos, pessoal, etc.

3.3.13- A *CONTRATADA* deverá dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipada com computadores, linhas telefônicas, ferramentas, pessoal, e dispor ainda de 01 (um) escritório localizado na sede do Municipio de Nova Nazaré, para o recebimento das demandas de serviços e demais informações ao município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

3.4 – DA FISCALIZAÇÃO:

3.4.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

3.4.2 - A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

3.4.3 - A ordem de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

3.5 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.5.1 – Deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante e seus contratados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público, bem como, deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.5.2 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

3.5.3 - A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.5.4 - Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.5.5 - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

3.5.6 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

3.5.7 – A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados *e* demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

3.5.8 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;

3.5.9 – Deverá Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

3.5.10 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;

3.5.11 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

3.5.12 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

3.5.13 - Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;

3.5.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e **ferramentas necessárias para execução do serviço**, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

3.5.15 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

3.5.16 - De acordo com a nova lei trabalhista (Lei nº 13.467/2017 de 13/07/2017), definitivamente julgada e autorizada pelo STF – Superior Tribunal Federal, a CONTRATADA "poderá" terceirizar e/ou sub-contratar os serviços;

3.5.16.1 - A Terceirização e/ou sub-contratação se fará mediante contrato firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser subcontratada, devendo este estar devidamente assinado e ainda com a anuência do Município de Nova Nazaré-MT.

3.5.16.2 - No caso de terceirização e/ou sub-contratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da terceirizada e/ou sub-contratada;

3.5.16.3 - O valor a ser pago pelos serviços terceirizados e/ou subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA.

3.5.17 - O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato.

3.5.18 – Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração** e serão órgãos participantes as **Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Esportes, Assistência Social, Assuntos Indígenas, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes e Desenvolvimento Rural.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(11/10/2018 até 11/10/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 11 de Outubro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

_____

M G PEREIRA MARTINS

MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS

EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS", com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2016;

II – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

III – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

V – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

VI – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VII – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à no município de Nova Olímpia, no dia 23 outubro de 2018.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da VIII Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a X

Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais;

V - Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

VII - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao COMDICA/NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do COMDICA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor MARCO AURÉLIO RODRIGUES SOUSA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 15 de Outubro de 2018 e término em 12 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
PORTARIA N.º 010/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ***Sra. Regilaine Aparecida Vilarinho de Azevedo****."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à Sra. **Regilaine Aparecida Vilarinho de Azevedo,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 630 232 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.601.171-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2018.04.00051P**, a partir de **09 de outubro de 2018,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **09/10/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 15 de Outubro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 225 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço com rescisão contratual** da **Senhora MARLÚCIA DASDORES BLEICHEVEL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1512219-0 SSP/MT e do CPF: n.º 581.417.905-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO** através da Portaria n.º 0104/1995 de 13/01/1995.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 15 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

ISENÇÕES DE TAXAS DEFERIDAS

ORD.	NOME	CARGO
01	ADRIANA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO
02	ELISVANIA SOARES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO

Nova Xavantina – MT, 16 de outubro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.

ONDE SE LÊ:

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, número 27362 – Página, 167, Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a anulação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2.018, Objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO**, conforme parecer jurídico nº022/2018.

Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

LEIA-SE, CORRETO:

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

NOTIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2.018.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, NOTIFICA a empresa SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.332.099/0001-97, para que querendo se manifeste no prazo de cinco dias no que se refere à *anulação* do certame da Tomada de Preços 009/2018 e a conseqüente rescisão do instrumento contratual.

Nova Xavantina – MT, 15 de outubro de 2.018.

Celso Anselmo Bicudo P. S. Junior

Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 24/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 24/2018, de alteração de valor do contrato, conforme Tomada de Preços nº 10/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R$ 619.609,80 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos), sendo R$ 430.792,87 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) para a drenagem urbana das ruas: Belém, Olinda, Bahia, Santarem, parte da Canarana e parte da Pernambuco, e; R$ 188. 816,93 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) para a drenagem urbana das Ruas Sarandi e Terezina, conforme planilhas 01 e 02 do 2º termo aditivo, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 24/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 15 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Afonso Silva Fernandes,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1814604-0 SSP/MT e do CPF: nº 932.580.621-53, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** no cargo de **Gari,** referente ao período de 2016/2017, a partir de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor n data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Elizandra Aparecida Brito,** servidora publica lotado na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 17/10/2018 a 14/01/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 17 (dezessete) dias de férias à servidora: **Magda Maria da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1050398-6 SSP/MT e do CPF: nº 888.897.691-49, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/10/2018 a 01/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,15 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 03/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1.DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de outubro de 2018, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, iniciou-se a reunião com os seguintes membros presentes:

2.PRESENÇA: Prefeito Municipal Silvano Pereira Neves, Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB a Srta. Rosemeire Dias Amorim – Secretaria Municipal de Finanças, Amilton da Silva Amaral – Secretario de Educação, Valdete José da Silva – Vereador, Sr. Plácido Umbelino Pereira, representante ASPROBEL, Jorge da Costa, representante da Associação Três Estrelas, Anadir Roseno Lopes, representante da ASPROCAR.

O Sr. Acácio Gorges deu início a reunião agradecendo a presença de todos e expôs a importância da participação dos conselheiros nas reuniões da comissão do Fethab, pois é através dos representantes das comunidades que os problemas chegam até ele e também é a maneira de tirar as dúvidas dos representantes os quais levam as informações até os munícipes.

O Prefeito frisou que o alto custo de peças e os vários problemas nos maquinários elevaram o custo de manutenção e que a Empresa Piovezan aparece em maior quantidade pelo fato de ter vencido a maioria dos ítens da licitação. Disse também que o trânsito de carretas puxando madeira e cereais na linha Tabajara/Fazendas, aumentou as despesas. Acrescentou que foram feitas pontes e manutenção também na estrada do Brasil Novo, retirando uma curva próxima de uma ponte. Acácio disse que estão pondo cascalho puro na maioria dos trechos, pois já tivemos várias chuvas. Foi analisada a planilha de despesas e receitas verificando os totais e as discriminações, onde se destacam as peças e combustíveis como maiores despesas. Observa-se uma redução das despesas a pagar de julho a setembro, porém tendo um custo acima da receita mensal.

Acácio apresentou o resumo dos trabalhos, sendo: aterro no Taquaral/balneário, cascalhamento da Tabajara, Santa Lúcia, ponte da Santa Izabel, duas pontes no Falcão, reforma quase total, reparos na estrada das três cruzes, ponte na Baturi, mudança do local do lixão a pedido do proprietário. Explicou que vários maquinários tiveram problemas, o que atrasou os serviços. Alertou que os serviços futuros poderão ser comprometidos por questões das chuvas e até outros problemas nas máquinas. Sr Anadir disse que há pedido para fazer dois quebra molas na Carvalho, um local de alagamento e trechos próximo da propriedade do Bela Vista. Ele próprio reconhece as dificuldades de realizar tais serviços nessa época, inclusive necessitando da parceria de proprietários para desviar o percurso das enxurradas e fazer um paredão para conter uma voçoroca. Jorge da Costa disse que na região do Assentamento as estradas foram devidamente arrumadas, mas que se houver problemas, estará cobrando. O Secretário da Infraestrutura concordou que essas cobranças são que fazem o trabalho acontecer.

Logo após foi realizado a prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA JULHO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 12.243,57
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 765,44
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 93,60
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 6.822,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 848,70
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 9.005,96
TUBOS DE CONCRETO	-
MADEIRAS	R$ 7.366,80
MASSA ASFALTICA (TAPA BURACO)	R$ -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	R$ 297,00
SUB-TOTAL	**R$ 37.443,07**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 2.987,84
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ 4.560,00
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ -
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ 560,00
SUB-TOTAL	**R$ 8.107,84**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 9,70
SUB-TOTAL	**R$ 9,70**
TOTAL GERAL	**R$ 45.560,61**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA AGOSTO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 24.388,81
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ -

COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 100,39
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 1.640,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 2.043,00
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 23.984,76
TUBOS DE CONCRETO	
MADEIRAS	R$ -
MOTO BROZ	R$ -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS	R$ 3.475,25
SUB-TOTAL	**R$ 55.632,21**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 7.207,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ 1.768,00
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 1.490,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ -
SUB-TOTAL	**R$ 10.465,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 50,75
SUB-TOTAL	**R$ 50,75**
TOTAL GERAL	**R$ 66.147,96**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA SETEMBRO/2018	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 23.791,85
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 2.184,00
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 113,97
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 10.740,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ -
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 17.908,13
TUBOS DE CONCRETO	R& 2.950,00
MADEIRAS	-
REFORMA PONTE RIO FALCÃO	-
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES	R$ 1.244,00
SUB-TOTAL	**R$ 58.931,95**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 2.700,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ 1.766,00
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 1.500,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ 2.065,00
SUB-TOTAL	**R$ 8.031,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 30,45
SUB-TOTAL	**R$ 30,45**
TOTAL GERAL	**R$ 66.993,40**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

***Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente as* meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018.**

Após votação de todos os membros presentes na reunião ficou definido que a próxima reunião da comissão do Fethab será dia **11/01/2019, às 13h30min**, para prestação de contas, entre outras deliberações.

3.ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretária executiva e pelos demais membros do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2018, e resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura de Material de Expediente, Papelaria, Tecidos, Tonners e Cartuchos para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT.**

Novo Mundo – MT, em 15 de Outubro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 31/10/2018, às 08H00, para **Aquisição de Câmaras, Protetores de Câmara de AR, Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia e Recapagem) e Lavagem em Geral de Veículos Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT,15 de Outubro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo MT.**

Novo Mundo – MT, em 15 de Outubro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TIPO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT"** em conformidade com as Leis 10. 520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30-mim até às 09h: 00 min do dia **26 de Outubro de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Outubro de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 281 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 281 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. ANGELA CRISTINA DE MELO**, inscrita no CPF sob o número 665.994.900-34 e portadora do RG de número 5039134159, SSP/RS, do Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1671/2018

LEI Nº 1671/2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 242 DE 05 DE MARÇO DE 2007 QUE ALTEROU A LEI N. 027 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO IDOSO E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Alterar o item 3, do inciso I, e o item 3, do inciso II, do artigo 6º da Lei nº. 027/2001, que foi alterado pelo artigo 1º, da Lei 242/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes Governamentais:

1. Secretaria Assistência Social;

2. Secretaria de Saúde;

3. Um Representante da Paranatinga Prev.

3. **Secretaria Municipal de Educação.**

II – Representantes Não Governamentais:

1. Entidade Religiosa;

2. Loja Maçônica – Acácia de Paranatinga;

3. Associação de Bairro;

3. **AAUSPA (Associação Amigos Unidos pela Solidariedade em Paranatinga**

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1670/2018.

LEI Nº 1670/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1198 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Bloco IGD - SUAS.

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. As. Social....R$ 40. 000,00

Total.....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Programa Bloco IGD - SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social...$ 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1669/2018.

LEI Nº 1669/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1198 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Bloco IGD - SUAS.

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. As. Social....R$ 40.000,00

Total.....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Programa Bloco IGD - SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social...$ 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 284 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1668/2018.

LEI Nº 1668/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1198 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Bloco IGD - SUAS.

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. As. Social....R$ 40. 000,00

Total.....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Programa Bloco IGD - SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social...$ 40. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 274 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 274 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DECLARAR**, a vacância do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe B, Nível 04,** a servidora**Sra. MAGNÓLIA CAMPANHA DOS SANTOS**, Matrícula 088, portadora do RG sob o nº 3140543-6 SESJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.198.251-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **APOSENTADA** através da Portaria n. 009/2018, a partir de 01 de setembro de 2018, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, contando com 31 anos, 07 meses e 26 dias de tempo de contribuição, conforme Portaria n. 009/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Paranatinga/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 283 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N° 283 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 282 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o número 010.591.841-50 e portador do RG de número 1500390-6 SEJSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 1667/2018

LEI N. º 1667/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Paranatinga-MT nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo o interesse do Município;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal do ente

público municipal e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar o Município em eventos oficial regional, estadual e nacional;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, conforme atividades descritas no art. 50 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, conforme anexo I;

V – As obrigações do Município de Paranatinga, são somente aquelas constantes no Termo de Cooperação Técnica que será celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, conforme anexo II.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com 0,3% (três décimos percentuais) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANATINGA – SISEMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga – SISEMP, em conformidade com suas determinações estatutárias considerando os artigos 8° alínea 'c', artigo 18 alínea 'h' do Estatuto do SISEMP, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais de Paranatinga quites com suas obrigações estatutárias para participarem de Assembleia Geral Ordinária Eleitoral a se realizar no dia 14/11/2015, na sede administrativa do SISEMP, sito à Rua Crisântemo n° 366 - Bairro Primavera em Paranatinga – MT. A votação se iniciará as 08 Hrs e se encerrará as 12 Hrs, e deliberará sobre a Ordem do Dia a saber.

A – eleição do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga para o Triênio Administrativo 2019/2021.

A chapa concorrente deverá ser composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretario; 2ª Secretario; 1ª tesoureiro; 2ª tesoureiro, Diretor da Imprensa e Divulgação, Diretor de Formação Sindical, Diretor de Condições de Trabalho, 3 titulares para o conselho Fiscal e 3 Suplente, totalizando 15 pessoas.

No ato da inscrição o representante da chapa deverá instruir o requerimento com declarações assinada por cada membro contendo RG, CPF, na função pública, função que irá ocupar na diretoria, número do PIS/PASEP (o PIS PASEP e função na diretoria é exigência do Ministério do Trabalho e Emprego portaria 326/2013), cópias sem autenticação do CPF e do RG comprovante de endereço de cada integrante da chapa.

A Comissão Eleitoral fornecerá todas as informações necessárias aos interessados em concorrer ao pleito, bem como fornecerá modelo da documentação para composição das chapas.

Poderão concorrer ao pleito todo o servidor que estiver quite com suas obrigações estatutárias e filiado a no mínimo um ano antes da data da realização da eleição.

Poderá votar todo servidor associado que estiver quite com suas obrigações estatutárias e que esteja filiado, sendo necessária a identificação do servidor no ato da votação.

As inscrições das chapas se iniciarão no dia 22/10/2018 e se encerrarão no dia 26/10/2018 e podem ser realizadas junto a Secretaria Geral do Sindicato sito a Rua Crisântemo n° 366 Bairro Primavera, município de Paranatinga – MT, no período matutino das 08:00 às 13:00 Hrs.

Não serão homologadas inscrições de chapas que estejam em desacordo com as determinações do regulamento eleitoral e deste edital.

Nos prazos regulamentares a Comissão Eleitoral fará publicar, caso necessário, editais complementares bem como instruções regulamentares ao pleito eleitoral, que deverão ser afixadas nos locais de trabalho, bem como publicadas no jornal de circulação local utilizado para publicação do edital de convocação, sendo esta comissão o órgão máximo de deliberação, no tocante ao processo eleitoral, desde que não contrárias ao estatuto do SISEMP.

Na ocorrência de fatos em que o regulamento eleitoral, edital de eleição e estatuto seja omisso, em reunião conjunta a Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes do Sindicato dirimirão a demanda.

Os editais encontram-se afixados na sede do Sindicato, no espaço Municipal, Escolas Municipais, Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação, Esporte e Meio Ambiente, Assistência Social, Finanças e Administração, Postos de Saúde, Hospital Municipal, Creches, Fórum, Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos bem como na página da amm: diariomunicipal.org/mt/amm.

A Comissão Eleitoral se extingue com a posse da nova diretoria eleita.

A data da posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 02/01/2019, ou em data diversa, em caso de manifestação contrária da Comissão Eleitoral.

Paranatinga – MT, 15 de Outubro de 2018.

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Presidente SISEMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 511/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 511/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2017 à 01/06/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **16/10/2018 á 14/11/2018**

Valdivino Ferreira de Oliveira

Mecânico

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, **visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público** de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, **no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019**, torna público, **conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1027/2017e Lei Municipal nº 1070/2018** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde objetiva realizar o preenchimento dos cargos relativos aos empregos públicos relacionados aos programas federais da Atenção Básica, tais como: Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), por outro lado, o provimento de cargos também atenderá ao Hospital Municipal, sendo imprescindível para seu funcionamento, viabilizando a continuidade da prestação de serviços de urgência e emergência através da referida instituição, tendo por justificada a necessidade de profissionais para laborarem na área da saúde pública, viabilizando a continuidade dos atendimentos da instituição hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral também visam garantir a manutenção dos seus serviços, e todos, sem prejudicar os classificados no concurso, devido ao fato das vagas contempladas pelo Processo Seletivo Simplificado serem apenas para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções, para situações temporárias de excepcional interesse público, ou a ausência de candidatos classificados no concurso vigente.

Neste sentido, cabe destacar que também estão sendo disponibilizadas vagas para a substituição de servidores contratados de forma precária, seguindo recomendações da Controladoria-Geral do Município e Ministério Público Estadual.

Visando garantir o estabelecido nos parágrafos anteriores, a Lei Municipal n.º 1027/2017 que autorizou a realização deste Processo Seletivo Simplificado, estabelece em seu artigo 4º que o Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, obedecendo às normas deste edital. 2.2 **A elaboração, acompanhamento, fiscalização e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria Nº** 184/2018 de 09 de Abril de 2018. 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e eventuais retificações. 2.4 Este Processo Seletivo Simplificado **terá a validade de 1 (um) ano**, contados da data da sua homologação. 2.5 As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. 2.6 O Candidato aprovado e devidamente contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 075/1998; 2.7 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado na modalidade de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos. 2.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, pela internet nos sites http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios http://www.amm.org.br/, e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 2.9 Integram a este Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Atribuições dos cargos. ANEXO II – Conteúdo das provas. ANEXO III – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado; ANEXO IV – Modelo de procuração; ANEXO V – Modelo requerimento para interpor recursos; ANEXO VI – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Sede; ANEXO VII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Vila Garça Branca; ANEXO VIII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência São José do Planalto;

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade, e as localidades são os estabelecidos abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Agente de Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo *Localidade: São José do Planalto*	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social – Registro no Conselho de classe competente para o exercício	30 Horas	R$ 3.056,46	Cadastro Reserva

Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R$ 963,39	03 + CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal *Localidade: Vila Garça Branca*	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R$ 963,39	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Educador/cuidador	Formação mínima: Nível fundamental completo	40 horas	1.111,35	06+ Cadastro Reserva
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 963,39	Cadastro Reserva
Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior Completo Farmácia/bioquímico	40 Horas	R$ 3.119,73	02+ Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 963,39	03+ Cadastro Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 Horas	R$ 3.056,46	01+ Cadastro Reserva
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 8.916,05	02 + Cadastro de Reserva
Médico de PSF *Localidade: Vila Garça Branca*	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 8.916,05	01+Cadastro Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 12.478,90	03 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em pediatria	20 Horas	R$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cirurgia Geral	20 Horas	R$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cardiologia	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cardiologia	20 horas	R$ 4.607,31	01+Cadastro Reserva
Médico Especialista em Psiquiatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Psiquiatria	20 horas	R$ 9.000,00	01+Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Médio Completo – CNH categoria E	40 Horas	R$ 963,39 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Motorista *Localidade: Vila Garça Branca*	Ensino Médio Completo – CNH categoria E	40 Horas	R$ 963,39 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Odontólogo *Localidade: Vila Garça Branca*	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício	40 horas	R$ 3.056,46	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – CNH categoria E Certificação de Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R$ 1.088,81 + incentivo* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R$ 1.161,45	07+ Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem *Localidade: São José do Planalto*	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R$ 1.161,45	Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	40 Horas	R$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40 Horas	R$ 1.1161,45	01 + Cadastro Reserva

Observação: * A gratificação de Desempenho de Atividade será paga conforme os critérios estabelecidos na lei municipal 920/2016.

Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

3.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

4.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir: a) Ter nacionalidade brasileira na forma estabelecida na Constituição Federal; b) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino); c) Estar quite com as obrigações eleitorais; d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação; e) Possuir escolaridade/requisitos exigida para o cargo que concorre; f) Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal-CF; g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo. h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente; 4.2 No prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da publicação da convocação pela internet nos sites http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios http://www.amm.org.br/ e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT, e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: a) Cédula de Identidade – (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). c) Certidão de Casamento ou Nascimento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); f) Atestado escolar dos filhos maiores de 07 anos; g) Título de Eleitor; h) Certidão de Reservista (sexo masculino); i) Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida; j) Cartão do PIS/PASEP; k) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal); n) Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual); o) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; p) Número de conta corrente do banco do brasil; q) Carteira Nacional de Habilitação –

categoria E (para motorista e operador de máquinas pesadas); r) Comprovante de qualificação profissional exigida para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. 4.3 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados nos dois itens acima perderá o direito de nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão admitidas inscrições através de ficha (ANEXOS VI e VII) devidamente digitadas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde no endereço ***Rua Fernando Correa da Costa, n.632, Centro - Pedra Preta - MT, CEP n. 78.795-000*****,** no período compreendido entre os dias **26, 29 e 30/10/2018 do Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de **inscrição digitada** (ANEXOS VI, VII e VIII) e protocolá-la na Secretaria Municipal de Saúde conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. O candidato deverá **digitar** corretamente os dados no formulário de inscrição, e, será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1.4. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de procurador, preenchendo documento conforme modelo no anexo IV deste edital.

5.1.5. **O candidato não poderá realizar sua inscrição para mais de um cargo e/ou localidade, tendo em vista que haverá apenas 01(um) período de prova, para todos os cargos e/ou localidade.**

5.1.6. Caso o candidato se inscreva para 02 (dois) ou mais cargos e/ou localidade, valerá apenas a última inscrição realizada.

5.2. A taxa de inscrição será isenta para todos os candidatos.

6 DAS PROVAS

6.0 O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas e práticas de caráter classificatório e eliminatório.

a) Prova prática para motorista e operador de máquinas pesadas de caráter classificatório e eliminatório. 6.1 As provas serão aplicadas conforme segue:

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
Cargo	**Provas**	**Temas**	**Nº Questões**	**Pontos por questão**	**Pontuação Máxima**
Agente de Administrativo	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Assistente Social	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Educador/Cuidador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Bioquímico/Farmacêutico	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Contínua/Merendeira	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Encanador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Enfermeiro	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Médico Clínico Geral do Hospital	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Cirurgia Geral	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Pediatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Ortopedia	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Psiquiatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos

Motorista	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Pratica				100 pontos
Odontólogo	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Operador de Máquinas Pesadas	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Pratica				100 pontos
Pedreiro	Ensino fundamental completo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Técnico em Enfermagem	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico de Laboratório	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico em Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos

6.2 Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital. 6.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. 6.4 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **11/11/2018,** no período da **manhã das 08h00min às 12h00min**. 7.2 As Provas serão realizadas nas Escolas, Dulce Meire da Silva Sabino, Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente) e na Escola Estadual 13 de Maio, conforme abaixo:

I. Aos candidatos inscritos para o Cargo de **Nível Superior** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, estabelecida no endereço Av. Arthur Orlato, Bairro - João de Barro I.

II. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Médio** Provas Objetivas serão aplicadas no Centro Educacional Municipal Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente), estabelecida no endereço Rua Goiás - Centro.

III. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Fundamental Completo/incompleto** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Estadual 13 de Maio, estabelecida no endereço Av. Fernando Correia da Costa - Centro.

7.3 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, aos quais serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo: a) Cédula de identidade – RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. COREN, CRF, CRM, etc.) c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Certificado Militar; e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97; 7.5 Não será permitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início. 7.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. 7.7 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.8 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões. 7.9 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.11 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. 7.12 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. 7.13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 7.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento que bem o identifique; d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas; f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos; g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; i) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 7.15 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim que será responsável pela guarda da criança. 7.16 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 7.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova. 7.18 O candidato só poderá

retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova de acordo com o subitem 7.11. 7.19 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova e o cartão de resposta, entregando-o ao fiscal de sala e posteriormente os mesmos deverão assinar a Ata de Encerramento. 7.20 A divulgação do gabarito preliminar será realizada **no dia 11 de Novembro de 2018** por meio do site www.pedrapreta.mt.gov.br, **após as 18 horas**.

A divulgação do gabarito oficial será realizada conforme estabelecido no cronograma e através do site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva para todos os cargos **terão 20 (vinte) questões** e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. 8.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.1, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo. 9.3 Participarão da Prova Prática, desde que se enquadrem no requisito do item anterior, os candidatos que estão concorrendo às vagas de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas. 9.4 A prova prática ocorrerá no dia **25 de Novembro de 2018**, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação. 9.5 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade e CNH dentro do prazo de validade, com categoria compatível com a exigida no item 3.1 deste edital. 9.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. 9.7 Os critérios de Avaliação da Prova Prática são:

Tarefas	Pontuação	Tempo Máximo para realização
1- Segurança	0 a 10 pontos	*40 (quarenta) minutos*
2- Instrumentos e sinalização do painel	*0 a 20 pontos*	
3- Manobras	0 a 20 pontos	
4- Condução do veículo	0 a 20 pontos	
5- Itens de manutenção	0 a 10 pontos	
6- Placas de sinalização pertinentes à função	0 a 10 pontos	
7- Dirigibilidade	0 a 10 pontos	
Total de pontos	100 pontos	

9.8 Os veículos e máquinas, utilizados na Prova Prática serão divulgados em Edital de Convocação. 9.9 Ao final da prova será atribuída ao candidato a nota da prova que deverá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.10 A convocação da prova prática será no dia 22 de Novembro de 2018 pelo site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

9.11 A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, terá caráter eliminatório e classificatório.

9.12Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). 9.13O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2 *Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:* a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) *Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento. f)* Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio dos candidatos empatados.

11 DOS RECURSOS

11.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente as publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória omodelo de interposição de recurso - **ANEXO V** deste Edital, devendo os mesmos estar em um **envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo** ao qual está concorrendo.

11.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, junto à comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.

11.4. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

11.5. Os recursos julgados serão divulgados na íntegra no Mural da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT e no site www.pedrapreta.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.6. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 11.3 e 11. 4. deste Edital.

11.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 11.2.deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.10. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.13. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, www.pedrapreta.mt.gov.br. *12.2* A simples aprovação no Processo Seletivo simplificado não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que forem necessários. *12.3* Será nesta fase que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado. *12.4* A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos o resultará na eliminação do candidato. 12.5 *A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.*

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 13.2Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 13.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2018. 13.4É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Pedra Preta, 15 de Outubro de 2018. **Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar proce-

dimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

Assistente Social: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ou parceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Auxiliar de Educador/Cuidador: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar

diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calcadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, moveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

Auxiliar de Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Bioquímico/Farmacêutico: Bioquímico/Farmacêutico: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar exames laboratoriais de urinálise, hematológicos, imunológicos, imunohematológicos, bioquímicos, parasitológicos; Conhecer as ações de alimentos, medicamentos no organismo e suas interações; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; conhecimento em computação.

Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

Encanador: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

Enfermeiro: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH, CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidade de pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar

qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Clínico Geral do Hospital: Dar Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar; Atendimento de urgência e emergência na especialidade; Realizar ambulatório de pós alta; Atender pacientes provenientes da U.T.I. adulto e infantil; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar; Dar atendimento as Unidades de Saúde Municipais para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar a evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Médico de PSF (Urbano ou Rural): Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

Médico Especialista em Cirurgia Geral: Prestar assistência médica em cirurgia geral efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar pequenas cirurgias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências cirúrgicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Cardiologia: Prestar assistência médica em cardiologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Pediatria: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de

exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

***Médico* Especialista em Ortopedia Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.**

Médico Especialista em Psiquiatria Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar

de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (tsb) e auxiliar em saúde bucal (asb); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Operador de Máquinas Pesadas: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Pedreiro Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos para levantar ou reparar muros e paredes, colocar pisos, azulejos e outros similares, executando serviços de reforma e acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes, instalação de rodapés, etc. Carregar e descarregar caminhão, com material necessário para ser levado em obras públicas. Efetuar limpeza, roçada e capinação, utilizando instrumentos apropriados (foice, vassoura, pá, carrinho de mão), para manutenção e limpeza dos locais. Executar a limpeza em “bocas de lobo”, para escoar água de rua proveniente, principalmente da chuva. Fazer reparos em telhados, substituindo a telha e reboca, para manutenção de prédios da Prefeitura. Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para execução dos trabalhos. Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para construir essas estruturas. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo.

Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico de Laboratório Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados nas análises; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósi-

tos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Ter noções de biossegurança em laboratório.

Técnico em Saúde Bucal: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTO GERAL

CARGO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
- História do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Pedra Preta-MT

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
-Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem - Gêneros Literários - Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO E ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau - Resolução de problemas - unidade de medidas - geometria - Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Agente de Administrativo	Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de requência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, 10 Governo de Rondônia portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Orgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem pro-

	fissional, sigilo e postura; Formas de tratamento – Decretos – Organograma – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Constituição Federal Art. º 6º a 11.
Auxiliar de Saúde Bucal	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Atribuições do cargo/função. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas Identificação de defeitos mecânicos e reparos. Montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores. Noções de mecânica e de manutenção preventiva dos equipamentos automotivos, sendo máquinas leves e pesadas. Conhecimento do sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, alavancas, nível de óleo, pressão do óleo, de água, condições de freio, pneus. Noções de controle e conhecimento dos comandos dos equipamentos. Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas leves e pesadas, caminhões e automóveis. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Diagnóstico de falhas de funcionamento dos equipamentos. Normas de Segurança do Trabalho. Limpeza. Zelo pelo patrimônio público.
Motorista	Motorista: Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade e manutenção de automóveis. Direção defensiva. Primeiros socorros. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Transito. Segurança dos veículos. Infrações.
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Direção Defensiva. Manutenção preventiva e lubrificação; Conhecimentos em operar trator de pneu, motoniveladoras e maquinarias pesadas em geral. Conhecimentos em serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos. Conhecimentos em serviços de construção, pavimentação e conservação de vias. Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água). Prevenção de acidentes. Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem Técnicas básicas de enfermagem. Ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem Noções básicas de saúde e doença. Segurança no trabalho: acidentes, riscos ambientais, equipamentos de proteção individual. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério. Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; tuberculose, hipertensão, diabetes, insuficiência renal, hanseníase, DSTs/AIDS. Assistência de enfermagem no pré, trans. E pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Preparo e administração de medicamentos. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher. Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências. Programa Nacional de Imunização. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990 – Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Técnico de Laboratório	Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle e fator de calibração, padrões. Preparação de Lâminas de sangue. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados na coleta. Reagentes e métodos de colorações utilizados na preparação das lâminas das amostras dos materiais utilizados nas análises; Elementos anormais do sedimento da urina. Limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais do laboratório; Controle de estoque e armazenamento dos materiais de consumo dos laboratórios. Noções de biossegurança em laboratório.
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal: Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Preparação do paciente. Higiene dentária. Cárie dentária. Atividades de esterilização e desinfecção. Manipulação de Materiais Odontológicos: classificação e manipulação. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Radiologia Odontológica. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Prevenção em saúde bucal. Atenção às urgências. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ENSINO SUPERIOR-ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social	Questão Social no Brasil; Questão Social e Serviço Social; O redimensionamento da profissão; A prática profissional do Serviço Social; O Estudo Social; Diagnóstico em Serviço Social; O projeto ético político do Serviço Social; Código de ética profissional e a regulamentação da profissão; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Organização do SUAS por níveis de complexidade. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Direitos da Pessoa com Deficiência; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – de 11 de Novembro de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004; Lei nº 12.435 que regulamenta e institui o Sistema Único de Assistência Social; NOB-SUAS – Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012; Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Conselhos Municipais e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;O trabalho interdisciplinar e multiprofissional das equipes de referência dos Equipamentos da Proteção Social Básica, no Centro de Referência de Assistência Social e na Proteção Social Especial, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc.
Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/Farmacêutico Código de Ética da profissão farmacêutica, atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Armazenamento de medicamentos; Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Noções de farmácia (dispensação, receituário, manipulação, instalações, padronização de medicamentos, controle sanitário). Cálculos em Farmácia. Farmácia hospitalar: sistema de distribuição de medicamentos, Farmácia clínica. Farmacovigilância e Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Reações adversas a medicamentos. Medicamentos Genéricos.
Enfermeiro	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepse; Choque Séptico, Segurança do Paciente; Ética profissional; Procedimentos privativos do enfermeiro; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem- SAE; Cálculo de medicação; Processo medicamentoso; Liderança e Gerenciamento de Conflitos, Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Clínico Geral do Hospital	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepse; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Pneumonia; Infecções de vias aéreas superiores, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Distúrbio Hidroeletrolítico; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Cirrose hepática e suas complicações; Dengue; Leishmaniose Visceral.
Médico de PSF	Pré Natal, Puericultura, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Tuberculose; Hanseníase; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Infecções Respiratórias Agudas; Dengue; Leishmaniose Visceral; Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, urologia, cirurgia vascular, cirurgia torácica. Urgências e emergências cirúrgicas.
Médico Especialista em Cardiologia	Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Mal formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão arterial pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, Insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune ; Arritmias; Trauma cardíaco e dissecção aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebites; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias;

Médico Especialista em Pediatria	Semiologia pediátrica, crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno: fisiologia da lactação e técnica de amamentação, importância de fatores emocionais e culturais na lactação; leites não humanos: indicações e inconvenientes do aleitamento artificial, Prevenção de Acidentes na Infância, Semiologia especial do RN, Distúrbios Metabólicos do Recém – Nascido: Conceito de hipo e hiperglicemia, hipo e hipercalcemia e hipomagnesemia. Teste do Pezinho (triagem para erros inatos do metabolismo) técnicas e interpretação dos exames,Teste da orelhinha (triagem para surdez congênita), Teste do olhinho (triagem para cegueira congênita), Hipotireoidismo congênito e Fenilcetonúria. Necessidade de saúde do adolescente: conceito de adolescência e puberdade; a consulta do adolescente; crescimento e desenvolvimento físico normal; desvios no crescimento e desenvolvimento físico do adolescente; necessidades nutricionais e seus distúrbios; vacinação na adolescência; Dermatoses mais comuns em pediatria, Anemias, Obesidade na infância e adolescência; Síndrome Diarréica; Parasitoses intestinais; Equilíbrio Hidro – Eletrolítico e Desidratação; Reidratação Oral e Venosa; Infecção de Vias Aéreas Superiores; Bronquiolite Aguda.
Médico Especialista em Ortopedia	Semiologia em Ortopedia; Trauma Muscular Esquelético (membros superiores e inferiores); Ostiomielites; Artrites; Fraturas Expostas; Traumatismos das Mãos; Traumatismo Raquimedular; Deformidade da Coluna.
Médico Especialista em Psiquiatria	Transtornos de ansiedade somatoformes e dissociativos (neuroses); Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos depressivo (depressão maior); Transtornos alimentares e de personalidade; Transtornos psiquiátricos da infância, adolescência e da senilidade; Retardo mental (oligofrenias).; Uso e abuso de substâncias psicoativas e drogas; Transtornos mentais devidos à condições médicas em geral.
Odontólogo	Processo Saúde-doença: Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Cariologia; Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores; Lesões não cariosas; Periodontia; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Técnicas intraorais; Farmacologia dos anestésicos locais; Prótese; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento-alveolares, pulpite e alveolite; Lei do Exercício Profissional; Código de ética odontológico 2013. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FASES	
EVENTOS	**DATAS PROVÁVEIS**
PERIODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **(Inscrições com taxas isentas)**	26, 29 e 30/10/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS.	31/10/2018
PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	01/11/2018
LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**HORÁRIO: 8:00 ÁS 12:00 HORAS**
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**11/11/2018**
DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE **www.pedrapreta.mt.gov.br.**	**11/11/2018** A PARTIR AS 18H
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	12/11/2018
PREVISÃO PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E NO SITE **www.pedrapreta.mt.gov.br.**	13/11/2018
PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	21/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	22/11/2018
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	25/11/2018
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	26/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	27/11/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	29/11/2018

**** Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico https://www.pedrapreta.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à este Processo Seletivo Simplificado.***

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obs: **Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT.

( ) OUTRO _____

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SEDE

15. ( ) Médico Ortopedista **16 ( ) Médico Psiquiatra** **17. ( ) Motorista 18. ( ) Operador de Máquinas Pesadas 19. ( ) Pedreiro 20. ( ) Técnico em Enfermagem 21. ( ) Técnico de Laboratório 22. ( ) Técnico em Saúde Bucal**
CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Agente administrativo 2. ( ) Assistente Social 3. ( ) Auxiliar de Educador/Cuidador 4. ( ) Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos 5. ( ) Auxiliar de saúde bucal 6. ( ) Bioquímico/farmacêutico 7. ( ) Contínua/Merendeira 8. ( ) Encanador 9. ( ) Enfermeiro 10. ( ) Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas 11. ( ) Médico clínico geral do hospital 12. ( ) Médico de PSF 13. ( ) Médico Cirurgião Geral 14. ( ) Médico Pediatra
DADOS PESSOAIS
Nome do candidato: _____ Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Auxiliar de saúde bucal 2. ( ) Médico de PSF 3. ( ) Odontólogo 4. ( ) Motorista
DADOS PESSOAIS
Nome do candidato: _____

Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____
CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Técnico em enfermagem 2. ( ) Agente de Administrativo

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____
CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro ComissãoPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, **visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público** de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal n.º 017/2014, **no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019**, torna público, **conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1027/2017e Lei Municipal nº 1070/2018** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde objetiva realizar o preenchimento dos cargos relativos aos empregos públicos relacionados aos programas federais da Atenção Básica, tais como: Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), por outro lado, o provimento de cargos também atenderá ao Hospital Municipal, sendo imprescindível para seu funcionamento, viabilizando a continuidade da prestação de serviços de urgência e emergência através da referida instituição, tendo por justificada a necessidade de profissionais para laborarem na área da saúde pública, viabilizando a continuidade dos atendimentos da instituição hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral também visam garantir a manutenção dos seus serviços, e todos, sem prejudicar os classificados no concurso, devido ao fato das vagas contempladas pelo Processo Seletivo Simplificado serem apenas para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções, para situações temporárias de excepcional interesse público, ou a ausência de candidatos classificados no concurso vigente.

Neste sentido, cabe destacar que também estão sendo disponibilizadas vagas para a substituição de servidores contratados de forma precária, seguindo recomendações da Controladoria-Geral do Município e Ministério Público Estadual.

Visando garantir o estabelecido nos parágrafos anteriores, a Lei Municipal n.º 1027/2017 que autorizou a realização deste Processo Seletivo Simplificado, estabelece em seu artigo 4º que o Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, obedecendo às normas deste edital. 2.2 **A elaboração, acompanhamento, fiscalização e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria Nº** 184/2018 de 09 de Abril de 2018. 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e eventuais retificações. 2.4 Este Processo Seletivo Simplificado **terá a validade de 1 (um) ano**, contados da data da sua homologação. 2.5 As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014.

2.6 O Candidato aprovado e devidamente contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 075/1998; 2.7 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado na modalidade de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos. 2.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, pela internet nos sites http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios http://www.amm.org.br/, e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 2.9 Integram a este Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Atribuições dos cargos. ANEXO II – Conteúdo das provas. ANEXO III – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado; ANEXO IV – Modelo de procuração; ANEXO V – Modelo requerimento para interpor recursos; ANEXO VI – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Sede; ANEXO VII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Vila Garça Branca; ANEXO VIII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência São José do Planalto;

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade, e as localidades são os estabelecidos abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Agente de Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo *Localidade: São José do Planalto*	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social – Registro no Conselho de classe competente para o exercício	30 Horas	R$ 3.056,46	Cadastro Reserva
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R$ 963,39	03 + CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal *Localidade: Vila Garça Branca*	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R$ 963,39	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Educador/cuidador	Formação mínima: Nível fundamental completo	40 horas	1.111,35	06+ Cadastro Reserva
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 963,39	Cadastro Reserva
Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior Completo Farmácia/bioquímico	40 Horas	R$ 3.119,73	02+ Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 963,39	03+ Cadastro Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 Horas	R$ 3.056,46	01+ Cadastro Reserva
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.088,81	Cadastro Reserva
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 8.916,05	02 + Cadastro de Reserva
Médico de PSF *Localidade: Vila Garça Branca*	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 8.916,05	01+Cadastro Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R$ 12.478,90	03 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em pediatria	20 Horas	R$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cirurgia Geral	20 Horas	R$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cardiologia	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cardiologia	20 horas	R$ 4.607,31	01+Cadastro Reserva
Médico Especialista em Psiquiatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Psiquiatria	20 horas	R$ 9.000,00	01+Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Médio Completo – CNH categoria E	40 Horas	R$ 963,39 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Motorista *Localidade: Vila Garça Branca*	Ensino Médio Completo – CNH categoria E	40 Horas	R$ 963,39 + gratificação* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Odontólogo *Localidade: Vila Garça Branca*	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício	40 horas	R$ 3.056,46	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – CNH categoria E Certificação de Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R$ 1.088,81 + incentivo* R$ 714,49	Cadastro Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R$ 1.161,45	07+ Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem *Localidade: São José do Planalto*	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R$ 1.161,45	Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	40 Horas	R$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40 Horas	R$ 1.1161,45	01 + Cadastro Reserva

Observação: * A gratificação de Desempenho de Atividade será paga conforme os critérios estabelecidos na lei municipal 920/2016.

Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

3.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

4.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir: a) Ter nacionalidade brasileira na forma estabelecida na Constituição Federal; b) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino); c) Estar quite com as obrigações eleitorais; d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação; e) Possuir escolaridade/requisitos exigida para o cargo que concorre; f) Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal-CF; g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo. h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente; 4.2 No prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da publicação da convocação pela internet nos sites http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios http://www.amm.org.br/ e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT, e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: a) Cédula de Identidade – (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). c) Certidão de Casamento ou Nascimento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); f) Atestado escolar dos filhos maiores de 07 anos; g) Título de Eleitor; h) Certidão de Reservista (sexo masculino); i) Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida; j) Cartão do PIS/PASEP; k) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal); n) Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual); o) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; p) Número de conta corrente do banco do brasil; q) Carteira Nacional de Habilitação – categoria E (para motorista e operador de máquinas pesadas); r) Comprovante de qualificação profissional exigida para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. 4.3 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados nos dois itens acima perderá o direito de nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão admitidas inscrições através de ficha (ANEXOS VI e VII) devidamente digitadas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde no endereço ***Rua Fernando Correa da Costa, n.632, Centro - Pedra Preta - MT, CEP n. 78.795-000*****,** no período compreendido entre os dias **26, 29 e 30/10/2018 do Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de **inscrição digitada** (ANEXOS VI, VII e VIII) e protocolá-la na Secretaria Municipal de Saúde conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. O candidato deverá **digitar** corretamente os dados no formulário de inscrição, e, será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1.4. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de procurador, preenchendo documento conforme modelo no anexo IV deste edital.

5.1.5. **O candidato não poderá realizar sua inscrição para mais de um cargo e/ou localidade, tendo em vista que haverá apenas 01(um) período de prova, para todos os cargos e/ou localidade.**

5.1.6. Caso o candidato se inscreva para 02 (dois) ou mais cargos e/ou localidade, valerá apenas a última inscrição realizada.

5.2. A taxa de inscrição será isenta para todos os candidatos.

6 DAS PROVAS

6.0 O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas e práticas de caráter classificatório e eliminatório.

a) Prova prática para motorista e operador de máquinas pesadas de caráter classificatório e eliminatório. 6.1 As provas serão aplicadas conforme segue:

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
Cargo	**Provas**	**Temas**	**Nº Questões**	**Pontos por questão**	**Pontuação Máxima**
Agente de Administrativo	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Assistente Social	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Educador/Cuidador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Bioquímico/Farmacêutico	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Contínua/Merendeira	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos

Encanador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Enfermeiro	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Médico Clínico Geral do Hospital	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Cirurgia Geral	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Pediatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Ortopedia	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Psiquiatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Motorista	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Pratica				100 pontos
Odontólogo	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Operador de Máquinas Pesadas	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Pratica				100 pontos
Pedreiro	Ensino fundamental completo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Técnico em Enfermagem	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico de Laboratório	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico em Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos

6.2 Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital. 6.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. 6.4 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **11/11/2018,** no período da **manhã das 08h00min às 12h00min**. 7.2 As Provas serão realizadas nas Escolas, Dulce Meire da Silva Sabino, Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente) e na Escola Estadual 13 de Maio, conforme abaixo:

I. Aos candidatos inscritos para o Cargo de **Nível Superior** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, estabelecida no endereço Av. Arthur Orlato, Bairro - João de Barro I.

II. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Médio** Provas Objetivas serão aplicadas no Centro Educacional Municipal Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente), estabelecida no endereço Rua Goiás - Centro.

III. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Fundamental Completo/incompleto** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Estadual 13 de Maio, estabelecida no endereço Av. Fernando Correia da Costa - Centro.

7.3 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, aos quais serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo: a) Cédula de identidade – RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. COREN, CRF, CRM, etc.) c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Certificado Militar; e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97; 7.5 Não será permitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início. 7.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. 7.7 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.8 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o

caderno de questões. 7.9 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.11 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. 7.12 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. 7.13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 7.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento que bem o identifique; d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas; f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos; g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; i) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 7.15 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim que será responsável pela guarda da criança. 7.16 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 7.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova. 7.18 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova de acordo com o subitem 7.11. 7.19 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova e o cartão de resposta, entregando-o ao fiscal de sala e posteriormente os mesmos deverão assinar a Ata de Encerramento. 7.20 A divulgação do gabarito preliminar será realizada **no dia 11 de Novembro de 2018** por meio do site www.pedrapreta.mt.gov.br, **após as 18 horas**.

A divulgação do gabarito oficial será realizada conforme estabelecido no cronograma e através do site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva para todos os cargos **terão 20 (vinte) questões** e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. 8.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.1, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo. 9.3 Participarão da Prova Prática, desde que se enquadrem no requisito do item anterior, os candidatos que estão concorrendo às vagas de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas. 9.4 A prova prática ocorrerá no dia **25 de Novembro de 2018**, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação. 9.5 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade e CNH dentro do prazo de validade, com categoria compatível com a exigida no item 3.1 deste edital. 9.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. 9.7 Os critérios de Avaliação da Prova Prática são:

Tarefas	Pontuação	Tempo Máximo para realização
1- Segurança	0 a 10 pontos	*40 (quarenta) minutos*
2- Instrumentos e sinalização do painel	*0 a 20 pontos*	
3- Manobras	0 a 20 pontos	
4- Condução do veículo	0 a 20 pontos	
5- Itens de manutenção	0 a 10 pontos	
6- Placas de sinalização pertinentes à função	0 a 10 pontos	
7- Dirigibilidade	0 a 10 pontos	
Total de pontos	100 pontos	

9.8 Os veículos e máquinas, utilizados na Prova Prática serão divulgados em Edital de Convocação. 9.9 Ao final da prova será atribuída ao candidato a nota da prova que deverá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.10 A convocação da prova prática será no dia 22 de Novembro de 2018 pelo site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

9.11 A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, terá caráter eliminatório e classificatório.

9.12Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). 9.13O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2 *Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:* a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento

Específico; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) *Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento. f)* Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio dos candidatos empatados.

11 DOS RECURSOS

11.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente as publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória omodelo de interposição de recurso - **ANEXO V** deste Edital, devendo os mesmos estar em um **envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo** ao qual está concorrendo.

11.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, junto à comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.

11.4. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

11.5. Os recursos julgados serão divulgados na íntegra no Mural da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT e no site www.pedrapreta.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.6. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 11.3 e 11. 4. deste Edital.

11.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 11.2.deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.10. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.13. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, www.pedrapreta.mt.gov.br. *12.2* A simples aprovação no Processo Seletivo simplificado não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que forem necessários. *12.3* Será nesta fase que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado. *12.4* A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos o resultará na eliminação do candidato. 12.5 *A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.*

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 13.2Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 13.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Comissão Organizado-

ra e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2018. 13.4É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Pedra Preta, 15 de Outubro de 2018. **Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

Assistente Social: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ou parceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Auxiliar de Educador/Cuidador: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diver-

sas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calcadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, moveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

Auxiliar de Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Bioquímico/Farmacêutico: Bioquímico/Farmacêutico: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar exames laboratoriais de urinálise, hematológicos, imunológicos, imunohematológicos, bioquímicos, parasitológicos; Conhecer as ações de alimentos, medicamentos no organismo e suas interações; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; conhecimento em computação.

Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

Encanador: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

Enfermeiro: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH, CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráter administrativo e

técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidade de pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Clínico Geral do Hospital: Dar Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar; Atendimento de urgência e emergência na especialidade; Realizar ambulatório de pós alta; Atender pacientes provenientes da U.T.I. adulto e infantil; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar; Dar atendimento as Unidades de Saúde Municipais para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar a evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Médico de PSF (Urbano ou Rural): Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

Médico Especialista em Cirurgia Geral: Prestar assistência médica em cirurgia geral efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar pequenas cirurgias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências cirúrgicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Cardiologia: Prestar assistência médica em cardiologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Pediatria: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

***Médico* Especialista em Ortopedia Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.**

Médico Especialista em Psiquiatria Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou

determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (tsb) e auxiliar em saúde bucal (asb); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Operador de Máquinas Pesadas: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Pedreiro Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos para levantar ou reparar muros e paredes, colocar pisos, azulejos e outros similares, executando serviços de reforma e acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes, instalação de rodapés, etc. Carregar e descarregar caminhão, com material necessário para ser levado em obras públicas. Efetuar limpeza, roçada e capinação, utilizando instrumentos apropriados (foice, vassoura, pá, carrinho de mão), para manutenção e limpeza dos locais. Executar a limpeza em “bocas de lobo”, para escoar água de rua proveniente, principalmente da chuva. Fazer reparos em telhados, substituindo a telha e reboca, para manutenção de prédios da Prefeitura. Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para execução dos trabalhos. Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para construir essas estruturas. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo.

Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos,

acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico de Laboratório Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados nas análises; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Ter noções de biossegurança em laboratório.

Técnico em Saúde Bucal: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTO GERAL

CARGO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
- História do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Pedra Preta-MT

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO SUPERIOR**
-Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem - Gêneros Literários - Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO E ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau - Resolução de problemas - unidade de medidas - geometria - Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Agente de Administrativo	Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de requência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, 10 Governo de Rondônia portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento – Decretos – Organograma – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Constituição Federal Art. º 6º a 11.
Auxiliar de Saúde Bucal	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Atribuições do cargo/função. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas Identificação de defeitos mecânicos e reparos. Montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores. Noções de mecânica e de manutenção preventiva dos equipamentos automotivos, sendo máquinas leves e pesadas. Conhecimento do sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, alavancas, nível de óleo, pressão do óleo, de água, condições de freio, pneus. Noções de controle e conhecimento dos comandos dos equipamentos. Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas leves e pesadas, caminhões e automóveis. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Diagnóstico de falhas de funcionamento dos equipamentos. Normas de Segurança do Trabalho. Limpeza. Zelo pelo patrimônio público.
Motorista	Motorista: Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade e manutenção de automóveis. Direção defensiva. Primeiros socorros. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Transito. Segurança dos veículos. Infrações.
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Direção Defensiva. Manutenção preventiva e lubrificação; Conhecimentos em operar trator de pneu, motoniveladoras e maquinarias pesadas em geral. Conhecimentos em serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos. Conhecimentos em serviços de construção, pavimentação e conservação de vias. Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água). Prevenção de acidentes. Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem Técnicas básicas de enfermagem. Ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem Noções básicas de saúde e doença. Segurança no trabalho: acidentes, riscos ambientais, equipamentos de proteção individual. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério. Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; tuberculose, hipertensão, diabetes, insuficiência renal, hanseníase, DSTs/AIDS. Assistência de enfermagem no pré, trans. E pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Preparo e administração de medicamentos. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher. Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências. Programa Nacional de Imunização. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990 – Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Técnico de Laboratório	Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle e fator de calibração, padrões. Preparação de Lâminas de sangue. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados na coleta. Reagentes e métodos de colorações utilizados na preparação das lâminas das amostras dos materiais utilizados nas análises; Elementos anormais do sedimento da urina. Limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais do laboratório; Controle de estoque e armazenamento dos materiais de consumo dos laboratórios. Noções de biossegurança em laboratório.
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal: Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Preparação do paciente. Higiene dentária. Cárie dentária. Atividades de esterilização e desinfecção. Manipulação de Materiais Odontológicos: classificação e manipulação. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Radiologia Odontológica. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Prevenção em saúde bucal. Atenção às urgências. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ENSINO SUPERIOR-ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social	Questão Social no Brasil; Questão Social e Serviço Social; O redimensionamento da profissão; A prática profissional do Serviço Social; O Estudo Social; Diagnóstico em Serviço Social; O projeto ético político do Serviço Social; Código de ética profissional e a regulamentação da profissão; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Organização do SUAS por níveis de complexidade. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Direitos da Pessoa com Deficiência; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – de 11 de Novembro de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004; Lei nº 12.435 que regulamenta e institui o Sistema Único de Assistência Social; NOB-SUAS – Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012; Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Conselhos Municipais e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;O trabalho interdisciplinar e multiprofissional das equipes de referência dos Equipamentos da Proteção Social Básica, no Centro de Referência de Assistência Social e na Proteção Social Especial, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc.
Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/Farmacêutico Código de Ética da profissão farmacêutica, atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Armazenamento de medicamentos; Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Noções de farmácia (dispensação, receituário, manipulação, instalações, padronização de medicamentos, controle sanitário). Cálculos em Farmácia. Farmácia hospitalar: sistema de distribuição de medicamentos, Farmácia clínica. Farmacovigilância e Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Reações adversas a medicamentos. Medicamentos Genéricos.

Enfermeiro	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepse; Choque Séptico, Segurança do Paciente; Ética profissional; Procedimentos privativos do enfermeiro; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem- SAE; Cálculo de medicação; Processo medicamentoso; Liderança e Gerenciamento de Conflitos, Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Clínico Geral do Hospital	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepse; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Pneumonia; Infecções de vias aéreas superiores, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Distúrbio Hidroeletrolítico; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Cirrose hepática e suas complicações; Dengue; Leishmaniose Visceral.
Médico de PSF	Pré Natal, Puericultura, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Tuberculose; Hanseníase; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Infecções Respiratórias Agudas; Dengue; Leishmaniose Visceral; Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, urologia, cirurgia vascular, cirurgia torácica. Urgências e emergências cirúrgicas.
Médico Especialista em Cardiologia	Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Mal formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão arterial pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, Insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune ; Arritmias; Trauma cardíaco e dissecção aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebites; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias;
Médico Especialista em Pediatria	Semiologia pediátrica, crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno: fisiologia da lactação e técnica de amamentação, importância de fatores emocionais e culturais na lactação; leites não humanos: indicações e inconvenientes do aleitamento artificial, Prevenção de Acidentes na Infância, Semiologia especial do RN, Distúrbios Metabólicos do Recém – Nascido: Conceito de hipo e hiperglicemia, hipo e hipercalcemia e hipomagnesemia. Teste do Pezinho (triagem para erros inatos do metabolismo) técnicas e interpretação dos exames,Teste da orelhinha (triagem para surdez congênita), Teste do olhinho (triagem para cegueira congênita), Hipotireoidismo congênito e Fenilcetonúria. Necessidade de saúde do adolescente: conceito de adolescência e puberdade; a consulta do adolescente; crescimento e desenvolvimento físico normal; desvios no crescimento e desenvolvimento físico do adolescente; necessidades nutricionais e seus distúrbios; vacinação na adolescência; Dermatoses mais comuns em pediatria, Anemias, Obesidade na infância e adolescência; Síndrome Diarréica; Parasitoses intestinais; Equilíbrio Hidro – Eletrolítico e Desidratação; Reidratação Oral e Venosa; Infecção de Vias Aéreas Superiores; Bronquiolite Aguda.
Médico Especialista em Ortopedia	Semiologia em Ortopedia; Trauma Muscular Esquelético (membros superiores e inferiores); Ostiomielites; Artrites; Fraturas Expostas; Traumatismos das Mãos; Traumatismo Raquimedular; Deformidade da Coluna.
Médico Especialista em Psiquiatria	Transtornos de ansiedade somatoformes e dissociativos (neuroses); Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos depressivo (depressão maior); Transtornos alimentares e de personalidade; Transtornos psiquiátricos da infância, adolescência e da senilidade; Retardo mental (oligofrenias).; Uso e abuso de substâncias psicoativas e drogas; Transtornos mentais devidos à condições médicas em geral.
Odontólogo	Processo Saúde-doença: Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Cariologia; Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores; Lesões não cariosas; Periodontia; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Técnicas intraorais; Farmacologia dos anestésicos locais; Prótese; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento-alveolares, pulpite e alveolite; Lei do Exercício Profissional; Código de ética odontológico 2013. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FASES	
EVENTOS	**DATAS PROVÁVEIS**
PERIODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **(Inscrições com taxas isentas)**	26, 29 e 30/10/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS.	31/10/2018
PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	01/11/2018
LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**HORÁRIO: 8:00 ÁS 12:00 HORAS**
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**11/11/2018**
DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE **www.pedrapreta.mt.gov.br.**	**11/11/2018** A PARTIR AS 18H
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	12/11/2018
PREVISÃO PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E NO SITE **www.pedrapreta.mt.gov.br.**	13/11/2018
PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	21/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	22/11/2018
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	25/11/2018
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	26/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	27/11/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	29/11/2018

**** Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico https://www.pedrapreta.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à este Processo Seletivo Simplificado.***

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obs: **Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT.

( ) OUTRO _____

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SEDE

15. ( ) Médico Ortopedista **16 ( ) Médico Psiquiatra** **17. ( ) Motorista 18. ( ) Operador de Máquinas Pesadas 19. ( ) Pedreiro 20. ( ) Técnico em Enfermagem 21. ( ) Técnico de Laboratório 22. ( ) Técnico em Saúde Bucal**
CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Agente administrativo 2. ( ) Assistente Social 3. ( ) Auxiliar de Educador/Cuidador 4. ( ) Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos 5. ( ) Auxiliar de saúde bucal 6. ( ) Bioquímico/farmacêutico 7. ( ) Contínua/Merendeira 8. ( ) Encanador 9. ( ) Enfermeiro 10. ( ) Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas 11. ( ) Médico clínico geral do hospital 12. ( ) Médico de PSF 13. ( ) Médico Cirurgião Geral 14. ( ) Médico Pediatra
DADOS PESSOAIS
Nome do candidato: _____ Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____ End._____nº_____ Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Auxiliar de saúde bucal 2. ( ) Médico de PSF 3. ( ) Odontólogo 4. ( ) Motorista

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____
CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. ( ) Técnico em enfermagem 2. ( ) Agente de Administrativo

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
Data de Nascimento:___/___/____ RG:_____UF:___Dat. Exp.:__/__/___CPF:_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____
CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ Outro tel. p/contato:_____ e-mail:_____

_____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 05 de outubro de 2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 3.079, pagina 184, referente ao Contrato nº 177/2017 da Empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, onde se lê "EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017", leia-se: **"EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017"**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de outubro de 2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018/ SEMEC/PAZ/MT

Dispõe sobre os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), das rotinas de atividades dos manipuladores de alimentos das Escolas, Creches e Salas anexas do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000.

Considerando aResolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Vigilância Sanitária, visando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle na área de manipulação alimentos, e a proteção à saúde dos alunos da rede municipal;

Considerando Nota Técnica Nº5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, visando a necessidade de harmonização da ação em Unidades municipais de Ensino que manipulam alimentos;

Considerando que os estabelecimentos podem utilizar nomenclaturas para os procedimentos operacionais padronizados diferentes da adotada no Anexo I desta Instrução Normativa, desde que obedeça ao conteúdo es-

pecificado nos mesmos, adotando a seguinte Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar ações de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Unidades de Ensino da rede municipal;

Art. 2º As Unidades de Ensino têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para se adequarem ao Regulamento de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados constante do Anexo I desta Instrução Normativa

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de outubro de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Instrução Normativa nº01/ SEMEC/PAZ/MT, dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), das rotinas de atividades dos manipuladores de alimentos das Escolas, Creches e Salas anexas do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

1.OBJETIVO

Os **Procedimentos Operacionais Padronizados** (**POPs**) apresentará de forma detalhadas de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, ou seja, é um roteiro padronizado para realizar determinadas atividades. Estabelece a frequência dos procedimentos e os materiais necessários. É também um guia para referenciar a monitorização externa, realizada por qualquer profissional que não seja o manipulador de alimentos, bem como as ações corretivas necessárias. O(s) responsável(is) pela realização dos POP`s são as merendeiras, que são manipuladoras de alimentos nas escolas, e também outros funcionários responsáveis pelos serviços gerais da escola.

2. LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Os produtos utilizados para limpeza e desinfecção devem ser registrados no Ministério da Saúde e devem ser mantidos em suas embalagens originais, ou quando não, devem ser identificados.

Água sanitária: soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%. Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação de desinfetante de uso para limpeza ambiental.

Desengordurante: produto líquido, neutro, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de equipamentos e superfícies em geral. Não possui odor desagradável quando pulverizado.

Detergente Neutro: produto líquido neutro, biodegradável com aplicações diversas na limpeza geral, equipamentos e utensílios.

Esponja: as esponjas dupla-face são compostas de espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva.

Sabonete líquido: produto líquido, sem odor.

3.RESPONSABILIDADES:

É de responsabilidade da administração da escola fornecer todos os recursos necessários para o cumprimento dos procedimentos de higienização descritos neste documento.

É de responsabilidade dos colaboradores cumprir os procedimentos descritos neste documento.

É de responsabilidade da direção e coordenação da escola e da equipe de alimentação escolar monitorar os procedimentos descritos neste documento.

É de responsabilidade das merendeiras verificar os registros descritos neste documento e executá-los.

3.1- POPs – ROTINA DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS:

Higiene Pessoal:

Tomar banho diariamente antes de ir para o trabalho; Utilizar roupas limpas e claras para trabalhar; Utilizar cabelo sempre limpo, preso, e com toucas, para evitar que os fios caiam nos alimentos; Conservar as unhas sempre curtas, limpas e sem esmaltes; Não usar joias (brincos, anéis, pulseiras, alianças) e relógios; Usar sempre uniformes limpo; Não fumar dentro da cozinha; Não utilizar perfumes; Utilizar desodorantes suaves; Não aplicar maquiagem em excesso; Usar sapato baixo e fechado, para evitar o cansaço físico e acidentes de trabalho Manter os uniformes limpos, bem passados e trocados diariamente Adotar o uso de avental plástico quando o trabalho em execução propiciar que os uniformes se sujem ou se molhem rapidamente, exceto na área de cocção.

No trabalho:

Lavar as mãos, vestir o uniforme completo, depois tornar a lavar as mãos e os antebraços com sabão, neutro e inodoro, massageando-os por 15 a 20 segundos;

Secar naturalmente;

Verificar o cardápio do dia;

Selecionar os produtos alimentícios necessários à confecção do cardápio;

Fazer o pré-preparo e o preparo das refeições;

Fazer a distribuição das refeições;

Lavar os utensílios e equipamentos utilizados;

Deixar secar naturalmente;

Guardar os utensílios e equipamentos;

Fazer a limpeza do ambiente.

Deve-se evitar no ambiente de trabalho:

Falar, cantar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;

Fumar;

Cuspir;

Pentear-se

Coçar ou tocar o corpo;

Pôr os dedos no nariz, boca ou orelha;

Passar as mãos no cabelo;

Mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas ou chicletes;

Fazer uso de utensílios ou equipamentos sujos;

Provar o alimento com a colher que você está utilizando para mexer, e devolvê-lo na panela;

Circular pela cozinha sem estar uniformizado;

Provar alimentos com as mãos;

Comer perto dos alimentos que estão sendo preparados;

Permitir que pessoas sem uniformes entrem na cozinha;

Permitir que pessoas se alimentem na cozinha;

Circulação de pessoas que não fazem parte da execução do serviço;

Levar alimentos para casa;

Trazer parentes ou amigos para se alimentar no trabalho;

Dar prioridade a diretores, coordenadores, professores, motoristas, funcionários gerais na hora de servir os alimentos.

Preparar alimentação diferenciada para funcionários.

3.2- POPs – HIGIENE DAS MÃOS DOS MANIPULADORES

Para uma boa higienização das mãos, devem ser seguidos os passos abaixo:

• Molhar as mãos e antebraços;

• Usar sabão durante 15 a 20 segundos;

• Enxaguar bem as mãos e os antebraços;

• Secar as mãos e antebraços;

Frequência para Higienização das Mãos:

• Quando chegar no trabalho;

• Antes de iniciar as atividades;

• Imediatamente após o uso do sanitário;

• Ao tossir, espirrar ou assoar o nariz;

• Depois de fumar;

• Após a manipulação de material contaminado e depois de retirar o lixo;

• Antes de tocar em alimentos já preparados;

• Antes e após o uso das luvas;

• Antes de iniciar um novo serviço;

• Depois de usar qualquer produto químico;

• Ao pegar em dinheiro;

• Todas as vezes estiverem sujas e em todos os momentos necessários.

3.3- POPs – CAPACITAÇÃO DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Os manipuladores deverão ser capacitados na admissão e anualmente, abordando no mínimo os seguintes temas:

Contaminação de alimentos, Doenças transmitidas por alimentos, Manipulação higiênica dos alimentos, Boas práticas em serviços de alimentação, Higiene pessoal.

As capacitações deverão ser registradas em ata, e em relatórios específicos para esse fim.

3.4-POPs – CONTROLE DA SAÚDE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

As pessoas transmitem, umas às outras, muitas doenças através dos alimentos. Assim, o cuidado com a saúde do funcionário, e seu efetivo controle, são fatores que influenciam na qualidade do produto final. Desta forma é necessário observar as condutas recomendadas para cada caso.

O controle da saúde dos manipuladores deve ser registrado na carteira de saúde do manipulador de alimentos ou em atestado emitido pelo médico, e realizado anualmente ou conforme a necessidade.

Os exames laboratoriais recomendados são:

Hemograma; Exame de fezes; VDRL.

O Manipulador de alimentos não deve trabalhar diretamente com os alimentos quando apresentar qualquer um dos seguintes sintomas: lesões, ferimentos e/ou infecções da pele, diarreia ou disenteria, resfriado, gripe, tuberculose ou outras infecções pulmonares.

3.5- POPs – HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Realizar a higienização completa, ou seja, com água corrente, somente nos horários em que os profissionais não estiverem manipulando os alimentos (fora do horário de produção). A limpeza deve começar pelos lugares mais altos e por último o piso.

A) FREEZER E REFRIGERADOR

Frequência: Semanal.

Desligar o equipamento;

Retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas;

Limpar a parte de dentro com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água;

Lavas as partes móveis com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água;

Limpar as borrachas de vedação da porta com esponja de fibra sintética e solução de hipoclorito de sódio na seguinte diluição: 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Enxaguar com água corrente;

Retirar o excesso de água com pano próprio;

Fechar a porta e ligar o aparelho;

Colocar os alimentos.

B) FOGÃO

Frequência: após o uso*.*

Partes Móveis (grelhas e bandejas)

Retirar as partes móveis;

Limpar com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água:

Enxaguar e deixar secar naturalmente.

Partes Fixas

Limpar com esponja de fibra sintética umedecida em solução de água e detergente;

Remover a espuma com pano próprio úmido;

Deixar secar naturalmente.

C) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Frequência: após o uso.

Lavar o copo do liquidificador com água corrente e detergente;

Esfregar com esponja de fibra sintética;

Enxaguar com água;

Deixar de molho em solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio para cada litro de água por 15 minutos;

Enxaguar com água corrente;

Deixar secar naturalmente.

Partes Fixas (motor)

Limpar externamente com esponja de fibra sintética umedecida com água e detergente;

Tirar a espuma com pano úmido;

Deixar secar naturalmente.

D) FACAS, TALHERES, PRATOS, CANECAS, PLACAS DE POLIPROPILENO, E OUTROS

Frequência: Após o uso*.*

Retirar os resíduos de alimentos;

Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética um a um;

Enxaguar em água corrente;

Deixar em recipiente com solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água por 15 minutos;

Deixar secar naturalmente;

Guardar em local limpo e seco.

E) UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO (PANELAS, ASSADEIRAS, CONCHAS, ESCUMADEIRAS, ETC)

Frequência: Após o uso.

Retirar os resíduos de alimentos;

Lavar com água, limpa alumínio e esponja de fibra sintética;

Enxaguar em água corrente;

Lave com detergente neutro;

Enxague novamente em água corrente;

Deixar secar naturalmente;

Guardar em local limpo e seco.

F) MESA DE APOIO / BANCADAS

Frequência: Antes e após o uso.

Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética;

Fazer o enxague com água e pano destinado para esse uso;

Passar solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Secar utilizando pano higienizado.

G) LIXEIRA

Frequência: Ao encerrar cada turno de serviço.

Retirar o lixo(s) da lixeira(s);

Esfregar com esponja de fibra sintética (sendo de uso exclusivo para esta operação), água e detergente neutro;

Enxaguar com água corrente, retirando todo excesso do detergente;

Enxaguar com solução clorada 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Secar naturalmente.

3.6 - POPs – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES A) PISO E RODAPÉS

Frequência: Diariamente ou sempre que necessário.

Molhar o chão (não varrer a seco);

Lavar com água e detergente neutro;

Esfregar bem toda gordura e manchas do piso com vassoura de cerdas duras;

Enxaguar com água limpa e puxar a água em direção ao ralo;

Desinfetar com solução clorada na seguinte diluição: 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Retirar o excedente do líquido com o rodo, após 15 minutos de contato;

Secar naturalmente.

B) RALOS

Frequência: Diariamente.

Retirar a sujeira;

Lavar com detergente;

Enxaguar com água;

Enxaguar com solução clorada na seguinte diluição: 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Deixar secar naturalmente.

C) PAREDES

Frequência: Mensal ou sempre que necessário

Umedecer o local com água e solução detergente e esfregar com escova;

Enxaguar com água corrente;

D) TETO E FORRO

Frequência: Bimestral ou sempre que necessário.

Lavar com vassoura, água e detergente;

Secar naturalmente.

E) PORTAS E JANELAS

Frequência: Semanalmente ou sempre que necessário.

Limpar com água e detergente;

Enxaguar com solução clorada na seguinte diluição: 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Secar com pano devidamente higienizado.

F) LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS

Frequência: Quinzenalmente ou sempre que necessário.

Desligar a corrente elétrica;

Passar pano úmido e detergente neutro;

Enxaguar com pano úmido e secar.

G) EXAUSTOR / COIFA / VENTILADORES

Frequência: Bimestralmente ou sempre que necessário

Retirar partes removíveis;

Limpar com esponja, água e detergente, nas partes fixas;

Enxaguar com pano úmido;

Secar com pano.

H) PANOS DE LIMPEZA

Os panos poderão ser utilizados para limpeza ambiental. O uso dos panos de limpeza deve seguir alguns cuidados como: serem separados e identificados para cada procedimento específico, e sua limpeza deve ser após o uso.

Usar água corrente, sabão e escova apropriada;

Esfregar para remover sujeira, caso tenha, utilizar a máquina de lavar;

Enxaguar com água corrente;

Emergir em água clorada;

Torcer bem;

Secar em local apropriado (limpo e ventilado);

Não secar os panos sobre equipamentos ou em outros locais inadequados.

I) ESPONJAS UTILIZADAS NA COZINHA

Após cada utilização, lavar com água e detergente, espremer bem, imergir em uma solução de meio litro (500ml) de água + 1 colher de sopa de água sanitária, por 5 minutos. Espremer bem e guardar em lugar seco;

Trocar as esponjas semanalmente ou conforme a necessidade.

3.7- POPs – CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Frequência: Diariamente.

Verificar diariamente a existência de vetores e pragas através das evidências de sua presença (fezes, odores, etc);

Não receber alimentos que apresentem sinais de infestação de pragas;

Colocar telas milimétricas nas janelas e saídas de ar;

Conservar as aberturas externas bem fechadas;

Aumentar a frequência do recolhimento do lixo;

Lavar e higienizar os coletores de lixo;

Higienizar frequentemente o local destinado à guarda do lixo;

Fechar todos os buracos existentes. Observar as paredes, canos de ventilação, dutos no tetos e saída do esgoto;

Manter as embalagens fechadas ou transferir para vasilhames com tampa os alimentos depois de abertos (achocolatado, coco, etc) para evitar que atraiam insetos;

Limpar e sanitizar as instalações e equipamentos. A limpeza meticulosa com solução clorada mata os ovos dos insetos e reduz o número de locais onde as pragas podem se abrigar com segurança;

Não jogar comida para os pombos, ou mesmo deixar restos de comida onde eles têm acesso, caso eles estejam usando a edificação para seu abrigo, procurar isolar estes locais com telas ou alvenaria;

Não é permitida a presença de animais domésticos no local de trabalho.

Frequência: Semestralmente ou quando necessário

O serviço de controle de vetores ou pragas deve ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbanas, licenciada e/ou cadastrada pela vigilância sanitária, que utilize somente produtos desinfetantes registrados pelo Ministério da Saúde e emita laudo da execução dos serviços.

3.8- POPs – HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Frequência: Semestralmente.

(Realizado por prestador de serviço especializado, contratado pela entidade executora)

Feche o registro, retire toda a água do reservatório;

Feche a saída de água;

Retire a sujeira;

Lave as paredes e o fundo do reservatório com água e detergente líquido. A vassoura, escova, rodo e pano, devem ser de uso exclusivo para essa atividade;

Abra a saída de água e retire todo o detergente com água corrente;

Feche a saída de água;

Prepare a solução desinfetante, diluindo 1 litro de água sanitária em 5 litros de água. Este volume é apropriado para reservatório de 1000 litros;

Espalhe a solução nas paredes e fundo do reservatório com um pano. Aguarde por 30 minutos;

Enxague com água corrente;

Esgote toda a água acumulada;

Encha o reservatório.

3.9- POPs – RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

Ao receber os alimentos alguns itens devem ser observados para assegurar que os produtos recebidos estejam em condições ideais para o consumo. Após a abertura das embalagens originais, perde-se o prazo de validade informado pelo fabricante e devem ser seguidas as instruções do rótulo para a conservação correta.

Os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento ou separados e bem identificados para a devolução posterior.

Os alimentos embalados devem ser rotulados e é importante a verificação dos seguintes itens:

Nome, composição do produto e lote;

Número do registro no órgão oficial;

CGC, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor;

Temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento;

Peso;

Data de fabricação e validade;

Obs: A ausência de qualquer um dos dados na rotulagem dos alimentos, estes deverão ser devolvidos e substituídos pelo fornecedor.

As pessoas responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos alimentos devem conferir se as quantidades estão de acordo com o pedido, a nota do pedido deve ser apresentada pelo entregador durante a entrega, qualquer incoerência deve ser comunicada ao responsável pela alimentação escolar.

O recebimento dos alimentos e conferencia das mercadorias é de responsabilidade das merendeiras.

CARACTERÍSTICAS A SEREM CONFERIDAS NOS ALIMENTOS NO ATO DO RECEBIMENTO:

CARNE BOVINA

Observar se o aspecto está firme, não amolecido;

Observar se a cor está vermelho-viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas;

Odor característico.

AVES

Observar se o aspecto está firme, não amolecido;

Observar se a cor está amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas;

Odor característico;

Não pode ter presença de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem e sem sinal de recongelamento;

Selecionar uma peça do lote recebido e retirar a embalagem para verificação da condição do produto;

Embalar em saco plástico transparente próprio para alimentos a peça retirada para verificação.

LEITE

Verificar o prazo de validade na embalagem;

Observar se as embalagens não estão estufadas ou de algum modo alteradas;

Observar se o aspecto está líquido-homogêneo;

Observar se a cor está branca leitosa;

Odor característico.

VERDURAS / LEGUMES / FRUTAS

Observar se estão frescos, íntegros, firmes e sem manchas;

Ausência de danos físicos que afetem a aparência como, rachaduras, perfurações, cortes;

Livres de insetos, larvas e bolores;

Verificar se o odor é característico;

Observar se a cor é característica de cada alimento.

OVOS

Observar se a casca está integra sem rachaduras ou resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor;

Os ovos devem ser transferidos para um vasilhame e colocados em geladeira. As embalagens devem ser descartadas.

CEREAIS / FEGUMINOSAS / FARINÁCEOS

Observar se as embalagens estão íntegras e limpas;

Observar a presença de terra, parasitas, bolores e insetos;

Observar a presença de fragmentos de madeira e pedra.

ENLATADOS

Observar se as latas estão amassadas, enferrujadas ou estufadas;

Depois de serem abertos, os alimentos enlatados devem ser transferidos para recipientes limpos, tampados, identificados e armazenados sob refrigeração de 4ºC (geladeira).

EMBUTIDOS

Observação se há formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento;

Verificar se o produto está firme (sob pressão dos dedos), não pegajoso;

Deve ter odor característico, isto é, sem odor de ranço;

Não aceitar produto com manchas amarelas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Observar as condições do entregador que deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para cabelo (rede, gorro, boné).

Se houver mais de um fornecedor aguardando para fazer a entrega, ou tipos diferentes de alimentos a serem recebidos, a ordem de recebimento deve ter a seguinte preferência:

1. Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados;

2. Alimentos perecíveis congelados;

3. Alimentos perecíveis em temperatura ambiente;

4. Alimentos não perecíveis.

3.10- POP 10 – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARA O FORNECEDOR

Após a inspeção adequada dos itens recebidos, os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento ou separados e bem identificados para a devolução posterior.

As merendeiras poderão devolver os alimentos no ato do recebimento, para isso deverá ser preenchida a Ficha para Devolução de Mercadorias, devendo ficar uma cópia na escola, para posterior conferência da entrega adequada do item. As devoluções deverão ser comunicadas ao Setor de Alimentação Escolar, para controle e para que sejam tomadas as providências cabíveis.

FICHA PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS
ESCOLA:
DATA:
PRODUTO (S) DEVOLVIDO(S):
MOTIVO:
ASS. RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO:
ASS. ENTREGADOR:
DATA DE REPOSIÇÃO DO PRODUTO:
ASS. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
Elaborado por: / Responsável

3.11- POPs– ARMAZENAMENTO

1. ESTOQUE A TEMPERATURA AMBIENTE – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Toda mercadoria deve ser retirada da embalagem secundária, como caixas de papelão, sacos de papel e fardos;

O empilhamento no estoque deve ser alinhado e em altura que não prejudique as características do produto. As pilhas devem ser organizadas para favorecer a circulação de ar entre os produtos e evitar acidentes;

Os alimentos não devem ficar armazenados junto a produtos de limpeza, químicos ou de higiene;

Não devem ser colocados diretamente no chão. Devem estar apoiados sobre estrados ou prateleiras.

Não se devem armazenar vidros de “cabeça para baixo”, porque favorece o aparecimento de ferrugem nas tampas;

Não devem existir caixas de madeira ou papelão em nenhuma área do serviço de alimentação;

A disposição dos produtos deve obedecer à data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados de forma a serem consumidos em primeiro lugar (PEPS – primeiro que entra, primeiro que sai, ou PVPS – primeiro que vence, primeiro que sai);

Os alimentos que necessitem ser transferidos de suas embalagens originais devem ser identificados e guardados em vasilhames apropriados com tampa. Na impossibilidade de manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas apropriada que deve conter: nome do produto e data de validade após a abertura ou retirada da embalagem original;

A data de validade deve ser sempre observada. **Nunca utilizar produtos vencidos;**

Os alimentos devem ser armazenados sobre estrados ou prateleiras, estes devem estar afastados das paredes, no mínimo 10cm para garantir adequada ventilação e limpeza.

O local de armazenamento de alimentos deve ser limpo diariamente, e uma vez na semana deve-se fazer uma faxina geral nas prateleiras.

2. ESTOQUE SOB REFRIGERAÇÃO

Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, é preciso respeitar algumas regras:

1. Alimentos prontos para consumo dispostos nas prateleiras superiores;

2. Semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio;

3. Produtos crus (frutas e verduras) nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

Não se devem armazenar caixas de papelão em geladeiras, câmaras ou freezers, por serem porosos, isolante térmicos e promoverem contaminação;

As embalagens de leite podem ser armazenadas em geladeiras, porque seu acabamento é liso, impermeável e lavável.

3. CONGELAMENTO

Os alimentos armazenados sob congelamento (freezers) não devem estar em porções muito grandes. Preferir embalagens com peso na quantidade a ser preparada. Desta forma melhoram-se as condições de congelamento;

Os alimentos crus que foram descongelados não devem ser recongelados;

Os alimentos prontos descongelados não dever ser recongelados.

4. DESCONGELAMENTO

Retirar o alimento a ser preparado de véspera do freezer e transferi-los para geladeira até o seu total descongelamento;

Após o descongelamento o alimento deve ser consumido em no máximo 24 horas;

Caso o alimento descongelado não seja consumido totalmente deve-se prepará-lo (temperar e levar ao fogo) e congelar a quantidade que não será consumida;

3.12- POPs – CONTROLE DE ESTOQUE

O controle do estoque é fundamental para as operações de qualquer unidade de alimentação e nutrição - UAN. O gestor da UAN deve saber o quanto foi comprado e ter a informação sobre o estoque para ser capaz de analisar todo seu cardápio e evitar deterioração de alimentos, excesso ou falta de itens e até mesmo desvios. O controle do estoque não é apenas um exercício mensal realizado para fins contábeis. Seus registros são elementos fundamentais de qualquer estratégia de controle de custos e de qualidade alimentar e nutricional em um ambiente de produção de alimentos.

O controle do estoque nas escolas Municipais de Peixoto de Azevedo será feito da seguinte maneira:

Será realizado semanalmente pelas merendeiras, sob supervisão da nutricionista;

A merendeira deverá preencher uma ficha específica para esse fim, onde constará a data, o fornecedor e a quantidade de cada gênero alimentício existente no estoque

A ficha deverá ser assinada pelo responsável pelas anotações;

A ficha deve ficar armazenada em pasta específica nas dependências do depósito, encaminhar uma cópia ao Setor de Alimentação Escolar, via internet, via whatsApp ou entregue pessoalmente.

Mensalmente será realizado uma conferência acompanhada pelo Setor de Alimentação Escolar ou nutricionista nas unidades escolares, para monitoramento e fiscalização do estoque.

3.13- POPs - HIGIENE DOS ALIMENTOS

1. VERDURAS

Escolher as folhas uma a uma, retirando as estragadas e lavando folha por folha;

Lavar as folhas, uma a uma em água corrente;

Em um recipiente misturar uma colher de sopa de hipoclorito de sódio para cada litro de água;

Deixar as folhas totalmente de molho nesta solução por 15 minutos;

Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre), ou seja: 2 colheres de sopa para cada litro de água;

Colocar em escorredor, até escoar toda água;

Guardar na geladeira na parte inferior, em sacos polietileno transparentes não reciclados.

2. LEGUMES E FRUTAS

Lavar bem em água corrente retirando a terra e as sujeiras;

Em um recipiente misturar uma colher de sopa de hipoclorito de sódio para cada litro de água;

Deixar totalmente de molho nesta solução por 15 minutos;

Retirar dessa solução e colocar de molho em solução de ácido acético a 2% por 5 minutos (vinagre), ou seja: 2 colheres de sopa para cada litro de água;

Colocar em escorredor, até escoar toda água;

Guardar na geladeira, na parte inferior em sacos polietileno transparentes não reciclados, utilizando as partes inferiores, separando dos outros alimentos.

3. CEREAIS E LEGUMINOSAS

Escolher e retirar as substâncias estranhas como: pedra, palha, etc;

Lavar e escorrer a água;

No caso de leguminosas (por exemplo feijão) deixar de molho por no mínimo 30 minutos e desprezar a água utilizada para esse remolho.

3.14- POPs – DISTRIBUIÇÃO

Distribuir os pratos e talheres conforme o número de alunos;

Servir o alimento nos pratos somente no momento da distribuição;

Controlar no porcionamento das refeições, a faixa etária atendida, quantidades menores para pré-escola.

Orientar os alunos a jogarem os restos de comida em recipiente próprio para este fim.

3.15- POPs – PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Este diário será preenchido com o objetivo de auxiliar o trabalho das merendeiras, da(o) Nutricionista RT do PNAE e do setor de alimentação escolar.

Em cada página é possível anotar todas as atividades e movimentações realizadas no dia.

Estes registros são fundamentais para organizar o trabalho e facilitar o controle da alimentação escolar

As merendeiras deverão preencher diariamente o diário da alimentação escolar, documento que constará:

Cardápio oferecido; Quantidade dos alimentos utilizados; Número de refeições servidas; Higienização de frutas, verduras e legumes; Higienização de utensílios; Limpeza do local

As informações serão conferidas e avaliadas pela direção da escola, nutricionistas, setor de alimentação escolar, controle interno do município.

3.16- POPs – UTILIZAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO

As fichas técnicas de preparo devem ser utilizadas pelas merendeiras para orientar adequadamente o preparo dos alimentos.

A FTP é um instrumento gerencial de apoio operacional, pelo qual se fazem o levantamento dos custos, a ordenação do preparo e o cálculo do valor nutricional da preparação.

A implementação das FTP beneficia todas as categorias envolvidas no processo de produção: facilita o trabalho do profissional de nutrição, promove o aperfeiçoamento dos funcionários e, principalmente, na medida em que permite controlar o valor energético total e os nutrientes fornecidos, promove a melhoria da saúde dos escolares.

3.17- POPs – DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional. Assim, os planejamentos dos cardápios, bem como o acompanhamento de sua execução, devem estar aliados para o alcance do objetivo do PNAE.

Os cardápios deverão ser elaborados pelo nutricionista RT, considerando:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde; Os gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; O horário em que é servida a alimentação e o alimento adequado a cada tipo de refeição; As especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas; A oferta de, no mínimo, três porções de legumes, verduras e/ou frutas por semana, sendo que as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura; Os aspectos sensoriais, como as cores, os sabores, a textura, a combinação de alimentos e as técnicas de preparo;

Além dessas recomendações, o PNAE, visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, ricos em açúcar, gordura e sal estabelece um limite para aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados. Proíbe, ainda, a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional.

As merendeiras do PNAE deverão seguir o cardápio elaborado, evitando o desperdício de alimentos, procurando inserir os alimentos disponíveis no estoque e incentivando os alunos a terem uma alimentação saudável e

adequada, melhorando a sua saúde e propiciando uma melhor qualidade de vida.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP**

O objeto do presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

• Óleo Diesel Comum: cujo valor unitário passará de R$ 4,05 (três reais e oitenta e três centavos) para R$ 4,094 (quatro reais, nove centavos e quatro centésimos de centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Setembro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 1735 de 01 de Outubro de 2018, faz saber que o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO",** está suspenso atendendo a solicitação recebida do Sr. Paulo dos Reis Costa – Secretário de Obras, através da CI 104/2018 de 11 de outubro do corrente ano.

Peixoto de Azevedo, 11 de Outubro de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 186/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 070/2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO DOS MENBROS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal interino de Planalto da Serra,

no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei conforme parecer desta procuradoria municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, em todos os seus efeitos, a Portaria nº 070/2018, que nomeou os membros da Vigilância Sanitária do Município de Planalto da Serra-MT.

Artigo.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de maio de 2018.

Artigo.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de outubro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29/10/2018**, **às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **054/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 29/10/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 16 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.763.700,00	17.811.300,35	2.681.631,59	13.648.778,53	4.162.521,82	2.691.680,48	12.594.140,12	5.217.160,23	11.058.523,87	
DESPESAS CORRENTES	16.522.700,00	16.904.192,06	2.593.412,70	13.038.432,14	3.865.759,92	2.614.064,52	12.084.025,85	4.820.166,21	10.563.773,60	
Pessoal e Encargos Sociais	9.071.800,00	9.636.165,67	1.608.088,53	7.375.734,66	2.260.431,01	1.608.088,53	7.375.734,66	2.260.431,01	6.552.767,23	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00		40.173,76	29.826,24		40.173,76	29.826,24	40.173,76	
Outras Despesas Correntes	7.380.900,00	7.198.026,39	985.324,17	5.622.523,72	1.575.502,67	1.005.975,99	4.668.117,43	2.529.908,96	3.970.832,61	
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.000,00	798.108,29	88.218,89	610.346,39	187.761,90	77.615,96	510.114,27	287.994,02	494.750,27	
Investimentos	1.002.000,00	635.891,04	88.218,89	448.129,14	187.761,90	77.615,96	437.526,21	198.364,83	422.162,21	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	162.217,25		162.217,25			72.588,06	89.629,19	72.588,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.000,00	109.000,00			109.000,00			109.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	806.099,65		417.967,53	388.132,12		417.967,53	388.132,12	417.967,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.617.400,00	18.617.400,00	2.681.631,59	14.066.746,06	4.550.653,94	2.691.680,48	13.012.107,65	5.605.292,35	11.476.491,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.617.400,00	18.617.400,00	2.681.631,59	14.066.746,06	4.550.653,94	2.691.680,48	13.012.107,65	5.605.292,35	11.476.491,40	
SUPERÁVIT (XIII)									650.821,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.617.400,00	18.617.400,00	2.681.631,59	14.066.746,06	4.550.653,94	2.691.680,48	13.012.107,65	5.605.292,35	12.127.312,95	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 09/10/2018 11:06:46 — Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	853.700,00	806.099,65		417.967,53	388.132,12		417.967,53	388.132,12	417.967,53	
DESPESAS CORRENTES	853.700,00	806.099,65		417.967,53	388.132,12		417.967,53	388.132,12	417.967,53	
Pessoal e Encargos Sociais	853.700,00	806.099,65		417.967,53	388.132,12		417.967,53	388.132,12	417.967,53	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 09/10/2018 11:06:46

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.605.600,00	18.605.600,00	2.517.005,20	13,53	12.127.312,95	65,18	6.478.287,05
RECEITAS CORRENTES	18.109.600,00	18.109.600,00	2.517.005,20	13,90	12.077.312,95	66,69	6.032.287,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.823.900,00	1.823.900,00	346.211,69	18,98	1.176.230,48	64,49	647.669,52
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	336.984,07	20,70	1.085.129,75	66,65	543.020,25
Taxas	195.750,00	195.750,00	9.227,62	4,71	91.100,73	46,54	104.649,27
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	641.800,00	18.031,97	2,81	115.852,59	18,05	525.947,41
Contribuições Sociais	511.800,00	511.800,00					511.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	130.000,00	130.000,00	18.031,97	13,87	115.852,59	89,12	14.147,41
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	761.000,00	10.879,99	1,43	87.382,29	11,48	673.617,71
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	761.000,00	761.000,00	10.879,99	1,43	87.382,29	11,48	673.617,71
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	77.937,26	20,46	337.754,41	88,65	43.245,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	2.050.753,31	14,34	10.176.155,20	71,16	4.124.064,80
Transferências Intergovernamentais	13.995.220,00	13.995.220,00	2.029.944,49	14,50	10.103.111,35	72,19	3.892.108,65
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	20.808,82	6,82	73.043,85	23,95	231.956,15
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	201.680,00	13.190,98	6,54	183.937,98	91,20	17.742,02
Multa de Juros de Mora	56.680,00	56.680,00	1.825,48	3,22	33.335,16	58,81	23.344,84
Indenizações e Restituições	3.800,00	3.800,00	1.106,10	29,11	70.593,44	857,72	-66.793,44
Receita da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	10.259,40	7,28	80.009,38	56,74	60.990,62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00			50.000,00	10,08	446.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00			50.000,00	11,21	396.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00			50.000,00	11,21	396.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00					644.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.517.005,20	13,08	12.127.312,95	63,00	7.122.687,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.517.005,20	13,08	12.127.312,95	63,00	7.122.687,05
DÉFICIT (VI)					884.794,70		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.250.000,00	19.250.000,00	2.517.005,20	13,08	13.012.107,65	67,60	6.237.892,35

Emissão: 09/10/2018 11:06:46 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 09/10/2018 11:06:46 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00					644.400,00
RECEITAS CORRENTES	644.400,00	644.400,00					644.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644.200,00	644.200,00					644.200,00
Contribuições Sociais	644.200,00	644.200,00					644.200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multa de Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.842.300,00	15.889.900,35	2.681.631,59	13.648.778,53	97,03	2.241.121,82	2.691.680,48	12.594.140,12	96,79	3.295.760,23	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.710.500,00	2.825.660,46	518.468,53	2.561.890,89	18,21	263.769,57	504.898,81	2.254.722,68	17,33	570.937,78	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.740.000,00	2.323.934,00	438.517,57	2.169.429,68	15,42	154.504,32	426.947,85	1.864.261,47	14,33	459.672,53	
ADMINISTRACAO GERAL	970.500,00	501.726,46	79.950,96	392.461,21	2,79	109.265,25	77.950,96	390.461,21	3,00	111.265,25	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.269.500,00	1.300.558,45	198.459,07	939.473,92	6,68	361.084,53	211.735,54	914.326,93	7,03	386.231,52	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	141.000,00	147.500,00	24.525,26	104.573,68	0,74	42.926,32	24.525,26	104.573,68	0,80	42.926,32	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.128.500,00	1.153.058,45	173.933,81	834.900,24	5,94	318.158,21	187.210,28	809.753,25	6,22	343.305,20	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.452.300,00	4.293.616,87	648.801,15	3.394.814,19	24,13	898.802,68	672.953,79	3.309.483,13	25,43	984.133,74	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.500,00	217.000,00	2.703,50	144.178,59	1,02	72.821,41	21.087,50	125.794,59	0,97	91.205,41	
ATENCAO BASICA	2.671.300,00	3.642.116,87	612.669,18	3.058.333,09	21,74	583.783,78	618.437,82	2.991.386,03	22,99	650.730,84	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	211.500,00	134.500,00	4.060,21	39.934,97	0,28	94.565,03	4.060,21	39.934,97	0,31	94.565,03	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	152.500,00	150.500,00	28.414,26	58.236,98	0,41	92.263,02	28.414,26	58.236,98	0,45	92.263,02	
VIGILÂNCIA SANITARIA	116.500,00	149.500,00	954,00	94.130,56	0,67	55.369,44	954,00	94.130,56	0,72	55.369,44	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3.841.500,00	4.253.522,40	774.840,84	4.000.246,27	28,44	253.276,13	794.311,25	3.751.204,57	28,83	502.317,83	
EDUCACAO INFANTIL	362.000,00	509.529,53	58.656,19	466.110,62	3,31	43.418,91	58.656,19	466.110,62	3,58	43.418,91	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.479.500,00	3.743.992,87	716.184,65	3.534.135,65	25,12	209.857,22	735.655,06	3.285.093,95	25,25	458.898,92	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.259.000,00	1.361.950,59	225.756,42	1.239.139,46	8,81	122.811,13	226.223,08	1.237.672,77	9,51	124.277,82	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	148.000,00	151.000,00	8.294,84	121.190,75	0,86	29.809,25	8.294,84	121.190,75	0,93	29.809,25	
SERVICOS URBANOS	1.111.000,00	1.210.950,59	217.461,58	1.117.948,71	7,95	93.001,88	217.928,24	1.116.482,02	8,58	94.468,57	
HABITAÇÃO	37.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
HABITACAO URBANA	37.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
SANEAMENTO	598.000,00	568.781,00	90.391,24	472.854,76	3,36	95.926,24	92.410,04	468.661,16	3,60	100.119,84	
SANEAMENTO BASICO URBANO	598.000,00	568.781,00	90.391,24	472.854,76	3,36	95.926,24	92.410,04	468.661,16	3,60	100.119,84	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	16,00				16,00				16,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	16,00				16,00				16,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294.000,00	337.971,33	7.033,60	306.415,44	2,18	31.555,89	7.033,60	56.415,44	0,43	281.555,89	
TURISMO	294.000,00	337.971,33	7.033,60	306.415,44	2,18	31.555,89	7.033,60	56.415,44	0,43	281.555,89	

Emissão: 09/10/2018 11:13:33 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
ENERGIA ELETRICA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TRANSPORTE	940.000,00	515.601,00	175.549,06	453.891,40	3,23	61.709,60	168.318,53	439.766,27	3,38	75.834,73	
TRANSPORTE RODOVIARIO	940.000,00	515.601,00	175.549,06	453.891,40	3,23	61.709,60	168.318,53	439.766,27	3,38	75.834,73	
DESPORTO E LAZER	46.500,00	28.004,00	17.260,00	20.724,72	0,15	7.279,28	1.260,00	4.724,72	0,04	23.279,28	
DESPORTO COMUNITARIO	46.500,00	28.004,00	17.260,00	20.724,72	0,15	7.279,28	1.260,00	4.724,72	0,04	23.279,28	
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	289.217,25	25.071,68	259.327,48	1,84	29.889,77	12.535,84	157.162,45	1,21	132.054,80	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	230.000,00	289.217,25	25.071,68	259.327,48	1,84	29.889,77	12.535,84	157.162,45	1,21	132.054,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.700,00	770.099,65		417.967,53	2,97	352.132,12		417.967,53	3,21	352.132,12	
TOTAL (III) = (I + II)	16.660.000,00	16.660.000,00	2.681.631,59	14.066.746,06	100,00	2.593.253,94	2.691.680,48	13.012.107,65	100,00	3.647.892,35	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	817.700,00	770.099,65		417.967,53	2,97	352.132,12		417.967,53	3,21	352.132,12	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	146.500,00	68.001,00		66.839,50	0,48	1.161,50		66.839,50	0,51	1.161,50	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	140.000,00	67.000,00		66.495,45	0,47	504,55		66.495,45	0,51	504,55	
ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00	1.001,00		344,05		656,95		344,05		656,95	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.500,00	48.000,00		19.174,44	0,14	28.825,56		19.174,44	0,15	28.825,56	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	48.500,00	48.000,00		19.174,44	0,14	28.825,56		19.174,44	0,15	28.825,56	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	243.700,00	326.800,00		111.751,38	0,79	215.048,62		111.751,38	0,86	215.048,62	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
ATENCAO BASICA	213.200,00	293.300,00		105.418,64	0,75	187.881,36		105.418,64	0,81	187.881,36	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	14.000,00	14.000,00		1.375,03	0,01	12.624,97		1.375,03	0,01	12.624,97	
VIGILÂNCIA SANITARIA	8.000,00	11.000,00		4.957,71	0,04	6.042,29		4.957,71	0,04	6.042,29	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	264.500,00	186.296,65		158.030,14	1,12	28.266,51		158.030,14	1,21	28.266,51	
EDUCACAO INFANTIL	28.000,00	39.560,44		19.586,80	0,14	19.973,64		19.586,80	0,15	19.973,64	
ENSINO FUNDAMENTAL	236.500,00	146.736,21		138.443,34	0,98	8.292,87		138.443,34	1,06	8.292,87	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 09/10/2018 11:13:33 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	74.000,00	104.000,00		46.510,07	0,33	57.489,93		46.510,07	0,36	57.489,93	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
SERVICOS URBANOS	72.000,00	102.000,00		46.510,07	0,33	55.489,93		46.510,07	0,36	55.489,93	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	35.000,00	37.000,00		15.662,00	0,11	21.338,00		15.662,00	0,12	21.338,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	35.000,00	37.000,00		15.662,00	0,11	21.338,00		15.662,00	0,12	21.338,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	1,00				1,00				1,00	
TURISMO	4.000,00	1,00				1,00				1,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1,00				1,00				1,00	
DESPORTO COMUNITARIO	1.500,00	1,00				1,00				1,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**817.700,00**	**770.099,65**		**417.967,53**	**2,97**	**352.132,12**		**417.967,53**	**3,21**	**352.132,12**	

Emissão: 09/10/2018 11:13:33 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.050.085,85	2.731.811,13	1.238.296,12	1.376.045,65	1.163.791,85	1.322.606,40	1.553.865,61	1.370.915,08	1.429.728,32	1.329.096,77	1.367.412,10	1.484.799,72	18.418.454,60	20.159.980,00
Receita Tributária	160.903,80	519.377,92	101.853,13	103.013,55	87.453,93	117.897,92	153.561,79	99.715,29	88.622,74	77.498,19	230.228,11	115.983,58	1.856.109,95	1.823.900,00
IPTU	1.657,85	5.863,92	3.541,90	7.054,80	5.425,39	7.551,83	24.964,79	36.507,38	24.969,08	5.431,23	5.763,99	11.838,22	140.570,38	130.000,00
ISS	56.367,78	282.867,48	60.525,28	30.690,97	33.380,44	26.857,00	47.310,16	22.179,26	25.227,88	34.580,89	188.889,56	87.933,13	896.809,83	600.000,00
ITBI	35.183,11	168.198,33	12.623,60	24.963,08	23.290,00	61.851,79	49.915,17	22.764,00	4.120,00	25.160,98	25.480,00	9.415,84	462.965,90	601.150,00
IRRF	26.531,89	36.405,45	1.246,19	32.241,34	17.876,36	9.359,57	24.399,26	9.812,95	26.215,95	5.705,66	7.233,26	430,07	197.457,95	297.000,00
Outras Rec. Tributarias	41.163,17	26.042,74	23.916,16	8.063,36	7.481,74	12.277,73	6.972,41	8.451,70	8.089,83	6.619,43	2.861,30	6.366,32	158.305,89	195.750,00
Receita Contribuições					400,00	44.969,25	11.682,68	17.154,71	13.019,29	10.594,69	8.018,61	10.013,36	115.852,59	641.800,00
Receita Patrimonial	8.776,61	8.837,04	13.262,43	11.793,97	11.176,03	8.629,61	9.327,68	7.862,86	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	104.995,94	761.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	23.812,20	25.301,91	22.209,74	48.050,11	40.779,96	8.809,06	28.221,95	36.861,61	37.919,53	36.965,19	38.607,57	39.329,69	386.868,52	381.000,00
Transferências Correntes	1.851.513,77	2.172.215,04	1.085.874,24	1.205.464,51	1.013.116,60	1.133.907,16	1.275.290,14	1.196.358,29	1.265.874,69	1.189.721,79	1.077.591,26	1.308.368,67	15.775.296,16	16.350.600,00
Cota Parte do FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	7.034.284,80	6.600.400,00
Cota Parte do ICMS	354.514,82	254.167,08	242.809,86	139.012,90	242.392,83	185.625,56	239.613,62	208.684,50	195.007,25	268.748,67	288.788,28	209.106,39	2.828.471,76	3.205.000,00
Cota Parte do IPVA	8.005,52	4.213,74	15.887,55	27.425,21	27.014,67	30.765,01	33.214,58	16.578,62	29.538,30	28.140,03	19.814,37	18.727,99	259.325,59	290.000,00
Cota Parte do ITR	69.279,93	44.137,26	18.510,41	1.971,80	5.527,20	12.009,80	7.463,43	4.218,87	17.278,63	44.140,33	21.166,40	275.058,49	520.762,55	140.000,00
Transf. LC 87/1966	1.045,29	1.045,29	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	11.880,08	13.500,00
Transf. LC 61/1989	1.985,09	1.728,41	1.264,12	581,67	2.679,22	1.581,81	2.051,73	1.309,62	642,72	1.819,91	1.703,36	1.811,71	19.159,37	13.000,00
Transferências FUNDEB	247.597,41	230.476,79	159.915,25	165.294,90	105.840,65	169.412,06	179.177,23	150.392,04	143.395,56	183.016,13	119.634,94	154.638,64	2.008.791,60	2.100.000,00
Outras Transf. Correntes	372.730,77	391.550,34	115.735,02	190.065,02	202.951,60	220.599,92	230.955,45	277.909,08	464.845,89	193.139,83	231.083,30	201.054,19	3.092.620,41	3.988.700,00
Outras Receitas Correntes	5.079,47	6.079,22	15.096,58	7.723,51	10.865,33	8.393,40	75.781,37	12.962,32	17.081,52	7.077,74	7.099,78	6.091,20	179.331,44	201.680,00
DEDUÇÕES (II)	245.839,99	253.275,04	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,87	190.172,75	2.074.527,18	2.562.180,00
Cont. Servidor Plano Prev.														511.800,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	245.839,99	253.275,04	161.791,89	169.904,49	140.328,95	148.462,59	172.621,05	153.349,44	131.398,01	162.349,11	145.033,87	190.172,75	2.074.527,18	2.050.380,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.804.245,86	2.478.536,09	1.076.504,23	1.206.141,16	1.023.462,90	1.174.143,81	1.381.244,56	1.217.565,64	1.298.330,31	1.166.747,66	1.222.378,23	1.294.626,97	16.343.927,42	17.597.800,00

Emissão: 09/10/2018 11:14:30 — Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.156.500,00	1.156.500,00	1.085.367,25	2.332.962,42
Receitas de Contribuições dos Segurados	511.800,00	511.800,00	535.919,31	356.581,91
Civil	511.800,00	511.800,00	535.919,31	356.581,91
Ativo	511.800,00	511.800,00	535.919,31	356.581,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	644.200,00	644.200,00	549.447,94	510.596,80
Civil	614.200,00	614.200,00	519.447,94	480.596,80
Ativo	614.200,00	614.200,00	519.447,94	480.596,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	30.000,00	30.000,00	52.555,89	29.461,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.463.885,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.463.885,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	1.898,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	1.898,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.156.500,00	1.156.500,00	1.085.367,25	2.332.962,42

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	578.400,00	578.400,00	212.629,53	237.179,70	194.077,57	220.673,34
Despesas Correntes	571.400,00	571.400,00	212.629,53	234.079,70	194.077,57	217.573,34
	401.200,00	401.200,00	100.439,82	0,00	100.439,82	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	162.000,00	162.000,00	112.189,71	0,00	93.637,75	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	539.000,00	539.000,00	355.928,17	312.782,26	355.928,17	312.782,26
Benefícios - Civil	539.000,00	539.000,00	355.928,17	312.782,26	355.928,17	312.782,26
Aposentadorias	539.000,00	539.000,00	355.928,17	312.782,26	355.928,17	312.782,26
	380.000,00	380.000,00	254.066,08	0,00	254.066,08	0,00
	159.000,00	159.000,00	101.862,09	0,00	101.862,09	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.117.400,00	1.117.400,00	568.557,70	549.961,96	550.005,74	533.455,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	39.100,00	39.100,00	516.809,55	1.783.000,46	535.361,51	1.799.506,82

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	632.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	43.170,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.603,48	14.856,33
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	11.551.205,91	10.261.399,48
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	766.839,74	1.163.316,39	1.163.316,39
DEDUÇÕES (II)	1.533.279,22	1.701.104,54	1.681.001,94
Disponibilidade de Caixa	1.094.904,32	1.262.729,64	1.240.940,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.775.379,68	1.466.726,51	1.348.283,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	680.475,36	203.996,87	107.342,92
Demais Haveres Financeiros	438.374,90	438.374,90	440.061,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-766.439,48	-537.788,15	-517.685,55
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	766.839,74	694.251,68	694.251,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.533.279,22	-1.232.039,83	-1.211.937,23

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	20.102,60	321.341,99

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 09/10/2018 às 11:16 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.993.000,00	12.006.098,14	13.758.280,35
Receitas Tributárias	1.823.900,00	1.176.230,48	2.430.134,33
IPTU	130.000,00	133.446,42	114.388,79
ISS	600.000,00	557.578,26	489.123,39
ITBI	601.150,00	259.584,46	569.994,38
IRRF	297.000,00	134.520,61	244.195,22
Outras Receitas Tributárias	195.750,00	91.100,73	1.012.432,55
Receitas de Contribuições	1.286.000,00	115.852,59	56.710,02
Receitas Previdenciárias	1.156.000,00		
Outras Receitas de Contribuições	130.000,00	115.852,59	56.710,02
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	761.000,00	87.382,29	111.446,06
(-) Aplicações Financeiras	761.000,00	87.382,29	111.446,06
Transferências Correntes	14.300.220,00	10.192.322,68	10.842.307,65
Cota-parte do FPM	5.280.320,00	3.994.427,26	3.886.754,83
Cota-parte do ICMS	2.561.400,00	1.775.832,07	1.847.500,51
Cota-parte do IPVA	232.000,00	197.685,31	169.766,79
Convênios	305.000,00	89.211,33	484.874,48
Outras Transferências Correntes	5.921.500,00	4.135.166,71	4.453.411,04
Demais Receitas Correntes	582.880,00	521.692,39	429.128,35
Dívida Ativa	141.000,00	80.009,38	109.495,40
Diversas Receitas Correntes	441.880,00	441.683,01	319.632,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	496.000,00	50.000,00	29.355,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		29.355,00
Transferências de Capital	446.000,00	50.000,00	
Convênios	446.000,00	50.000,00	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	446.000,00	50.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.439.000,00**	**12.056.098,14**	**13.758.280,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.710.291,71	13.456.399,67	14.292.289,33	12.501.993,38	13.832.365,05		
Pessoal e Encargos Sociais	10.442.265,32	7.793.702,19	7.633.397,23	7.793.702,19	7.633.289,35		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.000,00	40.173,76	50.277,42	40.173,76	50.277,42		
Outras Despesas Correntes	7.198.026,39	5.622.523,72	6.608.614,68	4.668.117,43	6.148.798,28		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.640.291,71	13.416.225,91	14.242.011,91	12.461.819,62	13.782.087,63		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	798.108,29	610.346,39	1.194.544,87	510.114,27	531.248,81		
Investimentos	635.891,04	448.129,14	1.108.351,38	437.526,21	445.055,32		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	162.217,25	162.217,25	86.193,49	72.588,06	86.193,49		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	635.891,04	448.129,14	1.108.351,38	437.526,21	445.055,32		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	109.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	632.600,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.017.782,75**	**13.864.355,05**	**15.350.363,29**	**12.899.345,83**	**14.227.142,95**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-578.782,75**	**-1.808.256,91**	**-1.592.082,94**	**-843.247,69**	**-468.862,60**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 09/10/2018 às 11:18 — Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.268,20	619.207,16	573.132,44		107.342,92	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.604.762,64
Executivo	61.268,20	619.207,16	573.132,44		107.342,92	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.604.762,64
GABINETE DO PREFEITO		5.991,30	5.991,30				1.600,00				1.600,00	1.600,00
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	22.151,51	93.992,59	92.992,59		23.151,51	3.089,76					3.089,76	26.241,27
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.657,66	207.405,09	204.941,82		7.120,93	10.168,21					10.168,21	17.289,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.764,00	163.244,93	144.927,18		32.081,75	3.921,31					3.921,31	36.003,06
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		26.777,48	26.777,48			208,00					208,00	208,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		819,43	819,43									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	10.101,86	117.210,95	92.917,25		34.395,56	992.084,80	486.347,64				1.478.432,44	1.512.828,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	1.466,77	1.466,77		10.593,17							10.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		1.262,62	1.262,62									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.036,00	1.036,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61.268,20	619.207,16	573.132,44		107.342,92	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72	1.604.762,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA Emissão: 09/10/2018 às 11:19 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.504.450,00	1.504.450,00	1.055.067,93	70,13%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	241.000,00	241.000,00	231.271,13	95,96%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	130.000,00	130.000,00	133.048,61	102,35%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.000,00	111.000,00	98.222,52	88,49%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.350,00	602.350,00	259.584,46	43,10%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	259.584,46	43,18%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.100,00	661.100,00	564.212,34	85,34%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	557.574,57	92,93%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.100,00	61.100,00	6.637,77	10,86%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.261.900,00	10.261.900,00	7.892.510,65	76,91%
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	4.993.033,73	75,65%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.400,00	6.600.400,00	4.993.033,73	75,65%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.205.000,00	3.205.000,00	2.219.789,86	69,26%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	13.500,00	13.500,00	9.789,50	72,51%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	13.000,00	15.445,87	118,81%
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	407.345,36	290,96%
2.6 - Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	247.106,33	85,21%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.766.350,00	11.766.350,00	8.947.578,58	76,04%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	247.000,00	247.000,00	166.672,55	67,48%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	99.687,11	79,75%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	56.548,80	94,25%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	12.000,00	12.000,00	10.436,64	86,97%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.000,00	85.000,00	73.043,85	85,93%
6.1 - Transferência de Convênios	85.000,00	85.000,00	73.043,85	85,93%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	411.000,00	193.045,36	46,97%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	743.000,00	743.000,00	432.761,76	58,25%

Emissão: 09/10/2018 11:20:16

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.050.380,00	2.050.380,00	1.575.412,15	76,84%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.080,00	1.320.080,00	998.606,47	75,65%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	643.600,00	643.600,00	443.957,79	68,98%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.700,00	2.700,00	1.957,90	72,51%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	26.000,00	26.000,00	81.468,97	313,34%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	49.421,02	85,21%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.530.717,40	72,89%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.530.717,40	72,89%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	49.620,00	49.620,00	-44.694,75	-90,07%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.000,00	1.761.873,83	1.726.679,78	98,00%	1.726.679,78	98,00%	
13.1 - Com Educação Infantil	97.000,00	197.260,44	179.761,66	91,13%	179.761,66	91,13%	
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.465.000,00	1.564.613,39	1.546.918,12	98,87%	1.546.918,12	98,87%	
14 - OUTRAS DESPESAS	363.800,00	484.395,97	426.010,45	87,95%	426.010,45	87,95%	
14.1 - Com Educação Infantil	38.500,00	87.800,00	69.087,42	78,69%	69.087,42	78,69%	
14.2 - Com Ensino Fundamental	325.300,00	396.595,97	356.923,03	90,00%	356.923,03	90,00%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.925.800,00	2.246.269,80	2.152.690,23	95,83%	2.152.690,23	95,83%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	956,92
17.1 - FUNDEB 60%	478,46
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	956,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	2.151.733,31
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	112,77%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	27,83%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-40,60%

Emissão: 09/10/2018 11:20:16

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	135.500,00	285.060,44	248.849,08	87,30%	248.849,08	87,30%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.500,00	285.060,44	248.849,08	87,30%	248.849,08	87,30%	
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.300,00	1.961.209,36	1.903.841,15	97,07%	1.903.841,15	97,07%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.300,00	1.961.209,36	1.903.841,15	97,07%	1.903.841,15	97,07%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	24.200,00	59.595,48	56.798,89	95,31%	56.798,89	95,31%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.950.000,00	2.305.865,28	2.209.489,12	95,82%	2.209.489,12	95,82%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-44.694,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-44.694,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.197.384,98
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	24,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.107.500,00	2.120.953,77	1.948.787,29	91,88%	1.699.745,59	80,14%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	2.107.500,00	2.120.953,77	1.948.787,29	91,88%	1.699.745,59	80,14%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.057.500,00	4.426.819,05	4.158.276,41	93,93%	3.909.234,71	88,31%	0,00

Emissão: 09/10/2018 11:20:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	956,92	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.530.717,40	99.687,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.939.572,68	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	1.939.572,68	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-407.898,36	99.687,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-407.898,36	99.687,11

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 09/10/2018 11:20:16

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	798.108,29	610.346,39	510.114,27		187.761,90
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	798.108,29	610.346,39	510.114,27		187.761,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-798.108,29	-610.346,39			-187.761,90

Fonte:

Notas:
' Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 09/10/2018 11:20:57 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNAPEM - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL

Data: 31/10/2017
Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: Outubro/2017

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	1.105.600,00	90.047,25	0,00	90.047,25	1.857.554,27	752.954,27	1.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	511.800,00	61.041,47	0,00	61.041,47	535.919,31	24.119,31	0,00
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	511.800,00	61.041,47	0,00	61.041,47	535.919,31	24.119,31	0,00
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	511.800,00	61.041,47	0,00	61.041,47	535.919,31	24.119,31	0,00
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	511.800,00	61.041,47	0,00	61.041,47	535.919,31	24.119,31	0,00
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - EXECUTIVO	500.000,00	59.844,85	0,00	59.844,85	523.165,73	23.165,73	0,00
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - LEGISLATIV	11.800,00	1.196,62	0,00	1.196,62	12.753,58	953,58	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	592.900,00	29.005,78	0,00	29.005,78	1.321.634,96	728.834,96	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	592.900,00	29.005,78	0,00	29.005,78	1.321.634,96	728.834,96	100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	592.900,00	29.005,78	0,00	29.005,78	1.321.634,96	728.834,96	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FI	592.800,00	29.005,78	0,00	29.005,78	1.321.634,96	728.834,96	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA V.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPI	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATR CN ALP/ RPI	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.02.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUICOES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.02.00.00 - OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPI	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.01.00 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.02.00 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS LEG	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	644.400,00	20.177,47	0,00	20.177,47	612.177,59	176.976,58	209.198,99
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	644.200,00	20.177,47	0,00	20.177,47	572.003,83	136.902,82	209.098,99
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	644.200,00	20.177,47	0,00	20.177,47	572.003,83	136.902,82	209.098,99
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	644.200,00	20.177,47	0,00	20.177,47	572.003,83	136.902,82	209.098,99
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	614.000,00	19.745,59	0,00	19.745,59	518.515,52	103.803,08	199.287,56

ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNAPEM - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL

Data: 31/10/2017
Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: Outubro/2017

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONT. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL- INTRA-ORÇAM. - EXEC	600.000,00	0,00	0,00	0,00	400.712,44	0,00	199.287,56
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONT. PATR. SERVI. ATIVO MILITAR-INTRA-ORÇAM. -LEG	14.000,00	1.284,74	0,00	1.284,74	17.363,26	3.363,26	0,00
7.2.1.0.29.01.03.00 - CONT. PAT. SERVI. ATIVO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	186,42	0,00	186,42	1.366,12	1.366,12	0,00
7.2.1.0.29.01.04.00 - CONT. PAT.SERVI. ATIVO - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	15.159,12	0,00	15.159,12	82.748,33	82.748,33	0,00
7.2.1.0.29.01.05.00 - CONT. PAT. SERVI. ATIVO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	3.115,31	0,00	3.115,31	16.325,37	16.325,37	0,00
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICIT A	200,00	431,88	0,00	431,88	932,42	832,42	100,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONT. PREVIDENC PARA AMORT. DO DÉFICIT ATU - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONT. PREVIDENC PARA AMORT. DO DÉFICIT ATU - LEG.	100,00	431,88	0,00	431,88	932,42	832,42	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBI	30.000,00	0,00	0,00	0,00	52.555,89	32.267,32	9.711,43
7.2.1.0.29.15.01.00 - CONTR PREVID EM REG. DE PARCEL. DE DÉB. AC 43/2005	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.288,57	0,00	9.711,43
7.2.1.0.29.15.02.00 - CONTR PREVID EM REG. DE PARCEL. DE DÉB. AC 67/2007	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.334,48	334,48	0,00
7.2.1.0.29.15.03.00 - CONTR PREVID EM REG DE PARCEL. DE DÉB. AC 071/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	31.932,84	31.932,84	0,00
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	0,00	0,00	0,00	40.173,76	40.073,76	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	40.173,76	40.073,76	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	40.173,76	40.073,76	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RF	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRON	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	40.173,76	40.073,76	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB-PRINCI	100,00	0,00	0,00	0,00	40.173,76	40.073,76	0,00
Totais:	1.750.000,00	110.224,72	0,00	110.224,72	2.469.731,86	929.930,85	210.198,99

PONTAL DO ARAGUAIA, 31 de outubro de 2017

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

THIAGO ASSIS DA SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 09/10/2018 11:24:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.797.150,00	1.797.150,00	1.188.317,12	66,12%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	133.446,42	102,65%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	601.150,00	601.150,00	259.584,46	43,18%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	557.578,26	92,93%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	297.000,00	297.000,00	134.520,61	45,29%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	1.819,27	121,28%
Dívida Ativa dos Impostos	126.500,00	126.500,00	75.148,18	59,41%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	26.219,92	63,95%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.043.900,00	7.043.900,00	5.657.274,92	80,31%
Cota-Parte FPM	6.600.400,00	6.600.400,00	4.993.033,73	75,65%
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	407.345,36	290,96%
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	247.106,33	85,21%
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.500,00	13.500,00	9.789,50	72,51%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.500,00	13.500,00	9.789,50	72,51%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.841.050,00**	**8.841.050,00**	**6.845.592,04**	**77,43%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	144.000,00	144.000,00	73.025,85	50,71%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	144.000,00	144.000,00	73.025,85	50,71%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			50.000,00	5.000.000,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	112.000,00	112.000,00	57.822,29	51,63%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**256.000,00**	**256.000,00**	**180.848,14**	**70,64%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.645.500,00	4.327.905,87	3.268.167,45	75,51%	3.182.836,39	73,54%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.417.500,00	2.723.508,87	2.136.934,20	78,46%	2.136.934,20	78,46%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.228.000,00	1.604.397,00	1.131.233,25	70,51%	1.045.902,19	65,19%	
DESPESAS DE CAPITAL	50.500,00	292.511,00	238.398,12	81,50%	238.398,12	81,50%	
Investimentos	50.500,00	292.511,00	238.398,12	81,50%	238.398,12	81,50%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.696.000,00**	**4.620.416,87**	**3.506.565,57**	**75,89%**	**3.421.234,51**	**74,05%**	

Emissão: 09/10/2018 11:25:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.690.750,00	4.589.758,00	3.469.722,48	98,95%	3.384.391,42	98,92%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.016.000,00	491.793,98	97.705,46	2,79%	97.525,86	2,85%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.674.750,00	4.097.964,02	3.372.017,02	96,16%	3.286.865,56	96,07%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.690.750,00**	**4.589.758,00**	**3.469.722,48**	**98,95%**	**3.384.391,42**	**98,92%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.250,00**	**30.658,87**	**36.843,09**		**36.843,09**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]					**0,54%**		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]					**-989.995,72**		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013	1.820,00			1.820,00	1.820,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**1.820,00**			**1.820,00**	**1.820,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 09/10/2018 11:25:14 — Page 2 de 3 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.884.500,00	3.935.416,87	3.163.751,73	90,22%	3.096.804,67	90,52%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	217.500,00	144.178,59	4,11%	125.794,59	3,68%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	124.500,00	160.500,00	99.088,27	2,83%	99.088,27	2,90%	
Vigilância Epidemiológica	166.500,00	164.500,00	59.612,01	1,70%	59.612,01	1,74%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	219.500,00	142.500,00	39.934,97	1,14%	39.934,97	1,17%	
TOTAL	**3.696.000,00**	**4.620.416,87**	**3.506.565,57**	**100,00%**	**3.421.234,51**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 09/10/2018 11:25:14 — Page 3 de 3 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (**I**)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	18.030.117,14	16.343.927,42									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**IV** = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = **IV** / **III**)											

Emissão: 09/10/2018 11:25:36 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.250.000,00
Previsão Atualizada	19.250.000,00
Receitas Realizadas	12.127.312,95
Déficit Orçamentário	884.794,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.617.400,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	18.617.400,00
Despesas Empenhadas	14.066.746,06
Despesas Liquidadas	13.012.107,65
Despesas Pagas	11.476.491,40
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.066.746,06
Despesas Liquidadas	13.012.107,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.343.927,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		321.341,99	199%
Resultado Primário		-1.808.256,91	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	680.475,36		573.132,44	107.342,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.497.419,72			1.497.419,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.177.895,08		573.132,44	1.604.762,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.197.384,98	25,00 %	24,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	2.151.733,31	60,00 %	140,57 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	610.346,39	187.761,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	36.843,09	15,00 %	0,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 09/10/2018 11:28:13 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA (GLANU-LOMETRIA III e IV) PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMEN-TO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Lama Asfáltica Grossa (Glanulometria III E IV) para Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas do Município de Ponte Branca - MT.As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 30/10/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 15 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 88/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.**

EMPRESA**: EVANDRO BORGES TRANSPORTE-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.966.646-0001-06.

Valor total R$ 431.280,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2018 até 05 de Outubro de 2019. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Prestação de Serviço de Horas Maquinas e Caminhão, com Operador para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 732, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Dr. Francisco Carlos dos Santos (CRM-MT 3750)		30 dias 17/09 a 16/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 733, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Eliane Cristina P. dos Santos	Apoio Educacional II N Prof. 30 horas	Dr. Marcelo D. Machado (CRM- MT 6317)		60 dias 17/09 a 17/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 734, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Apolonia Souza Moraes	Professora	Dr. Jose Spila Neto(CRM 4497)		06 meses 20/09/2018 a 20/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 735, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Aparecida Ferreira De Oliveira	Aux. Laboratorio	Dr. Paulo Roberto Sturm(CRM 4642)		30 dias 21/09/2018 a 21/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 736, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Designa os servidores para brigada de Incêndio, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação dos servidores** para atuação em Brigada contra Incêndio em ações de prevenção, combate a incêndios, abandono de aréas e primeiros socorros, visando salvaguarda vidas e patrimônio público**:**

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo
245	**Deusalino Cordeiro de Oliveira**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Gari- Braçal**
234	**Ademir Joao Sobrinho**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. de Serv. Gerais**
244	**Dagoberto Jose De Freitas**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. De Serv. Gerais**
258	**Joao Batista De Oliveira Nery**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. de Serv. Gerais**
259	**Joao Fragalli Borges**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. de Serv. Gerais**
263	**Jose Carlos Nery de Oliveira**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. de Serv. Gerais**
281	**Mauro Santos Ferreira**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Ag. de Serv. Gerais**
233	**Rosalino Cordeiro de Oliveira**	**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Publico**	**Ag. de Serv. Gerais**
746	**Juarez Alves Moreira**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Guarda Municipal**
153	**Jaredes Gomes de Oliveira**	**Sec. Mun. De Desen. Agric. e Meio Ambiente**	**Guarda Municipal**
652	**Rosimeire Sousa Miranda**	**Secretaria Municipal De Planejamento**	**Técnico Administraivo**
157	**Jose Rosa dos Santos**	**Sec. Mun. de Educação Esporte e Lazer**	**Apoio Educacional I Prof 40**

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 737, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Nunes da Silva	Monitor De Creche	Dr. Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)		05 dias 17/09/2018 a 21/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 738, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 549, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de CLAUDIELEIA GONCALVES NASCIMENTO, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 21 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 739, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o atestado abaixo a servidora Sra.**Claudieleia Gonçalves Nascimento entregou um atestado antes de finalizar o outro.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Gonçalves Nascimento	Agente Com. De Saúde	Dr. Wasshington Luiz Arantes(CRM-MT 3371)		90 dias 14/09/2018 a 13/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 643, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de OLINDINA DA ROCHA PERES, professora, às suas funções normais, a partir do dia 19 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JORGE ANDRE DE OLIVEIRA** do cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria Viação, Obras e Serviços Público a partir de 22/09/2018.

Art.2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 742, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 586, DE 10 DE JULHO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 29 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 743, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o laudo Médico do servidor Sr. Edilson Pinheiro da Silva, do cargo de Gari, que não consegue exercer as atividades laborais, registrado pelo médico Dr. Thiago Lopes do Carmo com o CMR-MT 6060, onde o mesmo solicita perícia médica, datado em 03/09/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sebastina Maria Brandão Souza	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Marta Cristina G. (CRM-MT 6395)		15 dias 28/09/2018 a 07/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 745, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Gisirlene Souza de Oliveira	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir de 03/09 a 02/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 746, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Gomes Chagas	Quinquênio 2009/2014	90 dias a partir de 10/09 a 09/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
José Antonio Rodrigues	Quinquênio 1991/1996	90 dias a partir de 10/09 a 09/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Doracy Miranda Lopes	Quinquênio 2005/2010	30 dias a partir de10/09 a 10/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Valdenizia Galvão de Arruda	Quinquênio 2001/2006	60 dias a partir de 11/09 a 12/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 750, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Cristina Tereza De Andrade,** para o cargo de Apoio Educacional II N Prof 30H, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 04/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 709, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marcia Regina Silva Goncalves	Agente Administrativo	Dr. João Paulo N. de Souza	Z76.3	03 dias 04/09/2018 a 06/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 700, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maura Regina Pereira Dos Santos	Agente Administrativo	Dr. Joao Paulo N. De Souza	Z76.3	02 dias 01/09 a 02/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lucimar Almeida Dos Santos	Agente De Combate A Endemias	Dr. Joao Paulo N. De Souza	Licença Maternidade	180 dias
				01/09 a 30/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 702, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juliane Pereira Fagundes	Asses. de Patrimonio e Almoxarifado Nivel IV	Dr. Thiago Guimaraes	Z76.3	07 dias 01/09 a 07/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 703, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA,** do cargo de Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. e Meio Amb), Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03/09/2018.

Art.2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 704, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Joilson Silva Cardoso,** para o cargo comissionado de Encarregado de Equipe de Trabalho a partir do dia 03/09/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 705, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Grabirel Cândido da Silva Amorim,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Cultura a partir do dia 03/09/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 706, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Geananci Fernandes Oliveira De Paula	Monitor De Creche	Dr. Waltery Ribeiro da Silva	k. 61. 3	60 dias 03/09/2018 a 02/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 058/2018, REGISTRO DE PREÇOS 054/2018**, tendo como objeto**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 15/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – LINA DUARTE DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ n° 26.769.437/0001-88, com valor Total de R$ 192.500,00(cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Izaias Souza de Oliveira	Operador De Maquinas	Dra. Lorecy Costa Henkes	Z76.3	30 dias 04/09/2018 a 03/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 708, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marilia Gimenes Rodrigues da Silva	Fisioterapeuta	Dr. Nilo Amâncio da Costa	Licença maternidade	180 dias 04/09/2018 a 03/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 710, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Dr. Ana Paula F. Tolora	Z00	Um dia 04/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 057/2018, REGISTRO DE PREÇOS 053/2018**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 11/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ n° 11.758.552/0001-80, com valor Total de R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais).

2 – J.D.A. FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.545.758/0001-69, com valor Total de R$ 96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 711, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 456, DE 07 DE MAIO DE 2018

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 03 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 712, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araujo Leite	Agente Administrativo	Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia	Z00	02 dias 05/09 a 06/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 713, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Natylla Farias De Souza	Coord. Municipal de Finanças	Dr. Edegar R. Wachholz	O623	14 dias 05/09 a 18/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 714, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Apolonia Souza Moraes	Professora	Dr. Joao Paulo N. de Souza	O623	14 dias 05/09 a 18/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 715, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lucas Emanuel Teixeira De Almeida	Fiscal De Tributos	Dr. Edesio Ramon Junior	Z76.3	Um dia 06/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lourival Silva	Motorista	Dr. Márcio Cesar da S. Alvares	Z76.3	Um dia 10/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 590, DE 10 DE JULHO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, às suas funções normais, a partir do dia 09 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 285, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de HELIA CARDOSO DE ALMEIDA, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 10 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 637, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 09 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 720, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Daniela Candida da Silva	Agente De Saude	Dr. Thiago Lopes do Carmo	Z76.3	30 dias 10/09 a 09/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Elizabete Rodrigues Nascimento Soares**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Creche Lar do Menino Jesus a partir de 10/09/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 722, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luzinete Da Silva Pereira Amorim	Professora	Dr. Gustavo Brianeze	M544	60 dias 11/09 a 10/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sonia Aparecida Rocha Dos Santos	Agente De Combate a Endemias	Dr. Joao Paulo N. de Souza	N390	Um dia 11/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 724, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	Dra.Elisa B. Mirelles	N390	Um dia 11/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 725, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Carlos Moura Branco	Fiscal de Tributos	Dr. Estela M. M. Costa		Um dia 10/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 726, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Antonio Rodrigues	Fiscal de Tributos	Dr. Joao Paulo N. de Souza	MZ05	Um dia 03/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Nunes da Silva	Monitor De Creche	Dr. Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)		07 dias 10/09/2018 a 16/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 728, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciane Mandu Martins	Bioquimico	Dr. Lorecy T. Costa Henkes	J03	03 dias 12/09/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Dr. José Bazan Junior		Um dia 13/09/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lucimar Rodrigues da Silva	Ag. Com. Saúde	Dr. Marco Bianco Santarosa		Matutino

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 731, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Apolonia Souza Moraes	Professora	Dr. Oscar M. A. Siles		21 dias 17/09 a 07/10/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 751, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Livania Almeida Da Silva,** para o cargo de Agente Com. de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Francielle Stefanny Leite Silva,** para o cargo de Tecnico Educacional I 30 N Prof, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Antonia Lopes Silva De Souza,** para o cargo de Agente Com. de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luana Nascimento Rodrigues,** para o cargo de Apoio Educacional II N Prof 30H, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 17/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida De Almeida Deliberali,** para o cargo de Tecnico Em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nayara Costa Pereira,** para o cargo de Apoio Educacional II N Prof 30H, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 20/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 757, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cristiane De Sousa Gomes,** para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 21/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 758, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Quelma Carvalho Cardoso,** para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 24/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cynthia Pereira Carneiro,** para o cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 27/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 760, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Francielle Silva Oliveira,** para o cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no sagüão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 761, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	53:00 horas	09:27 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:26 horas	22:55 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	60:00 horas	
Andre Luiz Alves de Souza	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:16 horas	15:10 horas
Cesar Marcos Correira De Oliveira	Agente De Combate a Endemias	Sec. De Saúde	38:00 horas	10:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:10 horas	23:00 horas
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. De Saúde	30:00 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:00 horas	10:00 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. De Saúde	25:00 horas	
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	09:28 horas	12:39 horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:00 horas	11:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	12:46 horas
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:00 horas	
Joao Lucas Soares Da Silva	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	01:20 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	34:32 horas	25:21 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:33 horas	15:09 horas
Jair Neri de Novais	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:30 horas	
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	37:10 horas	26:05 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:25 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	53:00 horas	36:21 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	40:00 horas	13:20 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:00 horas	20:00 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:00 horas	16:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:00 horas	10:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras e Serviços Público	07:53 horas	
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	28:00 horas	20:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:18 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:21 horas	22:26 horas
Jhonny da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Joao Pedro Dias De Abreu	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	11:00 horas
Jorge Andre Soares De Oliveira	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:00 horas	11:30 horas
Jose Egidio De Abreu	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:30 horas	12:00 horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	12:45 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:00 horas	10:00 horas
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. De Saúde	40:horas	10:00 horas
Luis Carlos Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	11:00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:28 horas	04:05 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:00 horas	
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	11:28 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	12:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	21:00 Horas	

Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	50:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	21:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 Horas	20:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:08 horas	14:06 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:38 horas	09:17 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		14:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:21 horas	14:06 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:00 Horas	13:35 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	52:00 horas	39:09 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	13:55 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:32 horas	33:02 horas
Maria Alvina Benicio Dos Anjos Silva	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		14:00 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	30:00 horas	14:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	41:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:13 horas	07:54 horas
Jhonny Da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	35:00 horas	08:00 horas
Luciane Mandu Martins	BIOQUIMICO	Sec. de Saúde	25:00 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 horas	20:00 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras e Serviços Público	14:40 horas	
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:38 horas	20:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:01 horas	03:59 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:35 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:30 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12:00 horas	11:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:39 horas	17:27 horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	22:00 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:03 horas	30:32 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	58:30 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	11:00 horas
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	Secretaria de Saúde	14:40 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração**PORTARIA Nº 761, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	53:00 horas	09:27 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:26 horas	22:55 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	60:00 horas	
Andre Luiz Alves de Souza	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:16 horas	15:10 horas
Cesar Marcos Correira De Oliveira	Agente De Combate a Endemias	Sec. De Saúde	38:00 horas	10:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:10 horas	23:00 horas
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. De Saúde	30:00 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:00 horas	10:00 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. De Saúde	25:00 horas	
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Sec. De Fazenda	09:28 horas	12:39 horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:00 horas	11:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	12:46 horas
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:00 horas	
Joao Lucas Soares Da Silva	Agente De Servico Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	01:20 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	34:32 horas	25:21 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:33 horas	15:09 horas

Jair Neri de Novais	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:30 horas	
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	37:10 horas	26:05 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:25 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	53:00 horas	36:21 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	40:00 horas	13:20 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:00 horas	20:00 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:00 horas	16:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:00 horas	10:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras e Serviços Público	07:53 horas	
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	28:00 horas	20:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:18 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:21 horas	22:26 horas
Jhonny da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Joao Pedro Dias De Abreu	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	11:00 horas
Jorge Andre Soares De Oliveira	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:00 horas	11:30 horas
Jose Egidio De Abreu	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11:30 horas	12:00 horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	12:45 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:00 horas	10:00 horas
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. De Saúde	40:horas	10:00 horas
Luis Carlos Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:00 horas	11:00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:28 horas	04:05 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:00 horas	
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	11:28 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	12:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	21:00 Horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	50:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	21:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 Horas	20:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:08 horas	14:06 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:38 horas	09:17 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		14:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:21 horas	14:06 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:00 Horas	13:35 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	52:00 horas	39:09 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:00 horas	13:55 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:32 horas	33:02 horas
Maria Alvina Benicio Dos Anjos Silva	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		14:00 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	30:00 horas	14:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	41:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:13 horas	07:54 horas
Jhonny Da Conceição	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	35:00 horas	08:00 horas
Luciane Mandu Martins	BIOQUIMICO	Sec. de Saúde	25:00 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 horas	20:00 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras e Serviços Público	14:40 horas	
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:38 horas	20:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:01 horas	03:59 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:35 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:30 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12:00 horas	11:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:39 horas	17:27 horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	22:00 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:03 horas	30:32 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	58:30 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	11:00 horas
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	Secretaria de Saúde	14:40 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 762, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento deum terço (1/3)das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	SETEMBRO
Código	**Nome do Servidor**
31	MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES
122	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO
127	LINDONJONSON FERREIRA DA SILVA
188	JOSE OLIVEIRA XAVIER
252	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
277	MARCOS CESAR CORREIA DE OLIVEIRA
281	MAURO SANTOS FERREIRA
620	ROSEMARY ALVES CASTRO
633	NEUZALINA RODRIGUES DA SILVA
703	EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA
1224	RAILDA FERREIRA MARINHO DIAS
2206	VERA LUCIA DE SOUSA
2457	ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO
2478	MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS
3151	MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
3252	MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
3292	JULIANE PEREIRA FAGUNDES

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a mudança de nível dos servidores, conforme segue:

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Nível**
2937	Luzinete Domingues Conde	Professora	03
990	Marilei Da Silva	Apoio Educacional II Prof 30	13

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	17	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	16	
Adilson Jose da Silva	Motorista	06	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro		01
Daina Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	04	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	06	
Dionisio Brito de Oliveira	Guarda Municipal	05	
Hélio Alves da Silva	Guarda Municipal	06	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	06	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	06	
Luciclei Lelis dos Santos	Guarda Municipal	05	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeiro		03
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	05	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	06	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	05	

Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	05	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	05	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	05	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	07	01
Joao Soares Silva	Motorista	04	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	16	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	15	
Murilo Lelis Ferreira	Guarda Municipal	05	
Rodrigo Coelho de Jesus	Guarda Municipal	05	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	07	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	10	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem		05
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	06	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	04	06
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	05	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem		01
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnico enfermagem		04
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	06	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	05	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda Municipal	05	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	15	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	05	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	05	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	06	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	05	
Robson Alves Leite	Encanador	09	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	05	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	02	05
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Lindonjonson Ferreira Silva	2017/2018	30 dias a partir de 03/09 a 02/10/2018
Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza	2017/2018	10 dias a partir de 10/09 a 19/09/2018
Maura Regina Pereira Dos Santos	2017/2018	15 dias a partir de 03/09 a 17/09/2018
Jose Oliveira Xavier	2017/2018	30 dias a partir de 03/09 a 02/10/2018
João Rodrigues Silva Filho	2016/2017	30 dias a partir de 01/09 a 01/10/2018
Railda Ferreira Marinho	2017/2018	30 dias a partir de 03/09 a 02/10/2018
Vera Lucia de Sousa	2017/2018	10 dias a partir de 19/09 a 28/09/2018
Agda Silva de Oliveira Santos	2014/2015	15 dias a partir de 10/09 a 24/09/2018
Neuzalina Rodrigues Da Silva	2017/2018	30 dias a partir de 10/09 a 09/10/2018
Antônio Carlos Ramos Neto	2014/2015	30 dias a partir de 10/09 a 09/10/2018
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2017/2018	20 dias a partir de 17/09 a 06/10/2018
Helia Cardoso de Almeida	2013/2013	30 dias a partir de 11/09 a 10/10/2018
Francisco Silva Oliveira	2017/2018	30 dias a partir de 17/09 a 16/10/2018
Marcia Regina Silva Gonçalves	2016/2017	30 dias a partir de 10/09 a 09/10/2018
Marcos Cesar Correia de Oliveira	2017/2018	20 dias a partir de 25/09 a 14/10/2018
Juliane Pereira Fagundes	2017/2018	15 dias a partir de 27/09 a 11/10/2018
Ana Lidia Novais Pereira	2014/2015	30 dias a partir de 19/09 a 18/10/2018
Onildo Nascimento Pereira Filho	2017/2018	20 dias a partir de 24/09 a 13/10/2018
José Correira Filho	2012/2013	30 dias a partir de 17/09 a 16/10/2018
Emilia Clara de Souza Oliveira	2016/2017	30 dias a partir de 25/09 a 24/10/2018
Mauro Santos Ferreira	2017/2018	30 dias a partir 05/09 a 04/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Carlos Moura Branco	01	03/09/ 2018	Eduardo M. Novaes
Reinaldo Lopes Paz	04	25/09 a 28/09/ 2018	João Paulo N. de Souza
Matheus Henrique B. da S. Pereira	02	27/09 a 28/09/ 2018	Antônio Carlos da S. C. Filho(CRO- MT 2040)
Júlio Cesar Pereira Chagas	01	21/09/ 2018	Cleber Varquieti(CRM-MT 7263)
Josiane Araújo Leite	01	26/09/ 2018	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Joelma Lourenço de Souza	Matutino	25/09/ 2018	Alessandra A. Pinheiro
Luis Carlos Ferreira	04	25/09/ 2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia
Rosani Maria Rodrigues	01	27/09/ 2018	João Paulo N. de Souza
Luciane Mandu Martins	03	12/09/ 2018	Lorecy T. Costa Henkes
Vanderlucia de Souza	03	19/09 a 21/09/ 2018	Juliano Munaretto Bevilacqua
Maria Ap. Moreira Duarte	01	10/09/ 2018	Gabriel Batermaque widal Garcia
Diana Maria Farias Pinto	01	18/09/ 2018	Elisa B. Mirelles
Diana Maria Farias Pinto	02	20/09 a 21/09/ 2018	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Benedita Sebastiana Silva de Brito	01	14/09/ 2018	João Paulo N. de Souza
Sheila Da Cruz Cirilo	01	03/09/ 2018	Kairo Barcelos
Maura Regina P. S. de Macedo	01	25/09/ 2018	Andressa R. Galvão Rangel (CRM-MT 7738)
Claudia Regina Ramos De Souza Santos Lemes	01	11/09/ 2018	Emerson V. A. Ramos Moraes

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 767, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LINA RODRIGUES PENTEADO, Tecnico Educacional I Prof 30, às suas funções normais, a partir do dia 21 de setembro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 697, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retirar da relação o servidor abaixo, conforme segue:

2555	Pabllo Batemarque Pereira	Professor	03

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a Servidora citada abaixo, entrou com este atestando sem findar o anterior, conforme PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lina Rodrigues Penteado	Tecnico Educacional I Prof 30	Dr. Fernando Gonçalves Marinho	M70.9+ M25.5	90 dias 12/09 a 13/12/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 770, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jonas Alves Dias,** para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Publico, a partir de 11/09/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 626/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LINA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Técnico Educacional I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 90 dias, com vencimento referente ao período de 20/09/2018 à 18/12/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.055.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 625/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **CLAUDIELÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 87 dias, com vencimento referente ao período de 19/09/2018 à 17/12/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.054.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 624/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **JOSEFA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 16 dias, com vencimento referente ao período de 06/10/2018 à 21/10/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.053.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 623/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ELIANE CRISTINA P. DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Apoio Educacional I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 47 dias, com vencimento referente ao período de 02/10/2018 à 17/11/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.052.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 771, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o benefício solicitado da Previdência Social, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Benéfico N° 6246335547 que a servidora solicitou Auxílio-Doença.

R E S O L V E:

Art. 1º – Afastar o servidora Sra. **Olindina Da Rocha Peres,** no cargo de Professora, para rebecer o auxilo doença da Previdência Social, por Incapacidade Laborativa até 30/11/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 622/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 02/10/2018 à 16/10/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.051.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 621/2018 Poxoréu/MT, 15 de Outubro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **IRACI NATAL DA SILVA LOPES**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 55 dias, com vencimentos referente ao período de 05/10/2018 à 28/11/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.10.0050**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 15 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 772, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre enquadramento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar na tabela B de Apoio Educacional I Profissionalizado (vigilante), o servidor Sr. **Edvaldo Ferreira Nascimento,** por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 620/2018 Poxoréu/MT, 08 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sra. Maria Neusa de Oliveira"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. MARIA NEUSA DE OLIVEIRA,** portadora do RG. n.º 485.068 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 378.633.981-34 e Título Eleitoral de n.º 002030161805, Zona "040", Seção "0145", efetivo no cargo de Agente Administrativo**, Nível "XXVIII", Classe "A",** contando com um total de **11.811 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 04 (quatro) meses e 01 (um) dia** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.02.048.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 08 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 773, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre enquadramento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar na tabela B de Apoio Educacional I Profissionalizado (vigilante), o servidor Sr. **Geraldo Domingos Sobrinho,** por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 619/2018 Poxoréu/MT, 05 de Outubro de 2018

Dispõe sobre extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Aposentadoria Compulsória concedido ao Sr. **JAIME FERREIRA GOMES**, portador do RG n. 265.366 SSP/MT, inscrito sob o CPF n. 005.289.601-30, em virtude do seu falecimento no dia 17/09/2018, conforme certidão de óbito entregue neste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Outubro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 774, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Josefa Aparecida Ferreira De Oliveira**, por ter concluído o curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iranice Alves De Moraes Mendes	Professora	Dr. José Spila Neto (CRM-MT 4497)	Z76	21 dias 21/09 a 11/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
DECISÃO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

Processo Administrativo nº 064/2018

Pregão Presencial nº 041/2018

Assunto: *Revogação de Procedimento Licitatório*

Vistos...

Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de equipamentos odontológico, hospitalar, fisioterapeutico e laboratorial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise dos autos verifica-se que as especificações do objeto não atendem o estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. As especificações não são precisas, suficientes e claras, portanto, não obedece os requisitos mínimos legais.

Feitos estas considerações, **DECIDO**:

1. **Não autorizar** o prosseguimento do Processo Administrativo nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018 por inobservância ao art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002;

2. **Revogar** o Pregão Presencial nº 041/2018 por questões de interesse público a fim de possibilitar a correção da especificação do objeto;

3. Determino a instauração de novo procedimento licitatório com a correção das especificações do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição

4. Determino que produtos (peças) e serviços sejam licitados em lotes separados.

Rondolândia, 15 de outubro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 055/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 055/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 094/2018, cujo Objeto:**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159 a empresa: Vastir E. B.Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, CNPJ: 09.004.129/0001-42, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 422.599,92 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e do item: 34 a empresa: E.Borges de Araujo Neto Eireli-ME, CNPJ: 25.196.169/0001-90, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 579,15 (Quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), perfazendo um valor global da licitação de R$ 423.179,07 (Quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e sete centavos).

Rondolândia - MT, 15 de Outubro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. XXX de 17 de Setembro de 2018, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 198/GM de 13 de Fevereiro de 2004, e a Portaria do Ministério da Saúde Nº 1996 de 20 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 278/GM/MS de 27 de Fevereiro de 2014, que institui as diretrizes para a Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando as demais normas pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente do Município de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. **Keilla Soares Oliveira** – Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal;

2. **Mauto Teixeira Espíndola** – Membro;

3. **Giseli Barbosa Guilherme** – Membro;

4. **Tatiane Laet Pinheiro** – Membro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 – "Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços sob a modalidade de Engenharia,** com responsabilidade de fiscalização e acompanhamento de obras", pelo período de 12 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DE VALOR ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica SUPRIMIDO o valor do contrato em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 58, Inciso I, § 1º e 2º, Art. 65, Inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal 8.666/1993. **CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROCK – ME CNPJ: 20.153.708/0001-90.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 015/2018

Processo Licitatório nº 026/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:12.222.716/0001-12

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	DOWNLOAD/ UPLOADS MBPS/MÊS	VALOR DO MBPS	VALOR ANO
1	30681	Prestação de serviços de disponibilização de Link de internet, com conexão 24 horas por dia 7 dias por semana; garantia de banda mínima de 80% da velocidade contratada;	336	28/14	69,90	23.486,40
2	30682	Prestação de serviços de disponibilização de Link de internet, com conexão 24 horas por dia 7 dias por semana; garantia de banda mínima de 80% da velocidade contratada;	60	5/2,5	69,90	4.194,00
3	30683	Prestação de serviços de disponibilização de Link de internet, com conexão 24 horas por dia 7 dias por semana; garantia de banda mínima de 80% da velocidade contratada;	540	45/22,5	69,89	37.740,60
4	30684	Prestação de serviços de disponibilização de Link de internet, com conexão 24 horas por dia 7 dias por semana; garantia de banda mínima de 80% da velocidade contratada;	48	4/2	149,90	7.195,20
5	30685	Prestação de serviços de disponibilização de Link de internet, com conexão 24 horas por dia 7 dias por semana; garantia de banda mínima de 80% da velocidade contratada;	48	4/2	149,90	7.195,20

NOME: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ:12.222.716/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.397.159-6
ENDEREÇO:RUA ARMANDO CÉSAR BUENO DE MORAIS, S/N, CENTRO SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CEP: 78.664-000
TELEFONE: (66) 3594-1259
E-MAIL: contabilidadescx@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA, RG: 16959655 SSP/MT CPF: 015.188.401-32

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0322/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0322/2018

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A ANDRESSA VENANCIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **ANDRESSA VENANCIO PEREIRA,** portadora do RG nº: 2704942-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 061.086.321-51, servidora ocupa o cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 11/10/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 11 de Outubro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO E DA RUA DAS MANGUEIRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99,no valor de **R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SOLO DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO E DA RUA DAS MANGUEIRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ sob nº: 11.487.619/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 001/2018, oriunda do Pregão Presencial 050/2017, da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018,** paraIMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, no valor global estimado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

Rua Calcada Canopo, 11 – 2° Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME	CLAS
FERNANDA DE SOUZA SALES	*1º*

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D

NOME	CLAS
ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	*3º*
JONATHAN JOSÉ DA SILVA	*4º*

RECEPCIONISTA (PACOVAL)

NOME	CLAS
ELIANA DE ANDRADE DURANTI	*1º*

BIOMÉDICO

NOME	CLAS
CLAUDIA VANUSA CONSTANTINO	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0319/2018 publicado em 09 de Outubro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.081 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

SUPLENTE – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90;

SUPLENTE – Greyce Viviane Pelisão CPF: 042.842.359-25.

Lê-se:

SUPLENTE – Simone Carneiro da Silva- CPF: 84703563134;

SUPLENTE – Greyce Viviane Soschinske -CPF: 042.824.359-25.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de Outubro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 019/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 019/2018

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-2018–ASS-04/04/2018- Vcto: 04/12/2018- VALOR-R$-5.000,00- Contratado: ELZA ERMITA - OBJETO: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO- MT.

SANTO AFONSO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 032/2016

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 032/2016

RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-2016–ASS-25/05/2016- Vcto: 31/10/2018- VALOR-R$-118.147,42- Contratado: AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT- CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 803414/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA.

SANTO AFONSO/MT, 06 DE AGOSTO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 023/2018.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 023/2018.

1º ADITIVO DO CONTRATO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº 023/2018– ASS-11/09/2018- Vcto 11/09/2019- Contratado**: EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT – ME OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretarias do município de Santo Afonso – MT.**

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR.

R$- 25.751,41 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

SANTO AFONSO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°13/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO DE EXPEDIENTE E INFORMATICA, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESEScontados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 27 do mês de Setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS ,**brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, centro, Santo Afonso/MT portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EITELI – EPP** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 030.274.876-80, estabelecida à Rua Av. Isaac Povoas, n° 475, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Aldeney Antonio Neto, residente à Rua Capitão Costa, n°10, Bairro Planalto Ipiranga, Município de Ipiranga, portador da Cédula de Identidade n. 7908026 e CPF n.030.275-80, e a empresa **G C FIGUEIREDO – ME** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.86.739. 737/0001-46, estabelecida à Rua norte, n° 1021-E, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr .Gilson Cesar Figueiredo, residente à Rua Av. Papa Paulo VI, Sn°, Município de Arenapolis- MT, portador da Cédula de Identidade n. 658323 e CPF n. 458.261.701-82. Denominados simplesmente de **CONTRATADAS**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. 019/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 019/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 019/2018 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: G C FIGUEIREDO – ME **CNPJ:** 86.739.737/0001-46 **Inscrição Estadual**: 13.151.470-9 **Endereço:** Rua Nort, Bairro Vila Nova. **Cidade/Estado**: Arenapolis – MT **CEP:** 78420-000 **Telefones:** (65) 99225-9376 **E-mail**: papelariapriscila@uol.com.br **Representante Legal**: Gilson Cesar Figueiredo **RG:** 658323 SSP/MT **CPF:** 458.261.701-82

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO:
Dotação: 05.008.04.122.0003.2007.33.90.30.00.00.00 RED 0112 FONTE 100

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR **AZUL E PRETA** COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MASTERPRINT	R$4,50	R$45,00
2	4	ROLO	BARBANTE Nº 6/ KG	BANDEIRANTES	R$4,60	R$18,40
3	100	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$240,00
4	200	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO.	SÃO CARLOS	R$0,75	R$150,00
5	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$11,60
6	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$11,45	R$68,70
7	14	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$1,35	R$18,90
8	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 21 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$27,80	R$834,00
9	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 22 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$44,00	R$1.320,00
10	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 Nº664 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$44,00	R$440,00
11	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 Nº664 XL ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$48,00	R$480,00
12	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	HP	R$0,95	R$13,30

13	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$13,30
14	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$13,30
15	4	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$7,40	R$29,60
16	20	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MASPRINT	R$2,00	R$40,00
17	10	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$13,90	R$139,00
18	10	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$19,90	R$199,00
19	10	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$32,00	R$320,00
20	6	UNID	FITA DUPLA FACE,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$24,00
21	24	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$16,56
22	30	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$66,00
23	4	UNID	**GRAMPEADOR** PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **106/6**	ROCAMA	R$79,00	R$316,00
24	10	CX	**GRAMPO** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO**, 106/6,** CAIXA COM 3.500 UNID.	MASTERPRINT	R$4,80	R$48,00
25	10	CAIXA	**GRAMPO** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, **26/6,** CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CHAPARRAL	R$2,75	R$27,50
26	4	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$31,20
27	4	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$8,50	R$34,00
28	4	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERAMNENTE, PONTO 1,0MM	BRW	R$1,95	R$7,80
29	60	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES.	CHAMEX	R$144,00	R$8.640,00
30	4	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12G, COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXOE ESSENCIA	KAZAM	R$3,00	R$12,00
31	30	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$34,50
32	30	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$42,00
33	4	CX	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$94,00	R$376,00
34	100	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$110,00
35	10	UNID	PEN DRIVE 16 GB DT101	MULTILASER	R$28,00	R$280,00
36	4	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORACHA NAO TOXICO	PERFURADOR	R$17,00	R$68,00
37	4	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	ACRINIL	R$4,95	R$19,80
38	10	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$42,00
39	10	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM.	VMP	R$0,40	R$4,00
40	6	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$77,40
41	26	UNID	TONER Nº CE278A - IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$32,00	R$832,00
42	26	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$27,50	R$715,00
43	10	UNID	TONER Nº 283 A- IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125 A ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$23,90	R$239,00
44	10	UNID	TONER Nº M276 NW - IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	MASTERPRINT	R$34,90	R$349,00
45	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2612 A	MASTERPRINT	R$32,00	R$320,00
46	26	UNID	TONER Nº MFC 8480 DN - - IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$44,00	R$1.144,00
47	10	UNID	TONER NºDCP 8580 DN - - IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$44,00	R$440,00
48	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$32,00	R$320,00
					TOTAL	**R$19.029,86**

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.112.0003.2010.33.9030.00 RED 0400 FONTE 100

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AGENDA PARA ANOTAÇÕES	TILIBRA	R$13,00	R$26,00
2	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR **AZUL** E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MASTERPRINT	R$ 4,50	R$45,00
3	24	PCTE	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$204,00
4	10	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$110,00
5	10	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$110,00
6	2	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL	STADIUM	R$29,90	R$59,80

7	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$33,00	R$66,00
8	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	R$1,95	R$97,50
9	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYROFORM	R$0,25	R$12,50
10	2	UNID	BOLAS DE VOLEY	ATADIUM	R$33,00	R$66,00
11	50	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$120,00
12	50	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$37,50
13	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$11,60
14	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$11,45	R$68,70
15	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$1,35	R$8,10
16	10	PCTE	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	VMP	R$3,20	R$32,00
17	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
18	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
19	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
20	6	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$23,70
21	10	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$7,40	R$74,00
22	2	UNID	DG-EXTERNO 500 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS).	SEAGAT	R$225,00	R$450,00
23	20	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$13,90	R$278,00
24	20	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$19,90	R$398,00
25	20	CX	ENVELOPE 229 MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$32,00	R$640,00
26	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$40,00
27	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$6,90
28	14	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$30,80
29	6	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, **26/6,** CAIXA COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	R$2,75	R$16,50
30	6	UNID	LAPISEIRA 0.9 MM	VMP	R$1,20	R$7,20
31	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
32	20	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R$144,00	R$2.880,00
33	100	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$50,00
34	6	UNID	PAPEL FOTOGRAFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$8,30	R$49,80
35	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$12,00
36	10	PCTE	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	SISTEM	R$9,90	R$99,00
37	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$23,00
38	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$28,00
39	10	CX	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	POLIBRAS	R$94,00	R$940,00
40	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$55,00
41	6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UIDADES	BRW	R$8,50	R$51,00
42	8	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$64,00
43	2	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	ACRINIL	R$4,95	R$9,90
44	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$25,20

45	10	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$27,50	R$275,00
46	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$58,00	R$580,00
					TOTAL	**R$8. 225,80**

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.33.9030.00 RED 0423 FONTE 0100

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	CX	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	IARA	R$3,20	R$64,00
2	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR **AZUL** E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MASTERPRIN	R$4,50	R$45,00
3	24	PCTE	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$204,00
4	14	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$154,00
5	14	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$154,00
6	10	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$33,00	R$330,00
7	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	STYROFORM	R$2,45	R$122,50
8	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	R$1,95	R$97,50
9	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYROFORM	R$0,25	R$12,50
10	10	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISIONAL	ATADIUM	R$33,00	R$330,00
11	50	UNID	CADERNOS DE 08 MATERIAS 160 FOLHAS	CREDEAL	R$3,30	R$165,00
12	50	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$120,00
13	50	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$37,50
14	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$11,60
15	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$11,45	R$22,90
16	10	PCTE	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	VMP	R$3,20	R$32,00
17	10	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRIN	R$1,35	R$13,50
18	100	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES VARIADAS	ALOFORM	R$0,30	R$30,00
19	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES VARIADAS	CROMUS	R$0,55	R$27,50
20	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$19,00
21	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$19,00
22	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$19,00
23	20	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$79,00
24	14	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$7,40	R$103,60
25	20	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$13,90	R$278,00
26	20	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$19,90	R$398,00
27	20	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$32,00	R$640,00
28	10	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	ALBANO	R$12,00	R$120,00
29	10	UNID	FITA DUPLA FACE,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$40,00

30	20	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3 M	R$0,69	R$13,80
31	50	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$110,00
32	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,90	R$95,00
33	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$8,00	R$400,00
34	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$4,20	R$210,00
35	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, **26/6,** CAIXA COM 5000 UNIDADES.	MASTERPRIN	R$2,75	R$27,50
36	50	CX	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	VMP	R$1,45	R$72,50
37	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
38	30	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R$144,00	R$4.320,00
39	60	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$30,00
40	6	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	SÃO CARLOS	R$17,00	R$102,00
41	50	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,95	R$47,50
42	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$12,00
43	10	PCTE	PAPEL VERGE A4 C/50FLS	SISTEM	R$9,90	R$99,00
44	10	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$69,00
45	6	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12G, COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXOE ESSENCIA'	KAZAM	R$3,00	R$18,00
46	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$23,00
47	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$28,00
48	20	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$22,00
49	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BO	PERFURADOR	R$17,00	R$34,00
50	6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UIDADES	BRW	R$8,50	R$51,00
51	10	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$80,00
52	6	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	ACRINIL	R$4,95	R$29,70
53	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	VMP	R$0,40	R$2,40
54	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$58,00	R$580,00
55	14	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$27,50	R$385,00
		TOTAL				**R$10.566,10**

SEC. MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020.33.9030.00 RED 0481 FONTE 0102

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$49,00
2	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$7,50
3	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
4	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERA 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
5	2	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$13,90	R$27,80
6	2	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$19,90	R$39,80
7	2	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$32,00	R$64,00
8	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$40,00
9	10	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MED	CIRCULO	R$1,00	R$10,00
10	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$6,90

11	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$22,00
12	2	PCTE	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.400 FLS	CREDEAL	R$38,00	R$76,00
13	8	CAIXA	**GRAMPO** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, **26/6,** CAIXA COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	R$2,75	R$22,00
14	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
15	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R$144,00	R$1.440,00
16	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	SÃO CARLOS	R$17,00	R$34,00
17	20	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$138,00
18	6	UNID	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$6,90
19	4	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$5,60
20	6	UNID	PENDRIVE 16 GB	MULTILASE	R$28,00	R$168,00
21	2	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETO 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$8,40
22	4	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSÕES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$51,60
23	14	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASER JET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRI	R$27,50	R$385,00
24	14	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP SAMSUNG 2165	MASTERPRI	R$58,00	R$812,00
25	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA BHOTHER DCPL 2540 DW	MASTEPRIN	R$30,00	R$420,00
26	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102 DW	MASTERPRI	R$47,00	R$658,00
27	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M 130 FW	MASTERPRI	R$95,00	R$1.330,00
28	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA P1005	MASTERPRI	R$25,00	R$350,00
					TOTAL	**R$6.207,10**

SEC. MUN. DE SAÚDE - PSF :
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.33.9030 RED 0505 FONTE 102

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	UNID	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$66,00
2	14	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$68,60
3	20	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$15,00
4	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
5	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
6	40	UNID	E.V.A CORES VARIADAS	KAZAM	R$1,15	R$46,00
7	6	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$13,90	R$83,40
8	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$40,00
9	10	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MED	CIRCULO	R$1,00	R$10,00
10	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$6,90
11	20	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$44,00
12	30	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$4,20	R$126,00
13	6	PCTE	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.400 FLS	CREDEAL	R$38,00	R$228,00
14	10	CAIXA	**GRAMPO** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, **26/6,** CAIXA COM 5000 UNIDADES	MASTERPRIN	R$2,75	R$27,50
15	6	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$46,80
16	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$8,50	R$17,00
17	6	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R$144,00	R$864,00
18	10	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$5,00
19	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	SÃO CARLOS	R$17,00	R$34,00
20	10	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$1,20
21	10	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$69,00
22	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$11,50
23	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$14,00
24	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETO 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$25,20
25	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$25,80
					TOTAL	**R$ 1. 893,90**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL:
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.3390.30.000000 RED 239 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$2,80	R$56,00
2	10	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$85,00
3	30	UNID	BAMBOLE	TOYNG	R$1,90	R$57,00
4	6	ROLO	BARBANTE Nº 6/KG	BANDEIRANT	R$4,60	R$27,60

5	4	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$44,00
6	8	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$88,00
7	6	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$33,00	R$198,00
8	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	STYROFORM	R$2,45	R$24,50
9	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	R$1,95	R$19,50
10	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYROFORM	R$0,25	R$2,50
11	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	ATADIUM	R$33,00	R$198,00
12	10	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$16,00	R$160,00
13	50	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$245,00
14	100	UNID.	CADERNOS DE 08 MATERIAS 160 FOLHAS	CREDEAL	R$3,30	R$330,00
15	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$24,00
16	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$7,50
17	6	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$34,80
18	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMEKHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**	BIC	R$11,45	R$229,00
19	6	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$9,00	R$54,00
20	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$1,35	R$8,10
21	50	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. **PACOTE COM 12 UNIDADES**	VMP	R$3,20	R$160,00
22	400	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORM	R$0,30	R$120,00
23	100	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$0,55	R$55,00
24	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$37,00	R$370,00
25	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$34,00	R$340,00
26	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$37,00	R$370,00
27	6	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET D2850D ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$48,00	R$288,00
28	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$37,00	R$370,00
29	10	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
30	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
31	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
32	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
33	10	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$39,50
34	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	KOALA	R$7,40	R$74,00
35	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G **CAIXA COM 12 UNIDADES**	ACRILEX	R$14,00	R$28,00
36	250	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	KAZAM	R$1,15	R$287,50
37	10	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID**	SCRITY	R$13,90	R$139,00
38	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$19,90	R$199,00
39	20	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$32,00	R$640,00
40	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$1,00	R$2,00
41	14	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	VMP	R$4,50	R$63,00
42	6	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	ALBANO	R$12,00	R$72,00
43	8	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$32,00
44	40	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$27,60
45	6	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$13,20
46	20	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	ALBANO	R$1,30	R$26,00
47	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,90	R$95,00
48	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$8,00	R$400,00
49	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$4,20	R$210,00
50	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,30	R$65,00
51	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,60	R$80,00
52	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$80,00	R$160,00
53	6	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, **CAIXA COM 5000 UNIDADES**	MASTERPRINT	R$2,75	R$16,50

54	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,45	R$8,70
55	6	UNID	JOGO DE CARTAO	ZONA LIVRE	R$9,80	R$58,80
56	250	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. **CAIXA COM 12 CORES**	VMP	R$1,45	R$362,50
57	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
58	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$8,50	R$17,00
59	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$1,95	R$3,90
60	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$144,00	R$1.440,00
61	2	BOBINA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 25 M	KAZAM	R$30,00	R$60,00
62	20	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$10,00
63	6	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$8,30	R$49,80
64	4	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	SÃO CARLOS	R$17,00	R$68,00
65	20	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$0,35	R$7,00
66	20	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,95	R$19,00
67	10	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$250,00	R$2.500,00
68	20	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$5,20	R$104,00
69	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$12,00
70	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50 FLS	SISTEM	R$9,90	R$59,40
71	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$13,80
72	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	KAZAM	R$3,00	R$6,00
73	50	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$57,50
74	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL **CAIXA COM 20 PASTAS**	FRAMA	R$94,00	R$1.316,00
75	100	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$110,00
76	2	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	MULTILASER	R$51,00	R$102,00
77	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$48,00	R$96,00
78	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	PERFURADOR	R$17,00	R$34,00
79	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$8,50	R$51,00
80	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$16,00
81	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS. 45cmx25 Metros	KAZAM	R$65,00	R$130,00
82	6	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	KAZAM	R$30,00	R$180,00
83	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA , 40 ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$25,20
84	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20MT	MASTER REDES	R$175,00	R$350,00
85	200	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	VMP	R$0,40	R$80,00
86	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$25,80
87	200	UNID	TESOURINHA, 10 CM	TRIS	R$0,95	R$190,00
88	10	CAIXA	TINTA GUACHE 15ML **CAIXA COM 6 UNIDADES**	ACRILEX	R$2,20	R$22,00
89	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML **CAIXA COM 12 POTES**	ACRILEX	R$20,00	R$200,00
90	10	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NON WOVEM	R$24,90	R$249,00
91	10	UNID	TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$32,00	R$320,00
92	10	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$27,50	R$275,00
					TOTAL	**R$15.306,40**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 07.001.12.122.0003.2031.3390.30.000000 RED 169 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	UNID	AGENDA PARA ANOTAÇÕES	TILIBRA	R$13,00	R$52,00
2	4	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MASTERPRINT	R$4,50	R$18,00
3	2	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$17,00
4	2	ROLO	BARBANTE Nº 6 /KG	TOYNG	R$4,60	R$9,20
5	2	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$22,00
6	2	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$22,00
7	2	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$16,00	R$32,00
8	6	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$29,40
9	2	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$4,80
10	2	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$1,50
11	4	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$23,20

12	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**	BIC	R$11,45	R$160,30
13	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$9,00	R$18,00
14	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRIN	R$1,35	R$8,10
15	30	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. **PACOTE COM 12 UNIDADES**	VMP	R$3,20	R$96,00
16	10	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORM	R$0,30	R$3,00
17	10	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$0,55	R$5,50
18	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
19	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$1,90
20	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$1,90
21	4	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$15,80
22	4	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	KOALA	R$7,40	R$29,60
23	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G **CAIXA COM 12 UNIDADES**	ACRILEX	R$14,00	R$28,00
24	6	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MASPRINT	R$2,00	R$12,00
25	50	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	KAZAM	R$1,15	R$57,50
26	6	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID**	SCRITY	R$13,90	R$83,40
27	6	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$19,90	R$119,40
28	6	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$32,00	R$192,00
29	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$1,00	R$2,00
30	20	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	VMP	R$4,50	R$90,00
31	4	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$16,00
32	40	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$27,60
33	4	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$8,80
34	4	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	ALBANO	R$1,30	R$5,20
35	4	UNID	GRAFITE 0.9 MM	VMP	R$1,00	R$4,00
36	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$80,00	R$160,00
37	2	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, **CAIXA COM 5000 UNIDADES**	MASTERPRINT	R$2,75	R$5,50
38	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. **CAIXA COM 12 CORES**	VMP	R$1,45	R$145,00
39	4	UNID	LAPISEIRA 0.9 MM	VMP	R$1,20	R$4,80
40	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
41	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$8,50	R$17,00
42	4	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$1,95	R$7,80
43	30	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$2,10	R$63,00
44	20	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	CHAMEX	R$144,00	R$2.880,00
45	6	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$3,00
46	2	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRIN	R$8,30	R$16,60
47	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$250,00	R$500,00
48	10	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$5,20	R$52,00
49	10	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50 FLS	SISTEM	R$9,90	R$99,00
50	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	KAZAM	R$3,00	R$6,00
51	14	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$16,10
52	4	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$1,40	R$5,60
53	6	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL **CAIXA COM 20 PASTAS**	FRAMA	R$94,00	R$564,00
54	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$55,00
55	4	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	MULTILASER	R$51,00	R$204,00

56	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	PERFURADOR	R$17,00	R$34,00
57	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$16,00
58	10	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	KAZAM	R$30,00	R$300,00
59	4	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	ACRINIL	R$4,95	R$19,80
60	2	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL, 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$8,40
61	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	VMP	R$0,40	R$2,40
62	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$25,80
63	14	UNID	TESOURINHA, 10 CM	TRIS	R$0,95	R$13,30
64	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NON WOVEM	R$24,90	R$149,40
65	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRIN	R$27,50	R$165,00
					TOTAL	**R$ 6. 776,90**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - CRECHE :
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.3390.30.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	CAIXA	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 **CAIXA COM 100 UNIDADES**	IARA	R$3,20	R$6,40
2	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$2,80	R$28,00
3	14	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$119,00
4	20	UNID	BAMBOLE	TOYNG	R$1,90	R$38,00
5	2	ROLO	BARBANTE Nº 6/KG	BANDEIRANTES	R$4,60	R$9,20
6	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$66,00
7	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$66,00
8	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$33,00	R$66,00
9	14	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	STYROFORM	R$2,45	R$34,30
10	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	R$1,95	R$19,50
11	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYROFORM	R$0,25	R$2,50
12	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	ATADIUM	R$33,00	R$198,00
13	2	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$16,00	R$32,00
14	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$49,00
15	6	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$14,40
16	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	SÃO CARLOS	R$0,75	R$7,50
17	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$11,60
18	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMELHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**	VMP	R$11,45	R$160,30
20	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$9,00	R$18,00
21	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRIN	R$1,35	R$8,10
22	20	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. **PACOTE COM 12 UNIDADES**	VMP	R$3,20	R$64,00
23	200	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORM	R$0,30	R$60,00
24	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$0,55	R$27,50
25	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$37,00	R$370,00
26	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$34,00	R$340,00
27	6	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$37,00	R$222,00
28	10	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$9,50
29	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
30	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
31	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
32	10	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$39,50
33	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	KOALA	R$7,40	R$74,00
34	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G **CAIXA COM 12 UNIDADES**	ACRILEX	R$14,00	R$28,00
35	4	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	R$2,00	R$8,00
36	200	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	KAZAM	R$1,15	R$230,00
37	6	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID**	SCRITY	R$13,90	R$83,40
38	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$19,90	R$199,00

39	10	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$32,00	R$320,00
40	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$1,00	R$2,00
41	20	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	VMP	R$4,50	R$90,00
42	6	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$24,00
43	30	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$20,70
44	14	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	ALDEBRAS	R$2,20	R$30,80
45	24	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	ALBANO	R$1,30	R$31,20
46	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,90	R$95,00
47	10	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$8,00	R$80,00
48	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$4,20	R$210,00
49	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,30	R$7,80
50	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,60	R$9,60
51	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$80,00	R$160,00
52	2	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, **CAIXA COM 5000 UNIDADES**	MAXPRINT	R$2,75	R$5,50
53	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,45	R$8,70
54	6	UNID	JOGO DE CARTAO	ZONA LIVRE	R$9,80	R$58,80
55	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. **CAIXA COM 12 CORES**	VMP	R$1,45	R$145,00
56	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
57	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	TILIBRA	R$1,95	R$3,90
58	30	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$2,10	R$63,00
59	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$144,00	R$1.440,00
60	30	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$15,00
61	6	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$8,30	R$49,80
62	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	SÃO CARLOS	R$17,00	R$34,00
63	24	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$0,35	R$8,40
64	24	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,95	R$22,80
65	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$250,00	R$500,00
66	30	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$5,20	R$156,00
67	20	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$2,40
68	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	SISTEM	R$9,90	R$59,40
69	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$13,80
70	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	KAZAM	R$3,00	R$6,00
71	14	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$16,10
72	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL **CAIXA COM 20 PASTAS**	POLIBRAS	R$94,00	R$1.316,00
73	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$55,00
74	2	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	MULTILASER	R$51,00	R$102,00
75	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRIN	R$48,00	R$96,00
76	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	PERFURADOR	R$17,00	R$34,00
77	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$8,50	R$51,00
78	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$48,00
79	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS. 45cmx25 Metros	KAZAM	R$65,00	R$130,00
80	6	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	ACRINIL	R$30,00	R$180,00
81	8	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA , 40 ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$33,60
82	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20 MT	MASTER REDES	R$175,00	R$350,00
83	50	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	VMP	R$0,40	R$20,00
84	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$12,90	R$25,80
85	10	UNID	TESOURINHA, 10 CM	TRIS	R$0,95	R$9,50
86	20	CAIXA	TINTA GUACHE 15ML **CAIXA COM 6 UNIDADES**	ACRILEX	R$2,20	R$44,00
87	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML **CAIXA COM 12 POTES**	ACRILEX	R$20,00	R$200,00
88	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NON WOVEM	R$24,90	R$149,40
89	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRIN	R$27,50	R$165,00

					TOTAL	R$9. 440,40
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - INFANTIL: **DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.3390.30.000000 RED 225 FONTE 101**						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRICAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$2,80	R$28,00
2	10	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$8,50	R$85,00
3	2	ROLO	BARBANTE Nº 6/ KG	BANDEIRANTES	R$4,60	R$9,20
4	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOGGAR	R$11,00	R$66,00
5	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOGGAR	R$11,00	R$66,00
6	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$33,00	R$66,00
7	6	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	STYROFORM	R$2,45	R$14,70
8	6	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYROFORM	R$1,95	R$11,70
9	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYROFORM	R$0,25	R$2,50
10	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	ATADIUM	R$33,00	R$198,00
11	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$4,90	R$49,00
12	6	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$2,40	R$14,40
13	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$5,80	R$11,60
14	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMELHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**	BIC	R$11,45	R$160,30
15	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$9,00	R$18,00
16	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$1,35	R$8,10
17	10	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. **PACOTE COM 12 UNIDADES**	VMP	R$3,20	R$32,00
18	100	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORM	R$0,30	R$30,00
19	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$0,55	R$27,50
20	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$5,70
21	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	CHAPARRAL	R$0,95	R$1,90
22	2	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$3,95	R$7,90
23	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	KOALA	R$7,40	R$74,00
24	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G **CAIXA COM 12 UNIDADES**	ACRILEX	R$14,00	R$28,00
25	6	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MASPRINT	R$2,00	R$12,00
26	100	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	KAZAM	R$1,15	R$115,00
27	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$19,90	R$199,00
28	10	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	SCRITY	R$32,00	R$320,00
29	30	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	VMP	R$4,50	R$135,00
30	2	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$4,00	R$8,00
31	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$0,69	R$6,90
32	10	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$8,00	R$80,00
33	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,30	R$7,80
34	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO **CAIXA COM 50 PALITOS**	DELTA	R$1,60	R$9,60
35	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$1,45	R$8,70
36	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. **CAIXA COM 12 CORES**	VMP	R$1,45	R$145,00
37	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$7,80	R$15,60
38	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$8,50	R$17,00
39	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$1,95	R$3,90
40	20	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$2,10	R$42,00
41	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$144,00	R$1. 440,00
42	6	BOBINA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 25 M	KAZAM	R$30,00	R$180,00
43	20	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,50	R$10,00
44	2	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$8,30	R$16,60
45	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	SÃO CARLOS	R$17,00	R$34,00
46	24	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$0,35	R$8,40
47	24	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,95	R$22,80

48	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS **CAIXA COM 10 UNIDADES**	CHAMEX	R$250,00	R$500,00
49	50	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$5,20	R$260,00
50	50	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,12	R$6,00
51	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	SISTEM	R$9,90	R$59,40
52	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$6,90	R$13,80
53	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	KAZAM	R$3,00	R$6,00
54	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$1,15	R$11,50
55	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL **CAIXA COM 20 PASTAS**	FRAMA	R$94,00	R$1.316,00
56	10	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$1,10	R$11,00
57	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$48,00	R$96,00
58	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	PERFURADOR	R$17,00	R$34,00
59	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	BRW	R$8,50	R$51,00
60	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	GRAMP LINE	R$8,00	R$48,00
61	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS. 45cmx25 Metros	KAZAM	R$65,00	R$130,00
62	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA, 40ML	GRAMP LINE	R$4,20	R$25,20
63	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20 MT	MASTER REDES	R$175,00	R$350,00
64	50	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	VMP	R$0,40	R$20,00
65	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML **CAIXA COM 12 POTES**	ACRILEX	R$20,00	R$200,00
66	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NON WOVEM	R$24,90	R$149,40
67	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$27,50	R$165,00
					TOTAL	**R$7.305,10**

4.2.1. Empresa Vencedora:

Nome: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP **CNPJ**: 20.357.366/0001-20 **Inscrição Estadual:** 13544670-8 **Endereço:** Av. Isaac Povoas, n°475, Centro Norte. **Cidade/Estado**: Cuiabá – MT **CEP:** 78.005-340 **Telefones:** (65) 3025-1144 **E-mail**: CYANPAPELARIA@TERRA.COM.BR **Representante Legal**: Aldeney Antonio Neto **RG:** 7908026 SSP/MG **CPF:** 030.274.876-80

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO:
DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.33.90.30.00.00.00 RED 0112 FONTE 100

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$4,00
2	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	RED BOR	R$5,00	R$10,00
3	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	R$0,80	R$11,20
4	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	NEW	R$0,90	R$12,60
5	6	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$12,00
6	10	UNID	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M.	NIZURI	R$2,70	R$27,00
7	4	UNID	**GRAMPEADOR** PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$32,00
8	10	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	R$4,00	R$40,00
9	2	UNID	HD-EXTERNO 1 TERABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS0).	SEAGETE	R$230,00	R$460,00
10	4	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$32,00
11	4	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$26,00
12	4	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR : USB	MAXPRINT	R$5,00	R$20,00
13	50	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLYCART	R$0,85	R$42,50
14	4	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$32,00
15	4	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNID	LYKE	R$7,00	R$28,00
16	10	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	WALLEU	R$3,00	R$30,00
17	4	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	LYKE	R$3,00	R$12,00

					TOTAL	**R$ 831,30**

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.112.0003.2010.33.9030.00 RED 0400 FONTE 100

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2018	TILIBRA	R$9,00	R$18,00
2	6	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$3,00	R$18,00
3	14	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$5,60
4	24	PCTE	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	IDEATEX	R$4,00	R$96,00
5	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	WESTERN	R$8,00	R$16,00
6	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	RED BOR	R$5,00	R$10,00
7	6	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$0,80	R$4,80
8	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	R$0,80	R$8,00
9	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	NEW	R$0,90	R$9,00
10	10	UNID	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	PIRATINING	R$5,00	R$50,00
11	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$4,00
12	2	UNID	**GRAMPEADOR** PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$16,00
13	6	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$48,00
14	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$13,00
15	50	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$20,00
16	50	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLYCART	R$0,85	R$42,50
17	10	CX	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BAXXMAN	R$1,00	R$10,00
18	6	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$48,00
19	6	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	R$7,00	R$42,00
20	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1212NF MFP	MASTERPRIN	R$40,00	R$400,00
					TOTAL	**R$ 878,90**

SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.33.9030.00 RED 0423 FONTE 0100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$3,00	R$18,00
2	14	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$5,60
3	24	PCTE	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	IDEATEX	R$4,00	R$96,00
4	10	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	WESTERN	R$8,00	R$80,00
5	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	RED BOR	R$5,00	R$10,00
6	50	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	MAXIMA	R$2,00	R$100,00
7	20	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$0,80	R$16,00
8	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	R$0,80	R$16,00
9	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	NEW	R$0,90	R$18,00
10	10	UNID	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	PIRATININGA	R$5,00	R$50,00
11	20	UNID	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$1,20	R$24,00
12	6	UNID	**GRAMPEADOR** PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$48,00

13	2	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$16,00
14	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$13,00
15	20	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$0,50	R$10,00
16	60	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$24,00
17	2	CX	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BAXXMAN	R$1,00	R$2,00
18	6	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$48,00
19	6	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	R$7,00	R$42,00
20	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	WALLEU	R$3,00	R$18,00
					TOTAL	**R$654,60**

SEC. MUN. DE SAÚDE - PSF
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.33.9030 RED 0505 FONTE 102

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2018	TILIBRA	R$9,00	R$18,00
2	10	UNID	BLOCO PAPEL DE ANOTACOES (AUTO ADESIVO).	LYKE	R$1,90	R$19,00
3	24	UNID	BOBINAS PARA FAX, 215 MM X 30M. PRODUTO NAO PERECIVEL	JOB	R$2,50	R$60,00
4	14	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	MAXIMA	R$2,00	R$28,00
5	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	NEW	R$0,80	R$8,00
6	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	NEW	R$0,90	R$9,00
7	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$20,00
8	6	UNID	**GRAMPEADOR** PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$48,00
9	2	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LYKE	R$8,00	R$16,00
10	6	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR : USB	MAXPRINT	R$5,00	R$30,00
11	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	CLASSE	R$16,00	R$32,00
12	2	CX	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX 13CM, SEM PONTA- PRODUTO NACIONAL-COM CABO DE PLASTICO . CAIXA C/ 36	LEONORA	R$36,00	R$72,00
					TOTAL	**R$360,00**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL:
Dotação: 07.002.12.361.0010.2042.3390.30.000000 RED 239 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2018	TILIBRA	R$9,00	R$18,00
2	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$3,00	R$30,00
3	30	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$12,00
4	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	WESTER	R$8,00	R$16,00
5	30	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM **CAIXA COM 20 UNIDADES.**	RED BOR	R$5,00	R$150,00
6	230	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	FORONI	R$0,50	R$115,00
7	250	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	MAXIMA	R$2,00	R$500,00
8	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO	CREDEAL	R$0,80	R$40,00
9	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, **CAIXA COM 100 UNIDADES**	NEW	R$0,80	R$4,80
10	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	NEW	R$0,90	R$5,40
11	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	PIRATININGA	R$5,00	R$50,00

12	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	RADEX	R$10,00	R$20,00
13	14	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	EVART	R$1,35	R$18,90
14	6	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$12,00
15	6	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	NIZURI	R$4,00	R$24,00
16	100	CAIXA	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$1,20	R$120,00
17	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$16,00
18	2	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO **CAIXA COM 50 UNIDADES**	LYKE	R$4,00	R$8,00
19	30	PCT	IMÃS	CIRCULO	R$1,00	R$30,00
20	30	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,**CAIXA COM 72 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$240,00
21	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$13,00
22	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$5,00	R$10,00
23	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	THEOTO	R$1,00	R$10,00
24	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	AUREA	R$2,00	R$20,00
25	40	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$0,50	R$20,00
26	100	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$40,00
27	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLYCART	R$0,85	R$8,50
28	2	CAIXA	PERCEVEJO **CAIXA COM 100 UNIDADES**	BAXXMAN	R$1,00	R$2,00
29	6	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$48,00
30	10	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$10,00
31	10	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	LEO LEO	R$0,90	R$9,00
32	10	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	LEO LEO	R$1,10	R$11,00
33	10	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$10,00
34	8	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$7,00	R$56,00
35	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	CLASSE	R$6,00	R$36,00
36	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$3,00	R$6,00
37	2	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	STALO	R$4,00	R$8,00
38	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	BRANDS	R$10,00	R$20,00
39	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	CLASSE	R$16,00	R$32,00
40	10	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	LYKE	R$3,00	R$30,00
41	20	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	PIRATININGA	R$4,00	R$80,00
42	14	UNID	TONER PARA XEROCADORA KYOSERAKM 1820 LA DISKTOP	HT COMPANY	R$50,00	R$700,00
43	30	PCT	BALÃO LISO N° 7 CORES A DISPOSICAO	IDEATEX	R$4,00	R$120,00
					Total	**R$-2. 729,60**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 07.001.12.122.0003.2031.3390.30.000000 RED 169 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	IDEATEX	R$4,00	R$40,00
2	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	WESTERN	R$8,00	R$16,00
3	6	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM **CAIXA COM 20 UNIDADES**	REDBOR	R$5,00	R$30,00
4	20	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	FORONI	R$0,50	R$10,00
5	50	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	MAXIMA	R$2,00	R$100,00
6	20	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$0,80	R$16,00
7	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$3,00	R$6,00
8	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, **CAIXA COM 100 UNIDADES**	NEW	R$0,80	R$1,60
9	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	NEW	R$0,90	R$1,80
10	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D ÁGUA 18 ML ATOXICO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	RADEX	R$10,00	R$20,00
11	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	EVART	R$1,35	R$13,50
12	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$4,00
13	6	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	NIZURI	R$4,00	R$24,00
14	30	CAIXA	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$1,20	R$36,00
15	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS **26/6**	LYKE	R$8,00	R$16,00
16	30	PCT	IMÃS	CIRCULO	R$1,00	R$30,00
17	30	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,**CAIXA COM 72 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$240,00

18	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$5,00	R$10,00
19	20	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$8,00
20	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLYCART	R$0,85	R$8,50
21	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$16,00
22	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$7,00	R$14,00
23	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	CLASSE	R$6,00	R$12,00
24	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$3,00	R$6,00
25	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	BRANDS	R$ 10,00	R$20,00
26	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	CLASSE	R$ 16,00	R$32,00
27	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	LYKE	R$3,00	R$6,00
					TOTAL	**R$ 737,40**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - CRECHE.
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.3390.30.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$3,00	R$6,00
2	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$4,00
3	24	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	IDEATEX	R$4,00	R$96,00
4	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	WESTERN	R$8,00	R$16,00
5	10	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM **CAIXA COM 20 UNIDADES**	RED BOR	R$5,00	R$50,00
6	150	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	FORONI	R$0,50	R$75,00
7	100	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	MAXIMA	R$2,00	R$200,00
8	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$0,80	R$40,00
9	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$3,00	R$6,00
10	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, **CAIXA COM 100 UNIDADES**	NEW	R$0,80	R$1,60
11	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	NEW	R$0,90	R$5,40
12	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	PIRATININGA	R$5,00	R$50,00
13	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	RADEX	R$10,00	R$20,00
14	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	EVART	R$1,35	R$13,50
15	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	LYKE	R$2,00	R$4,00
16	10	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	NIZURI	R$4,00	R$40,00
17	50	UNID	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$1,20	R$60,00
18	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	LYKE	R$8,00	R$16,00
19	2	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO **CAIXA COM 50 UNIDADES**	LYKE	R$4,00	R$8,00
20	14	PCT	IMÃS	CIRCULO	R$1,00	R$14,00
21	20	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,**CAIXA COM 72 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$160,00
22	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$13,00
23	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$5,00	R$10,00
24	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	THEOTO	R$1,00	R$10,00
25	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	AUREA	R$2,00	R$20,00
26	30	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$0,50	R$15,00
27	20	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$8,00
28	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLYCART	R$0,85	R$8,50
29	2	CAIXA	PERCEVEJO **CAIXA COM 100 UNIDADES**	BAXXMAN	R$1,00	R$2,00
30	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$16,00
31	6	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$6,00
32	6	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	LEO LEO	R$0,90	R$5,40
33	6	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	LEO LEO	R$1,10	R$6,60
34	6	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$6,00
35	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$7,00	R$14,00
36	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	CLASSE	R$6,00	R$36,00
37	8	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	WALLEU	R$3,00	R$24,00
38	2	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	STALO	R$4,00	R$8,00
39	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	BRANDS	R$10,00	R$20,00

40	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	CLASSE	R$16,00	R$32,00
41	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	LYKE	R$3,00	R$6,00
42	60	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	PIRATININGA	R$4,00	R$240,00
					TOTAL	**R$1. 392,00**

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - INFANTIL.
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.3390.30.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2018	TILIBRA	R$9,00	R$18,00
2	2	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$3,00	R$6,00
3	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	LYKE	R$0,40	R$4,00
4	24	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	IDEATEX	R$4,00	R$96,00
5	10	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM **CAIXA COM 20 UNIDADES**	RED BOR	R$5,00	R$50,00
6	150	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	FORINI	R$0,50	R$75,00
7	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$0,80	R$40,00
8	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$3,00	R$6,00
9	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	PIRATININGA	R$5,00	R$50,00
10	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	RADEX	R$10,00	R$20,00
11	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	EVART	R$1,35	R$13,50
12	20	CAIXA	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$1,20	R$24,00
13	14	PCT	IMÃS	CIRCULO	R$1,00	R$14,00
14	20	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,**CAIXA COM 72 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$160,00
15	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TAMOIO	R$6,50	R$13,00
16	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	THEOTO	R$1,00	R$10,00
17	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	AUREA	R$2,00	R$20,00
18	20	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$0,50	R$10,00
19	50	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$0,40	R$20,00
20	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$8,00	R$16,00
21	6	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$6,00
22	6	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	LEO LEO	R$0,90	R$5,40
23	6	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	LEO LEO	R$1,10	R$6,60
24	6	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	LEO LEO	R$1,00	R$6,00
25	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	LYKE	R$7,00	R$14,00
26	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	CLASSE	R$6,00	R$36,00
27	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$3,00	R$6,00
28	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	LYKE	R$3,00	R$6,00
					TOTAL	**R$ 751,50**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 27 de Setembro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS GC FIGUEIREDO – ME

DE INFORMATICA EIRELLI EPP. CONTRATADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

NOME: Mirian Alves de Lima

CPF: 038.507.181-74 CPF: 050.189.121-9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 018/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 018/2018

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-2018–ASS-26/03/2018- Vcto: 26/10/2018- VALOR-R$-8.000,00- Contratado: ELTON RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO DE MUSICA NOVO TOM, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

SANTO AFONSO/MT, 29 DE JUNHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 037/2017.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 037/2017.

1º ADITIVO DO CONTRATO DE SOFTWARE Nº 037/2017– ASS-10/10/2018- Vcto 10/10/2019- Contratado**: ÀGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÕES E FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE ISSQN COM EMISSÃO DE NFS – E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DE ÁGUA E SANEAMENTO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR.**

SANTO AFONSO/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei,convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município a participarem da**AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISCUTIRÁ O PROJETO DE LEI Nº 21/GP/2018 QUE: "ESTIMA RECEITA E FIXADESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019",** nos termos da legislação vigente, no seguinte local e data.

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT,situadana Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger – MT.

DATA: 18/10/2018

HORÁRIO:9:00 HORAS

E para que chegue o conhecimento de TODOS OS INTERESSADOS, o edital de convocação da referida audiênciaserá publicado e afixado na mural da Câmara e da prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, ficando todos os cidadãos convocados, querendo, participar desta Audiência Pública.

A participação da população é muito importante, para o desenvolvimento do nosso Município.

Santo Antônio de Leverger - MT, 10 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 099/2018 - PREGAO ELETRONICO 010/2018

CONTRATO 099/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o S.r. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA-EPP,** CNPJ Nº 10.433.905/0001-09**,** estabelecida à Rua Atilio Bigoto, nº 85, bairro Distrito Industrial Valdir Pala – Nova Aliança/SP – CEP: 15.210-000, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Melciane de Souza Rolim portadora do RG de nº 49148028 SSP/SC e CPF sob nº 062.566.829-47, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo .assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de kit playground infantil em madeira plástica com certificado na ABNT, que será instalado na praça recreativa Jardim Bem Viver**, conforme quantidade, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento particular.**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª- DA GARANTIA - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais pelo período de validade, atestado pelo produtor, na embalagem, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de 60 **(sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Compras**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico n° 010/2018**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Ficha 520

Aquisição de Playgrounds

02.09.02.15.452.5011.1120.0000.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2018 de 26 de setembro 2018**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 107/2018,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 010/2018 de 26 de setembro 2018** e à proposta da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Primavera do Leste–MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e clausulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de outubro de 2018

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AQUARELA PARQUES LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º_____

RG nº

2º_____

RG nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 128/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães do tipo francês e do tipo cachorro quente, para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações e termo de referência.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 06 de novembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇAO 064/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4. 095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). Tendo como objeto a **aquisição de camisetas para serem utilizadas na formatura do PROERD (programa educacional de resistência as drogas) dos alunos da escola Domingos Azzolini**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PRIMAVERA UNIFORMES EIRELI – CNPJ: 09.439.685/0001-41**, com sede na Rua Manaus, nº 2163 – Primavera II – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 012/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou continuo no Centro de Reabilitação Municipal (fisioterapia), conforme termo de referência, anexo deste edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/10/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 07/11/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de novembro de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 131/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentarias destinadas a distribuição gratuita a pacientes carentes deste município, conforme termo de referência anexo I do edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 07 de novembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018 - PREGAO ELETRONICO 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 095/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA NASSER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.500.287/0001-12, com sede na Av. Transamazônica, nº 230, bairro Jardim Gatolândia – Mococoa/SP – CEP: 13.731-400, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Paulo Alfeu Brigagão Nasser, portador da cédula de identidade RG. nº 7.640.959-4 SSP/SP e CPF sob nº 869.529.518-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma patrulha mecanizada composta por um trator de pneu sem cabina e uma plaina agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

MATERIAL(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR PNEU TRAÇADO DE NO MÍNIMO 95 CV, SEM CABINA	UN	01	MASSEY FERGUSSON	142.000,00	142.000,00
				TOTAL	142.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma patrulha mecanizada – Equipamento e Material Permanente
Ficha	449	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de maquinas e equipamentos agriculoas – Equipamento e Material Permanente
Ficha	450	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

CONTRATANTE

_____

CASA NASSER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADA

CONTRATO 100/2018 - PREGAO ELETRONICO 008/2018

CONTRATO N° 100/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA NASSER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.500.287/0001-12, com sede na Av. Transamazônica, nº 230, bairro Jardim Gatolândia – Mococoa/SP – CEP: 13.731-400, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Paulo Alfeu Brigagão Nasser, portador da cédula de identidade RG. nº 7.640.959-4 SSP/SP e CPF sob nº 869.529.518-49, considerando o constante no processo licitatório nº 095/2018, pregão eletrônico n° 008/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma patrulha mecanizada composta por um trator de pneu sem cabina e uma plaina agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 15/10/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma patrulha mecanizada – Equipamento e Material Permanente
Ficha	449	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de maquinas e equipamentos agriculoas – Equipamento e Material Permanente
Ficha	450	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

CONTRATANTE

_____

CASA NASSER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF:

02)_____.

NOME:

RG:

CPF:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ato de homologação

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento da frota de veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para a atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesada. Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. Serviços de manutenção em geral

Empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ-03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro – CEP: 75.901-260 Rio Verde - GO.

TEL/FAX (64) 2101-5500 ou (65) 3648-3800

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, SERVIÇOS DE LAVAGENS E BORRACHARIA, BEM COMO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL BEM COMO GUINCHOS, RETIFICA DE MOTORES, AJUSTES, REGULAGENS, LATARIA, VIDRAÇARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO EM,GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA HIDRÁULICO EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, CONSERTO DE GIROFLEX, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, SENDO QUE A E OPERAÇÃO DE SISTEMA DEVE SER INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADA. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, NOVOS, DE PEIMEIRO USO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL.	01	R$ 1.588.804,68	**R$ 1.588.804,68**

Valor total dos itens: R$ 1.588.804,68 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 089/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 135/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 146/2017 do Pregão Presencial nº. 089/2017 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, com objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento da frota de veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para a atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesada. Fornecimento de peças e acessórios automotivos origi-**

nais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. Serviços de manutenção em geral.

Empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ-03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro – CEP: 75.901-260 Rio Verde - GO.

TEL/FAX (64) 2101-5500 ou (65) 3648-3800

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, SERVIÇOS DE LAVAGENS E BORRACHARIA, BEM COMO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL BEM COMO GUINCHOS, RETIFICA DE MOTORES, AJUSTES, REGULAGENS, LATARIA, VIDRAÇARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA HIDRÁULICO EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, CONSERTO DE GIROFLEX, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, SENDO QUE A E OPERAÇÃO DE SISTEMA DEVE SER INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADA. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, NOVOS, DE PEIMEIRO USO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL.	01	R$ 1.588.804,68	**R$ 1.588.804,68**

Valor total dos itens: R$ 1.588.804,68 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONVOCAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018.

ÀS NOVE HORAS (09H00MIN) DO DIA DEZ DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, REUNIU-SE NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, COMO PREGOEIRA, E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, SENHORA: **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, SENHOR: **MAURICIO ROGELO ALVES BERTO**, NOMEADOS POR MEIO DA PORTARIA **Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018** PARA, NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: **JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87;** REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, SR. JOSE CANDIDO DE LIMA – CPF Nº 288.402.401-87; ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI **CNPJ Nº 26.950.851/0001-99**, REPRESENTADO PELO SEU CREDENCIADO, SRO. JONATHAN SANTOS ANDRADE CPF Nº 039.321.531-89**, PARTICIPANTES DO PROCESSO Nº 065/2018 "CUJO OBJETO" REGISTRO** DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO**.** DANDO SEGUIMENTO AOS TRABALHOS E APÓS ANALISE MINUCIOSA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDE **INABILITAR** AS EMPRESAS: **JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87 E EMPRESA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI CNPJ Nº 26.950.851/0001-99, VISTO QUE AS MESMAS** NÃO APRESENTARAM AS CERTIDÕES NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA, NÃO CUMPRIRAM COM O ITEM **12.5.3** DO EDITAL; E NÃO CUMPRIRAM O QUE DETERMINA AO ITEM **12. 2** DO EDITAL, **CONSIDERANDO QUE AS EMPRESAS GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15**, REPRESENTADA PELO SR. EVANDRO JOSE RODRIGUES E EMPRESA **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**; REPRESENTADA PELO SR. HENRIQUE REIS SILVA, FORAM DEVIDAMENTE **HABILITADAS** POR ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS DO EDITAL. **DIANTE DO EXPOSTO E EM VIRTUDE DA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS:**

EMPRESA: JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87

1	RECEITUÁRIO COMUM C/ 100X1 VIA-SUFITE 63GR	BL	600,00	6,15	3.690,00
2	ROA MEDICO C/100X1 VIA SULFITE 63GR CAPA 180GR	BL	200,00	5,80	1.160,00
3	PRONTUARIO ATENDENTIMENTO AMBULATORIAL 100X1 SULFITE 60 GR	BL	200,00	5,80	1.160,00
4	ROA ODONTOLOGICO 100X1 VIA SULFITE 63 GR-CAPA 180 GR	BL	100,00	5,80	580,00
5	HIPERDIA C/ 100X1 VIA-SULFITE 63 GR.	BL	100,00	5,80	580,00
6	CARTOES DE GESTANTE F/V SULFITE 180 GR	UNI	2.000,00	0,12	240,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F/V SULFITE 180 GR.	UNI	2.000,00	0,12	240,00
8	CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F/V SULFITE	UN	2.000,00	0,12	240,00
9	EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 VIA IMPRESSÃO ROSA	BL	100,00	5,80	580,00
10	RELATÓRIO SSA2-100X1 SULFITE 63 GR	BL	5,00	17,00	85,00
11	ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP.100X1 VIA S 63 GR	BL	50,00	5,50	275,00
12	ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. 100X1 VIA S. 63 GR	BL	50,00	5,50	275,00
13	FOLHA DE PONTO 100X1-SULFITE 63 GR	BL	60,00	5,50	330,00
14	VISITA DOMICILIAR-100X1 VIA SULFITE 63 GR	BL	100,00	5,50	550,00

15	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 VIA-SULFITE 63 GR	BL	200,00	5,75	1.150,00
16	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-100X1 SULFITE 63 GR	BL	100,00	5,80	580,00
17	ATENDIMENTO INDIVIDUAL-100X1 VIA-SULFITE 63 GR	BL	150,00	5,80	870,00
18	ATIVIDADE COLETIVA-100X1-SULFITE 63 GR	BL	100,00	7,00	700,00
19	VISITA DOMICILIAR -100X1 VIA SULFITE 63 GR..	BL	100,00	8,00	800,00
20	RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. 50X2 VIAS AUTOCOP	BL	200,00	7,90	1.580,00
21	RECEITA AZUL- 100X1 VIA SUPERBOND. 50 GR	BL	100,00	8,00	800,00
22	RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO 100X1 VIA S.63 GR	BL	100,00	13,00	1.300,00
23	FAD.1 F/V 100X1 VIA-SULFITE 63	BL	100,00	13,00	1.300,00
24	FAD 7 100X1 VIA-SULFITE 63	BL	100,00	12,90	1.290,00
25	RG E CENSO-100X1 VIA -SULFITE 63	BL	50,00	18,50	925,00
26	RESUMO SEMANAL 100X1 VIA -SULFITE 63 GR	BL	100,00	13,50	1.350,00
27	APREENSÃO 100X1 VIA SULFITE 63-NUM.INICIAL 625	BL	50,00	19,00	950,00
28	100X1 VIA SULFITE 63- NUM. INICIAL 1001	BL	50,00	20,50	1.025,00
29	FICHA D C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR	BL	10,00	21,00	210,00
30	PMAQ C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR	BL	5,00	26,70	133,50
31	CARTÃO - ESPELHO DO MENINO	UN	500,00	1,10	550,00
32	CARTÃO - ESPELHO DO MENINA	UN	500,00	1,10	550,00
33	HEMOGRAMA (P) 100X 1 VIA- SULFITE 63 GR	BL	200,00	5,55	1.110,00
34	URINA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR.	BL	200,00	5,60	1.120,00
35	BIOQUIMICA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR.	BL	200,00	5,80	1.160,00
36	TIPAGUEM SANGUINEA (P) 100X1- SULFITE 63 GR.	BL	200,00	5,75	1.150,00
37	HEMOGRAMA (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR.	BL	100,00	15,30	1.530,00
38	URINA (G) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR.	BL	100,00	16,00	1.600,00
39	BIOQUIMICA (G) 100X1 - SULFITE 63 GR.	BL	100,00	15,90	1.590,00
40	PARASITOLÓGICO (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR.	BL	100,00	15,90	1.590,00
41	PARASITOLÓGICO DE FEZES- 100X1 VIA SULFITE 63 GR.	BL	100,00	15,90	1.590,00
42	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 100X1 VIA SULFITE 63 GR.	UN	30,00	25,80	774,00
43	CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S.63 GR.	BL	200,00	13,40	2.680,00
44	CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S. 63 GR.	BL	200,00	13,50	2.700,00
45	REQUISIÇÃO EXAME DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA S. 63 GR.	BL	30,00	25,00	750,00
46	PEDIDO DE EXAMES C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15 X 22 CM	BL	100,00	11,30	1.130,00
47	ATESTADO MEDICO C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15X22 CM.	BL	100,00	11,29	1.129,00
48	LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNI	3,00	50,80	152,40
49	CAPAS DE PROCESSO-CARTOLINA 180 GR.	UN	500,00	1,35	675,00
50	VIGILANCIA ENTOMOLOGICA - SERVIÇO LANTIVETORIAL - 63GR	BLOC	300,00	12,20	3.660,00
51	RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO - 63GR	BLOC	500,00	11,30	5.650,00
52	DENGUE/ENTOLOGIA	BLOC	200,00	13,65	2.730,00
53	AUTO/TERMO - 3 VIAS 63GR	BLOC	30,00	25,80	774,00
54	PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO	BLOC	200,00	13,65	2.730,00
55	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXCLUSIVO DO SAD) 63 GR.	BLOC	200,00	13,70	2.740,00
56	ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) 63 GR.	BLOC	300,00	12,48	3.744,00
57	CADASTRO INDIVIDUAL - 63GR	BLOC	300,00	12,48	3.744,00
58	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 63 GR	BLOC	200,00	13,65	2.730,00
59	FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA-63GR	BLOC	200,00	13,55	2.710,00
60	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 63GR	BLOC	500,00	11,48	5.740,00
61	FICHA DE EXAMES PREVENTIVO DO CANCER COLO DO ÚTERO PCCU - (RELAÇÃO DE PACIENTES) 63GR	BLOC	500,00	11,48	5.740,00
62	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 63GR	BLOC	500,00	11,48	5.740,00
63	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA 63GR	BLOC	500,00	11,47	5.735,00
64	FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA EXAME CITO PATOLOGICO 63GR	BLOC	500,00	11,48	5.740,00
65	TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS 63GR	BLOC	20,00	15,38	307,60

PARTICIPANTE: **126232** **-** **ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
66	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO	UN	800,00	9,90	7.920,00
67	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ	UN	900,00	0,88	792,00
68	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM	UN	1.000,00	0,90	900,00
69	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ	UN	1.000,00	0,95	950,00
70	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM.	UN	500,00	18,00	9.000,00
71	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 46,00X64,00CM	UN	1.000,00	0,90	900,00
74	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30	UN	60,00	43,50	2.610,00
75	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	UN	60,00	49,00	2.940,00
76	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM	UN	2.000,00	1,35	2.700,00
79	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM	UN	800,00	0,79	632,00
82	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM.	UN	500,00	0,90	450,00

83	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM.	UN	500,00	2,40	1.200,00
85	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M	UN	20,00	45,00	900,00
86	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M	UN	45,00	129,00	5.805,00
87	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M	UN	45,00	80,00	3.600,00
89	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES	UN	60,00	18,50	1.110,00
92	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M	UN	150,00	18,00	2.700,00
93	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM	UN	10,00	99,00	990,00
94	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.	UN	30,00	259,00	7.770,00
95	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE	UN	20,00	14,90	298,00
97	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	UN	30,00	34,00	1.020,00
98	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M.	UN	5,00	249,00	1.245,00

SERÃO CONVOCADOS OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA ASSIM ASSUMIREM DENTRO DOS DITAMES LEGAIS E SE POSSÍVEL OS ITENS DO CERTAME, PARA ASSINATURA DE ATA E TERMO DE COMPROMISSO. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS DE CONFORMIDADE COM O ATO CONVOCATÓRIO. **NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, ESTA COMISSÃO ENCERRA OS TRABALHOS COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO, FICANDO DESDE JÁ OS AUTOS COM VISTAS FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS. ESTA ATA SERÁ EXTRATADA E AFIXADA NO QUADRO PRÓPRIO DE AVISOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESTA UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E PARA QUE SURTA OS EFEITOS DE PUBLICAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI E SERÁ DADA CIÊNCIA DESTA DECISÃO MEDIANTE ENCAMINHAMENTO VIA E-MAIL, FAX, AOS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE CERTAME.**

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA:

ESLAINE RODRIGUES DE AGUIAR

EQUIPE DE APOIO

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO,

EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS PRIMEIROS E SEGUNDOS COLOCADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Comissão de Licitação, torna público que em face da inabilitação das empresas classificadas em primeiro lugar no certame e parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCAM OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (1º) PRIMEIRO E SEGUNDO (2º) LUGAR, **para que compareça no dia 18 de outubro de 2018, às 14h00minh, na sede deste Município e seja realizada a negociação. Tendo em vista a inabilitação das empresas: JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87 E EMPRESA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI CNPJ Nº 26.950.851/0001-99**Para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, Caso não aceite, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 10 de outubro de 2018**.**

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA:

ESLAINE RODRIGUES DE AGUIAR

EQUIPE DE APOIO

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO,

EQUIPE DE APOIO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO CONTRATO N. 073/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO

CONTRATO N. 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao *CONTRATO 073/2017* - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VEICULO VW/KOMBI ANO FAB E MODELO 2009/2009 CHASSI9BWMF07X79P026950**, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS. AS DESPESAS DE

MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM: 23/09/2018. VALOR: O valor mensal do contrato original, que era de **R$1.900,00(um mil e novecentos reais) passa para R$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).** FAVORECIDA: **GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022.981-49**. FUNDAMENTO LEGAL:O presente aditivo encontra embasamento no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e nas clausulas décima primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 048/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 736/2017 de 12 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2160 MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 026/2018- DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Secretária de Administração e Gestão, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª MIRIAN VIEIRA FREIRE, portadora do CPF nº003.017.861-43 e do RG nº 1399451-4 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos acordo com o Art. 4° da Lei n° 693/2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de Maio de 2018.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 51/2018, firmado em 08/10/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o Senhor **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**; **Objeto:** Locação do imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação; **Processo:** 43/2018; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº **03/2018**; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 14.564,52; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 47, de 03 de maio de 2017, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA (conforme Lei nº 1.508, de 27 de setembro de 2013), ao que se refere às alterações de membros a saber:

ONDE SE LÊ:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos

Suplente: Jeusilene Cristina Volpato da Silva

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Gustavo Tostes Cardoso

Suplente: Mirian Costa Cardoso

PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Diego Jonas Caetano

Primeira Igreja Batista

Suplente: Alexandro Cardoso Araújo

LEIA-SE:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Diandra de Oliveira Santomé

Suplente: Vera Lúcia Ortega de Campos

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Elisangela Rodrigues da Silva

Suplente: Élcio da Silva Ramos

PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Titular: Alexandre Cardoso Araújo

Suplente: Silvanio Brito da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 44/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 32/2018**, Objeto: "**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO O AUMENTOS DE ARRECADACÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS''** Teve a Empresa vencedora: **ALCANCE ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.578.604/0001-21,** perfazendo um valor **Item 01** - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e de Licença Ambiental e do Marco Regulatório Local**; R$ 0,10 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA. Item 02** - Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes; **R$ 0,20 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA.** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTO NO SALÁRIO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a regulamentação do § 1º do Artigo 58 da Lei Complementar 005/2003, regulamentado pelo Decreto nº 65 de 02 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao vencimento do servidor JAIRO DE LIMA SOUZA, a diferença recebida por ter ocupado cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 52/2018, firmado em 08/10/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o Senhor **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**; **Objeto:** Locação do imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura; **Processo:** 43/2018; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº **03/2018**; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 6.014,04; **Fiscal de Contrato:** ADEMIR PATRIK DE MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.699/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 16/10/2018,** o Senhor **RODRIGO BELANI ASSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.160.471-6 SSP/SP, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – ENGENHEIRO CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ EDER ROBERTO DE PAULA-ME** / O presente instrumento contratual tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)/ R$15.200,00**/Data da Assinatura 28.09.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ FERRARI CELL LTDA EPP** / O presente instrumento contratual tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)/ R$1. 100,00**/Data da Assinatura 28.09.2018.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 61/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 61/2018/SAMAE

TIPO	Ata De Registro de Preços Nº 61/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 16.941.912/0001-06, localizada na Rua Tenente Lira, n. 321, sala 7, bairro Dom Aquino, CEP 78.015-280, Cuiabá – MT, CEP 78.015-280, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, O CHAMADO (TAPA-BURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ)** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 615.384,00 (Seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 15 de outubro de 2018, com prazo até 15 de outubro de 2019.**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº117-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ CONSTRUSSERRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, obriga-se a executar sob o regime de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CME – JUCILEI-DE PRAXEDES)/ R$ 1.270.678,19**/Data da Assinatura 28.09.2018.

SAMAE
CONTRATO N. 060/2018/SAMAE

CONTRATO N. 060/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 060/SAMAE/2018 – INEXIGIBILIDADE N. 03/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 13.903.093/0001-06, estabelecida na Rua Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, n. 1000, Quadra 27, Lote 1/1, Bairro Jardim Universitário, Arapongas – PR, CEP 86.702-690, representado pela **Sócia-Administradora CAROLINA DUARTE ROSSETO RIBEIRO DOS SANTOS**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 8.812,80 (Oito mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 15 de outubro de 2018, com prazo até 15 de outubro de 2019.**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ EDUCA FÁCIL – DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME** / O presente instrumento contratual tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)/ R$6.105,00**/Data da Assinatura 28.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 265/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 265/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* JD ANDRADE DROGARIA EPP**

***OBJETO* : MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL**

VALOR: 1.766,76

VIGÊNCIA: 15/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/333/397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 15/02/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 269/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 269/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: 6.280,29

VIGÊNCIA: 15/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 264/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 264/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 1.766,76

VIGÊNCIA: 15/10/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/333/397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 270/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 270/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT**

VALOR: 705.80

VIGÊNCIA: 15/10/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 06/01/2019 E DE EXECUÇÃO ATE DIA 14/12/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 268/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 268/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR:1.087,40

VIGÊNCIA:15/10/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 271/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 271/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA**

OBJETO **: FORMECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

VALOR: 1.609,00

VIGÊNCIA: 15/10/2018 A31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 266/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 266/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 1.355,70

VIGÊNCIA: 15/10/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 267/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 267/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 5.715,50

VIGÊNCIA: 15/10/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2018

Extrato de Contrato: 55/2018
Contratantes: PMT/ K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:. Aquisição e montagem de 1(uma), torre triangular de 70 metros, para instalação de repetidora de celular para atender a Comunidade de Batovi Distrito de Tesouro — MT
Vigência: 24/09/2018 a 24/10/2018
Valor Global: R$: 38.500,00
Data da Assinatura: 24/09/2018

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 004

AVISO DE RESULTADO
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2018
Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 04/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Sistemas de Informações com Instrumentos de Gestão em Saúde Publica Municipal integrando todas as unidades de Saúde , Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar os sistemas as necessidades do Município de Tesouro –MT, processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA — ME - CNPJ: 11.601.924/0001-60, para adesão da Ata originaria do processo nº 19/2018, do Pregão Presencial nº 27/2018, da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT , sendo que será feita a Adesão total da Ata , com quantidade , especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO DOS SERVIÇ OS (SISTEMA)	UNID.	QTDE	PRE$O UNITARIO	PRE$O TOTAL
01	249191	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Més	12	200,00	2.400,00
02	249192	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mes	12	4.000,00	48.000,00
03	249193	Locação de Sistema de Vigilância Sanitária	Més	12	500,00	6.000,00
04	249194	Locação de Sistema de Media e Alta Complexicidade	Més	12	350,00	4.200,00
05	249195	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Més	12	350,00	4.200,00
06	249196	Locação de Sistema de Certificaqgo Digital	Més	12	200,00	2.400,00
07	249197	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Més	12	200,00	2.400,00
08	249198	Serviço de Implantação , conversão, configuração , parametrização e customizing	Serviço	01	10.000,00	10.000,00
Total Geral- R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.
Tesouro- MT, 15 de outubro de 2018

_____
ANTONIO LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 27/2018, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". teve como "VENCEDOR", a empresa DETAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 no valor global de R$ 40.653,60. Vale de São Domingos – MT, 15 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 26/2018, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". teve como "VENCEDOR", a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens, 8, 9, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 35 e 36 no valor global de R$ 17,923,00 e a empresa DETAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens, 1, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 25, 26, 27 e 30 no valor global de R$ 20.276,25. Vale de São Domin-

gos – MT, 15 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N°. 161/2018/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA N°. 161/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 122/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 122/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 15 de outubro de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº1128/2018

PORTARIA Nº1128/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IDEMOR MOLIN	MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	06.08.1994	20H	D -09
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA OLIVEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	09.03.1993	20 H	C - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.10.2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de outubro de 2018.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 158/2018/VG

PORTARIA Nº 158/2018/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA	TNS - PEDAGOGA	TNS - PEDAGOGA	07.03.1994	9a.5m.8d	30H	B – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1154/2018

PORTARIA Nº 1154/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 545550/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**, matrícula 86775 – lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado

junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição Nº 10001100.1.00193/16-3 emitida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 29.10.2007 a 25.02.2008 e 02.06.2008 a 27.06.2010, totalizando **873 (oitocentos e setenta e três) dias líquidos**, correspondente a **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1156/2018

PORTARIA Nº 1156/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 547332/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 070/2007 – processo nº 1813/07 que averbou em favor da servidora **IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA,** Matrícula 20548, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Onde se lê: "*Averbar em favor da servidora Ivone Aparecida Rodrigues Porta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, num total de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia,* ***para efeitos de Aposentaria",***

Leia-se: Averbar o total de Tempo de Contribuição de **5.598 (cinco mil quinhentos e noventa e oito) dias líquidos, correspondente a 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, relativos aos períodos 01.02.1985 a 31.12.1985; 02.02.1987 a 28.02.1995; 01.02.1995 a 04.11.1999; 05.09.1997 a 25.01.2000 e 01.06.2000 a 09.11.2001, conforme a Certidão original de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 10001050.1.00122/06-2, em favor da servidora IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

Portaria GAB/SMS/VG nº 165, de 15 de outubro de 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Sr. **MÁRIO MÁRCIO CARRIJO**, Gerente de Informações, Portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT, Data de emissão 22/01/1990 e inscrito no CPF nº 545.268.411-53, Matrícula nº 34427, em substituição a servidora Sra. **CLAUDIA MARA MENDES**, brasileira, Técnico Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10977961, Data de emissão 15/04/2011 e inscrita no CPF sob o nº 816621731-72**,** Matrícula 8240, para acompanhar e fiscalizar a execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017, firmado com a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 78.535.764/0001-43, e NIRE nº 33.3.0029520-8, cujo objeto é Contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso á Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes nesse Termo de Referencia e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT a partir de 10/05/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de maio de 2018.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 27/2018/CMDCA/VG/MT

Resolução Nº. 27/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela

Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 271, realizada no dia 10(dez) de outubro de 2018.

Considerando o Processo 28/2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do Projeto**.**

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
28/2018	Conselho Tutelar	"Seminário Dia do Conselheiro Tutelar"	R$ 5. 000,00

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento da proposta contido no Projeto é de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT,** RG n°59620732-3 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL ANESTESISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 11 de maio de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 30/2018

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 30/2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designadaa Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida** que substituirá oSr. Alcione José de Brito**,** Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **03/10/2018 á 01/11/2019**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 03 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.144/2018

PORTARIA Nº 1.144/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **15.10.2018 a 29.10. 2018,** ao servidor **LEANDRO LUIZ DA SILVA**, matrícula n° 26883, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018

Processo nº 542429/2018**.** Objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **11/10/2018**, sangrando vencedora a seguinte empresa: **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME,** inscrita no CNPJ Nº 24.721. 508/0001-47, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** com o valor total de **R$ 67.825,00** (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Várzea Grande 11 de Outubro de 2018. **Pablo Gustavo Morais Pereira –** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 25/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 25/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação para Captação de Projetos Sociais.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 271, realizada no dia 10 de outubro de 2018;

Considerando o Projeto apresentado conforme legislação vigente, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conforme legislação vigente, para execução em 2019 e 2020, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	**TRANSFORMANDO VIDAS**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 10 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 074/ CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 074/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos da Corregedoria Geral da GMVG concernente a Sindicância nº 011/ 2018 instaurada pela Portaria 042/CORREG.GERAL/2018 em 19 de julho de 2018 que opina pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR tendo em vista a denuncia apresentada às fls.05 e demais, da Sindicância 011/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, para, sob a Presidência do Sr. **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº 43.248 instaure **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** que apure no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na denúncia acostada aos autos da Sindicância 011/2018 nas fls.05 e demais documentos bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.153/2018

PORTARIA Nº 1.153/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9663	DALZILE DA SILVA TORRES	Efetivo	**2017/2018**	03.10.18 A 01.11.18 (30 dias)
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	10.10.18 A 08.11.18 (30 dias)
47917	ZULEI PINTO NAZARIO	Efetivo	**2016/2017**	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1155/2018

PORTARIA Nº 1155/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 547657/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **PEDRO DE GUSMAO FILHO**, Matrícula 38814, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social/Motorista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **26.05.1987 a 01.03.1993,** totalizando **2.107 (dois mil cento e sete) dias líquidos,** ou **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

ERRATA

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 152/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de setembro de 2018, página 419, para **CORRIGIR** o nível da servidora **JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS**, enquadrada no Nível 09 e na Classe C para Nível 10 Classe C.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

ERRATA

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 136/2018/SMECEL/VG, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de agosto de 2018, página 241, para **CORRIGIR** a Classe do servidor **JACONIAS PEREIRA DO CARMO**, enquadrado no Nível 06 e na Classe C para Nível 06 Classe D.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial da prova escrita objetiva aplicada no dia 30 de setembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1.	B
2.	C
3.	C
4.	A
5.	D
6.	D
7.	A
8.	B
9.	A*
10.	B*
11.	C
12.	B
13.	D
14.	C
15.	D
16.	D
17.	A
18.	B
19.	C
20.	D

*** ALTERADO**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas nos dias 29 e 30 de setembro de 2018 para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Instrutor de Artesanato, Médico Clínico Geral, Merendeira, Orientador Social, Procurador do Município, Professor – Educação Física, Professor – Geografia (Zona Rural), Professor – Letras (Zona Rural), Professor – Matemática (Zona Rural), Professor – Pedagogia (Zona Rural), Psicólogo, Recepcionista, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Tributação e Finanças, Técnico Supervisor de Obras e Zelador, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	Agente Administrativo	Assistente Social	Auxiliar de Serviços Gerais	Dentista	Enfermeiro	Engenheiro Civil
1.	C	B	A	B	B	B
2.	A	A	D	A	A	A
3.	D	C	C	C	C	C
4.	B	C	C	C	C	C
5.	C	D	B	D	D	D
6.	D	A	D	A	A	A
7.	C	D	D	D	D	D
8.	A	D	NULA*	D	D	D
9.	A	C	B	C	C	C
10.	B	B	A	B	B	B
11.	A	A	D	A	A	A
12.	C	B	A	B	B	B
13.	C	C	B	C	C	C
14.	D	D	D	D	D	D

15.	B	C	D	C	C	C
16.	C	D	D	D	D	D
17.	B	A	C	A	A	A
18.	D	A	D	A	A	A
19.	D	A	C	A	A	B
20.	C	D	B	A	A	C
21.	B	A		C	B	D
22.	A	D		A	C	B
23.	D	B		D	A	A
24.	D	B		C	D	B
25.	C	C		A	C	C
26.		B		NULA*	D	D
27.		A		A	B	C
28.		B		A	B	D
29.		C		C	C	D
30.		NULA*		B	D	A

QUESTÕES	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Gari	Instrutor de Artesanato	Médico Clínico Geral	Merendeira
1.	B	B	A	B	B	C
2.	A	A	B	C	A	B
3.	C	C	B	C	C	A
4.	C	C	D	A	C	D
5.	D	D	A	D	D	C
6.	A	A	C	D	A	C
7.	D	D	A	C	D	B
8.	D	D	B	A	D	D*
9.	C	C	D	B	C	C
10.	B	B	B	A*	B	A
11.	A	A	B	B*	A	B
12.	B	B	C	D	B	A
13.	C	C	B	C	C	D
14.	D	D	D	C	D	A
15.	C	C	A	C	C	B
16.	D	D	C	B	D	C
17.	A	A	B	B	A	B
18.	A	A	D	D	A	C
19.	A	A	B	D	A	D
20.	D	B	A	A	C	C
21.	C	D		B	D	
22.	A	A		C	B	
23.	C	D		D*	B	
24.	B	C		C	D	
25.	A	A		B	B	
26.	C	B			D	
27.	A	B			C	
28.	D	A			A	
29.	C	C			C	
30.	B	D			B	

QUESTÕES	Orientador Social	Procurador do Município	Professor – Geografia	Professor – Letras	Professor – Matemática	Professor – Pedagogia
1.	A	B	A	A	A	A
2.	C	A	C	C	C	C
3.	A	C	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
4.	NULA*	C	B	B	B	B
5.	A	D	D	D	D	D
6.	B	A	A	A	A	A
7.	B	D	C	C	C	C
8.	D	D	B	B	B	B
9.	D	C	D	D	D	D
10.	C	B	D	D	D	D
11.	A	A	D	D	D	D
12.	B	B	C	C	C	C
13.	A	C	C	C	C	C
14.	A*	D	C	C	C	C
15.	B*	C	B	B	B	B
16.	A	D	C	C	C	C
17.	C	A	B	B	B	B
18.	B	A	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D	D
20.	D	B	A	A	A	A
21.	D	B	D	D	D	D
22.	C	C	A	A	A	A
23.	C	A	B	B	B	B
24.	C	D	C	C	D	D
25.	NULA*	D	A	B	D	C
26.		D	B	NULA*	B	D
27.		C	D	D	A	B

28.		D	D	A	C	A
29.		B	B	C	B	D
30.		C	C	D	B	C

QUESTÕES	Professor – Educação Física	Psicólogo	Recepcionista	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Técnico em Enfermagem
1.	A	B	A	A	A
2.	C	A	D	C	C
3.	NULA*	C	C	A	NULA*
4.	B	C	C	NULA*	B
5.	D	D	B	A	D
6.	A	A	D	B	D
7.	C	D	D	B	C
8.	B	D	NULA*	D	A
9.	D	C	B	D	B
10.	D	B	A	C	A*
11.	D	A	D	A	B*
12.	C	B	A	B	D
13.	C	C	B	A	C
14.	C	D	D	A*	C
15.	B	C	D	B*	C
16.	C	D	D	A	C
17.	B	A	C	C	B
18.	B	A	D	B	D
19.	D	A	C	D	D
20.	A	C	B	D	A
21.	D	C	B	D	B
22.	A	D	B	C	C
23.	C	A	D	C	NULA*
24.	A	A	A	C	A
25.	D	C	C	NULA*	B
26.	C	B			
27.	A	D			
28.	B	A			
29.	A	B			
30.	C	B			

QUESTÕES	Técnico em Higiene Bucal	Técnico em Tributação e Finanças	Técnico Supervisor de Obras	Zelador
1.	C	A	A	A
2.	A	C	C	D
3.	C	NULA*	NULA*	C
4.	C	B	B	C
5.	A	D	D	B
6.	A	A	D	D
7.	B	C	C	D
8.	A	B	A	NULA*
9.	C	D	B	B
10.	C	D	A*	A
11.	B	D	B*	D
12.	B	C	D	A
13.	A	C	C	B
14.	C	C	C	D
15.	C	B	C	D
16.	D	C	A	D
17.	A	B	C	C
18.	B	A	C	D
19.	D	D	D	C
20.	B	A	B	B
21.	A	B	A	
22.	B	B	B	
23.	A	B	B	
24.	C	D	A	
25.	C	D	B	
26.		B		
27.		C		
28.		D		
29.		D		
30.		C		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2018

PORTARIA N.º 366/2018.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação) ao servidor **THIAGO CUSTODIO BATISTA** matricula nº 2362, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 043/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 362/2018

PORTARIA N.º 362/2018.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (habilitação em ensino médio), para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **NILVA FLORENCIO DE GODOI** matricula nº 1365, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 039/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 365/2018

PORTARIA N.º 365/2018.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação) a servidora **SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS** matricula nº 98, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 042/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2018

PORTARIA N.º 364/2018.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER** matricula nº 944, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 041/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2018

PORTARIA N.º 363/2018.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **GLADIS FOLA-**

DOR RECH matricula nº 615, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 040/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

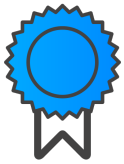
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 15 22:32:53 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)